PROCURAÇÃO

Outorgante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, LEGALMENTE CONSTITUÍDA E CADASTRADA NO CNPJ: 45.670.570/0001-27, COM SEDE A RUA AFONSO ODIAS ZOLLNER, N° 35, PRÉDIO CM, CENTRO - CEP: 83.850-000 – AGUDOS DO SUL – PARANÁ.

Outorgado: JEAN CARLOS CESAR, brasileiro, Técnico em telecomunicações, Advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 409.814, com escritório sito à Rua Waldemar Guerreiro, nº 181, bairro Jardim Canadá, na cidade de São Joaquim da Barra – SP, CEP: 14.600-000.

Poderes: REPRESENTAR E REALIZAR SOLICITAÇÕES EM NOME DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, O OUTORGANTE, COM O PEDIDO DE OUTORGA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, GOV.BR, PLATAFORMAS CIDADANIA, ASSIM COMO PRATICAR DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDATO.

AGUDOS DO SUL - PR, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

CÉLIO MARINHO

PRESIDENTE

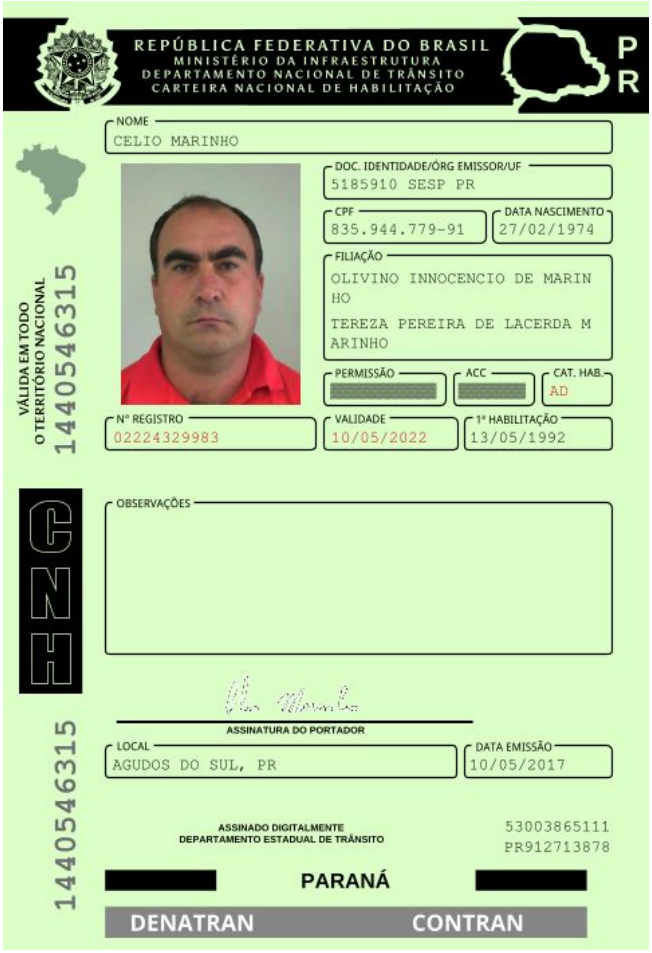
CPF: 835.944.779-91

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - Exército Brasileiro **QR CODE**

República Federativa do Brasil
Ministério da Defesa

Tipo de Documento
Certificado de Dispensa de Incorporação

CPF
835.944.779-91

RA
150082029656

Nome
CELIO MARINHO

Filiação
TEREZA PEREIRA DE LACERDA MARINHO
OLIVINO INNOCENCIO DE MARINHO

Local e data de nascimento
AGUDOS DO SUL - PR
27/02/1974

Situação
EM DIA COM O SERVIÇO MILITAR.

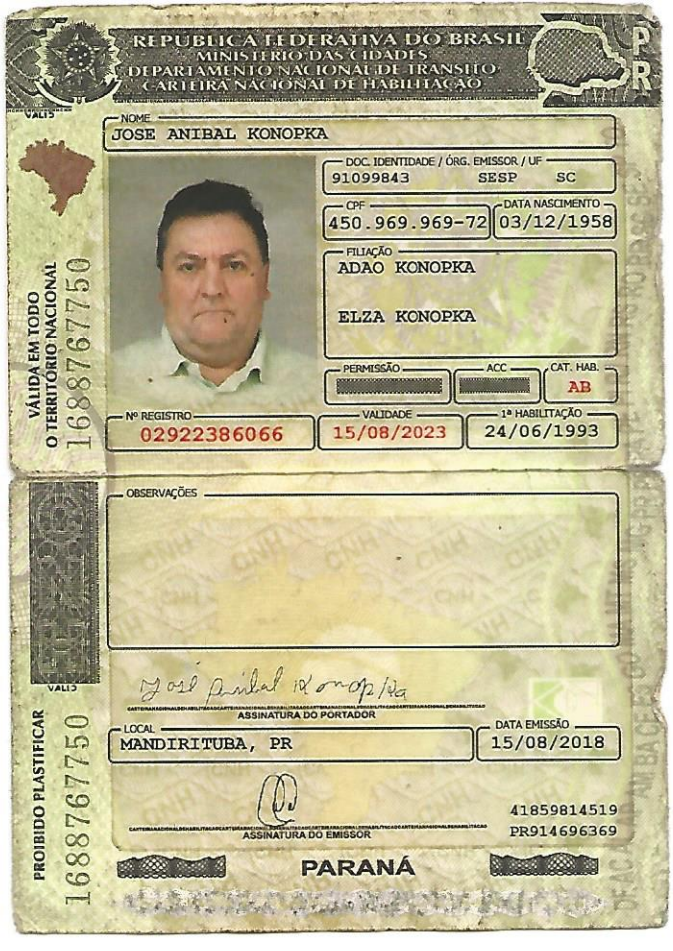
Validade
Indeterminada

Expedido em
31/01/2014

Informações complementares
Válido somente com a apresentação do documento de identidade. A autenticidade deste certificado poderá ser verificada em https://www.alistamento.eb.mil.br

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R

NOME
JOSE ANIBAL KONOPKA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
91099843 SESP SC

CPF
450.969.969-72

DATA NASCIMENTO
03/12/1958

FILIAÇÃO
ADAO KONOPKA
ELZA KONOPKA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02922386066

VALIDADE
15/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
24/06/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16887677750

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANDIRITUBA, PR

DATA EMISSÃO
15/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

41859814519
PR914696369

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
16887677750

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

0184621SVAA00000002297210

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO E ANOTAÇÃO DE AVERBAÇÃO

Nome	CPF
JOSE ANIBAL KONOPKA ••	450.969.969-72 ••
ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA ••	064.126.769-02 ••

Matrícula

083790 01 55 2015 2 00022 195 0002355 98

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

JOSE ANIBAL KONOPKA, nascido aos 03 de dezembro de 1958, natural de Agudos do Sul-PR, de nacionalidade brasileiro, divorciado, construtor, filho de ADÃO KONOPKA e de ELZA KONOPKA.••

ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA, nascida aos 24 de maio de 1986, natural de Mandirituba-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, professora, filha de PEDRO DE LIMA e de HELENA MICALUZ DE LIMA.

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Oito de agosto de dois mil e quinze ••	08	08	2015

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA KONOPKA ••

Averbações/Anotações à acrescer

Casamento celebrado neste Serviço, perante a Juíza de Paz JUSSARA RIEKE. Consta do referido assento a seguinte AVERBAÇÃO e ANOTAÇÃO: **AVERBAÇÃO 01**: Conforme Mandado de Averbação recebido nesta data, via Mensageiro, JOSÉ ANIBAL KONOPKA e ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA KONOPKA, **DIVORCIARAM-SE**, por sentença proferida nos Autos nº 0003247-53.2020.8.16.0038, pelo Dr. Lucas Martins de Toledo - MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões de Fazenda Rio Grande/PR, em 11/05/2.020, transitada em julgado em 25/06/2.020, constando que não haviam bens a partilhar, e que a divorcianda voltará usar o nome de solteira, qual seja: **ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA**. O mandado fica arquivado na pasta Mandados Judiciais 17, às folhas 165/167. Mandirituba/PR, 09/12/2020. Eu, (a) Getter Ari Ulysses dos Santos Escrevente Substituto Legal que subscrevi e dou fé. **AVERBAÇÃO 02**: Conforme Art. 6º, § 3º, do Provimento 63/2017, CNJ, averba-se no presente assento que JOSE ANIBAL KONOPKA é inscrito no CPF/MF sob n.º 450.969.969-72, e ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA é inscrita no CPF/MF sob nº 064.126.769-02. Mandirituba/PR, 09/12/2.020. Eu, (a) Getter Ari Ulysses dos Santos Escrevente Substituto Legal que subscrevi e dou fé. Emolumentos: R$37,98(VRC 175,00) Selo: R$2,63, FUNDEP: R$1,89, ISSQN: R$0,75. Total: R$43,25 ••

Anotações de cadastro

Nada consta. ••

Nome do Ofício

Serviço Distrital de Mandirituba

Oficial Registrador

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado Designado

Município e Comarca / UF

Município de Mandirituba, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

Endereço

Avenida Paraná, nº 12, Salas 01/03 - Centro
Mandirituba/PR - CEP: 83.800-000
Fone: (41) 3626-1049 - serventiamandirituba@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Mandirituba-PR, 01 de junho de 2021.

Getter Ari Ulysses dos Santos
Escrevente Substituto Legal

SERVENTIA DISTRITAL DE MANDIRITUBA 1.11 anos

FUNARPEN 1a-8 BC-a5 0081937728 BRP

Autenticado eletronicamente, após conferência [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ [illegible]





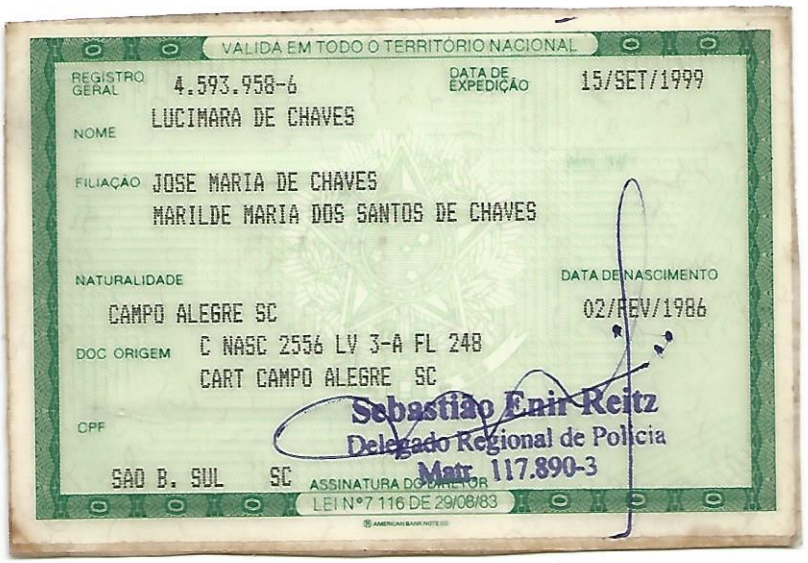
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.593.958-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/SET/1999

NOME LUCIMARA DE CHAVES

FILIAÇÃO JOSE MARIA DE CHAVES
MARILDE MARIA DOS SANTOS DE CHAVES

NATURALIDADE
CAMPO ALEGRE SC

DATA DE NASCIMENTO
02/FEV/1986

DOC ORIGEM C NASC 2556 LV 3-A FL 248
CART CAMPO ALEGRE SC

CPF

SAO B. SUL SC

Sebastião Enir Reitz
Delegado Regional de Polícia
Matr. 117.890-3

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
062.534.649-14

Nome
LUCIMARA DE CHAVES

Nascimento
02/02/1986

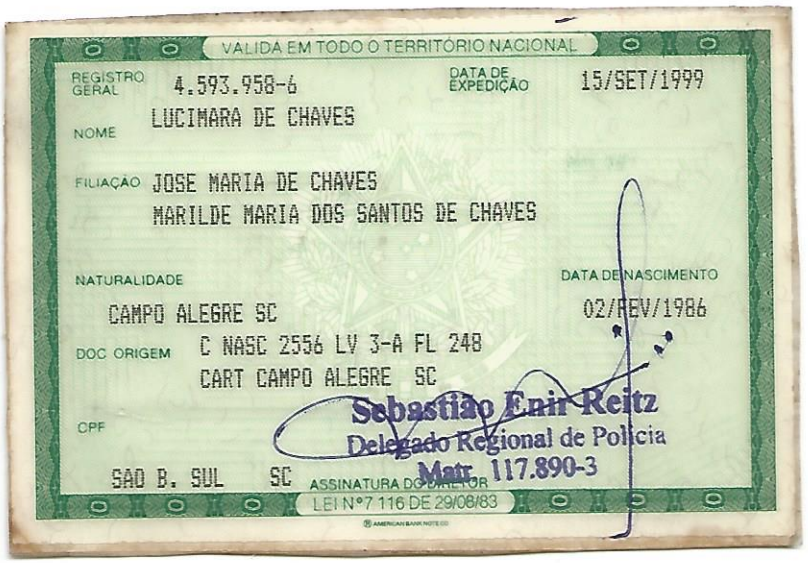
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.593.958-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/SET/1999

NOME LUCIMARA DE CHAVES

FILIAÇÃO JOSE MARIA DE CHAVES
MARILDE MARIA DOS SANTOS DE CHAVES

NATURALIDADE
CAMPO ALEGRE SC

DATA DE NASCIMENTO
02/FEV/1986

DOC ORIGEM C NASC 2556 LV 3-A FL 248
CART CAMPO ALEGRE SC

CPF

SAO B. SUL SC

Sebastião Enir Reitz
Delegado Regional de Polícia
Matr. 117.890-3

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
062.534.649-14

Nome
LUCIMARA DE CHAVES

Nascimento
02/02/1986

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE AGUDOS DO SUL

ESTATUTO SOCIAL.

"ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º. A "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM" é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos na cidade de Agudos do Sul, Paraná, Rua Afonso Odias Zoellner nº 35, centro, CEP: 83.850-000.

Art.2º. A "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM". tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,** bem como:

I – Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

III - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IV - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

V - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

VI - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

VII - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

VIII - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IX - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **"ASSOCIAÇÃO"** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS;

Art. 5º. Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica,desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I – Com a garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

II – Com a garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

III – É vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado em conformidade com o artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

IV – A exclusão do associados é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

A) DEMISSÃO VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS

Requisitos: Se dará esse, através de requerimento de desligamento da Associação, podendo ser pessoalmente na sede da Associação, por meio verbal ou por escrito, através de requerimento.

Art. 6º. A **Associação** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 7º. As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º. São direitos e deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III - Zelar pelo bom nome da Associação;

IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

VI - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VII - Comparecer por ocasião das eleições;

VIII - Votar por ocasião das eleições;

IX - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

X - O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam a legislação; manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela A.G.

Art. 9º. É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10º. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DESEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º.São órgãos da "**Associação**":

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Comunitário;com igual mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 12º.A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **"ASSOCIAÇÃO",** será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (QUATRO) 4 anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no§1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **"ASSOCIAÇÃO",** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no§1º.

IV - DA CONVOCAÇÃO DA ASSÉMBLEIA GERAL

Art. 13º. As votações nas assembleias gerias poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

Art. 14º. A CONVOCAÇÃO DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DELIBERATIVOS DA**"ASSOCIAÇÃO"** para realização da Assembléia Geral; ORDINARIAMENTE e ou EXTRAORDINARIAMENTE, deverá ser feito através do edital de convocação, além de data, horário, local e ordem do dia, convocada para tal fim de suas atribuições, deverá conter o quórum exigível de acordo com a natureza da deliberação; será feito com antecedência mínima de dez (10) dias, e será afixado na sede da "ASSOCIAÇÃO" e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário. O Edital de convocação é isento e ou desobrigado de publicação em jornal conforme Lei 9.042 de 09 de maio de 1995.

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

§1° A convocação dos órgãos deliberativos de Assembléia Geral, far-se-á na forma do estatuto, garantindo 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (Redação dada pela Lei n° 11.127, de 2005).

§2° A convocação e a Assembléia Geral é de competência do Diretor Presidente da Diretoria Executiva, por iniciativas próprias Ordinárias ou Extraordinariamente e por ele Presidente, será presidida e dirigida.

§3° Excepcionalmente por motivo de força maior, em havendo a sua ausência por doença, viagens ou de impedimento legal, poderá e caberá as prerrogativas de competência do Presidente ao Vice Presidente, na ausência de ambos por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretário em exercício ou na sua ausência por um dos membros do conselho diretivo ou sócio a critério do Presidente da Assembléia.

V - DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIAS GERAL

Art. 15°. A Assembléia Geral ORDINÁRIA

§1° - A AG deverá ORDINARIAMENTE ocorrer a cada 4(quatro) anos(s) para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário. A AG será convocada para tal fim e de conformidade com suas atribuições, respeitando o disposto neste estatuto; a convocação e deliberação obedecerão ao disposto no Art.11, do presente estatuto.

§2° - O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4(quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. (Art.40, inciso V, "b" da Portaria n° 1909/2018).

§3°- A AG reunir-se-á, ORDINARIAMENTE deverá ocorrer a cada ano, sempre no primeiro semestre do exercício e ou ano base seguinte à aquele exercício ou ano base imediatamente encerrado, respeitando o disposto neste estatuto; a convocação e deliberação obedecerá ao disposto no Art. 11, do presente estatuto e se instalará para:

I. Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
II. Aprovar o relatório de atividades, elaborar o planejamento para o exercício seguinte, aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
III. Aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e ou no Livro Caixa Oficial findo;
IV. Outros assuntos de interesse geral.

Art.16° A AG EXTRAORDINARIAMENTE A QUALQUER TEMPO.

§1° - A Assembléia Geral EXTRAORDINARIAMENTE, reunir-se-á, também a qualquer tempo quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, e ou no que disposto e aprovado neste estatuto e convocada especial para esse fim, ou seja qualquer uma de suas atribuições, conforme disposto no Art.11, disposto do presente estatuto.

§2°- A AG EXTRAORDINARIAMENTE, poderá ser convocada para deliberações que digam respeito à:

I. Destituir os administradores da Diretoria Executiva;
II. Alterar o estatuto
III. Venda de bens patrimoniais, é exigida deliberação do voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, em segunda convocação com menos de 1/3 um terço e ou qualquer número de membros associados presentes.

Art. 17°. A Diretoria da **"ASSOCIAÇÃO"**, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Presidente**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Assembléia Geral para um mandato de 04 anos (QUATRO ANOS), sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da **"ASSOCIAÇÃO"**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas de acordo com as normas e portarias da legislação de radiodifusão comunitária e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.18º. São Atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;

b) Representar a **"ASSOCIAÇÃO"**, em atos públicos ou internos.

c) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **"ASSOCIAÇÃO".**

d) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

e) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

f) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

g) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

h) Respondem pelas Obrigações Sociais a Diretoria.

i) Ao Presidente compete representar a **"ASSOCIAÇÃO",** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

j) Ao Diretor Administrativo compete gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **"ASSOCIAÇÃO"** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

k) Ao Diretor de Operações compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 19º.O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

VI– DAS ELEIÇÔES

Art. 20º. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

VII– DA PROGRAMAÇÃO

Art. 21º. A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 22º. O Patrimônio e Receita da **"ASSOCIAÇÃO",** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA DISSOLUÇÃO

Art. 23°. A dissolução da **"ASSOCIAÇÃO"** ocorrerá Segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, sera destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia Geral.

Art. 24°. A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembléia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma prevista neste estatuto.

§1° - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pela Diretoria Executiva, até a data da Assembléia;

§2° - O patrimônio da entidade deverá ser doado ás entidade do conselho comunitário, atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

§3° - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas devem ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no §2° deste artigo.

X–CONDIÇÕES

Art. 25º. São condições essenciais para o funcionamento da associação:

I – Difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - Noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V – Criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de1998;

VI – Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII – Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII – Informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e

IX – Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

X – A entidade autorizada deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

XI – A entidade autorizada deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 26º. - A entidade autorizada poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 27º.A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

Art. 28º. Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 29º. As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 30º. Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida à convocação, as emissoras ficam obrigadas a operarem rede.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

Art.31º. É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a entidade autorizada poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 32º.À entidade outorgada é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

Art. 33º. São características e objetivos da associação atender todas as determinações dos órgãos do governo federal bem como:

I - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - Especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

VI - Aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

VII- Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º Este estatuto social não contem cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realize ou realizará proselitismo.

Art. 34º. Fica consignado o atendimento as Leis de Radiodifusão deste País, bem como as seguintes portarias:

a) Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e pela Portaria 1.976/2018/SEI-MCTIC.

b) PORTARIA Nº 1.909, DE 6 DE ABRIL DE 2018

c) PORTARIA N° 1.976.2018 DOU de 12 de abril de 2018

Art.35º. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 36º. - O presente estatuto foi aprovado na AG de **(dezessete) 17 de janeiro 2022** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Agudos do Sul – PR aos 17 de janeiro de 2022.

CÉLIO MARINHO
Presidente

JOSÉ ANÍBAL KONOPKA
Secretario da Reunião

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN CARLOS CESAR
Data: 23/01/2022 17:59:59-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

JEAN CARLOS CESAR
OAB/SP: 409.814
ADVOGADO

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÁ
Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR

Selo digital nº F460Xnjqto9Ze35rVPnvVZLty.
Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por **Verdadeira** as assinaturas de **CÉLIO MARINHO, JOSÉ ANIBAL KONOPKA.** Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 24 de janeiro de 2022
Em Test° da Verdade
Eitore Eli Moletta - Escrevente Substituto
Cod. Segurança: F4NAK4YAS-645879-12

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro
n° **4.801**
Selo 1541Me7qdCOptyO8LLz8EbfcV
Consulte esse selo em
https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Livro: A-039 Folha: 144 Distribuição: 6.334
Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,23, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$49,99
Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2022

Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Dalse de Fátima Ratoski
Oficial Substituta

REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
FORO REGIONAL

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".

Aos (Dezessete) 17 dias de janeiro de 2022, às 15h00min, com sede na cidade de **Agudos do Sul, Paraná, Rua Afonso Odias Zoellner nº 35, sala 07 Predio CM centro, CEP: 83.850-000**- Realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".**Regularmente convocada, estiveram presentes 03 (Três) pessoas e foram os trabalhos instalados pela senhora **LUCIMARA DE CHAVES,** Membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1- A aprovação do Estatuto Social; 2- A indicação de membros para formação da diretoria; 3- Posse da Diretoria; satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade à fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".** E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria por maioria dos votos a Presidente: o senhor **CÉLIO MARINHO**, Brasileiro, Casado, Ensino Superior Completo, Corretor, portador do documento de Identidade RG: 51.859.10-3 e do CPF: 835.944.779-91, residente e domiciliado a Rua Estrada Principal, n °3000, Lagoa dos Pretos, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000; Para diretor administrativo: O senhor **JOSÉ ANÍBAL KONOPKA,** Brasileiro, Divorciado, Mestre de Obras, Ensino Médio Completo, portador do documento de Identidade RG: 91.099.84-3 e do CPF: 450.969.969-72, residente e domiciliado a Rua Afonso Odias Zollner, n°35, Apto 08, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000; Para Diretor de Operações: A senhora **LUCIMARA DE CHAVES,** Brasileira, Divorciada, Autônomo, Ensino Médio Completo, portadora do documento de Identidade RG: 4.593.958-6 e do CPF: 062.534.649-14, residente e domiciliada a Rua Afonso Odias Zollner,n°35 Apto 04, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000. Terminada a votação o senhor Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social Tendo sido aprovado a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 17 dias de janeiro de 2022 com final do mandato em 17 de janeiro de 2026 conforme o Estatuto, o prazo fixado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, Eleição e Posse, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado - encerrando-se os trabalhos as 17h44min (cinco e quarenta e quatro) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. ***Relação com nomes dos todos os Presentes***: *CÉLIO MARINHO; JOSÉ ANÍBAL KONOPKA; LUCIMARA DE CHAVES.*

Agudos do Sul – PR aos 17 de janeiro de 2022.

CÉLIO MARINHO
Presidente

JOSÉ ANÍBAL KONOPKA
Secretario da Reunião

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ

Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331

PR

Selo digital nº F460Xnjqto9ZM35rVeP9V2Ltt.

Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por **Verdadeira** as assinaturas de **CÉLIO MARINHO, JOSÉ ANIBAL KONOPKA.** Dou fé.

Agudos do Sul-Paraná, 20 de janeiro de 2022.

Em Test° da Verdade

Ettore Eli Moletta – Escrevente Substituto

Cod. Segurança: FBA0MM3C-740772-94

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro

nº 4.800

Selo 1541Me7qdC0phy08LCUNEbfcA

Consulte esse selo em

https://selo.funarpen.com.br/Consulta

Livro: A-039 Folha: 142 Distribuição: 6.333

Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,23, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$49,99

Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2022

Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Daise de Fátima Ratkoski

Oficial Substituta

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".

CÉLIO MARINHO, Brasileiro, Casado, Ensino Superior Completo, Corretor, portador do documento de Identidade RG: 51.859.10-3 e do CPF: 835.944.779-91, residente e domiciliado a Rua Estrada Principal, n °3000, Lagoa dos Pretos, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000.

JOSÉ ANÍBAL KONOPKA, Brasileiro, Divorciado, Mestre de Obras, Ensino Médio Completo, portador do documento de Identidade RG: 91.099.84-3 e do CPF: 450.969.969-72, residente e domiciliado a Rua Afonso Odias Zollner, n°35, Apto 08, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000.

LUCIMARA DE CHAVES, Brasileira, Divorciada, Autônomo, Ensino Médio Completo, portadora do documento de Identidade RG: 4.593.958-6 e do CPF: 062.534.649-14, residente e domiciliada a Rua Afonso Odias Zollner, n°35 Apto 04, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000.

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR

Selo digital nº F460Xnjqto9Zc35rVyXYVZLtb.
Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por **Verdadeira** as assinaturas de **CÉLIO MARINHO, JOSÉ ANÍBAL KONOPKA e LUCIMARA DE CHAVES.** Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 20 de janeiro de 2022.
Em Test° da Verdade
Ettore Eli Moletta - Escrevente Substituto
Cod. Segurança: F4AQRBiPA-97898B-12

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".

Aos (Dezessete) 17 dias de janeiro de 2022, às 15h00min, com sede na cidade de **Agudos do Sul, Paraná, Rua Afonso Odias Zoellner nº 35, sala 07 Predio CM centro, CEP: 83.850-000**- Realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".**Regularmente convocada, estiveram presentes 03 (Três) pessoas e foram os trabalhos instalados pela senhora **LUCIMARA DE CHAVES,** Membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1- A aprovação do Estatuto Social; 2- A indicação de membros para formação da diretoria; 3- Posse da Diretoria; satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade à fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".** E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria por maioria dos votos a Presidente: o senhor **CÉLIO MARINHO**, Brasileiro, Casado, Ensino Superior Completo, Corretor, portador do documento de Identidade RG: 51.859.10-3 e do CPF: 835.944.779-91, residente e domiciliado a Rua Estrada Principal, n °3000, Lagoa dos Pretos, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000; Para diretor administrativo: O senhor **JOSÉ ANÍBAL KONOPKA,** Brasileiro, Divorciado, Mestre de Obras, Ensino Médio Completo, portador do documento de Identidade RG: 91.099.84-3 e do CPF: 450.969.969-72, residente e domiciliado a Rua Afonso Odias Zollner, n°35, Apto 08, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000; Para Diretor de Operações: A senhora **LUCIMARA DE CHAVES,** Brasileira, Divorciada, Autônomo, Ensino Médio Completo, portadora do documento de Identidade RG: 4.593.958-6 e do CPF: 062.534.649-14, residente e domiciliada a Rua Afonso Odias Zollner,n°35 Apto 04, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000. Terminada a votação o senhor Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social Tendo sido aprovado a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 17 dias de janeiro de 2022 com final do mandato em 17 de janeiro de 2026 conforme o Estatuto, o prazo fixado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, Eleição e Posse, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado - encerrando-se os trabalhos as 17h44min (cinco e quarenta e quatro) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. ***Relação com nomes dos todos os Presentes***: *CÉLIO MARINHO; JOSÉ ANÍBAL KONOPKA; LUCIMARA DE CHAVES.*

Agudos do Sul – PR aos 17 de janeiro de 2022.

CÉLIO MARINHO
Presidente

JOSÉ ANÍBAL KONOPKA
Secretario da Reunião

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ

Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331

PR

Selo digital nº F460Xnjqto9ZM35rVeP9V2Ltt.

Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por **Verdadeira** as assinaturas de **CÉLIO MARINHO, JOSÉ ANIBAL KONOPKA.** Dou fé.

Agudos do Sul-Paraná, 20 de janeiro de 2022.

Em Test° da Verdade

Ettore Eli Moletta – Escrevente Substituto

Cod. Segurança: FBA0MM3C-740772-94

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro

nº 4.800

Selo 1541Me7qdC0phy08LCUNEbfcA

Consulte esse selo em

https://selo.funarpen.com.br/Consulta

Livro: A-039 Folha: 142 Distribuição: 6.333

Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,23, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$49,99

Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2022

Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Daise de Fátima Ratkoski

Oficial Substituta

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".

CÉLIO MARINHO, Brasileiro, Casado, Ensino Superior Completo, Corretor, portador do documento de Identidade RG: 51.859.10-3 e do CPF: 835.944.779-91, residente e domiciliado a Rua Estrada Principal, n °3000, Lagoa dos Pretos, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000.

JOSÉ ANÍBAL KONOPKA, Brasileiro, Divorciado, Mestre de Obras, Ensino Médio Completo, portador do documento de Identidade RG: 91.099.84-3 e do CPF: 450.969.969-72, residente e domiciliado a Rua Afonso Odias Zollner, n°35, Apto 08, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000.

LUCIMARA DE CHAVES, Brasileira, Divorciada, Autônomo, Ensino Médio Completo, portadora do documento de Identidade RG: 4.593.958-6 e do CPF: 062.534.649-14, residente e domiciliada a Rua Afonso Odias Zollner, n°35 Apto 04, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000.

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR

Selo digital nº F460Xnjqto9Zc35rVyXYVZLtb.
Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por **Verdadeira** as assinaturas de **CÉLIO MARINHO, JOSÉ ANÍBAL KONOPKA e LUCIMARA DE CHAVES.** Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 20 de janeiro de 2022.
Em Test° da Verdade
Ettore Eli Moletta - Escrevente Substituto
Cod. Segurança: F4AQRBiPA-97898B-12

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.24.58
2724302724

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LUANA CEZANOVSKI COLACO
AGENCIA: 2724-3 CONTA: 18.266-4

==========

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89900000001-9	00000001010-3
	95523161882-9	20421222824-8
Data do pagamento		24/01/2023
NRO de Referencia		45670570000127
Competencia MM/AAAA		01/2023
Data de Vencimento		30/01/2023
CNPJ		45670570/0001-27
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

==========

DOCUMENTO: 012401
AUTENTICACAO SISBB:
3.31F.694.895.497.B91

==========

Proteja seu imovel com o BB Seguro Residencial.
tranquilo e conte c/ diversas assistencias
bb.com.br/seguroresidencial

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	AÇUCAR				
Endereço:	RUA JOSE BONIFACIO 39		CNPJ:	31054754000150	
Município:	AGUDOS DO SUL	UF:	RS	CEP:	83850000
Nome do representante legal:	DALDENO TURECK DE OLIVEIRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25/07/2022 Agudos do Sul RS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.054.754/0001-58 MATRIZ		30/07/2018

NOME EMPRESARIAL
DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGUCAR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R Jose Bencz	39	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	Centro	AGUDOS DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
darrleno@hotmail.com	(41) 3624-1238

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2022** às **12:54:37** (data e hora de Brasília).

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA 04495119958
CNPJ: 31.054.754/0001-58
NIRE: 418067861-10

DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04/08/1985, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 044.951.199-58, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03188728927/Detran-PR e Cédula de Identidade Civil RG nº 8.104.463-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Bencz, nº 195, Centro, Agudos do Sul – Paraná, CEP 83850-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA 04495119958,** com sede na Rua Jose Bencz, nº 39, Centro, Agudos do Sul – Paraná, CEP 83850-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **418067861-10 em 30/07/2018** e no **CNPJ/MF sob o número 31.054.754/0001-58;** Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL: O nome empresarial passa a ser **DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA.**

Cláusula Segunda – DO CAPITAL: O Capital Social da empresa que era de R$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a ser **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** dividido em 50.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira – DO OBJETO: O objeto Social fica alterado para: Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados; comercio varejista de bicicletas e triciclos, pecas e acessorios; recondicionamento e recuperacao de motores para veiculos automotores; servicos de reboque de veiculos; servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores; servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores; servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores; servicos de borracharia para veiculos automotores; comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores; manutencao e reparacao de motocicletas e motonetas; estacionamento de veiculos; comercio a varejo de pecas e acessorios novos para motocicletas e motonetas; comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos; comercio sob consignacao de veiculos automotores; servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores; comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios; comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores;

Cláusula Quarta DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA 04495119958
CNPJ: 31.054.754/0001-58
NIRE: 418067861-10

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO
DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA
CNPJ: 31.054.754/0001-58
NIRE: 418067861-10

DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04/08/1985, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 044.951.199-58, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03188728927/Detran-PR e Cédula de Identidade Civil RG nº 8.104.463-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Bencz, nº 195, Centro, Agudos do Sul – Paraná, CEP 83850-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA,** com sede na Rua Jose Bencz, nº 39, Centro, Agudos do Sul – Paraná, CEP 83850-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **418067861-10** e no **CNPJ/MF sob o número 31.054.754/0001-58;** Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual gira como nome empresarial **DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA.**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Jose Bencz, nº 195, Centro, Agudos do Sul – Paraná, CEP 83850-000;**

Cláusula Quarta - DO OBJETO: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados; comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessorios; recondicionamento e recuperacao de motores para veiculos automotores; servicos de reboque de veiculos; servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores; servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores; servicos de borracharia para veiculos automotores; comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores; manutencao e reparacao de motocicletas e motonetas; estacionamento de veiculos; comercio a varejo de pecas e acessorios novos para motocicletas e motonetas; comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos; comercio sob consignacao de veiculos automotores; servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores; comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios; comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA 04495119958
CNPJ: 31.054.754/0001-58
NIRE: 418067861-10

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Agudos do Sul, 04 de maio de 2022.

Darrleno Tureck de Oliveira
Empresário

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
Rua Alcides de Lima Machado, 62 - Centro - CEP: 83650-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR

Selo digital nº F460XqdqtMIeMp9MUPE9VZJkt. Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Verdadeira a assinatura de DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA. Dou fé
Agudos do Sul-Paraná, 04 de maio de 2022.
Em Test° da Verdade
Jennifer Cristine Gonçalves - Escrevente Indicada
Cod. Segurança: F1RKSPF0-758168-86

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041597, registrado em 01/07/1999, inscrito no CPF n° 85627380934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
85627380934	041597	ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022 10:55 SOB N° 20222832665.
PROTOCOLO: 222832665 DE 05/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205666910. CNPJ DA SEDE: 31054754000158.
NIRE: 41806786110. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.
DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Col. Est. do Campo Rui Barbosa				
Endereço:	Rua Rui Barbosa		**CNPJ:**	75 128 524/0001-57	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83850-000
Nome do representante legal:	Dorcília Terezinha Fagundes dos Santos Nassol				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Luciana Pires de Oliveira
RG: 7.802.975-7
Reg. 03364/2021
Diretora Auxiliar

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 25 DE Julho DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ATA DE VOTAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF

A 01 dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Agudos do Sul, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 369, reuniram-se, em Votação, das 09:00 horas às 20:00 horas, professores, funcionários, pais e/ou responsáveis de estudantes do Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa, bem como demais pessoas da comunidade escolar, com a finalidade de eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, de acordo com o Edital de Convocação publicado e afixado no quadro de avisos da instituição escolar. Para a disputa da eleição, foi apresentada Chapa Única. Após a apuração dos votos, foram contabilizados 129 (cento e vinte e nove) votos válidos, dos quais 124 (cento e vinte e quatro) votos foram de aprovação "SIM" e 5 (cinco) votos foram de negação "NÃO". Por atingir percentual maior que 50% dos votos válidos, mais 1, a Chapa foi dada como eleita, para a Gestão 2021/2025, ficando assim constituída: Presidente: Dorcília Terezinha Fagundes dos Santos Nossol, Funcionária Pública, casada, CPF: 900.476.569-72, RG: 8.333.354-5, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua Cândido Fagundes dos Santos, 835, Centro, Agudos do Sul, Paraná; Vice-presidente: Luciana Pires de Oliveira, Funcionária Pública, casada, CPF: 036.223.359-47, RG: 7.802.975-7, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua Raulino Batista Fagundes, 630, Centro, Agudos do Sul, Paraná; 1º Tesoureiro : Adriano de Oliveira Pires Filho, Autônomo, casado, CPF: 827.631.609-30, RG: 6.421.151-0, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rodovia PR 419, Km 14, Leão, Agudos do Sul, Paraná; 2º Tesoureiro : Mariele Cristine Gaveliki, Autônoma, casada, CPF: 049.699.039-05, RG: 9.560.520-6, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua Monteiro Lobato, 11, Centro, Agudos do Sul, Paraná; 1º Secretário: Josiliane da Cruz Camargo, Funcionária Pública, casada, CPF: 040.188.769-39, RG: 9.065.668-6, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua José Biaobocki Sobrinho, 176, Centro, Agudos do Sul, Paraná; 2º Secretário: Clériston Guerreiro Zollner, Professor, solteiro, CPF: 007.808.099-12, RG: 7.995.437-3, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Avenida Getúlio Vargas, 554, Centro, Agudos do Sul, Paraná; Conselho Fiscal: Odicleia Alves Pereira, Funcionária Pública, divorciada, CPF: 039.904.179-67, RG: 8.328.288-6, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua Manoel Alves Pereira, 24, Bairro Novo, Agudos do Sul, Paraná; Rosilaine da Rocha Oliveira, do lar, casada, CPF: 065.228.809-03, RG: 10.550.551-5, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Avenida Getúlio Vargas, 262, Centro, Agudos do Sul, Paraná; Rosilma Blaskovski, Funcionária Pública, solteira, CPF: 049.820.549-59, RG: 8.547.239-9, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua Tiradentes, 300, Centro, Agudos do Sul, Paraná; Suplentes do Conselho Fiscal: Geni do Carmo Soares dos Santos, comerciante, em união estável, CPF: 049.338.209.70, RG: 9.043.243-5, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Avenida Brasil, 800, Centro, Agudos do Sul, Paraná; Marisa Gonçalves Zoellner, representante comercial, divorciada, CPF: 049.286.859-03, RG: 9.509.013-3, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua Afonso Odia Zoellner, 135, Centro, Agudos do Sul, Paraná; Neusa Leineker, Funcionária Pública, solteira, CPF: 924.161.289-49, RG: 6.107.604-2, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Odorico Caetano dos Santos, 65, Vila Nova, Agudos do Sul, Paraná. Os eleitos foram empossados nesse ato. A vigência desta Diretoria passa a constar dessa data até 23/08/2025, data final do mandato do Diretor do Estabelecimento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada e datada. Eu, Roger Michel Guisi, Secretário da APMF, subscrevo-me.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº **227.716**
Selo nº 1541M4uqdHpwhzNTvXe4Ebyxb
Consulte esse selo em
https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Livro: B-593 Folha: 242 Distribuição: 6.062
Emolumentos: R$65,10(VRC 300,00), Funrejus: R$9,04,
ISSQN: R$3,26, FUNDEP: R$3,26, Selo: R$1,32,
Distribuidor: R$9,79, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide, Total: R$91,77
Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2021

Alvaro Rossoni Clivatti- Agente Designado

Daise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ESTATUTO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRINCÍPIOS E FINALIDADE

Art. 1°. ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO da instituição de ensino COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA, com sede e foro no Distrito de FAZENDA RIO GRANDE, Município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, sito RUA RUI BARBOSA, nº 369, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhes forem aplicados, aprovado em Assembleia Geral e registrado em cartório.

Art. 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** - da instituição de ensino COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA – EFM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º. A **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, é um órgão de representação da Comunidade Escolar (Pais, Professores, Estudantes, desde que maiores de 18 anos, e Funcionários) da instituição de ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.188.524/0001-57 registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º. A **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** tem

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

por finalidade representar os interesses dos estudantes, dos pais e da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem, garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Os objetivos da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** são:

I – promover ações de acordo com suas atribuições e possibilidades, no sentido de assegurar, por meio da participação efetiva no processo de tomadas de decisões no ambiente escolar e do exercício de efetivo controle social, condições necessárias de apoio ao trabalho da equipe pedagógica, professores e funcionários em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP da instituição de ensino e Regimento Escolar, garantindo o acesso à permanência e a função social da escola;

II – favorecer a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo as políticas públicas educacionais, visando o interesse público de acordo com a realidade da comunidade escolar;

III – proporcionar aos estudantes a participação em todo o processo educacional, estimulando sua formação política por meio de Organizações Estudantis, como por exemplo, o Grêmio Estudantil;

IV - representar os interesses debatidos e apresentados pela comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal;

V - promover o entrosamento entre pais, estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade local, por meio de atividades sociais, educativas, culturais, desportivas e de formação político-pedagógica, em conformidade com o Conselho Escolar;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

VI – gerenciar as despesas da Associação para alcançar as ações previstas neste artigo, e se necessário, precedida de processo de contratação em conformidade com as legislações que dispõem sobre o assunto e aprovadas em Assembleia Geral;

VII - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, mobilizando o coletivo escolar e a comunidade local para a importância da manutenção e preservação do patrimônio público;

VIII - promover atividades de assistência ao estudante nas áreas de saúde, socioeconômicas, segundo o Plano de Ação da escola.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São obrigações da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**:

I - adquirir bens de consumo e permanentes, obedecendo às dotações orçamentárias, quando se tratar de recurso público, para os fins necessários às ações pedagógicas e administrativas;

II - gerenciar recursos próprios e transferidos pela União, Estado e Municípios no cumprimento dos objetivos pedagógicos da escola;

III - garantir, em suas aquisições e contratações, a realização de processo de escolhas, de propostas mais vantajosa para a utilização dos recursos públicos recebidos, bem como dos recursos próprios;

IV - realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal;

V - manter válido o mandato da Associação, sem interrupção;

VI – incorporar ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, os bens permanentes adquiridos, por intermédio de relatório de

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

incorporação – RI, ao NRE, ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VII – cumprir todas as disposições legais, fiscais e tributárias, de acordo com a lei vigente à época e relativas a sua atividade:

a) declarar anualmente o Imposto de Renda, mesmo se for isento;

b) elaborar Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

c) elaborar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF referente às ações financeiras;

d) elaborar Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF;

e) elaborar Declaração do e-Social;

f) atualizar junto à Receita Federal do Brasil o responsável pelo CNPJ quando houver substituição do Presidente da referida Associação;

g) elaborar escrituração contábil nos termos da legislação vigente, além de outras obrigações, instituídas por lei ou por norma da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed;

h) cumprir outras obrigações sociais ou fiscais que a legislação federal, estadual ou municipal exigir.

Art. 7º. É vedada à APMF:

I – adquirir e locar imóveis;

II – executar qualquer construção, ampliação, mudança estrutural no prédio da escola, sem aprovação prévia da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed;

III – alugar dependência física, móveis e equipamentos da escola;

IV – conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;

V – adquirir veículos;

VI – empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com os programas ou projetos a que se destinam;

VII – complementar vencimentos ou salários dos servidores;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

VIII – contratar pessoal para realização de serviços inerentes às atribuições da escola e serviços de natureza contínua.

§1º - não se incluem nas proibições a que se refere o artigo acima, a contratação eventual de serviços temporários que não caracterize vínculo empregatício, para execução de projetos ou atividades específicas, sendo que, sempre que for necessário como contratante, a Associação deverá recolher os encargos sociais e trabalhistas decorrentes da contratação.

§2º - ao servidor público estadual não é permitido exercer serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, conforme Estatuto do Servidor Público, ficando vedado à direção da instituição de ensino autorizar o servidor prestar serviços à cantina comercial em horário de vínculo empregatício.

Art. 8º. São atribuições da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**:

I – desenvolver anualmente, um Plano de Trabalho, que seja integrado ao Plano de Ação da Escola;

II – participar do processo de construção do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC, acompanhar o seu desenvolvimento, sugerindo alterações de cunho administrativo e pedagógico, mediante a aprovação do Conselho Escolar da instituição de ensino;

III – observar as disposições legais e regulamentares vigentes: resoluções, instruções e orientações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed no que concerne à utilização das dependências da unidade escolar para a realização de eventos próprios da instituição de ensino;

IV – participar da organização do trabalho pedagógico desenvolvido no âmbito escolar, em conjunto com as demais instâncias colegiadas;

V – estimular a participação da comunidade escolar em palestras, seminários, conferências, mediante a aprovação do Conselho Escolar;

VI – convocar, por meio de edital e envio de comunicado, todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para a Assembleia Geral Ordinária e, com mínimo 02 (dois) dias úteis, para a

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Assembleia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria dos integrantes e pauta claramente definida na convocatória, registrando em livro ata;

VII – colaborar, eventualmente, utilizando os recursos próprios da Associação e segundo as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos estudantes referente a defesa dos direitos à educação pública de qualidade;

VIII – administrar e definir o uso dos recursos provenientes de órgãos federais, atendendo os objetivos e finalidades pedagógicas predefinidas, bem como respeitar as categorias econômicas às quais são destinadas, mediante aprovação do Conselho Escolar, mediante observação da Resolução/CD/FNDE nº 9, de 02 de março de 2011;

IX – administrar os recursos provenientes de doações da comunidade, entidades privadas, contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo preenchido em 02(duas) vias e comunicando à Diretoria da Associação e Conselho Escolar quaisquer irregularidades encontradas;

X - reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de verbas públicas federal, estadual e municipal, bem como o destino dos recursos próprios, mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como reunir-se para a prestação de contas desses recursos, atendendo a legislação vigente, com registro em ata;

XI - promover, observando as necessidades específicas da Associação, a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários, de acordo com o Código Civil ou a Consolidação das Leis do Trabalho;

XII – receber doações e contribuições voluntárias utilizando-as para a melhoria na comunidade escolar;

XIII - registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da Associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarem posse, informando ao Conselho Escolar, inclusive se constatada alguma irregularidade;

XIV- registrar em livro ata da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** com as assinaturas dos presentes, reuniões de

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Diretoria, Conselho e Fiscal, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;

XV- explorar a Cantina Comercial, após concessão de autorização de funcionamento, pelo Núcleo Regional de Educação – NRE, desde que a Associação esteja regularmente registrada junto aos órgãos competentes e comprovada a disponibilidade de espaço físico na instituição de ensino, diferente das áreas reservadas para as atividades pedagógicas e merenda escolar;

XVI - administrar a Cantina Comercial e, se necessária a contratação de empregados, que a pessoa contratada não ocupe cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal, não seja cônjuge ou possua parentesco com os membros da Diretoria, Grêmio Estudantil ou Direção da instituição de ensino;

XVII – eleger entre os seus membros em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto deste segmento, o(s) representante(s) para compor o Conselho Escolar, pai(s) ou responsável (eis), representante da comunidade escolar e local;

XVIII – enviar cópia da prestação de contas referente a recursos financeiros próprios da Associação ao Conselho Escolar, Assembleia Geral, depois de aprovada pelo Conselho Fiscal, e, em seguida, torná-la pública, divulgando, amplamente à comunidade escolar, por meio de edital impresso, e-mail e via sistema da APMF;

XIX – entregar cópia da prestação de contas da Associação ao Conselho Escolar e Assembleia Geral, referente aos recursos transferidos por órgãos federal, estadual e municipal após aprovação do Conselho Fiscal;

XX - apresentar para aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, estudantes, professores, funcionários e demais membros da Associação, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino, desde que os estudantes que se negarem a participar das atividades com ônus não sejam pedagogicamente prejudicados;

XXI – manter atualizada, organizada e arquivada corretamente, toda sua documentação referente à Associação, obedecendo os dispositivos legais e as normas do Tribunal de Contas, da mantenedora da instituição de ensino, da

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Receita Federal, Instituições Financeiras, INSS, Ministério do Trabalho e as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

XXII – decidir, com o Conselho Escolar, a aprovação quanto à obrigatoriedade do uso do uniforme, desde que, seja garantido aos estudantes, o direito de igualdade nas condições de acesso e permanência no ambiente escolar;

XXIII – colaborar com a equipe gestora na elaboração de medidas pedagógicas para os casos de indisciplina, bem como acompanhar o encaminhamento à Rede de Proteção Social dos Direitos das Crianças e Adolescentes, quando necessário;

XXIV – acompanhar e fiscalizar junto ao Conselho Escolar as obras e serviços de engenharia nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual, bem como criteriosamente acompanhados pela Direção;

XXV – atualizar o acervo legal, acompanhando possíveis alterações na legislação relativa a constituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar;

XXVI – acompanhar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais documentos exigidos pela Receita Federal, a RAIS junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguro Social, o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a solicitação de Certidões Negativas, Declaração de Imposto de Renda, e-Social, Instituições Financeiras, documentos exigidos em Cartório e outros documentos da legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade da Associação informar as alterações ocorridas;

XXVII – celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nas instituições de ensino, apresentando plano de aplicação e mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, bem como a prestação de contas de recursos públicos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, nos moldes do parágrafo único do art.70, e art.75, da Constituição Federal;

XXVIII – celebrar contratos administrativos com o Poder Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 15.608/2007 - Lei Estadual de Licitações - prestando contas ao TCE/PR, bem como celebrar contratos com pessoas

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

jurídicas e pessoas físicas, de direito privado, em conformidade com a legislação vigente e mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

XXIX – celebrar termo de cooperação técnica com o Poder Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 15.608/2007 - Lei Estadual de Licitações - ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes;

CAPÍTULO IV

DO QUADRO SOCIAL, DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS ASSOCIADOS

Art. 9°. O quadro social da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** será constituído por número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores, devidamente qualificados na Ata da Assembleia de constituição.

§ 1º Serão associados efetivos:

I - Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;
II - professores e demais funcionários da instituição de ensino;
III - pais ou responsáveis legais;
IV - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade e, se menores emancipados nos termos da Lei Civil brasileira, regularmente matriculados na instituição de ensino.

§ 2º Serão associados colaboradores:

I. ex-diretor da instituição de ensino;
II. pais ou responsáveis de ex-estudantes;
III. ex-estudantes maiores de 18 anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil brasileira.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

IV. ex-professores/servidores da escola;

V. membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com a instituição de ensino.

§ 3º Na categoria professor são considerados para efeitos deste Estatuto todos os professores e especialistas em exercício na instituição escolar.

§ 4º Os associados das categorias: efetivos e colaboradores não poderão exercer seus cargos eletivos se não estiverem no gozo de seus direitos Civis e Estatutários.

§ 5º Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

§ 6º Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:

I. serão admitidos como associados pessoas que não tenham impedimentos legais;

II. serão afastados os associados que fizerem o pedido de demissão voluntária mediante protocolização;

III. serão afastados, automaticamente, os associados que perderem o vínculo natural com a escola;

IV. ou por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após facultado amplo direito de defesa;

V. serão excluídos os associados em função: da destruição do patrimônio da associação, ofensa física ou por atitude preconceituosa, constituindo justa causa, conforme art. 57, do Código Civil, observando que seja assegurado o direito de defesa e de recursos, nos termos previstos neste Estatuto;

VI. serão destituídos dos cargos da Diretoria, os membros que não tiverem mais o filho(a) matriculado(a) na instituição de ensino e professor (a) ou funcionário (a) que não faz mais parte da instituição;

VII. o Presidente será destituído do cargo da APMF quando deixar de exercer também o cargo de diretor na instituição de ensino a qual a Associação pertence;

Art. 10. São direitos dos associados:

I. conhecer este Estatuto;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

II. propor sugestões de interesse da comunidade escolar;

III. participar de promoções e atividades realizadas pela Associação;

IV. votar e ser votado;

V. conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas;

VI. solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VII. apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;

VIII. verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da Associação;

IX. receber informações sobre as orientações pedagógicas da escola e o ensino ministrado aos estudantes;

X. demitir-se quando julgar conveniente, mediante manifestação expressa, e por escrito, por meio de endereçamento à Associação, datada e assinada.

Art. 11. São deveres dos associados:

I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as decisões das assembleias e dos demais órgãos dirigentes da Associação;

II. participar das reuniões para as quais forem convocados;

III. desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais foram eleitos;

IV. colaborar, dentro de suas possibilidade, na realização das atividades da Associação;

V. tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;

VI. cuidar do patrimônio da instituição de ensino;

VII. quando necessário, colaborar na solução dos problemas do estudante, professor e funcionário da instituição.

Art. 12. Fica proibido aos associados:

I – tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico, financeiro e administrativo da instituição escolar;

II – expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

III – transferir a outrem o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

IV – interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;

V – divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas Assembleias da Associação.

Art. 13. O associado que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

I – advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente da Associação, nos casos previstos do art.12, incisos II, III e IV;

II – advertência verbal em Assembleia Geral, com registro em ata e ciência do advertido, nos casos previstos do art.12, incisos I e V;

III – repreensão por escrito, aplicada pelo Presidente da Associação e ciência do advertido, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos II, III e IV;

IV – afastamento do associado, por meio de registro em ata, em Assembleia Geral, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos I e V;

V – nenhuma das medidas disciplinares anteriormente descritas poderão ser aplicadas sem prévia defesa por parte do associado.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA

Art. 14. São órgão administrativos e deliberativos da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**:

I – a Assembleia Geral;

II – a Diretoria;

III – o Conselho Fiscal.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Art. 15. Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgão referidos no artigo anterior são empossados mediante assinatura do termo de posse no livro de Ata da Assembleia Geral.

Art. 16. A Associação não remunera, sob quaisquer formas, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto, é constituída pela totalidade dos associados, convocada e presidida pelo Presidente da Associação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral é soberana em todas as suas decisões, desde que obedecidos os princípios e normas legais.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no início de cada semestre letivo, preferencialmente nos meses de março e agosto, sempre que houver repasse de recurso financeiro ou sempre que houver necessidade, podendo ser convocada por seu Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de ⅕ dos associados efetivos ou ⅕ da totalidade dos associados.

Art. 19. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, desde que convocada desta forma.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral:

I - fundar a Associação;

II – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que seja especialmente convocada para esse fim;

III – definir as atribuições da Diretoria, conforme o presente Estatuto e outras, quando deliberadas em Assembleia;

IV – decidir sobre a dissolução da Associação;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

V – promover alterações ou reformular seu Estatuto, previamente comunicadas à Secretaria de Estado da Educação e Esporte e desde que seja especialmente convocada para esse fim;

VI – conhecer e emitir parecer favorável ou não, sobre a aprovação do balanço, prestação de contas de execução financeiras e relatórios financeiros referentes ao exercício findo;

VII – destituir secretário, tesoureiro ou seus respectivos suplentes e membros do Conselho Fiscal, bem como o Presidente - desde que acolhido pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

Art. 21. A Assembleia Geral Ordinária será constituída pela totalidade dos integrantes convocada e presidida pelo Presidente da Associação com mínimo 03(três) dias úteis de antecedência, por meio de edital impresso, afixado em local visível e de passagem, de comunicado impresso enviado a todos integrantes e de edital e comunicado eletrônico divulgados via site da escola no Portal Dia a Dia Educação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá, 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30(trinta) minutos depois, com qualquer número.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos, com exceção do Presidente e Vice-presidente, da Diretoria, cujos cargos serão respectivamente do Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;

II - discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Associação, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e parecer do Conselho Escolar;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

III - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação constantes do Edital de convocação.

Art.23. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação, ou por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ou por 1/3 de todos os associados.

Art.24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - deliberar sobre os assuntos não previstos neste Estatuto;

II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;

III – convocar reunião para eleger novos membros, no caso de vacância, ausência e impedimentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos por renúncia, destituição, afastamento compulsório, ou morte do titular para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

IV – deliberar sobre a dissolução da Associação, em Assembleia convocada especificamente para este fim;

V – decidir em Assembleia, convocada especificamente para este fim, sobre a prorrogação de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos (salvo nos casos de emergência em saúde pública) como nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido ou estejam impedidas de ser realizadas;

VI – indicar em Assembleia os cargos da Diretoria (exceto os cargos de Presidente e Vice-presidente) e Conselho Fiscal que estiverem em vacância, cujo período de mandato ainda não tenha sido finalizado, para a substituição dos integrantes até o fim do mandato vigente, constando em ata que deverá ser registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Parágrafo único. Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da Associação, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, 02 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de editais impressos, afixados em locais visíveis, do envio de comunicado impresso a todos os integrantes e editais e comunicados eletrônicos, divulgados em rede virtual.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 25 - A Diretoria da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** será composta por:

I – Presidente – diretor da instituição de ensino;

II – Vice-presidente – diretor auxiliar da instituição de ensino;

III – 1º e 2º tesoureiros – pai/ ou responsável legal do estudante;

IV - 1º e 2º secretários – professor ou funcionário da instituição de ensino;

§1 – O diretor da instituição de ensino como parte integrante da Diretoria é representante da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte é o responsável em gerenciar, perante as instituições bancárias, os recursos públicos repassados à Associação, assim como os recursos próprios.

§2 – O Vice-presidente será o Diretor Auxiliar do **COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, sendo que nas instituições onde não houver Diretor Auxiliar, será um membro da comunidade escolar, eleito.

§3 - Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar os cargos previstos no inciso III quando a instituição de ensino se tratar de Educação de Jovens e Adultos.

§4 - Os cargos de tesoureiros serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de estudantes matriculados com frequência regular, vedados aos Servidores Públicos Estaduais, Municipais ou Federais ativos.

§5- Os cargos de secretários serão atribuídos a professor (a) e/ ou funcionário (a) da instituição de ensino, de modo a respeitar a paridade.

Art. 26. Compete à Diretoria:

I – elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal, Assembleia Geral, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

II - gerenciar os recursos financeiros de acordo com o previsto no plano de aplicação e ou planilha aprovada Assembleia Geral, órgão competente para acompanhar, aprovar o plano de aplicação e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;

III - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;

IV - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço, prestação de contas e relatórios financeiros, para aprovação, após parecer da Assembleia Geral;

V - enviar ao órgão competente na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a prestação de contas dos recursos públicos recebidos e aplicados, na forma da lei, para análise e aprovação, após apreciação do Conselho Fiscal;

VI - exercer atribuições previstas neste Estatuto e as que lhe forem legalmente conferidas;

VII - divulgar este Estatuto e assegurar transparência em todas as suas ações;

VIII - elaborar os relatórios semestrais encaminhando-os à apreciação do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim e ao Conselho Escolar;

IX - convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades;

X - realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal.

XI - manter válido os mandatos da Associação, sem interrupção;

XII – adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

XIII – elaborar o relatório anual encaminhando-o para apreciação do Conselho Fiscal, do Conselho Escolar e da Assembleia Geral;

XIV – gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos e realizar a prestação de contas, nos termos legais;

XV – responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

XVI – atualizar a documentação legal da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, junto ao Núcleo Regional de Educação – NRE, sempre que houver alteração e/ou for solicitado;

XVII – providenciar as documentações necessárias para a obtenção da Lei de Utilidade Pública para a Associação junto à Câmara Municipal.

Art. 27. As decisões da Diretoria devem ser tomadas em reuniões, pela maioria dos presentes, por votação, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros e constar em livro ata próprio da Associação.

Art. 28. Ao Presidente cabe:

I. coordenar as ações da Diretoria;

II. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

III. representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente a Associação;

IV. convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais;

V. exercer todos os atos da administração;

VI. estar acompanhado do 1º tesoureiro da Associação quando da abertura de contas bancárias e movimentações financeiras;

VII. assinar com o secretário, todas as atas das reuniões e das Assembleias;

VIII. autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;

IX. apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão;

X. assinar com o 1º tesoureiro os balancetes financeiros, balanços anuais e a previsão orçamentária.

XI. movimentar, juntamente com o 1º tesoureiro, as obrigações mercantis, assinar cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, ou por meio eletrônico, inclusive vistar os livros de escrituração;

XII. gerenciar juntamente com o 1º tesoureiro os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

XIII. informar à Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, por meio de comunicado impresso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, registrando-se o fato em ata;

XIV. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria.

XV. abrir contas e movimentar os recursos financeiros públicos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE repassados para a Associação, assinando cheques e outros documentos;

XVI. na hipótese da movimentação dos recursos públicos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente da Associação da instituição de ensino a utilização desses meios de pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, realizar todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

XVII. fazer cumprir os planos de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovados;

XVIII. submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o planejamento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros públicos repassados a Associação;

XIX. submeter à Assembleia Geral, as decisões da Diretoria que forem contrárias às finalidades da Associação ou que ferirem o Regimento da Escola;

XX. gerenciar juntamente com o 1º tesoureiro os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;

XXI. estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação;

XXII. promover, em conjunto com os membros da Diretoria, atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Plano de Ação anual da instituição e da Diretoria da Associação;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

§ 1ª Em caso de ausência ou afastamento temporário do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, uma pessoa indicada e aprovada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte assumirá o cargo, sendo necessários, para gerenciamento de recurso financeiro, a publicação no Diário Oficial do ato de nomeação ou designação do servidor;

§ 2º O Diretor substituído deverá apresentar um parecer ao novo Diretor informando sobre a situação dos repasses financeiros de recursos públicos repassados para a Associação;

Art. 29. Ao Vice-presidente cabe:

I. auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substitui-lo em seus eventuais impedimentos;

II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;

III. substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, por até 30 (trinta) dias consecutivos, bem como no caso de vacância do cargo;

IV. substituir o titular da presidência em definitivo, no caso da vacância do cargo até o final do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 30. Ao 1° secretário cabe:

I. redigir e expedir documentação da Associação;

II. lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

III. organizar e manter arquivos e livros atualizados;

IV. organizar e manter atualizados o cadastro dos associados;

V. atender ao expediente em geral, firmado a correspondência ordinária e dirigir a secretaria da Associação;

VI. redigir e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente.

VII. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria.

VIII. arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.

Art. 31. Ao 2° secretário cabe:

I. auxiliar ao 1° secretário e representá-lo em seus impedimentos;

II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;

III. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria;

IV. organizar relatórios semestrais e anual de atividades;

V. zelar pela conservação e manter atualizados os documentos da Associação;

VI. encaminhar aos integrantes da associação os comunicados da diretoria da Associação;

VII. organizar e manter atualizados o cadastro dos associados da Associação;

VIII. arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.

IX. substituir o 1º secretário em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 32. Ao 1° tesoureiro cabe:

I – assinar junto com o Presidente da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira ou patrimonial;

II - promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;

III - responsabilizar-se pela arrecadação, controle da receita e das despesas de qualquer natureza, pertencentes à Associação;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

VI - apresentar, mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesa;

V - assinar recibos, escriturar livro-caixa, emitir mensalmente e anualmente o balancete financeiro e a previsão orçamentária;

VI - visar todos documentos contábeis da Associação.

VII - gerenciar juntamente com o Presidente, os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;

VIII - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria;

IX - fazer balanço semestral e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, respectivamente;

X - responsabilizar- se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

XI - apresentar para aprovação em Assembleia Geral a prestação de contas da Associação;

XII - fazer a prestação de contas perante a Administração Pública quando houver solicitação;

XIII - fazer, quando necessário, no mínimo 3 (três) cotações de preços e licitações.

Art. 33. Ao 2° tesoureiro cabe:

I. auxiliar o 1° tesoureiro e substitui-lo em eventuais impedimentos;

II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;

III. substituir o 1º tesoureiro em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 34. Constitui infração disciplinar aos membros da Diretoria:

I – deixar de prestar contas à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;

II – exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;

III – valer-se da função exercida para obter proveito pessoal em detrimento dos interesses da Associação;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

IV – favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da Associação;

V – utilizar os bens da Associação em assuntos particulares;

VI – constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;

VII – omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da Associação;

VIII – praticar usura em todas as suas formas;

IX – não realizar os procedimentos cabíveis e necessários para a dissolução da Associação, em razão da cessação das atividades da instituição de ensino;

X – deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 35. As medidas disciplinares aplicáveis são:

I – destituição da função, nos casos previstos do art. 34, incisos II, VI, VII;

II – repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 34, incisos I e X;

III – suspensão de até 90 (noventa) dias, nos casos previstos no art. 34, inciso V;

IV – destituição, nos casos previstos no art.34, incisos III, IV, VIII, e passível de encaminhamento para providências em âmbito judicial;

V – responsabilização junto aos órgãos competentes, a saber: Seed, Tribunal de Contas e Receita Federal, para as devidas providências, sendo passível de decisões em âmbito judicial, nos casos previstos no art. 34, inciso IX.

Parágrafo único. Nos casos em que couber reincidência, haverá encaminhamento de providências ao âmbito judicial por meio dos órgãos competentes.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal é constituído por (03) três membros efetivos e seus suplentes, todos escolhidos por meio de processo eletivo, sendo 02 (dois) pais de estudantes devidamente matriculados e (01) um representante dos profissionais da educação, detentor de cargo efetivo.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Parágrafo único. Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar o cargo previsto no artigo 36 quando a instituição de ensino tratar-se de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 37. Constituição do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** será constituído em Ata, em cada nova composição dos integrantes, conforme eleição a cada quatro anos.

Art. 38. Ao Conselho Fiscal cabe:

I. fiscalizar a movimentação financeira da Associação: entrada, saída e aplicação de recursos, examinado contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo pareceres que serão anexados no relatório anual da Diretoria;

II. examinar e julgar a Plano de Ação anual, sugerindo alterações, se necessário;

III. convocar Assembleias Gerais Ordinárias, quando a Diretoria retardar a convocação e, extraordinariamente, sempre que necessário;

IV. auxiliar a Diretoria na orientação e gerência da Associação;

V. propor sugestões e recomendações à Diretoria da Associação;

VI. comunicar à Assembleia Geral Extraordinária eventuais irregularidades, sugerindo medidas corretivas;

VII. participar, sempre que convocado ou convidado, das reuniões da Diretoria;

VIII. opinar, por escrito, sobre representações e atividades dos associados;

IX. eleger seu Presidente e secretário, entre seus membros titulares;

X. reunir-se sempre com no mínimo, três conselheiros;

XI. emitir relatório circunstanciado quando não aprovar as prestações de contas, de recursos públicos, para ser encaminhado à Secretaria Estadual de Educação e do Esporte, juntamente com a prestação de contas, para as devidas providências;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Art. 39. Quando o Conselho Fiscal não convocar os substitutos no caso de vacância o Presidente da Associação deve fazê-lo.

Art. 40. Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas em Assembleia da qual será lavrada ata em livro próprio da Associação.

CAPÍTULO VI

DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 41. A contribuição social voluntária será:

I – sempre facultativa, não podendo ser atrelada à matrícula do estudante;

II – fixada em reunião de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Escolar, com a presença da maioria de seus membros, no início do ano letivo;

III – recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para a Tesouraria da Associação;

IV - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na instituição de ensino;

§ 1° Caso a contribuição anual seja superior ao limite fixado de 10% do salário mínimo vigente, deverá ser fornecido aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do (a) estudante, professores e funcionários, um recibo de contribuição social e um recibo a título de doação, com a diferença de valor.

§ 2° O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada a APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser ratificada por um dos pais do Conselho Fiscal escolhido pelos demais.

§ 3° Os recursos arrecadados serão utilizados para a melhoria da qualidade do ensino e no atendimento às necessidades dos estudantes, ouvido o Conselho

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Escolar, em consonância com o PPP da Instituição de Ensino e constar no Plano Anual de Trabalho da APMF.

§ 4° No início do ano letivo, após o encerramento do período destinado às matrículas, serão estabelecidas as formas e o tempo destinado para a realização da contribuição voluntária.

§ 5° A contribuição voluntária não pode ser objeto de coerção, observando a legislação que normatiza a matrícula nas instituições de ensino da rede pública de ensino, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.

§ 6° O caráter facultativo da contribuição social voluntária não isenta do dever moral, segundo as possibilidades financeiras, da cooperação para o fundo financeiro da Associação.

§ 7° A contribuição social voluntária poderá ser em moeda corrente ou em outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo e de expediente e serviços.

§ 8° O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da APMF, ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar cabendo a defesa com recursos.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42. Constituem recursos financeiros da Associação:

I. recursos financeiros públicos como o repasse do PDDE;

II. subvenções e auxílios repassados ou eventualmente concedidos pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e outras;

III. recursos próprios por meio de receita oriunda de eventos e promoções diversas legalmente permitidas/ em conformidade com a legislação vigente;

IV. recursos próprios por meio das contribuições voluntárias dos estudantes, pais ou responsáveis;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

V. juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta Corrente;

VI. investimentos e operações monetárias previamente autorizados pelo Conselho Fiscal e Conselho Escolar;

VII. recursos próprios por meio da exploração da Cantina Comercial, respeitando legislação específica.

Art. 43. Os recursos financeiros próprios da Associação deverão ser movimentados por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente da Associação e/ou pelo Tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.

Parágrafo único. Os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo FNDE, em banco e agência, com os quais a Autarquia mantenha parceria e a movimentação bancária efetuada por meio do cartão magnético do PDDE, tendo por titular um único representante legal, o Presidente da Associação, sendo a senha de uso individual e intransferível.

Art. 44. Os recursos financeiros da Associação, serão depositados em conta mantida em estabelecimento bancário, autorizado pelo Banco Central do Brasil a atuar no mercados financeiro, efetuando-se sua movimentação por meio de cheques nominais ou ordens de pagamento ao credor, emitidos solidariamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Parágrafo único. Os recursos repassados pela União ou pelo Estado serão movimentados pelo Presidente da APMF.

Art. 45. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Associação, contudo respondem solidariamente, pela utilização indevida dos recursos e pelas dívidas contraídas durante seu mandato, os membros da Diretoria que autorizarem a despesa ou efetuarem o pagamento, respondendo também, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 46. A Associação poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção das autoridades da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, decorrentes de indícios ou denúncias de irregularidades na execução financeira de seus recursos, desde que respeitados os critérios para a apuração das irregularidades, conforme artigos 61-69.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Art. 47. Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros da Associação.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 48. O patrimônio da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar é constituído pelos bens móveis, incorporando qualquer título:

I – os bens permanentes adquiridos pela Associação, assim como os valores da Associação, devem ser obrigatoriamente contabilizados, inventariados em livro próprio e cadastrados no sistema de patrimônio da SEAP, incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, por intermédio de relatório de incorporação – RI, ao NRE, ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal e permanecendo uma cópia atualizada do registro na Direção da instituição de ensino;

II – a Associação deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;

III - a compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da Associação deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

IV – manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis;

V – entregar, após eleição de posse da nova diretoria, os documentos relativos aos bens patrimoniais e todo o material pertencente à Associação;

Parágrafo único. O patrimônio público não integrará o patrimônio da Associação, em nenhuma hipótese.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 49. O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação terá a mesma duração do mandato da Direção da instituição de ensino, a cada 4 anos, sendo que novas eleições devem ser realizadas ao término do mandato da Associação e permitida uma única reeleição consecutiva;

Parágrafo Único – Em caso de ausência do afastamento temporário do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, uma pessoa indicada e aprovada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte assumirá o cargo, sendo necessário, para gerenciamento dos recursos financeiros, a publicação em Diário Oficial do ato de nomeação ou designação do servidor.

Art. 50. O processo de eleição da Associação será organizado por uma Comissão Eleitoral Escolar representativa dos segmentos de professores, funcionários, pais e/ou responsáveis legais e estudantes, escolhidos em Assembleia Geral.

§ 1º No edital de convocação, para as eleições da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, deve constar as datas da primeira e segunda Assembleias, sendo que as duas reuniões devem ser realizadas no intervalo de 30 (trinta) dias, antes do término da gestão vigente;

§ 2º A primeira Assembleia Geral para as eleições deverá ser convocada com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para esclarecer à comunidade escolar e local sobre os objetivos, atribuições da Associação, atribuições dos membros, constituição, representatividade, eleição e importância da Associação no processo de fortalecimento da autonomia da escola;

§ 3º Na segunda Assembleia Geral para as eleições apresentar e/ou compor a (as) chapa (s), (se necessário, durante a Assembleia Geral) que concorrerão às eleições, incluindo os membros do Conselho Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral, compondo-se no mínimo, uma chapa completa, definindo prazo para apresentação de novas chapas;

§ 4º Para a composição das chapas podem se candidatar para os cargos da Diretoria (1º e 2º tesoureiros) os pais ou responsáveis que não possuem filhos

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental (para as instituições de ensino que ofertam somente o Ensino Fundamental) e/ou anos finais do Ensino Médio, a fim de que não haja interrupção do tempo de mandato;

§ 5º Os cargos de Presidente e Vice-presidente da Associação serão ocupados pelo Diretor da instituição de ensino e Diretor Auxiliar, independente da chapa eleita para a ocupação dos demais cargos;

§ 6º A comissão eleitoral organizadora do processo eleitoral não poderá ser composta por candidatos a membros da Associação;

§ 7º Escolher durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por presidente, secretário e suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais e/ou responsáveis, professores e funcionários, paritariamente;

§ 8° É de competência e responsabilidade desta Comissão todo o controle do processo eleitoral, devendo:

I - emitir o edital de abertura do processo eleitoral, fixando-a nas dependências da escola;

II - encarregar-se das informações, da apuração e da divulgação;

III - definir em Assembleia Geral, data, local e horário para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

Art. 51. A eleição dos membros da Associação, titulares e suplentes, será realizada por voto direto e secreto e definidas em edital o período de inscrição, data, hora e local de votação;

Parágrafo único. A data da eleição deve anteceder em até 02(dois) dias úteis ao término do mandato vigente da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 52. Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, estudantes maiores matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos estudantes menores e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local;

§ 1º Serão considerados em efetivo exercício e, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei nº 6.174/70 (licença-gala,

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

férias, licença-nojo, licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade);

§ 2º Os servidores do Processo Seletivo Simplificado - PSS e os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam substituindo os servidores afastados em decorrência da Lei nº 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade);

§ 3º Na categoria pais e/ou responsáveis, o voto será um por família, (pai, ou mãe ou representante legal), independente do número de filhos matriculados na escola);

§ 4º Na categoria estudantes, terão direito à voto, aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que tenham sido responsáveis efetivação da matrícula e frequência regular;

§ 5º Não serão aceitos votos por procuração.

Art. 53. A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser representada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes, ao atual presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até às 18 horas do 1º dia subsequente ao pleito.

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.

Art. 54. Mesmo havendo somente uma chapa inscrita, a eleição deve ser realizada através de votação secreta.

Art. 55. A posse dos membros eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada para esse fim e no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

Art. 56. O ato de posse dos membros eleitos consistirá de:

I – ciência do Estatuto, mediante leitura das atribuições que lhes competem;

II – ciência do Projeto Político-pedagógico da Escola;

III – assinatura da Ata e Termo de Posse.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Art. 57. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os membros forem eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Art. 58. No caso de vacância de qualquer um dos cargos será indicado representante do cargo em vacância, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, conforme inciso VI do art.24.

CAPÍTULO X

DA TRANSMISSÃO DE MANDATO

Art.59. A Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos, tomarão posse em até 02 (dois) dias úteis após a eleição:

§ 1º A diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como proceder a entrega de toda documentação (conforme Anexo I e Anexo III), referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente e 1º tesoureiro, 1º secretário, Conselho Fiscal, de ambas Diretorias, sendo devidamente registrada em Ata.

§ 2º O Presidente da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar deverá apresentar a situação das prestações de contas referente aos recursos públicos recebidos pela Associação, bem como os recursos próprios da Associação, indicando a agência e conta bancária nas quais os recursos financeiros foram movimentados;

§ 3º A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida, preencher o Termo de Recebimento (Anexo II) e dar parecer de aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimento e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 (quinze) dias, registrando em ata as conclusões.

§ 4º Caso sejam descumpridos os dispositivos dos parágrafos 1º e 2º, a Diretoria eleita encaminhará imediatamente à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte cópia das atas para providências.

§ 5º A composição da Associação deverá ser oficializada obrigatoriamente ao Núcleo Regional de Educação a que a instituição de ensino pertence, e aos demais órgãos que exerçam controle de acompanhamento e fiscalização, em face

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

dos recursos públicos repassados a Associação, bem como às Agências Bancárias em que são movimentados seus numerários.

§ 6º Após a posse da Diretoria eleita, os documentos referentes à eleição deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, no prazo de até (05) cinco dias úteis (Ata de eleição, Ata de Posse e Estatuto).

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 60. A dissolução da Associação ocorrerá:

I. por manifestação de no mínimo ⅔ de seus associados, em Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;

II. por cessação da instituição de ensino;

III. por decisão judicial, transitada em julgado;

IV. por ocasião da cessação da Escola, a Associação deverá, obrigatoriamente, ser cessada também.

Parágrafo único. Para a cessação da Associação a Diretoria deverá:

a) encaminhar ata da Assembleia Geral com relação do patrimônio da escola ao setor responsável pelo patrimônio na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

b) encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos próprios da Associação;

c) regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade da Diretoria;

d) transferir os bens patrimoniais ao órgão competente da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou órgão indicado pela mesma;

e) em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da instituição de ensino, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral Extraordinária;

f) o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado à entidade sem fins lucrativos, podendo ser outra Associação, ou por

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

g) requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos da referida Associação;

h) efetuar a baixa do CNPJ da Associação junto à Receita Federal do Brasil; assim como desvincular o nome do Presidente da Associação;

i) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, ata de cessação da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar e baixa do CNPJ;

j) solicitar ao NRE que seja inativada a Associação no sistema da APMF.

CAPÍTULO XII

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 61. A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo Presidente da Associação e/ ou Conselho Fiscal.

Art. 62. A apuração de irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Fiscal.

Art. 63. A comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Fiscal.

Art. 64. Instaurada a sindicância, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Fiscal o relatório circunstanciado.

Art. 65. O Conselho Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.

Art. 66. O Conselho Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa.

§1º Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

§2º Julgando procedentes as denúncias, o presidente do Conselho Fiscal convocará Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.

Art. 67. Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa na presença do denunciado.

Art.68. O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art.69. A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art.35 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na instituição de ensino, atendendo ao Projeto Político-pedagógico e na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 71. No exercício de suas atribuições a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Estado.

Art. 72. A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como dará publicidade ao relatório anual de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-se à disposição de qualquer cidadão.

Art. 73. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Parágrafo único. A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 74. A Diretoria da Associação providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:

I – Cartório de Registros de Títulos e Documentos;

II - Ministério da Fazenda - Receita Federal;

III – Banco (os);

IV - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

V - Ministério do Trabalho;

VI - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 75. Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto será vedada a dupla representatividade.

Art. 76. Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convite e convocações.

Art. 77. Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Fiscal da Associação em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes, com base em legislação pertinente ao assunto omisso debatido.

Agudos do Sul, 11 de Agosto de 2021.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CÂMARA MUNICIPAL DE Agudos do Sul				
Endereço:	AV. Getulio Vargas Nº682		**CNPJ:**	01.609.154/0001-48	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83 850.000
Nome do representante legal:	LEONIDES FERREIRA DE MELO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 27 DE julho DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **01.609.154/0001-48** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **30/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
AGUDOS DO SUL CAMARA MUNICIPAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**682**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CMAGUDOSDOSUL.PR.GOV.BR	**(41) 3624-1421**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2022** às **13:20:10** (data e hora de Brasília).

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
Fls: 03
Rubrica
TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 – 1° PERÍODO LEGISLATIVO

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às dezenove horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Agudos do Sul, para a realização da 1ª Sessão Extraordinária de 2021 os Vereadores Alcidio Carvalho Gomes (MDB), Antônio Marcos Colaço (Democratas), Genézio Gonçalves da Luz (PSL), Elizeu de Lima Machado (MDB), Everson Luan Adolphatto (PSB), Jesse da Rocha Zoellner (Progressistas), Leonides Ferreira de Melo (PSD) e Moisés Kerscher de Oliveira (PROS) e Vagner Taborda da Rocha (MDB), com a seguinte Ordem do Dia: 1) Posse do Vereador Elizeu de Lima Machado e Vagner Taborda da Rocha; 2) Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos do Sul para o biênio 2021-2022, em razão da Eleição ocorrida na Sessão Extraordinária no dia 1° de janeiro, haver sido anulada por força de decisão judicial nos autos n° 0000147-73.2021.8.16.0000. Na condição de Vereador mais idoso entre os presentes, nos termos do art. 24 do Regimento Interno, deu inicio à Sessão o Vereador Alcidio Carvalho Gomes, presidindo a mesma. Seguindo primeiro item da Ordem do Dia, de imediato, passou-se à posse do Vereador Elizeu de Lima Machado e Vagner Taborda da Rocha, situação que os senhores Vereadores Elizeu e Vagner prestaram juramento e automaticamente se tornaram empossados como Vereador de Agudos do Sul. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Presidente da Sessão, Alcidio, suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a inscrição das Chapas o/ou candidaturas individuais à Mesa Diretora. Reiniciando os trabalhos, foi apresentada a inscrição das seguintes chapas: **CHAPA ÚNICA:** Presidente: Vereador Jesse da Rocha Zoellner , Vice-Presidente: Vereador Leonides Ferreira de Melo, 1° Secretário: Vereador Moisés Kerscher de Oliveira , 2° Secretário: Vereador Everson Luan Adolphatto;. Na sequência, as cédulas de votação foram assinadas pelo Presidente da Sessão, constando nas mesmas os nomes e cargos de cada chapa. A seguir, foram chamados os Vereadores, um a um, para a votação, de forma secreta, através de voto depositado em urna no recinto no Plenário. Após concluída a votação de

Autenticado eletronicamente, cópia conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - PR
Fls. 04
Rubrica

todos os Vereadores, o Presidente da Sessão solicitou aos Vereadores Everson, Marcos Colaço e Vagner Taborda da Rocha, para que fizessem a conferência e declaração individual dos votos, tendo como resultado: **CHAPA ÚNICA: 06 VOTOS SIM, 02 EM BRANCO E 01 VOTO NULO**. Dessa forma, o Presidente da Sessão declarou vencedora a CHAPA ÚNICA, ficando, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos do Sul para o biênio 2021-2022, composta pelos seguintes Vereadores: **Presidente: Vereador Jesse da Rocha Zoellner, Vice-Presidente: Vereador Leonides Ferreira de Melo, 1° Secretário: Vereador Moisés Kerscher de Oliveira, 2° Secretário: Vereador Everson Luan Adolphatto**, em seguida, considerando a vacância do cargo de Prefeito e Vice do município, ficou designado o Vereador Presidente da Câmara, Jesse da Rocha Zoellner, para assumir, de forma interina, a Chefia do Poder Executivo Municipal. Nos termos regimentais, ficou designado o Vice-Presidente, Vereador Leonides Ferreira de Melo, para assumir, de forma interina, a Chefia do Legislativo Municipal. Nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, da qual eu, Mauri Munhoz de Camargo Filho, secretário *ad hoc*, digitei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os Vereadores.

Alcidio Carvalho Gomes
Vereador

Jesse da Rocha Zoellner
Vereador

Antonio Marcos Colaço
Vereador

Leonides Ferreira de Melo
Vereador

Elizeu de Lima Machado
Vereador

Moisés Kerscher de Oliveira
Vereador

Everson Luan Adolphatto
Vereador

Vagner Taborda da Rocha
Vereador

Genézio Gonçalves da Luz
Vereador

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos do Sul				
Endereço:	R. Rui Barbosa 626, Centro		**CNPJ:**	03730399000183	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83850000
Nome do representante legal:	João Maria de Sousa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Maria de Sousa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 20 DE julho DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.730.379/0001-83 **MATRIZ**		**03/01/2000**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APAE DE AGUDOS DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/01/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **17:00:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ESTATUTO DA APAE DE AGUDOS DO SUL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos do Sul ou, abreviadamente, Apae de Agudos do Sul, fundada em Assembleia realizada em 22 de outubro de 1999 nesta cidade de Agudos do Sul Pr, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Agudos do Sul é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Rui Barbosa, nº 626, bairro Centro, e foro no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Agudos do Sul tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Agudos do Sul adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Agudos do Sul, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PAZ ENTRE RIO GRANDE - PR

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Art. 11 – A Apae de Agudos do Sul integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CAPÍTULO II
Dos Associados

Seção I
Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Agudos do Sul é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Seção II
Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III
Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Seção IV
Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V
Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no § 2º deste artigo.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE ALVENDA RIO BRANDE - PR

Seção VI
Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19,* a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III
Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I
Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:



I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO - PR

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Seção III
Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Seção VI
Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração;

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2 º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Seção VII
Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A – Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae;

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA RIO GRANDE - PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:



I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII
Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX
Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CAPÍTULO IV
Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V
Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda aos requisitos da Lei 13019/14.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CAPÍTULO VI
Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Agudos do Sul, 28 de maio de 2021.

João Maria de Sousa,
Presidente

João Maria de Sousa
Presidente APAE

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Sérgio Luiz Chaves
Advogado - OAB/PR-19.223
512238569-68

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº 4.677
Selo 1815416PJAA0000000108221N
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Livro: A-036 Folha: 276 Distribuição: 5.624
Emolumentos: R$21,70(VRC 100,00), Funrejus: R$9,04, ISSQN: R$1,09, FUNDEP: R$1,09, Selo: R$1,32, Distribuidor: R$9,79, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$44,03
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021
Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Daise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Ata 1/19 – Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Agudos do Sul

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às (dezessete), dezoito horas, em segunda convocação, atingindo o quórum do artigo do artigo 24 , parágrafo 2° do Estatuto Social. Na sede da Apae de Agudos do Sul, situada na rua Rui Barbosa, n° 626, Centro, com a presença dos associados especiais e contribuintes , conforme registro no formulário próprio de assinaturas , conforme edital de convocação publicado no jornal " O Regional", na edição 1.194 e afixado em lugares públicos, no dia 04 de outubro de 2019. Dando início à Assembléia, a Sra Kaliara Felix de Melo, vice presidente, relatou que a atual presidente: Joana Gonsalves de Oliveira Bueno encontra-se com o filho hospitalizado, repassando seu pedido de desculpas pela ausência e seu agradecimento aos presentes. Para presidente e secretário da Assembléia foram eleitos, respectivamente Kaliara F. de Melo e Gissana Rabelo. Instalada a Assembléia, a secretária eleita procedeu a leitura do edital de convocação, cuja pauta consiste: 1. Aprovação do relatório de atividades de gestão; 2. Aprovação da prestação de contas do período 2017 à ago/2019. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselhos da APAE para o mandato 2020/2022. A senhora Kaliara convidou a diretoria da APAE, Fernanda de Lima Guerreiro para apresentação do Relatório de Atividades. Tendo sido apresentado os slides em projeção, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Relatório das contas. A diretora Fernanda seguiu com apresentação do Relatório Financeiro, demonstrando as receitas e despesas da APAE desde 2017 até agosto do ano corrente. Colocada em votação, as contas foram aprovados por maioria. 3. A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 01/2019 procedeu o registro de uma única chapa no Livro de Registros de chapas, denominada "Chapa Renovar por Amor", composta pelos membros constantes do requerimento de inscrição. Os referidos membros foram convidados pela vice presidente a se apresentar e em seguida deu-se início à eleição que ocorreu por aclamação, sendo eleita a chapa pela maioria dos votos e solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01.01.2020 a 31.12.2022. A diretoria ora eleita, fica assim composta:----------

Presidente: João Maria de Sousa ----------

Vice-Presidente: Ciro Rocha ----------

1° Diretor Financeiro: Iracelda Roberto ----------

2° Diretor Financeiro: Carlos Tureck ----------

1° Diretor Secretário: Alessandra Menile Mocelin Freitas ----------

2° Diretor Secretário: Ademildo Pereira de Carvalho ----------

Diretor de Patrimônio: Tadeu Rogério Lopes ----------

Conselho Fiscal Titulares ----------

1. Roseli Barcelos Andrade ----------
2. Roseli da Conceição Rodrigues Vieira ----------
3. Hamilton Guimarães Adur ----------

Suplentes ----------

1. Irani Aparecida Munhoz Franco Ferreira ----------
2. Everaldo Frigo Machado ----------
3. Sueli Terezinha de Oliveira ----------

Conselho de Administração ----------

1. Rozenilda Gonçalves ----------
2. Marilza Aparecida da Silva ----------
3. Joaquina do Rocio Rocha Gorniak ----------
4. Luiz Cesar Pereira ----------
5. Leinir Gomes da Cruz ----------

Auto defensores Titulares: ----------

1. Adaiane de Lima do Amaral ----------
2. Israel Rodrigues Camargo ----------

Suplentes ----------

1. Neile Bueno da Silva ----------
2. Luiz Carlos Fernandes Machado ----------

Nada mais havendo a ser deliberado, a assembléia se encerrou às 19h sendo a ata lavrada e assinada por mim, secretária eleita e pela Presidente da Assembléia eleita. Em tempo, conste na Diretoria: Diretor Social: Marilaine do Rocio Schueda Machado.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
n° 226.167
Selo nº Antxm.v3xYG.IvYCE-Y5Hpr.6fMKb
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: B-577 Folha: 254 Distribuição: 4.216
Emolumento: R$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R$8,67 ,
Selo Funarpen: R$1,17 , Distribuidor: R$8,71 ,
Diligência: Não incide, Fadep: R$2,90, ISS:R$2,90
Total= R$82,25
Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2020
Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado
Daise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ATA Nº01/2020 Cerimônia de Posse da Diretoria e Conselhos da Apae Agudos do Sul

Em primeiro de janeiro de dois mil e vinte, às quatorze horas na sede da Apae, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Autodefensoria da Apae de Agudos do Sul, eleitos em Assembleia Geral Ordinária realizada em novembro de dois mil e dezenove, tomam pose para o exercício de mandato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022. Primeiramente ressalta-se a inversão na ordem dos diretores financeiros, assumindo a tesouraria o Sr. Carlos Tureck. Fica portanto, assim constituída a nova diretoria executiva: PRESIDENTE: João Maria de Sousa, brasileiro, RG: 345.304-9, CPF: 226.890.529-20 ---------- VICE PRESIDENTE: Ciro Rocha, brasileiro, RG: 5.666.535-8, CPF: 813.010.229-34 ---------- 1º DIRETOR FINANCEIRO: Carlos Tureck, RG: 451.667-8, CPF: 035.910.139-94 ---------- 2º DIRETOR FINANCEIRO: Iracelda Roberto, brasileira, RG:6.819.820-8, CPF: 025.986.459-52 ---------- 1º DIRETOR SECRETÁRIO: Alessandra M. Mocelin Freitas, brasileira, RG: 5.160.388-5, CPF: 874.110.759-49 2º DIRETOR SECRETÁRIO: Ademildo Pereira de Carvalho, brasileiro, RG: 5.888.775-7, CPF: 802.608.109-91 DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Tadeu Rogério Lopes, brasileiro, RG: 841.856, CPF: 036.241.619-20 ---------- DIRETOR SOCIAL: Marilaine do Rocio S. Machado, brasileira, RG: 605.720-8, CPF: 061.945.469-56 ---------- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Rozenilda Gonçalves, brasileira, RG: 9.486.677-4, CPF: 067.369.799-19 / Marilza Aparecida da Silva, brasileira, RG: 4.980.627-2, CPF: 659.942.489-91 / Joaquina do Rocio Rocha Gorniak, brasileira, RG: 3.161.167-9, CPF: 428.313.009-59 / Luiz Cesar Pereira, brasileiro, RG: 3.092.574-2, CPF: 254.024.129-87 / Leinir Gomes da Cruz, brasileira, RG: 5.185.900-6, CPF: 045.095.929-57 ---------- CONSELHO FISCAL: TITULARES: Roseli Barcelos Andrade, brasileira, RG: 8.758.604-9, CPF: 044.812.359-26 / Roseli da Conceição Rodrigues Vieira, brasileira, RG: 14.481.194-1, CPF: 041.513.539-76 / Hamilton Guimarães Adur, brasileiro, RG: 839.065-7, CPF: 158.132.749-87 SUPLENTES: 1º Irani Ap. Munhoz F. Ferreira, brasileira, RG: 10.759.624-0, CPF: 074.918.159-10 / 2º Everaldo Frigo Machado, brasileiro, RG 8.515.377-3, CPF: 038.046.439-06 / 3º Sueli Terezinha de Oliveira, brasileira, RG: 6.537.318-1, CPF: 939.025.499-04 ---------- AUTODEFENSORES: TITULARES: Adaiane de Lima do Amaral, RG: 12.307.303-7 e CPF: 063.079.599-16 e Israel Rodrigues Camargo, RG: 14.742.647-0, CPF: 126.600.619-20. SUPLENTES: Neile Bueno da Silva, RG: 6.366.220-8, CPF: 054.891.769-89 e Luiz Carlos Fernandes Machado, RG: 10.156.634-0, CPF: 063.718.839-09. O Conselho Consultivo passa a ser composto pelas ex-presidentes: Zélia Maria Zollner Munhoz, Angélica Zoellner Lopes e Joana Gonçalves de Oliveira Bueno. Com a presença de autoridades, funcionários, pais e comunidade em geral, a nova diretora da Escola Israel Camargo, Veridiana Pruchaki, juntamente com o presidente, Sr. João Maria, apresentaram o plano de ação para a gestão. Com a benção de Deus, através das palavras das autoridades religiosas presentes, encerrou-se a cerimônia de Posse, cuja ata foi por mim, Emanuela Z. M. da Rocha lavrada e segue assinada também pelo presidente João Maria de Sousa. Agudos do Sul. 01 de janeiro de 2020.

João Maria de Sousa

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro nº 226.168
Selo nº zntxm.8jMqY.IvaaE-Y5H54.C8apG
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: B-577 Folha: 255 Distribuição: 4.217
Emolumento: R$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R$8,67 ,
Selo Funarpen: R$1,17 , Distribuidor: R$8,71
Diligência: Não incide, Fadep: R$2,90, ISS:R$2,90
Total= R$82,25
Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2020
Alvaro Rossoni Clivatti- Agente Designado
Daise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação Comunitaria de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR				
Endereço:	Estrada Principal Taboão s/nº		**CNPJ:**	25.035.075/0001-39	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83.850-000
Nome do representante legal:	Diego Cruz Luca				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 25 DE Julho DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato [illegible] a entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.035.075/0001-39 **MATRIZ**		**28/04/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO BAIRRO TABOAO DE AGUDOS DO SUL PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST PRINCIPAL TABOAO	**S/NR**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**TABOAO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGOCLUCA@HOTMAIL.COM	**(41) 8735-9794/ (41) 3015-1734**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2021** às **14:09:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul – PR
CNPJ. 25.035.075/0001-39

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** é uma organização comunitária, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições que lhe forem aplicadas, com sede e foro na cidade de Agudos do Sul – PR; à Rua: Estrada principal Taboão, s/nº - Bairro: Taboão - CEP: 83.050-000 e foro na Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

Artigo 2º - A **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** é fruto da convicção Comunitária, no que concerne para si, uma linha doutrinária baseada nas relações comunitárias em resolver seus projetos e anseios para o bem coletivo da comunidade em geral onde está localizada.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

Artigo 3º - A **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR**, A Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul – PR, é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e tem por objetivo, exercer beneficência a carentes e de inclusão social, sem distinção de sexo, cor, idade, nacionalidade, profissão, convicção política e religiosa, promove atividades associativas ligadas a Cultura e a Arte, – vindo a fornecer auxilio a assistência social, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, a promoção gratuita da educação, à promoção gratuita da saúde, segurança comunitária e seu desenvolvimento sustentável; Tem por objetivo desenvolver projetos que combata a pobreza, promovendo a ética, a paz, a cidadania, e os direitos humanos da democracia entre outros valores universais;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Cooperando assim com as autoridades federais, estaduais e municipais, implementando ações na área de Assistência Social, a fim de promover o bem-estar e melhoria da qualidade de vida das famílias assistidas, que vivem em estado de vulnerabilidade social, procurando garantir a proteção social à família, à infância, à adolescência, bem como o amparo, atendendo a todos que dela necessitam.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA

CAPÍTULO III
PATRIMÔNIO

Artigo 4º - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens móveis ou imóveis, auxílio e donativos em dinheiro ou espécie, adquiridos ou que venham a ser doados.

CAPÍTULO IV
FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 5º - As rendas da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** constarão de doações, campanhas diversas, aplicações bancárias e demais recursos provenientes de donativos ou quaisquer outras formas legais para se obter numerários. Tais como a arrecadação de mensalidades; referentes a distribuição de Água Potável Canalizada a Comunidade.

Artigo 6º - Constituem despesas, os gastos ordinários para seu funcionamento, manutenção da sede e de seus bens, tais como também a manutenção e a energia elétrica da bomba de sucção d'agua, as reuniões dos associados ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
Modo de Constituição e Funcionamento

Artigo 7º - São órgãos de administração da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul – PR**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

I) Assembleia Geral

II) Diretoria

III- Conselho Fiscal

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

SEÇÃO II

Da Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral é a instância máxima da denominação da sociedade, sendo composta por todos os fundadores e seus membros efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 9º - A Assembleia Geral da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR,** será convocada:

I - **Ordinariamente**, no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos membros efetivos e a cada dois anos para eleger a Diretoria.

II - **Extraordinariamente**, a qualquer tempo, convocada pela Diretoria, garantindo ainda a 1/5 dos membros em pleno gozo de seus direitos, o direito de promovê-la.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia se dará por carta aos membros ou por edital afixado na sede da sociedade com 15 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a Assembleia Geral será de 50% mais um dos membros em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após meia hora, com qualquer número de presentes.

Artigo 11º - As deliberações da Assembleia Geral querem seja ordinária ou extraordinária, serão tomadas por voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia.

Artigo 12º - Compete Privativamente à Assembleia Geral:

I) Eleger os administradores;

II- Destituir os administradores;

III- Aprovar as contas;

IV- Alterar o estatuto;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

V- Dissolução da Associação;

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II (Destituir os administradores), IV (alterar o estatuto) e V (dissolução da associação), é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus membros.

Artigo 13º - A Assembleia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário, por convocação da Diretoria, ou por convocação promovida por 1/5 (um quinto) dos membros, com antecedência mínima de 15 dias, através de edital de convocação afixado na sede da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** e/ou veiculação de comunicado em jornal de circulação local.

Parágrafo único - São requisitos essenciais do edital de convocação das Assembleias a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante.

SEÇÃO III
Da Diretoria

Artigo 14º – A **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita, a qual será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro;

Artigo 15º - Compete à Diretoria:

I - Administrar a **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR,**

II - Fazer cumprir o presente Estatuto;

III - Promover e Divulgar a Comunidade;

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

IV - Controlar e fornecer Água Potável Canalizada aos Moradores da Comunidade.

Artigo 16º - Compete ao Presidente da Diretoria:

I - Representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em juízo ou fora dele;

II - Fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - Autorizar o pagamento de todos os cheques, ordens de pagamento e título que representem obrigações financeiras da sociedade;

IV - Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate;

V - Assinar com o tesoureiro, os cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a sociedade;

Artigo 17º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por este for solicitada;

II – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Artigo 18º - Compete ao Secretário:

I – Superintender os serviços da secretária, mantendo-os em dia;

II – Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;

III – Redigir avisos, correspondências e assinar as convocações com o Presidente;_

Art. 19º - Compete ao Tesoureiro:

I - Superintender os serviços gerais da tesouraria;

II - Assinar com o presidente, os cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a sociedade;

III - Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores sociais;

IV - Promover arrecadação e a escrituração das receitas e das despesas;

V - Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro da sociedade, com demonstração da receita e da despesa, para aprovação da Assembleia Geral.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art.20° - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares, todos eleitos pela Assembleia Geral, com a finalidade de fiscalizar assídua e minuciosamente a administração, as atividades e as contas da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR;**

Art. 21° - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, sendo permitida e reeleição de seus membros.

Art. 22° - Compete ao Conselho Fiscal

I - Examinar anualmente os livros, documentos, balancetes e relatório da diretoria;

II - Apresentar a Assembleia, parecer anual sobre o movimento financeiro administrativo;

III - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV - Fiscalizar e apresentar à Assembleia relatórios das atividades do plano anual de trabalho desenvolvido.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA - PR

CAPÍTULO VI

DOS MEMBROS

Artigo 23° – A Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR se compõem de número ilimitado de membros associados, que aceitarem, voluntariamente, suas propostas, benefícios e costumes, nelas integrando-se.

CAPÍTULO VII

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS.

Artigo 24° - Os novos membros filiados serão aceitos mediante período de integração e inclusão.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Artigo 25° - Os membros associados estão sujeitos às penalidades de ADMOESTAÇÃO, SUSPENSÃO e EXCLUSÃO do rol de membros associados da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR**, sempre que contrariarem as propostas, os benefícios e a disciplina da sociedade.

Artigo 26° - Perderá a condição de membro associado, aquele que pedir carta de transferência ou for excluído a pedido seu ou por deliberação da Diretoria.

Parágrafo primeiro - Poderá ser excluído da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR**, sempre por justa causa, fundamentada e por decisão de 2/3 dos membros da Diretoria, o membro associado que deixar de cumprir com os seus deveres descritos neste Estatuto, ou quando concorrer com motivos contrários à lei, à moral, ética, usos e costumes.

Parágrafo segundo - Do ato de exclusão do membro associado caberá recurso à Assembleia Geral, pedido de reconsideração interposto à Diretoria, no prazo máximo de 15 dias contados da ciência dos respectivos atos.

SEÇÃO I

Responsabilidade dos Membros Associados

Artigo 27°- Os membros associado responderão junto a diretoria, mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas e/ou contraídas em nome da entidade.

SEÇÃO II

Dos Direitos e Deveres dos Membros Associados

Artigo 28° - Dos direitos dos membros Associados:

I - Votar e serem votados;

II - Apresentar propostas e reivindicações a **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR;**

III - Participar das reuniões, trabalhos, campanhas e todo e qualquer evento que a Associação venha a realizar;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Artigo 29º - Dos deveres dos Membros Associados:

I - Trabalhar em prol dos objetivos da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR;**

II - Cumprir o Estatuto e as decisões do órgão administrador;

III - Comparecer nas Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, quando convocados;

IV - Cooperar voluntariamente para o aumento e conservação do patrimônio da entidade;

V - Se eleito a qualquer cargo inclusive da Diretoria, desempenhar suas funções com presteza e desinteressadamente sem pretender ou exigir qualquer remuneração ou participação de seus bens patrimoniais.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
Alteração dos Estatutos

Artigo 30º - O presente Estatuto somente poderá ser alterado, através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, exigindo o voto concorde de 2/3 dos presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta de seus membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes dos mesmos.

SEÇÃO II
Condições de Extinção da Pessoa Jurídica

Artigo 31º – A **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** será dissolvida quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, em virtude de lei, ou por deliberação e aprovação de 2/3 dos membros presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 32º - Caso seja extinto a **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** o remanescente de seu patrimônio líquido

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Será destinado à entidade de fins não econômicos indicada, por seus membros, ou à Instituição de fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 33º - A entidade obriga-se a fazer relatório anual de atividades, incluindo balanço financeiro até o dia 31 de janeiro.

Artigo 34º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocados para este fim.

Artigo 35º - Este estatuto foi aprovado integralmente pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 16/01/2016, e passa a vigorar a partir da data de seu registro, no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 30 de abril den2.022.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Diego Cruz Luca
Presidente

Fabricio Woiciekovski
Secretário

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº **4.857**
Selo 1541MxHqdj9GssIomecDEbqkh
Consulte esse selo em
https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Livro: A-040 Folha: 094 Distribuição: 6.676
Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,23, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$49,99
Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022
Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado
Daise de Fátima Falkoski
Oficial Substituta

Claudeir Aparecido Albunio
Advogado OAB 51674/PR

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO TABOÃO DE AGUDOS DO SUL - PR

Ao trigésimo dia do mês de abril de 2.022 (30/04/2.022), as 14h00min horas em primeira chamada, e em segunda chamada as 14h30mm reuniram-se na sede da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR, as pessoas constantes da anexa lista de presença para deliberarem sobre as seguintes Ordem do Dia: **1)** Discussão e apresentação do demonstrativo de contas do 1º e 2º semestre de 2.021 e 1º trimestre de 2.022; **2)** Alteração Estatutária do Artigo 3º que se refere aos objetivos ou fins sociais e artigos 14º e 21º que se refere ao tempo de gestão da diretoria e conselho fiscal; **3)** Apresentação da Chapa Única Candidata à Diretoria da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão para Gestão 2.022/2.026; **4)** Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; **5)** Posse da Diretoria Eleita e Conselho Fiscal. **6)** Assuntos Gerais de Interesse da Entidade. A Sra. Presidente da Associação, Raquel de Jesus Oliveira, iniciou os trabalhos lendo as resoluções da diretoria que abriu inscrição de candidatura de chapas no período de 15/02/2.022 à 15/03/2.022, que serão anexadas a esta ata; então a mesma fez um breve resumo das ações realizadas pela diretoria no decorrer na atual gestão; passou a palavra a Sra. Solange Kulik para explanar sobre as prestações de contas, primeiramente sobre o primeiro e segundo semestre de 2.021, apresentou então o demonstrativo do primeiro trimestre de 2.022, que após lido item a item, apresentou o saldo geral em conta no valor total até o dia 30 de março no valor de R$ 23.260,15 (vinte e três mil, duzentos e sessenta reais e quinze centavos) em conta corrente agencia 5200 conta 099897-8 Banco Itaú em titularidade da associação; assim passou a palavra ao Sr. Diego Luca que explanou sobre as seguintes alterações dos artigos do estatuto Social - ***Artigo 3º*** *A Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul – PR, é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e tem por objetivo, exercer beneficência a carentes e de inclusão social, sem distinção de sexo, cor, idade, nacionalidade, profissão, convicção política e religiosa, promove atividades associativas ligadas a Cultura e a Arte, – vindo a fornecer auxilio a assistência social, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, a promoção gratuita da educação, à promoção gratuita da saúde, segurança comunitária e seu desenvolvimento sustentável; Tem por objetivo desenvolver projetos que combata a pobreza, promovendo a ética, a paz, a cidadania, e os direitos humanos da democracia entre outros valores universais; Cooperando assim com as autoridades federais, estaduais e municipais, implementando ações na área de Assistência Social, a fim de promover o bem estar e melhoria da qualidade de vida das famílias assistidas, que vivem em estado de vulnerabilidade social, procurando garantir a proteção social à família, à infância, à adolescência, bem como o amparo, atendendo a todos que dela necessitam. – **Artigo 14º** A Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita, a qual será composta por: - **Artigo 21º** O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, sendo permitida e reeleição de seus membros.*; Assim após deliberação deitem a item a alteração dos artigos foi aprovado por unanimidade dos presentes, onde será convocada assembleia Extraordinária para votação dos itens anexadas a esta ata; a

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA - PR

Sra. Presidente apresentou a chapa candidata, que optou por acrescentar um membro a mais com o cargo de Diretor Jurídico para estar atendendo a demanda da entidade na área jurídica, e como apenas foi apresentado uma única chapa, uma vez realizada as eleições que foi acompanhada pelo Sr. João Januário Sobrinho, brasileiro, casado, Aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 1.217.348-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.881.839-00; residente à Rua: Estrada Vereador Valdo Kerscher, s/nº, Bairro: Taboão, em Agudos do Sul-PR; CEP: 83.850-000;e o Sra. Solange de Oliveira Dias Kulik, brasileira, casada, Contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.09521-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 355.459.259-53; residente e domiciliada a Rua: Estrada Taboão, s/nº - Bairro Taboão em Agudos do Sul - PR; CEP: 83.850-000;, orientando os eleitores como mesários, garantindo assim a ordem e a integridade do voto. Assim restou eleita e empossada, com 69 (sessenta e nove) votos SIM, e 02 (dois) votos em branco, para o mandato de quatro anos (2.022/2.026), a seguinte DIRETORIA: **PRESIDENTE:** Diego Cruz Luca; brasileiro, casado, Instrutor de Percussão e Administrativo Financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.000.958-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 047-474-729-83; residente e domiciliado a Rua: Estrada Principal Taboão, s/nº - Bairro: Taboão em Agudos do Sul - PR; CEP: 83.850-000; **VICE-PRESIDENTE:** Claudinei Hitnak, brasileiro, casado, Funcionário Público do Município de Agudos do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 7.618.527-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 032.928.369-30; residente e domiciliado a Rua: Estrada Rio da Várzea, s/nº, Bairro: Taboão em Agudos do Sul - PR; CEP: 83.850-000; **SECRETÁRIO:** Fabricio Woiciekovski, brasileiro, solteiro, Engenheiro Cível, portador da cédula de identidade RG nº 13.420.954-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 108.280.349-90; residente e domiciliada a Rua: Estrada Rio da Várzea, s/nº -- Bairro Taboão em Agudos do Sul - PR; CEP: 83.850-000; **TESOUREIRO:** José Dirceu dos Santos Lima, brasileiro, divorciado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 65.064.074-3 – Portador da Carteira profissional CRC nº 19.497 SC e inscrito no CPF/MF sob nº 522.463.969-72; residente e domiciliado a Rua: Estrada Taboão, s/nº - Bairro Taboão em Agudos do Sul - PR; CEP: 83.850-000; **CONSELHO FISCAL:** Luis Rieger, brasileiro, casado, Agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 15.335.775-7 SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 331.286.260-49, residente e domiciliado à Rua: Estrada Rio da Várzea, s/nº - Bairro Taboão em Agudos do Sul – PR; CEP: 83.850-000;residente à Rua: Estrada Principal Taboão, s/nº, Bairro: Taboão, em Agudos do Sul-PR; CEP: 83.850-000; **CONSELHO FISCAL:** Sidney Meira Martins, brasileiro, casado, Metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº 4.264.663-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 714.438.609-30, residente e domiciliado à Rua: Estrada Rio da Várzea, s/nº - Bairro Taboão em Agudos do Sul – PR; CEP: 83.850-000; **CONSELHO FISCAL:** João Carvalho, brasileiro, casado, Aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.164-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 191.544.102-15, residente e domiciliado a Rua: Estrada Principal Taboão, s/nº - Bairro Taboão em Agudos do Sul - PR; CEP: 83.850-000; **DIRETOR JURIDICO:** Claudeir Aparecido Albunio, brasileiro, casado, portador da Carteira profissional OAB nº 51674/PR, residente e domiciliado a Rua: Estrada Taboão s/n – Bairro Taboão em Agudos do Sul – PR; CEP: 83.850.000 Assim, esgotada as ordens do dia, após discutidos todos os assuntos em pauta, a sra. Presidente encerrou a assembleia geral de eleição as 17:24min. Eu Fabricio Woiciekovski, Secretário recém empossado, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vão assinado por mim, pelo Presidente e demais presentes em lista própria que acompanha está Ata.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO TABOÃO DE AGUDOS DO SUL – PR
CNPJ. 25.035.075/0001-39

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Diego Cruz Luca
Presidente

Claudinei Hitnak
Vice-Presidente

Fabricio Woiciekovski
Secretário

José Dirceu dos Santos Lima
Tesoureiro

Luis Rieger
Conselho Fiscal

Sidney Meira Martins
Conselho Fiscal

João Carvalho
Conselho Fiscal

Claudeir Aparecido Albunio
Diretor jurídico

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº **4.856**
Selo 1541MxHqdj9GAsIomskkEbqk9
Consulte esse selo em
https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Livro: A-040 Folha: 090 Distribuição: 6.675
Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,23, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$49,99
Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022
Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado
Daise de Fátima Raitoski
Oficial Substituta

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Estrada Principal Taboão – Bairro Taboão – Agudos do Sul – Paraná CEP. 83.850-000
Fone: (41) 99854-2475 - e-mail: ass.comunidadetaboao@hotmail.com

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE A.G DO SUL				
Endereço:	RUA ANITA GARIBALDI, 238		**CNPJ:**	76 912 781/000152	
Município:	AGUDOS DO SUL	**UF:**	PR	**CEP:**	83850 000
Nome do representante legal:	MERI T. H. WOICIEKOVSKI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mery T.H. Woicieckovski
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 28 DE JULHO DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato [illegible] a entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.912.781/0001-52 **MATRIZ**		**05/05/1975**

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDOS DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANITA GARIBALDI	**238**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **15:04:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDOS DO SUL
Rua Alcides de Lima Maoski, 59 – Centro –Agudos do Sul PR
CNPJ: 76.912.781/0001-52
CEP: 83850-000 – Fone: (41) 3624 -1144
stragudosdosul@fetaep.org.br

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATA DE APURAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 17:00 (dezessete) horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul PR, localizado na Rua Alcides de Lima Maoski, 59 – Centro – Agudos do Sul PR, designado pela comissão eleitoral, conforme o Art. 47 do estatuto social da entidade, para presidir à Mesa Apuradora nas eleições realizadas pela aludida entidade, instalou os trabalhos, designando para mesários os Sra. Jussara Aparecida Bail Moletta e Sr. Oscar Gonçalves Franco. Os trabalhos de votação do pleito foram processados durante o dia 03 (três) do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) no horário das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas por intermédio de 01 (uma) Mesa Coletora. Recebido em ordem o material eleitoral e a urna, foi feita, desde logo, pela conferência das folhas de votantes, a contagem total dos associados que participaram do pleito, concluindo-se que o total de sindicalizados era de 99 (noventa e nove), sendo que, compareceram 63 (sessenta e três) associados inscritos e em condições de votar, tendo sido obtido, assim o "QUORUM" legal de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de comparecimento, em primeiro escrutínio. Sendo assim, foram computados 53 (cinquenta e três) votos para efeito de "QUORUM". Tendo constatado a existência de 01 (um) de voto em separado, o Presidente da Mesa Apuradora decidiu que fosse apurado, sendo, portanto computado para efeito do "QUORUM". Votaram 10 (dez) associados "facultados", esses não computados para efeito de "QUORUM". Procedeu-se à apuração da única urna, correspondente à Única Mesa Coletora. Esta Mesa Coletora funcionou no seguinte local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul PR, localizado à Rua Alcides de Lima Maoski, 59, Centro, Agudos do Sul PR; sendo constituída pelos senhores: Presidente Claudia Duffeck Karlson; Mesários Andreia de Lima Vieira e Elaine de Fagundes de Moura. Votaram nesta urna 63 (sessenta e três) associados. Feita a contagem das cédulas impressas, verificou-se que o número delas correspondia a 100 (cem), conferia com o número de votos (63 - sessenta e três) e número de cédulas não utilizadas (37 – trinta e sete). O Presidente da Mesa admitiu a contagem dos votos em separado, depois de examiná-los um a um. O resultado geral da apuração desta urna foi o seguinte: Chapa única registrada 59 (cinquenta e nove) votos. Votos em branco: 04 (quatro); Para a Diretoria e suplentes não houve votos anulados. Concluída a contagem da urna foram computados os totais gerais dos votos atribuídos à chapa única, sendo o seguinte o resultado: CHAPA ÚNICA 59 (cinquenta e nove) votos e votos em branco 04 (quatro). Verificando que os candidatos obtiveram a maioria simples dos votos apurados, o presidente da Mesa Apuradora proclamou os eleitos, nomeando-os: Presidente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski, CPF: 963.450.479-53, Casada, natural de Capitão Leonidas Marques PR; Tesoureiro: Donaldo Bruske, CPF: 436.706.529-49, Casado, natural de Campo Alegre SC; Secretario Geral: Eugenio Antonio Cezanovski, CPF: 471.988.429-68, Casado, natural de Agudos do Sul PR; Suplentes da Diretoria: Francieli Kuiaski, CPF: 064.490.289-20, Casada, natural de São Bento do Sul SC; Izaias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDOS DO SUL
Rua Alcides de Lima Macoski, 59 – Centro – Agudos do Sul PR
CNPJ: 76.912.781/0001-52
CEP: 83850-000 – Fone: (41) 3624 -1144
stragudosdosul@fetaep.org.br

Kroll, CPF: 061.568.709-11, Casado, natural de Agudos do Sul PR; Lasalete Pykosz, CPF: 798.808.789-49, natural de Agudos do Sul PR; Conselho Fiscal: Joao Januario Sobrinho, CPF:232.881.839-00, Casado, natural de Nova Olinda PB; Rogerio Saidock, CPF: 575.732.559-34, Casado, natural de Agudos do Sul PR; Altair Ferreira de Amorim, Solteiro, CPF:516.807.939-34, natural de Divino MG; Suplentes do Conselho Fiscal: Luiz Joel Milchevski, CPF: 447.530.129-72, Casado, natural de Agudos do Sul PR; Ivete Maia, CPF: 038.431.259-45, Viúva, natural de São Bento do Sul SC; Benedito Pykosz, CPF: 392.133.909-04, Casado, natural de Agudos do Sul PR. Os trabalhos de apuração transcorreram em ordem e não foram apresentados protestos ou recurso. Cumpridas, assim, as formalidades legais e concluídos os trabalhos de apuração das eleições às 18:00 (dezoito) horas, foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Presidente e pelo Mesário.

Agudos do Sul, 03 de setembro de 2018.

Jussara Aparecida Bail Moletta
Presidente da Mesa Apuradora

Oscar Gonçalves Franco
Mesário 01

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro
nº 225.081

Selo nº kVwer.aRFb2.UNH9E-Y5CtC.wDNzj
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: B-567 Folha: 132 Distribuição: 2.883
Emolumento: R$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R$8,06 ,
Selo Funarpen: R$1,17 , Distribuidor: R$8,71 ,
Diligência: Não incide, Fadep: R$2,90, ISS:R$2,90
Total= R$81,66

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2018

Alvaro Rossoni Clivatti- Agente Designado

Deise de Fátima Rathcke
Oficial Substituta

Autenticado eletronicamente. Sem conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDOS DO SUL
Rua Alcides de Lima Maoski, 59 – Centro – Agudos do Sul-PR.
CEP: 83850-000 – Fone: (41) 3624 -1144
stragudosdosul@fetaep.org.br

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ATA GERAL DE VOTAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08:00 (oito) horas, na sede do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Agudos do Sul PR, localizado na Rua Alcides de Lima Maoski, 59 – Centro – Agudos do Sul PR, deram-se início aos trabalhos da MESA COLETORA relativos às eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Deliberativos, efetivos e suplentes, da referida entidade. Compõem-se esta Mesa das seguintes pessoas designadas pela Comissão Eleitoral, em comum acordo com os encabeçadores da chapa: Presidente, Sra. Claudia Duffeck Karlson, Mesários Sra. Andreia de Lima Vieira e Sra. Elaine Fagundes de Moura. O Presidente da Mesa, inicialmente procedeu à leitura, em voz alta, do Edital de Convocação e do respectivo Aviso, publicado no Jornal O Regional, edição 1.130, do dia 29 de junho de 2018. Leu, ainda, os nomes dos candidatos componentes da chapa. Verificou o Sr. Presidente a existência do material exigido para a votação e que a urna destinada a receber as cédulas, encontra-se vazia e em perfeita condição. Fechou-a, declarando instalados os trabalhos desta Mesa Coletora. Os trabalhos de votação desta mesa de votação encerraram às 17:00 (dezessete) horas, os quais haviam sido iniciados no dia 03 (três) de setembro de 2018 relativamente às eleições do Sindicato. Foi procedido o encerramento da folha de votantes e o fechamento da urna, com aposição de tiras de papel gomado, sendo rubricados pelos mesários. Feita a contagem das assinaturas na folha de votantes, verificou-se que durante o período de funcionamento compareceram e votaram, perante esta Mesa Coletora 53 (cinquenta e três) associados. Deixaram de votar, segundo a relação de votantes 47(quarenta e sete) associados. "Visto não constarem da folha de votantes e depois de comprovadas as condições para o exercício de voto, votaram nesta Mesa Coletora, em separado 11 (onze) associados, com relação aos quais as cédulas únicas foram encerradas em sobrecartas, colocadas na urna, em cujo verso o presidente das Mesa Coletora anotou o número e o tipo do documento apresentado na ocasião e mencionou as razões da medida"). Não foram registrados durante o período de votação desta Mesa Coletora protestos ou dúvidas. Cumprindo-se, assim, o disposto do art. 45, § 2º , do Estatuto Social da entidade, a presente ata foi lavrada em duas vias, assinada pelos componentes da Mesa .

Agudos do Sul - PR, 03 de setembro de 2018.

Claudia Duffeck Karlson
Presidente da Mesa

Andreia de Lima Vieira
Andreia de Lima Vieira
Mesário 01

Elaine F. de Moura
Elaine Fagundes de Moura
Mesário 02

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº 225.080
Selo nº LVWA3.FwzyK.OnAfE-Y5G06.TUWm2
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: B-567 Folha: 130 Distribuição: 2.882
Emolumento: R$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R$8,08 .

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Deise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

EM BRANCO

Autenticado eletronicamente. Conferência com original:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDOS DO SUL
Rua Alcides de Lima Maoski, 59 – Centro –Agudos do Sul-PR.
CEP: 83850-000 – Fone: (41) 3624 -1144
stragudosdosul@fetaep.org.br

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATA DE POSSE

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), na Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul PR, localizado na Rua Alcides de Lima Maoski, 59, Centro – Agudos do Sul PR, foi realizada a solenidade de Posse da Diretoria, Conselho Fiscal, Suplentes, e os Delegados Deliberativos e Suplentes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul PR, cuja eleição foi realizada no dia 03 (três) do mês setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito). Em seguida à instalação da Mesa pela Sra. Mery Terezinha Halabura Woiciekovski, assumindo a presidência dos trabalhos. O Presidente da Mesa convidou os integrantes dos órgãos eleitos a receberem as respectivas credenciais, os quais, depois de prestarem, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitarem o exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o estatuto desta entidade (art. 70), foram empossados nos cargos a seguir descriminados. DIRETORIA: **PRESIDENTE**: Sra. Mery Terezinha Halabura Woiciekovski, CPF: 963.450.479-53, casada, natural de Capitão Leônidas Marques PR, residente e domiciliada na Estrada Principal SN - Rio da Várzea - Agudos do Sul PR, DAP: SDW0965000779202305161021, Agricultora Familiar; **TESOUREIRO:** Sr. Donaldo Bruske, CPF: 436.706.529-49, casado, natural de Campo Alegre SC, residente e domiciliado a Estrada Águas Claras SN – Lagoa dos Souza – Agudos do Sul PR, Arrendatário, Agricultor Familiar; **SECRETÁRIO GERAL:** Sr. Eugenio Antonio Cezanovski, CPF: 471.988.429-68, casado, natural de Agudos do Sul PR, residente e domiciliado a Rua Paiol de Baixo SN – Paiol de Baixo – Agudos do Sul PR, INCRA: 7230100445043, Agricultor Familiar; **SUPLENTES DA DIRETORIA**: **a)** Sra. Francieli Kuiaski, CPF: 064.490.289-20, casada, natural de São Bento do Sul SC, residente e domiciliada a Estrada Principal SN – Taquara Lisa – Agudos do Sul – PR, Arrendatária, Agricultora Familiar; **b)** Sr. Izaias Kroll, CPF: 061.568.709-11, casado, natural de Agudos do Sul PR, residente e domiciliado a Estrada Pavão SN – Pavão – Agudos do Sul – PR, DAP: SDW0061568709110407161050, Agricultor Familiar; **c)** Sra. Lasalete Pykosz, CPF: 798.808.789-49, casada, natural de Agudos do Sul PR, residente e domiciliado a Estrada Principal Tarumã SN, Tarumã – Agudos do Sul PR, DAP: SDW0798808789493007141118, Agricultora Familiar; **CONSELHO FISCAL: a)** Sr. João Januario Sobrinho, CPF:232.881.839-00, casado, natural de Nova Olinda PB, residente e domiciliado a Estrada Taboão SN – Taboão – Agudos do Sul PR, Diretor Sindical, Aposentado; **b)** Sr. Rogério Saidock, CPF: 575.732.559-34, casado, natural de Agudos do Sul PR, residente e domiciliado a Estrada Pavão SN – Pavão- Agudos do Sul PR, INCRA: 7040160006550, Agricultor Familiar; **c)** Sr. Altair Ferreira de Amorim, Solteiro, CPF:516.807.939-34, natural de Divino MG, residente e domiciliado a Rua Taquara Lisa SN – Taquara Lisa – Agudos do Sul PR, NIT: 11499004650, Agricultor Familiar; **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**: **a)** Sr. Luiz Joel Milchevski, CPF: 447.530.129-72, casado, natural de Agudos do Sul PR, residente e domiciliado a Estrada Pavão SN – Pavão – Agudos do Sul PR, INCRA: 7040160047744, Agricultor Familiar; **b)** Sra. Ivete Maia, CPF: 038.431.259-45, viúva, natural de São Bento do Sul SC, residente e domiciliada a Estrada Areias SN – Areias – Agudos do Sul PR, DAP:

Donaldo Bruske Izaias

Mery Luiz Altair Rogério Lasalete

Eugenio Benedito

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDOS DO SUL
Rua Alcides de Lima Macski, 59 – Centro –Agudos do Sul-PR.
CEP: 83850-000 – Fone: (41) 3624 -1144
stragudosdosul@fetaep.org.br

SDW089127838900241017041 4. Agricultora Familiar ; **c)** Sr. Benedito Pykosz. CPF: 392.133.909-04, casado, natural de Agudos do Sul PR, residente e domiciliado a Estrada dos Gorniak SN – Colônia Nova – Agudos do Sul PR. DAP: SDW0392133909040808171049, Agricultor Familiar. **Cujo mandado passa a ser contado a partir do dia 03 (três) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito) devendo terminar no dia 03 (três) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).** Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente da solenidade declarou-a encerrada às 15:30 (quinze e trinta) horas, tendo sido lavrada esta, que recebe, depois de aprovada, as assinaturas dos membros da Diretoria executiva e efetiva e respectivos suplentes, conselho fiscal e respectivos suplentes e Delegados Deliberativos e Suplentes, ora empossados.

Agudos do Sul- PR, 03 de outubro de 2018.

Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Presidente

Donaldo Bruske
Tesoureiro

Eugenio Antonio Cezanovski
Secretário Geral

Francieli Kuiaski
Suplente de Diretoria

Izaias Kroll
Suplente de Diretoria

Lasalete Pykosz
Suplente de Diretoria

João Januario Sobrinho
Conselho Fiscal

Rogério Saidock
Conselho Fiscal

Altair Ferreira de Amorim
Conselho Fiscal

Luiz Joel Milchevski
Suplente de Conselho Fiscal

Ivete Maia
Suplente de Conselho Fiscal

Benedito Pykosz
Suplente de Conselho Fiscal

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº 225.082
Selo nº WVwer.2bULP.YZGyE-Y5xO2.yVaFQ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: B-567 Folha: 134 Distribuição: 2.884
Emolumento: R$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R$8,08 ,
Selo Funarpen: R$1,17 , Distribuidor: R$8,71 ,
Diligência: Não incide, Fadep: R$2,90, ISS:R$2,90
Total= R$81,66
Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2018

Alvaro Rossoni Clivatti- Agente Designado

Deise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	IMOBILIARA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI				
Endereço:	RUA ALCIDES DE LIMA, MAOSTI 62		**CNPJ:**	32.801.598/0001-04	
Município:	AGUDOS do SUL	**UF:**	PR	**CEP:**	83850000
Nome do representante legal:	BENEDITO A K de OLIVEIRA.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ 25 DE julho DE 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no astro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato al da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.801.598/0001-04 **MATRIZ**		**18/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
IMOBILIARIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AUGUSTO STABEN	**929**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.430-000	**JARDIM PAULISTA**	**CAMPINA GRANDE DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OLIVEIRALIMACORRETOR@GMAIL.COM	**(41) 9546-6539**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **16:05:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 32.801.598/0001-04 - NIRE: 416.0082851-8

ISRAEL OLIVEIRA DE LIMA, nascido em Curitiba-PR, em 05/12/1989, corretor de imóveis inscrito no CRECI-PR sob o nº 26093, Divorciado, residente e domiciliado em Campina Grande do Sul-PR, na Rua Caetano Scalabrin, 869 casa 01, bairro Jardim Paulista, CEP: 83.430-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05509462814 emitida pelo DETRAN/PR, no CPF/MF sob o nº 075.065.809-69, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MINHA CASA MEU LAR EIRELI** e tem sua sede e foro na Rua Augusto Staben, 929, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83.430-000, com seu contrato social registrado na junta comercial do Paraná sob o NIRE: 416.0082851-8 em 17/01/2019, 1ª alteração de contrato registrada sob o nº 20192697153 em 03/05/2015 e 2ª e última alteração de contrato registrada sob o nº 20212599372 em 13/05/2021 e no CNPJ sob o nº 32.801.598/0001-04, RESOLVE alterar e em seguida consolidar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes

I) Fica alterado a razão social da empresa de: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MINHA CASA MEU LAR EIRELI para: **IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI**

II) Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, parágrafos e condições do contrato social da Sociedade não modificados pelo presente instrumento.

III) À vista das modificações ora ajustadas os sócios RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato social, que a partir desta data, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI

ISRAEL OLIVEIRA DE LIMA, nascido em Curitiba-PR, em 05/12/1989, corretor de imóveis inscrito no CRECI-PR sob o nº 26093, Divorciado, residente e domiciliado em Campina Grande do Sul-PR, na Rua Caetano Scalabrin, 869 casa 01, bairro Jardim Paulista, CEP: 83.430-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05509462814 emitida pelo DETRAN/PR, no CPF/MF sob o nº 075.065.809-69, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI** e terá sua sede e foro na Rua Augusto Staben, 929, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83.430-000, com seu contrato social registrado na junta comercial do Paraná sob o NIRE: 416.0082851-8 em 17/01/2019 1ª alteração de contrato registrada sob o nº 20192697153 em 03/05/2015 e 2ª e última alteração de contrato registrada sob o nº 20212599372 em 13/05/2021 e no CNPJ sob o nº 32.801.598/0001-04, RESOLVE consolidar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 32.801.598/0001-04 - NIRE: 416.0082851-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL
O tipo jurídico da empresa será: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade de Rua Augusto Staben, 929, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83.430-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalmente integralizados em moeda nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL
Construtora civil, compra, venda de imóveis próprios, intermediação de vendas e locações de imóveis de terceiros e avaliação de imóveis para compra, venda e locação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades em 18/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa cabe ao titular: **ISRAEL OLIVEIRA DE LIMA** com os poderes e atribuições de representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem a necessidade de prestação de caução. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 32.801.598/0001-04 - NIRE: 416.0082851-8

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro de Campina Grande do Sul-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via.

Campina Grande do Sul-PR, 16 de novembro de 2021.

ISRAEL OLIVEIRA DE LIMA

Documento Elaborado por:
Edson Carlos Leite – Contador
CRC/PR: 031225/O-1

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON CARLOS LEITE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031225/O, inscrito no CPF n° 59804807904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
59804807904	031225/O	EDSON CARLOS LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 22:05 SOB N° 20217653340.
PROTOCOLO: 217653340 DE 17/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109270949. CNPJ DA SEDE: 32801598000104.
NIRE: 41600828518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2021.
IMOBILIARIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	NEGRELLO MOTOS LTDA				
Endereço:	AVENIDA GETULIO VARGAS 538		**CNPJ:**	01.505.094 0001 52	
Município:	AGUDOS DO SUL	**UF:**	PR	**CEP:**	83850000
Nome do representante legal:	ELIZEU CONSTANTINO NEGRELLO.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 22 DE JULHO DE 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato I da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.505.097/0001-57 **MATRIZ**		**29/10/1996**

NOME EMPRESARIAL
NEGRELLO MOTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NEGRELLO MOTO PECAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *)
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**538**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3624-1888/ (41) 3624-1402

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **15:20:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO
CNPJ: 01.505.097/0001-57
NIRE: 4110453306-8

ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO, brasileiro, maior, contador, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 11/04/1972, portador Cadastro de Pessoa Física CPF n° 856.273.809-34 e Carteira de Identidade RG n° 5.806.078-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia PR 419, n° 14978, bairro Leão, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO** com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 978, bairro Centro, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: **4110453306-8** e no **CNPJ/MF sob o número 01.505.097/0001-57,** fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,** uma vez que admitiu o sócio:

CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/12/2000, portador da Carteira de Identidade RG n° 13.999.268-7/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH n° 07229859274/Detran-PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF n° 105.097.529-42, residente e domiciliado na Rodovia PR 419, s/n°, bairro Leão, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **NEGRELLO MOTO PEÇAS LTDA,** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica alterado para **R$ 250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais)**, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor R$ 10,00 (dez reais) cada uma, pelo sócio ingressante **CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO.**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO
CNPJ: 01.505.097/0001-57
NIRE: 4110453306-8

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de **R$ 250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R$)
ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO	80	20.000	R$ 200.000,00
CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO	20	5.000	R$ 50.000,00
TOTAL	100	25.000	R$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A empresa passa a ter como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; comércio varejista de peças e acessórios para bicicletas e triciclos; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: A sede da empresa passa a ser na **Avenida Getúlio Vargas, nº 538, bairro Centro, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000**

CLAUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
NEGRELLO MOTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 01.505.097/0001-57

ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO, brasileiro, maior, contador, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 11/04/1972, portador Cadastro de Pessoa Física CPF nº 856.273.809-34 e Carteira de Identidade RG nº 5.806.078-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia PR 419, nº 14978, bairro Leão, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000.

CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/12/2000, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.999.268-7/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 07229859274/Detran-PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 105.097.529-42, residente e domiciliado na Rodovia PR 419, s/nº, bairro Leão, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **NEGRELLO MOTO PEÇAS LTDA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida Getúlio Vargas, nº 538, bairro Centro, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO
CNPJ: 01.505.097/0001-57
NIRE: 4110453306-8

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; comércio varejista de peças e acessórios para bicicletas e triciclos; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; atividades de contabilidade.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, início de suas atividades em 01/11/1996.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de **R$ 250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais)**, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R$)
ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO	80	20.000	R$ 200.000,00
CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO	20	5.000	R$ 50.000,00
TOTAL	100	25.000	R$ 250.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO E CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO**, isoladamente, com poderes amplos e atribuições, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME) Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO
CNPJ: 01.505.097/0001-57
NIRE: 4110453306-8

DO PRO LABORE – Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira- Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, e igualdade de condições e preço direto de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Terceira: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula Décima Quarta: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

DO FORO - Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Fazenda Rio Grande – PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Agudos do Sul, 05 de janeiro de 2021.

Elizeu Gonschorovski Negrello

Christopher Zollner Negrello

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560


SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR
Selo digital nº 0184604CVAA00000001036218. Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Verdadeira a assinatura de CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO. Dou fé
Agudos do Sul-Paraná, 08 de fevereiro de 2021.
Em Test° da Verdade
LIZANDRA SOARES PRUSSAK - Escrevente Indicada
Cod. Segurança: F4i5QQT92-748782-92
SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL


SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR
Selo digital nº 0184604CVAA00000001039215. Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO. Dou fé
Agudos do Sul-Paraná, 08 de fevereiro de 2021.
Em Test° da Verdade
LIZANDRA SOARES PRUSSAK - Escrevente Indicada
Cod. Segurança: F54VI2C5-702328-71
SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041597, expedida em 01/07/1999, inscrito no CPF n° 85627380934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
85627380934	041597	ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 10:27 SOB N° 41209746711.
PROTOCOLO: 210015314 DE 15/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101030884. CNPJ DA SEDE: 01505097000157.
NIRE: 41209746711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2021.
NEGRELLO MOTO PEÇAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Speed Veículos Eireli				
Endereço:	Br 419 Km 16		CNPJ:	07821138000101-09	
Município:	Cig do Sul	UF:	Pr	CEP:	83850-000
Nome do representante legal:	Marco César Mendes				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cig do Sul 25/07/2022 Pr
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.821.138/0001-09 **MATRIZ**		**18/01/2006**

NOME EMPRESARIAL
SPEED VEICULOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 281	**11190**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**PINHEIRO OCADO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3624-1494

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **15:15:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SPEED VEÍCULOS EIRELI ME
CNPJ/MF: nº 07.821.138/0001-09
NIRE: 416.0018537-4

LUCIANA PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Agudos do Sul/PR, solteira, nascida em 14/07/1981, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.223.359-47, portadora da Carteira de identidade civil nº.7.802.975-7/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Raulino B. Fagundes, Sn, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SPEED VEÍCULOS EIRELI ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 419, 1311, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.821.138/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0018537-4 em 18/01/2006, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O titular LUCIANA PIRES DE OLIVEIRA, acima qualificado, que possui na empresa 100.000,00 (cem mil) quotas no valor de 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere, a totalidade de suas quotas a **MARCO CESAR MENDES**, brasileiro, natural de Agudos do Sul-PR, solteiro, nascido em 26/01/1980, residente e domiciliado na Rua Raulino B. Fagundes, Snº, Centro, em Agudos do Sul-PR, empresário, CPF nº 006.202.689-56, portador da 7.790.549-9/SSP-PR, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - LUCIANA PIRES DE OLIVEIRA dá ao novo Titular da EIRELI, plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos pela cessão de cotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O novo Titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação vigente que o impeça de exercer as atividades ou a administração da empresa em virtude de sentença criminal.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 10:51 SOB Nº 20185792774.
PROTOCOLO: 185792774 DE 17/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804708822. NIRE: 41600185374.
SPEED VEÍCULOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CLÁUSULA QUINTA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

CONSOLIDAÇÃO
SPEED VEÍCULOS EIRELI ME
CNPJ/MF: nº 07.821.138/0001-09
NIRE: 416.0018537-4

MARCO CESAR MENDES, brasileiro, natural de Agudos do Sul/PR, solteiro, nascido em 26/01/1980, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.202.689-56, portador da Carteira de identidade civil nº.7.790.549-9/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Raulino B. Fagundes, Snº, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SPEED VEÍCULOS EIRELI ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 419, 1311, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.821.138/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0018537-4 em 18/01/2006, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **SPEED VEÍCULOS EIRELI ME** e tem sede e domicílio na Rodovia PR 419, 1311, Centro, CEP: 83.850-000 em Agudos do Sul-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 10:51 SOB N° 20185792774.
PROTOCOLO: 185792774 DE 17/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804708822. NIRE: 41600185374.
SPEED VEÍCULOS EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a685985b0
Informando seus respectivos códigos de verificação

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a685985b0

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SPEED VEÍCULOS EIRELI ME
CNPJ/MF: nº 07.821.138/0001-09
NIRE: 416.0018537-4

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: **COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
MARCO CESAR MENDES	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 18/01/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 10:51 SOB Nº 20185792774.
PROTOCOLO: 185792774 DE 17/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804708822. NIRE: 41600185374.
SPEED VEÍCULOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SPEED VEÍCULOS EIRELI ME
CNPJ/MF: nº 07.821.138/0001-09
NIRE: 416.0018537-4

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:
a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Agudos do Sul-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Agudos do Sul-PR, 02 de outubro de 2018.

LUCIANA PIRES DE OLIVEIRA

MARCO CESAR MENDES
CPF: 006.202.689-56

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 10:51 SOB N° 20185792774.
PROTOCOLO: 185792774 DE 17/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804708822. NIRE: 41600185374.
SPEED VEÍCULOS EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
Rua Alcides de Lima Maoski, 10 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR

Selo digital nº k9hnc.6xQPE.PJruP, Controle: xZG97.cW5s2. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de LUCIANA PIRES DE OLIVEIRA e MARCO CESAR MENDES. Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 16 de outubro de 2018.
Em Testº da Verdade
LIZANDRA SOARES PRUSSAK - Escrevente Indicada
Cód. Segurança: F36FGHFiO-93686D-10

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 10:51 SOB Nº 20185792774.
PROTOCOLO: 185792774 DE 17/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804708822. NIRE: 41600185374.
SPEED VEÍCULOS EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Paulo Roberto de Mendonça Silveira e CIA LTDA				
Endereço:	Rua: Coronel Machado, 48 - Centro		**CNPJ:**	12.057.032/0001-02	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83.850-000
Nome do representante legal:	Paulo Roberto de Mendonça Silveira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 20 DE Julho DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato [illegible] a entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.057.032/0001-02 **MATRIZ**		**27/05/2010**

NOME EMPRESARIAL
PAULO ROBERTO DE MENDONCA SILVEIRA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FARMAGUDOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**40**	**SALA 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FARMACIAB_JESUS@HOTMAIL.COM	**(41) 3624-1065**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/05/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **12:23:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA EIRELI
CNPJ: 12.057.032/0001-02
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

O abaixo identificado e qualificado:

CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 343.925.278-75, portadora da carteira de identidade RG nº. 30.582.862-9-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Jose Biaobok Sobrinho, 25, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, Titular da EIRELI **CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA EIRELI**, com sede na Rua Carlos Machado, 40, Sala 03, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 4160043955-4 em 08/04/2016 e no CNPJ 12.057.032/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.076-0-SSP/PR e CPF sob nº 325.126.698-58, residente e domiciliado na Rua Jose Biaobok Sobrinho, 25, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafos 3° da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ALTERANDO de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - código 230-5, para Sociedade Empresária Limitada - código 206-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA E CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Carlos Machado, 40, Sala 03, Centro, CEP: 83.850-000 em Agudos do Sul-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA**, acima qualificada, vende e transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 9.000 (nove mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) ao sócio **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 09:45 SOB Nº 41208819685.
PROTOCOLO: 181108666 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802267764. NIRE: 41208819685.
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos codigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA EIRELI
CNPJ: 12.057.032/0001-02
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA	10,00	9000	9.000,00
CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA	90,00	81000	81.000,00
Total	100,00	90000	90.000,00

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral.

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA e CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 09:45 SOB Nº 41208819685.
PROTOCOLO: 181108666 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802267764. NIRE: 41208819685.
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 09:45 SOB Nº 41208819685.
PROTOCOLO: 181108666 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802267764. NIRE: 41208819685.
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Informando seus respectivos códigos de verificação

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA EIRELI
CNPJ: 12.057.032/0001-02
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO: Fica eleito o foro de Agudos do Sul-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Agudos do Sul-PR, 13 de março de 2018.

Paulo Roberto de Mendonça Silveira

Carla Oliveira Dias Silveira

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 09:45 SOB Nº 41208819685.
PROTOCOLO: 181108666 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802267764. NIRE: 41208819685.
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 09:45 SOB Nº 41208819685.
PROTOCOLO: 181108666 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802267764. NIRE: 41208819685.
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Informando seus respectivos codigos de verificação

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Igreja Evangelica Assembleia de Deus				
Endereço:	R. Alcides de Lima Madiki		**CNPJ:**	08087501/0001-69	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	Pr	**CEP:**	83850-000
Nome do representante legal:	Marcelo de Oliveira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Pr. Marcelo de Oliveira
PRESIDENTE DA IEAD EM
AGUDOS DO SUL
TIJUCAS DO SUL E PIÊN - PARANÁ

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 26 DE Julho DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.087.501/0001-69 **MATRIZ**		**19/06/2006**

NOME EMPRESARIAL
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM AGUDOS DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSEMBLEIA DE DEUS EM AGUDOS DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALCIDES DE LIMA MAOSKI	**33**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3624-1905

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **14:46:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Estatuto

da

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS



AGUDOS DO SUL - PR

Reformulado em 07/04/2013

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
AGUDOS DO SUL - PR

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM AGUDOS DO SUL-PR.

CAPÍTULO I
Denominação, Seus Fins, Sede, Duração e Foro.

Art. 1° A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Privado, de natureza religiosa, sem fins lucrativos e não econômicos, constituída nos termos das Leis vigentes, fundada na data de 18 de março de 2006 pelo Pastor José Monteiro, tendo como finalidade principal a propagação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado na Bíblia Sagrada, bem como a constituição e manutenção de igrejas e congregações, sob o regime de filiais, com as mesmas finalidades a que se propõe a igreja central, de duração por tempo indeterminado, regularmente registrada no Cartório Registro de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos da Comarca de Fazenda Rio Grande sob o n° 1. 186, livro A-03, fl.s.246/265, retificado sob n°1.221 Livros A-04, fls.75/90, 2ª alteração retificado sob n° 1.967, livro A-11, fls. 56, inscrita no CNPJ sob n° 08.087.501/0001-69, com sede na Rua: Alcides de Lima maoski n°33 – Bairro Centro, na cidade de Agudos do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.850-000, tendo como Foro Judicial e Comarca no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, reger-se-á pelo presente Estatuto, seu Regimento Interno e demais deliberações da Assembléia Geral.

Art. 2° A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul, compreende a Igreja Central, seus Setores e Congregações localizadas neste Município, cidades e distritos do interior do Estado e outras cidades e/ou municípios e seus respectivos Distritos em que por ventura, no futuro, venham ser implantadas novas igrejas e construídos templos do mesmo ministério, fé e ordem, conforme inscrição no Livro de Registro de Filiais, fundadas pela Igreja central ou por ela recepcionadas, entidades subordinadas à Igreja central e regidas pelo presente Estatuto.

§ 1° Para o cumprimento de suas finalidades, a igreja atuará de todas as maneiras possíveis e licitas, inclusive no planejamento, orientação e criação de secretarias, coordenadorias, departamentos com atribuições definidas em Ato Normativo ou no Regimento Interno para gerir tais atividades.

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infolegis.tjpr.jus.br/autenticidade/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GRUPO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

§ 2º A igreja como finalidade secundária, propõe-se a fundar e manter estabelecimentos culturais, educacionais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins econômicos.

Art. 3º A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul, suas Congregações, por afinidade aos princípios espirituais que professam, compartilham as regras de fé e práticas doutrinárias das demais Assembléias de Deus no Brasil, reconhecendo a CIEADEP – CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO ESTADO DO PARANÁ e a CGADB – CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO BRASIL, sendo, entretanto, autônoma e competente para, por si mesma, resolver qualquer questão de ordem interna ou externa, administrativa, judicial ou espiritual, que surgir em sua Sede, Filiais e Congregações.

§ 1º Dita Igreja, embora autônoma e soberana em suas decisões, onde for compatível e de seu legítimo interesse, acatará as orientações e instruções emanadas dessas entidades convencionais, em especial, tratando-se de assuntos que resguardem a manutenção dos princípios doutrinários praticados pelas Assembléias de Deus no Brasil, em conformidade com a Bíblia Sagrada. Esta instituição, suas Filiais e Congregações reger-se-ão pelo presente Estatuto em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente à matéria em causa.

§ 2º A Igreja se relaciona com as demais da mesma denominação, fé e ordem, obrigando-se ao respeito mútuo da respectiva jurisdição territorial, podendo, porém, voluntariamente, prestar e receber cooperação financeira e espiritual, mui especialmente na realização de obras de caráter missionário, social, assistencial e educacional, entre outros, não defesos em lei.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS
Principais Atividades

Art. 4º A Igreja enquanto ente associativo exerce as seguintes atividades:
I – pregar o evangelho, discipular e batizar novos convertidos;
II – através dos seus membros, priorizar a manutenção da igreja, seus cultos, cerimônias religiosas, cursos educacionais, culturais e assistenciais de cunho filantrópico;

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegal.certificadodigital.com.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS

III – promover escolas bíblicas, seminários, congressos, simpósios, cruzadas evangelísticas, encontros para casais, jovens, adolescentes, crianças, evangelismo pessoal e outras atividades espirituais;
IV – fundar instituições assistenciais, culturais e educacionais, sem fins econômicos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA IGREJA
Seção I – Disposições Gerais.

Art. 5º A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul, é integrada pelos seus Membros e Ministros Evangélicos, admitidos e ordenados, respectivamente, na forma deste Estatuto.

Art. 6º A igreja tem personalidade Jurídica distinta da de seus integrantes.
Parágrafo único: Os Membros e Ministros Evangélicos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Igreja, salvo aqueles ocupantes de cargos ou funções com poderes de Direção administrativa, ou eclesiástica, os quais respondem civilmente em relações as obrigações contraídas pelo uso indevido ou excessivo de tal poder.

Art. 7º Os Membros e Ministros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul, sujeitam-se ao poder disciplinar, podendo sofrer penalidades sempre que infringirem quaisquer das normas, doutrinas e costumes adotados pela igreja, constantes do Estatuto, do Regimento Interno e decisões da Assembléia Geral ou da Diretoria do Campo da Igreja.

§ 1º Os membros e ministros desligados não terão direito a reparação por eventuais doações ou outros benefícios de qualquer natureza que tenham agregado à Igreja e serão destituídos dos cargos ou funções que desempenhem na Igreja.

DA MEMBRESIA

Seção II
Dos Requisitos para a Admissão do Membro

Art. 8º A Igreja terá número ilimitado de membros, os quais são admitidos na qualidade de crentes na pessoa de Nosso Senhor Jesus Cristo, sem discriminação de sexo, nacionalidade, cor, condição social ou política,

Autenticado eletronicamente por Jaime Antonio Maoski em 07/04/2021 às 14:54:30 - 4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
https://infoleg-autenticidade-assinatura.serpro.gp.gov.br/autenticidade/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

desde que aceitem voluntariamente as doutrinas e a disciplina da igreja, com bom testemunho público, batismo em águas por imersão, tendo a Bíblia Sagrada como única regra infalível de fé normativa para a vida e formação cristã.

Art. 9º A admissão ao quadro de membros da Igreja far-se-á, obedecidos os requisitos deste Estatuto, mediante conhecimento prévio das atividades e objetivos da igreja e seus pertinentes segmentos, acompanhada da declaração de aceitação das normas estatutárias em vigor firmado pelo membro, inclusive, confissão expressa que crê, respeita e concorda com a Doutrina da Trindade, ou seja, Deus, eternamente subsistente em três pessoas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo e na liturgia da igreja, em suas diversas formas e práticas, suas doutrinas, costumes e captação de recursos;

Parágrafo Único. A Igreja se reserva no direito de aceitar como membros aqueles vindos de fora, da seguinte forma:

I – Os que forem recebidos mediante batismo nas águas por imersão, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo;

II – Os que forem recebidos mediante Carta de Transferência de outra Igreja ou congregação da mesma fé e ordem;

III – Os que forem recebidos mediante reconciliação;

IV – Os que forem recebidos mediante aclamação.

CAPÍTULO IV

Dos Membros, Seus Direitos e Deveres.

Art. 10º São direitos dos membros:

I – receber orientação e assistência espiritual;

II – participar dos cultos e demais atividades desenvolvidas pela igreja;

III – tomar parte das assembléias ordinárias e extraordinárias;

IV – votar e ser votado, nomeado ou credenciado.

Art. 11º São deveres dos membros:

I – cumprir o Estatuto, bem como, as decisões ministeriais, pastorais e das assembléias;

II – contribuir, voluntariamente, com seus dízimos e ofertas, inclusive com bens materiais em moeda corrente ou espécie, para as despesas gerais da igreja, atendimentos sociais, socorro aos comprovadamente necessitados, missionários, propagação do evangelho, empregados a serviço da igreja e aquisição de patrimônio e sua conservação;

III – comparecer as assembléias, quando convocados;

Autenticado eletronicamente, após conferido com o original.
https://infoleg-autenticidade.seap.pr.gov.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FÓRO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS

IV – zelar pelo patrimônio moral e material da igreja;
V – rejeitar movimentos ecumênicos discrepantes dos princípios bíblicos adotados pela igreja;
VI – freqüentar a igreja e cuidar com habitualidade das atividades por ela realizadas;

Art. 12° Perderá sua condição de membro, inclusive seu cargo e função, se pertencente à Diretoria ou ao Ministério, aquele que:
I – solicitar seu desligamento ou transferência para outra igreja;
II – abandonar a igreja ou deixar de participar sem justificativa da Santa Ceia por mais de 03 (vezes) consecutivas;
III – não pautar sua vida conforme os preceitos bíblicos, negando os requisitos preliminares de que trata o art. 5° deste Estatuto;
IV – não cumprir seus deveres expressos neste estatuto e as determinações da administração geral;
V – promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade da igreja, Ministério e das Assembléias;
VI – vier a falecer;
VII – o membro que não viver de acordo com as doutrinas da Bíblia Sagrada, praticando:

a) o adultério (Ex 20. 14);
b) a fornicação (Ex 20. 14);
c) a prostituição (Ex 20. 14);
d) o homossexualismo (Lv 18. 22; 20. 13; Rm 1.26-28);
e) relação sexual com animais (Lv 18. 23-24);
f) o homicídio e sua tentativa (Ex 20. 13; 21. 18-19);
g) o furto ou o roubo (Ex 20. 15);
h) crime previsto pela lei, demonstrado pela condenação em processo próprio e com trânsito em julgado da condenação (Rm 13. 1-7);
i) rebelião (I Sm 15. 23);
j) a feitiçaria e suas ramificações (Ap 22.15; Gl 5.19).

CAPÍTULO V

Do Procedimento Disciplinar

Art. 13. Ao membro acusado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Art. 14. Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante denúncia que conterá a falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GRUPO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

assinatura do denunciante dirigida ao pastor da igreja que, ato contínuo, determinará pela abertura do procedimento disciplinar.

Art. 15. Instaurado o procedimento disciplinar, o acusado será notificado do ato, para querendo, exercer o seu direito de ampla defesa.

Art. 16. Não serão objeto de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.
Parágrafo Único – O membro só será considerado culpado após o trânsito em julgado da decisão administrativa devidamente apurada em todas as instâncias cabíveis.

Art. 17. Os membros da Diretoria da Igreja (art. 29), cumulativamente, exercem em 1ª (primeira) instância, a função de Órgão Disciplinar.

§ 1º As condições expressas nos artigos 8°, 9°, incisos e alíneas deste Estatuto, são faltas que ensejam a abertura do procedimento disciplinar contra todos os membros da Igreja.
§ 2º Sendo o caso, representante da Diretoria da Igreja, comunicará ao plenário da mesma, nos cultos administrativos ou de ensino, o desligamento do membro considerado culpado e passivo de disciplina, nos termos previstos neste Estatuto.

§ 3º Da decisão que desligar membro da Igreja, caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária, desde que requerido pelo membro desligado no prazo não superior a trinta (30) dias contados da comunicação da respectiva punição.

Art. 18. Ensejam motivos para abertura do procedimento disciplinar contra os integrantes do Ministério da Igreja (pastores, evangelistas, presbíteros diáconos e demais responsáveis por Departamentos, Conselhos, Superintendências e outros órgãos de apoio) as faltas previstas nos artigos 8° e 9°, incisos e alíneas, além destas, mais as seguintes:
I – a desídia no desempenho das atribuições eclesiásticas;
II – o descumprimento das decisões administrativas;
III – a improbidade administrativa;
IV – a prevaricação.

§ 1º Uma vez instaurado o procedimento disciplinar, o membro do Ministério da Igreja denunciado será afastado de suas funções, até a decisão final.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS

§ 2° Os membros da Igreja, inclusive os que compõem o quadro ministerial, independentemente do cargo ou função que ocupe em favor desta, estão sujeitos às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão;
III – desligamento.

§ 3° Por decisão da Assembléia Geral, será permitida a readmissão do membro, mediante pedido de reconciliação e nova proposta de aceitação das condições previstos no art. 11 em seus incisos de I ao VI.

§ 4° As penalidades previstas nos incisos I, II e III, do § 2°, acima, serão dosadas e aplicadas de acordo com a gravidade da falta, conforme previsto no Regimento Interno desta Igreja.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO
Dos Recursos, Aplicações e Patrimônio.

Art. 19. Os recursos serão obtidos através de ofertas, dízimos e doações de quaisquer pessoas, física ou jurídica, que se proponha a contribuir, além de outros meios lícitos.

Art. 20. Todo movimento financeiro da igreja será registrado conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle, de modo a propiciar a publicidade dos atos realizados aos poderes constituídos e à membresia local.

Art. 21. O patrimônio da igreja compreende bens imóveis, móveis, veículos e semoventes, que possua ou venha possuir, na qualidade de proprietária, os quais serão em seu nome registrado, e sobre os quais, exercerá incondicional poder e domínio.

§ 1° Os recursos obtidos pela Igreja e seus segmentos oficiais, conforme o disposto neste Capítulo (VI) integra o patrimônio da igreja, sobre os quais, seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto ou alegação.

§ 2° Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso de bens da igreja, cedido em locação, comodato ou similar, ainda que tácita ou informalmente, fica obrigado a devolvê-los quando solicitado e no prazo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CÂMARA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE - PR

estabelecido pela Diretoria, nas mesmas proporções e condições de quando lhes foram cedidos.

§ 3° A Igreja, suas Filiais e Congregações, não responderão por dívidas contraídos por seus administradores, obreiros ou membros, salvo quando realizadas com prévia autorização, por escrito, do seu representante legal, nos limites deste Estatuto e legislação própria.

§ 4° Nenhum membro da igreja responderá, pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas por obreiros ou administradores, porém, responderá esta com seus bens, por intermédio do seu representante legal.

Art. 22. Em caso de total dissolvência da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul - Pr., todos os seus bens reverterão em favor da Convenção Estadual que a Igreja estiver ligada.
Parágrafo Único – Na hipótese de uma cisão, o patrimônio da Igreja ficará com o grupo que, independentemente do seu número, permanecer vinculado a Igreja sede e Convenção Estadual que a Igreja estiver ligada.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 23. A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul – Pr., organiza-se por meio de uma Assembléia Geral e uma Diretoria Geral com poderes deliberativos as quais exercem de forma harmônica a administração da igreja, na medida de suas competências.
Parágrafo Único. A Assembléia Geral se subdivide em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo convocadas de acordo com a matéria a ser discutida.

Seção II
Da Assembléia Geral
Da Constituição e Funcionamento

Art. 24. A Assembléia Geral é constituída por todos os membros da Igreja que não estejam sofrendo restrições de seus direitos na forma prevista neste estatuto; é o órgão máximo e soberano de decisões, com poderes para resolver quaisquer negócios da Igreja, inclusive, decidir, aprovar,

Autenticado digitalmente em 30/05/2019 por Amanda Amaral
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

reprovar, ratificar ou retificar os atos de interesse da Igreja realizados por qualquer órgão da mesma, suas Filiais e Congregações, presidida pelo Pastor Presidente, e as deliberações serão tomadas pela maioria simples de voto, salvo disposições em contrário previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único – A convocação far-se-á mediante aviso de púlpito e/ou edital de convocação no local de avisos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 25. A Assembleia Geral Ordinária será realizada a cada dois anos, no mês de janeiro, para, mediante o sistema de aclamação ou por escrutínio secreto, promover a eleição da Diretoria, exceto do Pastor Presidente, e dos demais membros da Comissão de Exames de Contas.

Art. 26. A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes de legítimo e exclusivo interesse da Igreja, nos casos que justifiquem a referida convocação especial, tais como:

I – alterar o Estatuto;

II – elaboração ou alteração de Regimentos ou Atos Normativos;

III – oneração, alienação, cessão ou locação de bens patrimoniais;

IV – autorização para contratação de empréstimos, financiamentos ou obrigações que comprometam isolada ou cumulativamente, mais de 30% (trinta por cento) da receita média mensal da Igreja nos últimos 12 (doze) meses;

V – casos de repercussão e interesse geral da Igreja, omissos neste estatuto;

VI – decidir sobre a destituição de administradores;

VIII – deliberar sobre recurso interposto da decisão que disciplinar membro ou obreiro da Igreja;

IX – conhecer dos relatórios anuais de funcionamento dos órgãos da administração da Igreja.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e VI, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 27. É facultado ao membro ser representado por procurador, na Assembléia da Igreja que deliberar sobre matéria constante dos incisos I e VI do artigo 26, devendo o instrumento de procuração conter, obrigatoriamente:

I - os poderes outorgados;

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
OFÍCIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS

II - a identificação da Assembléia;
III - o período de validade da procuração;
IV - as respectivas identificações civis e da Igreja do outorgante e outorgado.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo o outorgante e outorgado deverão estar no pleno cumprimento deste Estatuto.

Art. 28. A convocação de uma assembléia geral será feita na forma deste estatuto ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos membros da Igreja, através de memorial encaminhado à Diretoria da Igreja, na pessoa do Pastor Presidente com o devido protocolo, contendo os nomes, as assinaturas, os números de cartões de membros, bem como o motivo da realização da mesma, sendo obrigatória a sua realização sob pena de responsabilidade do Pastor Presidente da Igreja em causa.

Art. 29. As matérias constantes nos incisos II, III, IV e V do artigo 26, deste Estatuto, serão aprovadas por voto concorde da maioria simples dos membros presentes em uma assembléia geral, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Seção III
DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 30. A Diretoria, órgão de direção e representação da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul - Pr., é composta de:
I – Presidente;
II – Dois vice-presidentes;
III – 1° Secretário;
IV – 2° Secretário;
V – 1° Tesoureiro;
VI – 2° Tesoureiro;

§ 1° O pastor da Igreja sede é o seu Diretor-Presidente e seu mandato será por tempo indeterminado, observadas as disposições estatutárias;

§ 2° Excetuando-se o Pastor Presidente, todos os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária conforme o art. 25, e empossados imediatamente, e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos;

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

§ 3º A Comissão de Exame de Contas, composta de 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes, eleitos em Assembléia, com mandato coincidente ao da Diretoria, nomeado dentre eles, pela Diretoria, o Presidente e o Relator, sendo vedado para eles à ocupação de cargos passíveis de auditagem é imprescindível, ao menos para o Relator, a qualificação técnica para o desempenho de suas funções, a qual compete examinar:

I – Regularmente, no mínimo uma vez a cada trimestre, os relatórios financeiros e a contabilidade da Igreja, conferindo se os documentos, lançamentos e totalizações estão corretos e dar o parecer nas Assembléias, recomendando implantação de normas que contribuam para melhor controle do movimento financeiro da Igreja, quando for o caso;

II – o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela Igreja ou entidades por ela lideradas, envio de ofertas missionárias, e outros compromissos;

III – o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras perante os órgãos públicos em geral.

Art. 31. A Diretoria exercerá suas funções gratuitamente, estando os seus membros cientes de que não poderão exigir ou pretender remuneração de qualquer espécie, bem como a participação de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou rendas da Igreja, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 32. Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

I – Exercer as funções de órgão disciplinar da Igreja, em 1ª (primeira) instância;

II – elaborar e executar o programa anual de atividades;

III – contratar e demitir funcionários, fixando-lhes a remuneração;

IV – homologar, de conformidade com o estabelecido em seus respectivos estatutos, os membros da Diretoria e outros órgãos das Entidades da Igreja;

V – indicar os nomes dos pastores dirigentes de suas Igrejas, Setores e Filiais, os membros responsáveis pelos Departamentos, Superintendência, Comissões de Assessoria e equipes;

VI – nomear, pela indicação do Presidente, os membros de Comissões ou Coordenadorias Especiais para assuntos jurídicos, imprensa e outras, que servirão de assessoria para a Diretoria.

VII – desenvolver atividades e estratégias que possibilitem a concretização dos alvos prioritários da Igreja;

VIII – primar pelo cumprimento das Normas da Igreja;

IX – elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;

Autenticado digitalmente em cartoriomeyer.com.br/original
https://infoles-web.com.br/assinatura/3e4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

X – administrar o patrimônio geral da Igreja em consonância com este estatuto;
XI – comunicar eventuais desligamentos de membros da Igreja.

Art. 33. Ao Presidente compete:
I – representar a Igreja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive, se necessário, constituir procurador para a defesa da Igreja;
II – convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
III – apresentar alvos prioritários à Igreja;
IV – participar ex-officio de todas as suas organizações, podendo fazer-se presente a qualquer reunião, independentemente de qualquer convocação;
V – zelar pelo bom funcionamento da Igreja;
VI – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
VII – supervisionar as Igrejas filiadas, Departamentos, Superintendência, Comissões e Equipes da Igreja;
VIII – autorizar despesas ordinárias e pagamentos;
IX – assinar com o Secretário Atas das Assembléias, Ministério, Presbitério e da Diretoria;
X – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em nome da Igreja, juntamente com o Tesoureiro;
XI – assinar as Escrituras Públicas e outros documentos referentes às transações ou averbações imobiliárias da Igreja, na forma da lei;
XII – praticar, ad referendum da Diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata;
XIII – indicar o Co-pastor, que exercerá a função de auxiliar o Pastor-presidente ou quem suas vezes fizer, na realização e administração dos cultos e cerimônias religiosas em geral.

Art. 34. Compete aos Vice-Presidentes, pela ordem:
I - substituir, interinamente, o Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais, sucedendo-o em caso de vacância;
II – auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 35. Compete aos Secretários, por sua ordem de titularidade ou em conjunto:
I – secretariar as Assembléias, lavrar as atas e as ler para aprovação, providenciando, quando necessário, o seu registro em Cartório;
II – manter sob sua guarda e responsabilidade, os Registros de Atas, Casamentos, Batismos em Águas, Rol de Membros, e outros de uso da Secretaria, deles prestando conta aos Secretários eleitos para a gestão seguinte;

Autenticado digitalmente sob o nº 4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CÂMARA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

III – assessorar o Presidente no desenvolvimento das Assembléias;
IV – manter atualizado o rol de membros da Igreja;
V – expedir e receber correspondências relacionadas à movimentação de membros;
VI – elaborar, expedir ou receber outros documentos ou correspondências decididas pela Assembléia, ou pela Diretoria, bem como receber as que se destinarem à Igreja;
VII – manter em boa ordem os arquivos e documentos da Igreja;
VIII – nas reuniões da Diretoria, assessorar o Presidente, elaborando as respectivas Atas, e anotando as propostas que devem ser encaminhadas à Assembléia;
IX – elaborar e ler Relatórios da Secretaria, quando solicitado pelo Presidente;
X – outras atividades afins.

Art. 36. Compete aos Tesoureiros, em sua ordem de substituição ou em conjunto, executar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas a:
I – recebimento e guarda dos valores monetários;
II – pagamentos autorizados, mediante comprovantes revestidos das formalidades legais;
III – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em nome da Igreja, juntamente com o Presidente;
IV – elaboração e apresentação de relatórios, mensais e anuais;
V – contabilidade;
VI – obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras perante os órgãos públicos, inclusive as relativas a construções;
VII – elaboração de estudos financeiros e orçamentos, quando determinados, observados os critérios definidos;
VIII – outras atividades afins.

Art. 37. Os membros da Diretoria da Igreja não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Igreja, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil, penal e administrativamente, quando for o caso, por violação da lei, deste estatuto e de outros atos normativos da Igreja.
Parágrafo Único. Os membros da Diretoria se obrigam a comprovar anualmente a entrega das respectivas declarações de IRPF perante a Comissão de Exame de Contas, bem como, demais documentos necessários quando exigidos para os fins a que se destinarem.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Art. 38. Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente da Igreja, o Vice-Presidente convocará Assembléia Geral Extraordinária a qual será presidida por um representante oficial da CIEADEP, o qual, mediante prévio entendimento com o Ministério local apresentará o candidato a Presidente, o qual, se eleito será imediatamente empossado.
I – No caso de falecimento, a partir do óbito;
II – Na hipótese de jubilação voluntária, a partir da data da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar o parecer correspondente;
III – Na hipótese do Pastor Presidente requerer sua jubilação voluntária o mesmo poderá indicar um Pastor de sua livre escolha desde que o mesmo seja membro do Ministério local de Agudos do Sul para substituí-lo no cargo de Pastor Presidente, nome este que deverá ser homologado em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade especifica devendo o mesmo indicado ser membro da CGADB pelo período mínimo de cinco anos;
IV – O Pastor indicado e homologado pela Assembleia Geral Extraordinária para substituir o cargo de Pastor Presidente, tomará posse na mesma Assembléia imediatamente após a homologação do seu nome;
V – O Vice-Presidente comunicará a CIEADEP afim de que a mesma tenha ciência, a vacância do cargo de Pastor Presidente, no prazo de trinta dias contados da vacância, tomará as devidas providências necessárias para o bom andamento dos trabalhos e também para a convocação de Assembleia Geral Extraordinária destinada a indicação e homologação do novo Pastor Presidente;
VI – Na hipótese de jubilação do Pastor Presidente atual, este será o primeiro Presidente de Honra da Assembleia de Deus em Agudos do Sul e membro nato do Conselho Eclesiástico.

Art. 39. No caso de vacância em quaisquer outros cargos da Diretoria ou Comissão de Exame de Contas, cabe ao Presidente da igreja convocar Assembléia Extraordinária para eleger por aclamação o substituto para concluir o tempo de mandato de seu antecessor.

Art. 40. São órgãos de Apoio Administrativo que funcionam vinculados à Diretoria da Igreja:
I – a Comissão de Exame de Contas;
II – o Conselho Eclesiástico;
III – a Assessoria Jurídica;
IV - as Secretarias Especiais;
V – as Coordenadorias.

Autenticado em 14/03/2024 - 17:52:36
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Art. 41. Aos órgãos de Apoio Administrativo competem assessorar a Diretoria nas áreas específicas, emitindo parecer sempre que solicitado.
Parágrafo Único – As especificações funcionais, atribuições e demais atividades dos Órgãos de Apoio Administrativo de que trata o art. 40 e incisos, de I a V, serão detalhados e regulamentados no corpo do Regimento Interno, Regulamentos e Atos Normativos.

CAPÍTULO VIII

DO MINISTÉRIO DA IGREJA
Seção I
Da sua composição

Art. 42. O Ministério da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul – Pr é constituído:
I – pelo Pastor Presidente;
II – pelos pastores auxiliares;
III – pelos Evangelistas;
IV – pelos Presbíteros;
V – pelos Diáconos e Cooperadores;

Seção II
Da Separação e Ordenação de Obreiros

Art. 43. A separação de Diáconos e Presbíteros é ato da competência interna da Igreja, realizada de acordo com a necessidade e conforme os preceitos bíblicos.
Parágrafo Único – Fica a cargo da Convenção Estadual - CIEADEP a aprovação e ordenação dos Ministros, Evangelistas e Pastores, indicados pela Igreja de que trata este Estatuto.

Seção III
Das atribuições

Art. 44. As atribuições dos integrantes do Ministério e de todos os cargos eclesiásticos da Igreja são exercidas em caráter voluntário, sem onerosidade e subordinação, em resposta à vocação espiritual que cada qual possui.

§ 1º A Assembléia de Deus não pagará salário ou outra espécie de remuneração pelo desempenho do serviço eclesiástico.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

§ 2° A Assembléia de Deus repassará ao integrante do Ministério que for admitido a servir em tempo integral à obra eclesiástica, uma verba eclesiástica para sua subsistência, retirada das contribuições dos membros, sem que isso importe em relação empregatícia.

§ 3° Somente será admitido ao exercício do Ministério ou de outro cargo eclesiástico, o interessado que, cientificado das condições constantes deste artigo e de seus parágrafos, manifestar expressamente sua concordância às mesmas.

Art. 45. O ministério da Igreja tal como disposto no art. 42, reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses preferencialmente no segundo domingo, para tratar de assuntos inerentes ao Campo Ministerial, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Pastor Presidente para deliberar sobre matérias urgentes, na forma deste Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Único. Os membros do Ministério que não comparecerem a três reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas durante o ano sem justificativa escrita, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades cabíveis, incluindo a suspensão de suas atividades conforme disposições previstas neste Estatuto e no Regimento Interno da Igreja.

CAPÍTULO IX

Da Jurisdição e das Igrejas e Congregações Filiadas

Art. 46. O campo de atuação ministerial da Igreja abrange em sua jurisdição administrativa e territorial a sede, os bairros, distritos e municípios onde mantém igrejas e congregações filiadas, que são subordinadas à Igreja Central.

Art. 47. Todos os bens imóveis, veículos ou semoventes da Igreja sede, das Igrejas e Congregações filiadas, bem como quaisquer valores em dinheiro, pertencem legalmente, de fato e de direito, à IGREJA SEDE, sendo a fiel mantenedora das mesmas, estando, portanto, tudo registrado em seu nome, conforme a legislação vigente do país.

§ 1° – A Igreja exercerá incondicionalmente e a qualquer tempo os poderes de domínio e propriedade sobre os referidos bens patrimoniais.

§ 2° – No caso de cisão, nenhuma Igreja ou Congregação filiada, terá direito sobre os bens patrimoniais da Igreja ou Congregação sob sua guarda e responsabilidade direta, ainda que os dissidentes sejam a maioria

Autenticado eletronicamente por Fernando Vieira
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS

da Igreja ou Congregação filiada em referência, pois esses bens pertencem à Igreja sede (matriz).

Art. 48. É vedado às Igrejas ou Congregações filiadas, pelos seus dirigentes, praticar qualquer operação financeira estranha as suas atribuições, tais como: penhora, fiança, aval, empréstimo bancário ou pessoal, alienação ou aquisição de bens patrimoniais, bem como registrar em Cartório Ata ou estatuto, sem deliberação prévia e por escrito do representante legal da Igreja Sede, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado que contrarie o presente Estatuto.

Art. 49. As Igrejas e Congregações filiadas prestarão contas de suas atividades e movimento financeiro periodicamente, conforme determinado pela Diretoria, em relatórios preenchidos com toda a clareza, e com a respectiva documentação probante anexada.

Art. 50. É de competência da Diretoria o gerenciamento dos movimentos financeiros das Igrejas e Congregações filiadas. Despesas ou melhorias somente poderão ser realizadas após prévia autorização do colegiado de diretores.

Art. 51. A emancipação de qualquer igreja filiada somente poderá ocorrer com a observância de todas as condições deste artigo:
I – proposta do Pastor-Presidente com deliberação favorável do Ministério e da Igreja, através de Assembléia Geral Extraordinária específica;
II – aprovação do Estatuto da nova Igreja nesta mesma Assembléia Geral Extraordinária;
III – obrigações patrimoniais, financeiras e sociais em dia, inclusive perante a Igreja Sede.

CAPITULO X

DA ASSISTENCIA SOCIAL
CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 52. O Instituto de Assistência Social Ebenezer - IASE, entidade criada pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul em 20/01/2008, será o responsável pela assistência social mencionada no § 2°, do art. 2° e art. 4°, IV deste Estatuto, cujo Estatuto próprio, Regulamentos e Atos Normativos se acham em consonância com os objetivos da Igreja para o pleno atendimento assistencial a seus membros e a comunidade em geral.

Autenticado digitalmente em 06/03/2018 por Cartório Meyer
https://funcesp.autenticadocumentos.com.br:443/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CAPITULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 53. A Igreja, como pessoa jurídica, legalmente habilitada perante os poderes públicos, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 54. Qualquer membro que ocupar cargos na Diretoria, Comissão de Exame de Contas ou direção dc Igrejas e Congregações filiadas, e deseja candidatar-se, a cargo eletivo da política secular ou qualquer outro empreendimento incompatível com as suas atribuições administrativas ou ministeriais, deverá afastar-se de suas atividades enquanto perdurar seu intento e, não poderá utilizar indevidamente o nome da igreja para estas finalidades.
Parágrafo Único – Findando o período dc campanha eleitoral, o membro afastado poderá ser reintegrado, a critério da Diretoria ou do Ministério da Igreja, desde que não tenham ocorrido fatos que desabonem sua conduta.

Art. 55. Observadas as ressalvas expressas nos artigos 25 e 26, seus parágrafos e incisos, este Estatuto somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em casos especiais, por deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante proposta previamente aprovada pela Diretoria.

Art. 56 A Igreja somente poderá ser extinta por sentença judicial ou por Aprovação unânime de todos os seus membros em comunhão, reunidos em Assembléia Extraordinária convocada para esta finalidade, com a participação de representante credenciado pela Convenção Estadual das Assembléias de Deus do Estado do Paraná – CIEADEP.
Parágrafo Único – Em caso de dissolução, depois de pagos todos os compromissos, os bens da Igreja reverterão em benefício da Convenção Estadual das Assembléias dc Deus do Estado do Paraná – CIEADEP, ou ainda conforme dispuser resolução da Assembléia Extraordinária convocada para esta finalidade.

Art. 57. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prod.serventiasvirtuais.com.br/leg/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Art. 58. Este Estatuto revoga o anterior, registrado em 04/04/2006 sob o nº 1.186, no livro nº A-03, fls., 246/265, e retificado sob nº. 1.221, Livro A-04, fls., 75/90, e última alteração registrada sob o nº. 1.967, livro A-11, fls. 56, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos da Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, e passa a vigorar após a aprovação e registro em Cartório competente, cuja certidão deverá ser encaminhada à Secretaria da CIEADEP, ficando revogadas disposições ao contrário.

Agudos do Sul - Pr, 07 de Abril de 2013

Pastor Walsio Batista de Oliveira
Pastor Presidente da IEAD-Agudos do Sul
RG 1.833.177-2, CPF 028.028.219-20

Pastor Francisco Moreira da Silva
Vice Presidente da IEAD-Agudos do Sul
Rg 1.996.828-6 CPF 318.925.209-97

Coop. Elias Ambrosio de Souza
Primeiro Secretário
RG 4.994.493-4 CPF 783.151.829-00

Coop. Leverci José Philippi
Segundo Secretário
RG 5.143.436-6, CPF 873.890.709-78

Pb. Sergio Marcos Padilha
Assessoria Jurídica
OAB/PR 59375
RG. 7.1894959-SESP, CPF 881.763.719-04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO MEYER

Protocolo/Registro

nº 3.158

Selo lgvmx.K7zeP.rgbJr, Controle: JH7js.h1BS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: A-021 Folha: 186 Distribuição: 1.121
Emolumentos: R$16.70 (VRC 100,00); Funrejus: R$6.65; Selo Funarpen: R$1,00;
Distribuidor: R$7,95
Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015

Maria Helena Giacomazzo Meyer - Oficial

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO MEYER
Eliana Cristina Galvão
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO
Caroline Feliz Sarraf Ferri
Titular

CARTÓRIO DO PORTÃO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TITULAR: CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 - Portão - Curitiba/PR
CEP 80320.300 - Telefax (41) 3013.1667 - www.cartoriodoportao.com.br

Selo Digital Nº XHqG6.gzkKg.G2aM6-turVp.eNeS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de SERGIO MARCOS PADILHA. *0319* F63SVHBGK-615654-10*
Dou fé. Curitiba-PR, 19 de maio de 2015.
Em Testº da Verdade
José de Jesus Damaso da Silveira - Escrevente
Emolumentos: R$3,62 (VRC 21,73); Selo Funarpen: R$0,69; Funrejus: R$0,90

O DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
a Maoski, 10 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR

digital nº 3VDN6.g0YZd.8WJD0, Controle:
AfhS. Consulte em http://funarpen.com.br
eço por Semelhança a assinatura de ELIAS
SIO DE SOUZA. Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 26 de maio de 2015.
Em Testº da Verdade

Kettelyn Guerreiro Moletta Hortz - Escrevente
Cod. Segurança: F368ZXJEN-75236D-12

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
Rua Alcides de Lima Maoski, 10 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331

Selo digital nº nVDN6.g09Zd.H10wl, Co
mQVDo.DohS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de
BATISTA DE OLIVEIRA. Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 26 de maio de 2015.
Em Testº da Verdade

Kettelyn Guerreiro Moletta Hortz - Escrevente
Cod. Segurança: FB2C0M9H-564990-93

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d267-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d267-4e8a-8195-a58a68598560

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM AGUDOS DO SUL – PARANÁ
Rua Alcides de Lima Maosk, 13 – Centro – CEP: 83350-000
Agudos do Sul – Estado do Paraná

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ELEIÇÃO E POSSE PASTOR PRESIDENTE
DATA: 19/04/2014

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se, em AGE - Assembleia Geral Extraordinária, (doravante designada pela sigla AGE), os membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Agudos do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.501/0001-69, com sede na Rua Alcides de Lima Maosk, 13 – Centro – CEP: 83350-000 - município de Agudos do Sul – Estado do Paraná, sob a presidência do Pastor Walsio Batista de Oliveira e na forma interina, pelo Pastor Marcelo de Oliveira, conforme Estatuto Social da entidade e na melhor forma de direito, atendendo o Edital de Convocação publicado no 04 (quatro) de abril do ano de dois mil e quatorze, no mural da igreja, com quorum suficiente para este ato, nos termos do Estatuto Social da IEAD de Agudos do Sul, para os fins específicos da sua convocação, por parte desta Assembleia Geral Extraordinária e a devida aquiescência da Mesa Diretora da CIEADEP e do Conselho de Transferência (CT) da mesma, nos termos dos Artigos: 5°, inciso VI; 27, inciso XIV e alíneas "a", "b" e "c"; 39, inc. II; 19; 112, Parágrafo Único do Estatuto Social da CIEADEP e dos Artigos 43, I, II e §§ 44, 46 ,47, 48 e incisos do Regimento Interno da CIEADEP; bem como, com base nas práticas consuetudinárias da Assembleia de Deus no Brasil, na pessoa do representante da CIEADEP, Pastor Ival Teodoro da Silva, presente nesta AGE. Também se fizeram presentes: os membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Agudos do Sul, que assinam a lista de frequência da Assembleia Geral Extraordinária (pelo que se dispensa a assinatura dos mesmos neste termo); representantes da Convenção: Pastor Izaias Porto, segundo Tesoureiro da CIEADEP; Pastor Rafael Moreira da Silva, Presidente da IEAD da Lapa e Coordenador da 3ª Região Eclesiástica; Pastor Misael Gomes Ribeiro, Presidente da IEAD de Cruz Machado e Relator da 3ª Região Eclesiástica; Pastor Sérgio Aparecido Teixeira da Silva, Presidente da IEAD de Fazenda Rio Grande; Pastor Jamerson Xavier, Presidente da IEAD de Irati; Pastor José Carlos da Silva, Presidente da IEAD de Rio Negro; Pastor Rosinaldo Máximo dos Santos, representando o Pastor Sudeslande Farago, Presidente da IEAD de Araucária; Pastor Valdemir de Santana, representando o Pastor Manoel Caetano da Costa, Presidente da IEAD de Campo Largo e Pastor Ademilson dos Santos, Secretário do Conselho Jurídico da CIEADEP. A presença de ambos nesta AGE, está vinculado nas regras estatutárias e em conformidade com o artigo 5°, inciso VI e artigo 19 e incisos da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 44, inciso IV, do Código Civil Brasileiro; pelos artigos 109 e 110 do Estatuto Social da CIEADEP, e pelas regras do Regimento Interno da CIEADEP e pelas regras estatutárias da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Agudos do Sul. Dando inicio aos trabalhos, após ciência do Edital de Convocação, lido pelo Pastor Misael Gomes Ribeiro – Presidente da IEAD de Cruz Machado e Relator da 3ª Região Eclesiástica. Houve em primeiro momento a liturgia do culto da IEAD de Agudos do Sul/PR, como de costume, com a direção litúrgica iniciada pelo Pastor Marcelo de Oliveira, Presidente Interino da Igreja, e a pregação efetuada na autoridade do nome de Jesus, pelo Pastor Jamerson Xavier – Presidente da IEAD de Irati. Em seguida, a direção da presente AGE, com a devida aprovação dos presentes, ficou a cargo do Pastor Ival Teodoro da Silva – Presidente da CIEADEP e Presidente da IEAD de São José dos Pinhais e Pastor Rafael Moreira da Silva, Presidente da IEAD da Lapa e Coordenador da 3ª Região Eclesiástica. Assim, o senhor Presidente da AGE, indicou o nome do Pastor Ademilson dos Santos, para servir como secretário *"ad hoc"*, tendo a unanimidade de aprovação da Assembléia Geral Extraordinária. O Senhor presidente passou a deliberar sobre os assuntos contidos no referido Edital. **1 –** Jubilação do Pastor Presidente da IEAD de Agudos do Sul – Pastor Walsio Batista de Oliveira. Após manifestação do jubilante, foi aprovado por unanimidade a sua jubilação pelo campo eclesiástico em Agudos do Sul, passando a ser, a partir desta data, Pastor Emérito. Também, foi aprovado de forma unânime a côngrua mensal a ser destinado ao mesmo, tendo a AGE aprovado o valor equivalente a 05 (cinco) salários mínimos nacional e ajuda de custo, enquanto o Pastor Emérito viver; Também ficou definido e aprovado por unanimidade que, em caso de falecimento do Pastor Walsio Batista de Oliveira, 50% (cinquenta por cento) dos valores ora definidos serão repassados

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 50757

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

à sua esposa, Sra. Rosilda Zanlorenci de Oliveira, enquanto viver. 2 – Apresentou o Pastor Marcelo de Oliveira, juntamente com a sua família, reafirmando sobre a decisão do Ministério local em reunião realizada no período da tarde, onde foi aprovado de forma unânime o seu nome como Pastor Presidente da IEAD de Agudos do Sul, necessitando então da ratificação da Assembleia Geral. Ato contínuo conclamou os presentes a deliberar sobre a apreciação do nome do **Pastor Marcelo de Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 14/09/1970, portador da Carteira de Identificação de nº 5.423.110-5 e CPF: 705.003.129-15, como Pastor Presidente de Agudos do Sul – Estado do Paraná,** sendo aprovado, eleito por unanimidade. Neste ato, foi convidado o secretário *"ad hoc"* para leitura do Termo de Compromisso e Posse. Após, foi convidado o Pastor empossado para assinatura do presente termo, tendo assim firmado. Ato seguinte foi convidado o Pastor Douglas Schefell, que orou pelo Pastor empossado. O senhor presidente da AGE, declarou empossado o **Pastor Marcelo de Oliveira**, como Pastor Presidente do Campo Eclesiástico de Agudos do Sul/PR. Concernente aos demais membros da Diretoria do Campo Eclesiástico de Agudos do Sul/PR, continuarão em seus respectivos cargos, no estrito exercício dos seus mandatos. Prosseguindo, foi concedida oportunidade ao Pastor Walsio Batista de Oliveira para os agradecimentos à igreja em Agudos do Sul, tendo assim formalizado. Também, foi convidado o Pastor empossado, para as considerações necessárias, que com a palavra, conclamou os presentes a trabalharem juntos em prol da obra do Senhor, e o privilégio de Presidir o campo em Agudos do Sul e que o nome do Senhor será glorificado. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados para lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim, Pastor Ademilson dos Santos, secretário *"ad hoc"*; pelo Pastor Ival Teodoro da Silva, Presidente da CIEADEP e Presidente da AGE e pelo Pastor Marcelo de Oliveira, ora empossado como presidente da IEAD de Agudos do Sul/PR, dispensando-se a assinatura dos demais uma vez que a lista de frequência que os mesmos firmaram é parte anexa à presente Ata. Tendo sido a ata lida e aprovada por todos os presentes, foi dirigida uma oração a Deus e encerramento da AGE pelo Pastor Ival Teodoro da Silva. *(Agudos do Sul/PR, 19 de abril de 2014.)*

Pastor Marcelo de Oliveira
Presidente empossado da IEAD de Agudos do Sul

Pastor Ival Teodoro da Silva
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

Pastor Ademilson dos Santos
Secretário *"ad hoc"* da AGE

Pastor Rafael Moreira da Silva
Presidente da IEAD – Lapa
Coordenador da 3ª Região Eclesiástica

Pastor Walsio Batista de Oliveira
Ex-Presidente da IEAD – Agudos do Sul

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO MEYER
Protocolo/Registro
nº 3.272
Selo 0FZQs.3jK3c.VtEJV, Controle: J2zf3.1v1A
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: A-022 Folha: 159 Distribuição: 1.998
Emolumentos: R$16.70 (VRC 100,00); Funrejus: R$6.65; Selo Funarpen: R$1.00; Distribuidor: R$7.95
Fazenda Rio Grande , 06 de outubro de 2015
Marcos Venicio Alves Meyer - Interino

CARTÓRIO MEYER
Daíse de Fátima Ratkoski
Escrevente

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Mitra da Diocese de São José dos Pinhais				
Endereço:	Praça Oito de Dezembro, nº 346, Centro		**CNPJ:**	08.782.380/0025-42	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83850-000
Nome do representante legal:	Fabiano de Lima				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Pe. Fabiano de Lima

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ,..22..DE....Julho.....DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.782.380/0025-42 **FILIAL**		**17/04/2007**

NOME EMPRESARIAL
MITRA DA DIOCESE DE SAO JOSE DOS PINHAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC 8 DE DEZEMBRO	**346**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3035-5104

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/04/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **10:56:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

338672

Diocese de São José dos Pinhais

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, na presença dos paroquianos reunidos na Igreja Matriz da Paróquia Nossa Senhora da Conceição – Agudos do Sul - PR, e das testemunhas, o Reverendíssimo Senhor Padre Fabiano de Lima, tomou posse como Administrador Paroquial da Paróquia Nossa Senhora da Conceição. E, para constar, eu Pe. Alcione José de Andrade, Chanceler do Bispado, lavrei a presente ata que será assinada pelo Exmo. e Revmo. Dom Celso Antônio Marchiori Bispo Diocesano, por mim e pelas testemunhas.

São José dos Pinhais, 05 de junho de 2022.

+ Celso A Marchiori

Dom Celso Antônio Marchiori
Bispo Diocesano

Padre Alcione José de Andrade
Chanceler do Bispado

Pe. Fabiano

Padre Fabiano de Lima
Administrador Paroquial

Testemunhas (Nome legível completo e assinatura):

DC Robson A Souza

Pe José Maria R Stech

Diác Jhonnes Soret

Pe. José Vieira Jr

Diác José Afonso F. de Souza

Livro de Transcrições II

Nº 674

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Registradora - Lidia Kruppizak

Registrado sob nº 325.103 e Arquivado sob PDF nº 536, em 06/06/2022.
O presente documento foi protocolado em Títulos e Documentos e digitalizado sob nº 338.672, na data abaixo.
São José dos Pinhais Pr, 06/06/2022
Selo nº 1134MuqqdYTEsa2bHPE9J4JTh Consulte o em http://horus.funarpen.com.br/consultaCustas: Emolumentos: R$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,48, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,66, Diligência: Não incide, Fotocópia: R$6,21, Microfilme: R$0,74. Total: R$109,00

Valzinei Simões Custódio
Escrevente Autorizado
DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO

Rua Dr. Motta Junior, 1309 • Centro • CEP 83.005-170 • Tel (41) 30351222 • rtdsjpinhais@gmail.com
Válido somente sem rasuras e/ou emendas.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CNPJ/MF nº 08.782.380/0001-75
Rua Isabel A Redentora, 1392 - Fone: (41) 3035-9800
CEP: 83005-010 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
www.diocesesjp.org.br ✠ e-mail: patrimonio@diocesesjp.org.br

Dispensa de Estatuto Social para Organizações Religiosas

Como Organização Religiosa, para efeitos de personalidade jurídica, a Diocese está dispensada de ter um estatuto social, necessitando apenas do registro do ato de criação junto ao cartório competente, no caso, a Bula Pontifícia de criação da Diocese, em conformidade com o art. 3º, § 2º do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé, relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, promulgado pelo Decreto nº 7.107/2010, e Parágrafo único do Art. 2.031 do Código Civil Brasileiro, transcritos abaixo.

DECRETO Nº 7.107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.

Artigo 3º

A República Federativa do Brasil reafirma a personalidade jurídica da Igreja Católica e de todas as Instituições Eclesiásticas que possuem tal personalidade em conformidade com o direito canônico, desde que não contrarie o sistema constitucional e as leis brasileiras, tais como Conferência Episcopal, Províncias Eclesiásticas, Arquidioceses, Dioceses, Prelazias Territoriais ou Pessoais, Vicariatos e Prefeituras Apostólicas, Administrações Apostólicas, Administrações Apostólicas Pessoais, Missões Sui Iuris, Ordinariado Militar e Ordinariados para os Fiéis de Outros Ritos, Paróquias, Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica.

§ 1º. A Igreja Católica pode livremente criar, modificar ou extinguir todas as Instituições Eclesiásticas mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º. A personalidade jurídica das Instituições Eclesiásticas será reconhecida pela República Federativa do Brasil mediante a inscrição no respectivo registro do ato de criação, nos termos da legislação brasileira, vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro do ato de criação, devendo também ser averbadas todas as alterações por que passar o ato.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7107.htm

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

IV - as organizações religiosas; *(Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003).*

§ 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. *(Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003).*

LIVRO COMPLEMENTAR - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 2.031. As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, bem como os empresários, deverão se adaptar às disposições deste Código até 11 de janeiro de 2007. *(Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005).*

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às organizações religiosas nem aos partidos políticos. *(Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003).*

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Município de Agudos do Sul				
Endereço:	Avenida Brasil, 277		**CNPJ:**	76.105.667/0001-10	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83.850-000
Nome do representante legal:	Jessé da Rocha Zoellner				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jessé da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal
Agudos do Sul - PR

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 25 DE Julho DE 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.105.667/0001-10 MATRIZ		05/12/1974

NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 277	COMPLEMENTO ********

CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO gabineteagudos@onda.com.br	TELEFONE (41) 3624-1758/ (41) 3624-1244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2021** às **14:21:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ATA DA SESSÃO 2ª SOLENE DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO
POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE AGUDOS DO SUL - PARANÁ
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE 03/04/2022

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022), às 19:00h, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os servidores da Câmara Municipal, mandatários do Legislativo e Executivo, para Sessão Solene de Posse do, Prefeito e vice-prefeito do município de Agudos do Sul - Paraná. O cerimonialista Eduardo Zoellner Ribeiro, deu início aos trabalhos, chamando os empossados para comporem a mesa, junto aos vereadores da Casa e presidente dos trabalhos. Na sequência todos foram convidados a acompanhar a execução do Hino Brasileiro e do Hino municipal; logo após foi convidado o Pastor Marcelo de Oliveira, para ministrar uma benção a todos, e em seguida foi passada a palavra ao Presidente da Casa, o Sr. Leonides Ferreira de Melo, que declarou aberta a presente sessão Solene. Dando sequência, os eleitos no pleito da Eleição Suplementar de 03 de abril de 2022, sendo como Prefeito Municipal Sr. Jessé da Rocha Zoellner, inscrito no CPF:091.573.389-73 e RG: 12.542.620-4 SESP/PR, solteiro, universitário, situado a Rua Antônio Zollner, nº613, centro do município de Agudos do Sul, e como vice-prefeito Sr. Antônio Gonçalves da Luz inscrito no CPF: 016.908.769-72 e RG: 732.270 SESP/SC, casado, aposentado, situado a Estrada principal de Pedra Branca s/n, bairro de Pedra Branca no município de Agudos do Sul, os mesmos foram convidados a se levantarem e com o braço direito estendido, prestarem o juramento conforme roteiro de posse explanado a seguir: "Prometo defender e cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado, observar as leis, promover o bem geral deste município de Agudos do Sul, e desempenhar com lealdade e patriotismo as funções do meu cargo", Sr. Jessé declarou assim eu prometo, Sr. Antônio declarou assim eu prometo. Logo após foram convidadas as representantes do Juiz do Fórum eleitoral de Fazenda Rio Grande, Dr. Peterson Cantergianni Santos, as Senhoras Samanta Balduíno dos Santos Ferst e Hedwiges Schwetler para entrega dos certificados, concluindo foi aberto a palavra ao

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Senhor Antônio Gonçalves da Luz, que deixou seus agradecimentos, falou um pouco de sua trajetória política no município e agradeceu a credibilidade do povo agudosulense mais uma vez em sua pessoa. Da mesma forma o Prefeito municipal Sr. Jessé da Rocha Zoellner, deixou suas considerações, agradecendo o apoio da população, se comprometendo a realizar o melhor em sua administração. Dando seguimento o presidente da Casa vereador Nide Ferreira, agradeceu a presença de todos, deixou sua homenagem aos empossados, desejando um bom trabalho nesse período em que concluirá a gestão até 2024, e declarou encerrada a presente sessão.

Jessé da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal

Antônio Gonçalves da Luz
Vice-prefeito

Leonides Ferreira de Melo
Presidente

Alcídio Carvalho Gomes
Vereador

Antônio Marcos Colaço
vereador

Cornélio Grosskopf
vereador

Genésio Gonçalves da Luz
Vereador

Elizeu Machado de Lima
vereador

Moisés Kerscher
vereador

Renato Woiciekovski
Vereador

Vagner Taborda da Rocha
vereador

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FORO REGIONAL DE PIEDADE DO GRANDE - PR

Katineri Alves Guerreiro
Oficial Legislativo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Protocolo/Registro
nº 228.192

Selo nº 1541M6AqdGRpHsImuecDEbuEr
Consulte esse selo em
https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Livro: B-598 Folha: 055 Distribuição: 6.617
Emolumentos: R$73,80 (VRC 300,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$3,69, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide, Total: R$104,11
Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2022

Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Daise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Leonice Mickus Lourenço ME.				
Endereço:	AV: Getulio Vargas 128		**CNPJ:**	18.675586000150	
Município:	AGUDOS DO SUL	**UF:**	PR	**CEP:**	83850000
Nome do representante legal:	Leonice Mickus Lourenço.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 22 DE JULHO DE 2022

Supermercado Mercasul
98810-0160
98747-3374

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.675.586/0001-50 **MATRIZ**		**08/08/2013**

NOME EMPRESARIAL
LEONICE MICKUS LOURENCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPERMERCADO MERCASUL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**128**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILDENIZE@UOL.COM.BR	**(41) 3633-1337**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **15:22:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107481581	NIRE DA FILIAL (preencher somente se sua referência a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEONICE MICKUS LOURENÇO	ESTADO CIVIL CASADO(A)
NACIONALIDADE BRASILEIRA	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal
SEXO Feminino	(mãe) CARMELIA ROCHA MICKUS
FILHO DE (pai) JORGE MICKUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/10/1974	IDENTIDADE (número) 73462290 / Órgão emissor: SSP / UF: PR / CPF (número): 049.820.569-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - homem no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS	NUMERO 128
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO / CEP: 83850-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005743 - Agudos do Sul
MUNICÍPIO Agudos do Sul	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL LEONICE MICKUS LOURENÇO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NUMERO 128
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005743 - Agudos do Sul
MUNICÍPIO Agudos do Sul	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILDENIZE@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária 4755502, 4761003	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/08/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.675.586/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Leonice Mickus Lourenço			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR1170000652091

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Pa

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 14:05 SOB Nº 20170429938.
PROTOCOLO: 170429938 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700399612. NIRE: 41107481581.
LEONICE MICKUS LOURENÇO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos
Informando seus respectivos códigos de verificação

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ACLÉCIO RAGAELLI					
Endereço:	R: MANOEL PIRES PEREIRA 18					
Município:	AGUDOS DO SUL			UF: PR	CEP:	83850.000
RG:	2067384-2	Órgão Emissor:	PR	CPF:	32118023987	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

AGUDOS DO SUL, PARANÁ ,.....26.....DE.....07.....DE2022

ATENÇÃO
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: ACLECIO RADAELLI
MATRÍCULA: 1227.8713
ENDEREÇO: R MANOEL PIRES PEREIRA
NÚMERO: 18
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 83.850-000
LOCAL: AGUDOS DO SUL
ROTEIRO DE LEITURA: 033-56-07-020-30300
HIDRÔMETRO: Y16F497190-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-1	10
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	3	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	3	10

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	X	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	9,20	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		43,11	
De 6 a 10m3	3	1,33	3,99	

16.20/05 CEF.

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22
10	9	8	9	7	10	11	9	9	11	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	22/04/2022	888	896	8	04/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 9
VENCIMENTO: 07/05/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
24/05/2022	47,10		9,20	56,30

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: CURITIBARMC@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 4,57

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | COMPROVANTE CLIENTE

82680000000-0 56300109202-9 20507122787-5 13042022819-4

CTRL:1227.8713.0422.8140 ROTEIRO:033-56-07-020-30300

A4AF684F2E965C78D6F696A2C6DFC203EC5E846F006B12717A99F932E2FA69C4

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA		VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1227.8713	04/2022	8 1	07/05/2022	56,30

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | COMPROVANTE SANEPAR

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ACLECIO RADAELLI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2067384-2 SESP PR

CPF
321.180.239-87

DATA NASCIMENTO
07/04/1961

FILIAÇÃO
CAETANO RADAELLI FILHO

CATARINA RADAELLI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01774391282

VALIDADE
25/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
08/05/1979

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10641573362

OBSERVAÇÕES
A
EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
AGUDOS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
31/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

15484453828
PR909041113

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	DARLENE TUREK DE OLIVEIRA					
Endereço:	RUA JOSE BONIZ 139					
Município:	Agudos do Sul			UF:	PR	CEP: 83850 000
RG:	8104635	Órgão Emissor:	SSP PR		CPF:	04495719950

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Agudos do Sul, PR – 25/07/2022

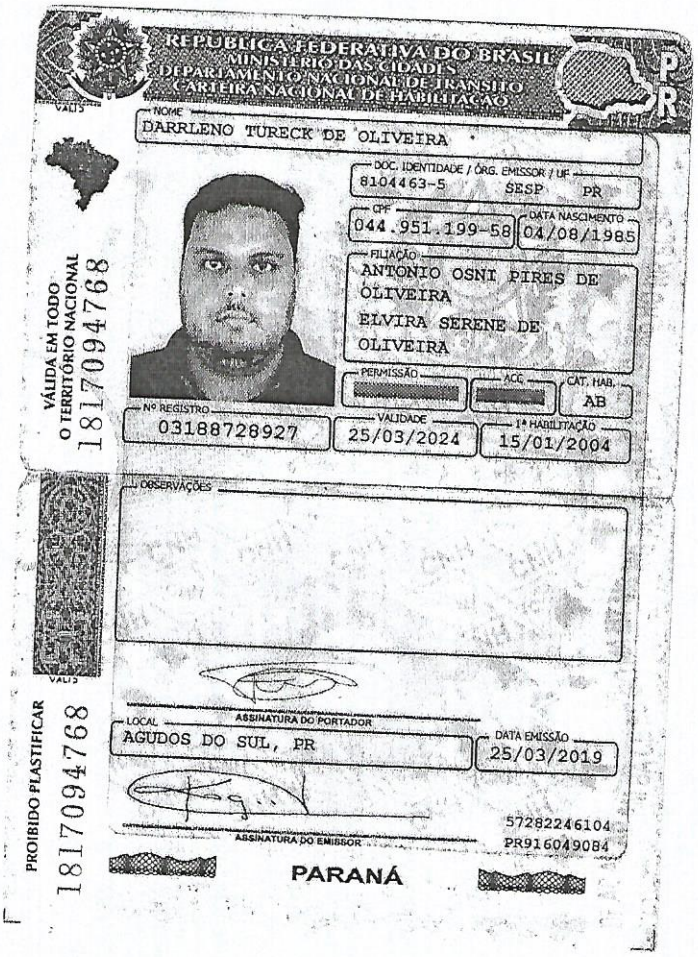
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA
R JOSE BENCZ, 39 - CAIXA POSTAL 121
CENTRO - AGUDOS DO SUL - PR - CEP: 83850-000

80132 01 001 377000
CPF 044.951.199-58

Mês de referência	Unidade Consumidora
Junho/2022	83062580
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
26/06/2022	R$ 327,85

FAT-01-20223065904073-64

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4136241244

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0341731238 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
06/05/2022 27575	07/06/2022 27939	32 dias 364 kWh	1	364 kWh	11,37 kWh	08/06/2022	07/07/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
05/2022	348	29/06/2022	358,79
04/2022	408	13/06/2022	467,47
03/2022	328	18/04/2022	360,97
02/2022	260	18/04/2022	303,87
01/2022	289	23/03/2022	264,70
12/2021	261	31/01/2022	315,01
11/2021	292	22/12/2021	353,51
10/2021	300	24/11/2021	335,37
09/2021	293	06/10/2021	330,72
08/2021	380	06/10/2021	401,58
07/2021	367	09/08/2021	382,00
06/2021	305	09/08/2021	269,70

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO	0,558810

Tensão Contratada 127/220 volts
Limite AdequadoTensão 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte a partir de 06/07/2022. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R$)	Vencimento
05/2022	358,79	26/05/2022

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 257.148.322 - SÉRIE B
Emitida em 08/06/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	364	0,835440	304,10	304,10	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				23,75		

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
304,10	88,19	327,85

Reservado ao Fisco

355A.9C74.C24D.57F6.76AF.C388.A481.952C

L 20554/21, aliq.ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
INCLUSO NA FATURA PIS R$2,23 E COFINS R$10,29 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/06/2022 - PIS/PASEP 0,83% e COFINS 3,80%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
A PARTIR DE 16/04 ESTÁ VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFÍCIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL
DEBITOS: 04/2022 R$ 467,47 05/2022 R$ 358,79
Periodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:07/05-31/05 Verde:01/06-07/06

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora	Mês
83062580	06/2022
Vencimento	**Valor a Pagar**
26/06/2022	327,85

PAGUE COM PIX

COPEL

83670000003 4 27850111000 3 00101020223 0 06590407364 3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Cintia Schwardt						
Endereço:	R: Manoel Lires Pereira						
Município:	Agudos do Sul			UF:	PR	CEP:	83850.000
RG: 4713306		Órgão Emissor:	SPSC	CPF:	083.823.159-41		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cintia Schwardt

Assinatura do(a) apoiador(a)

AGUDOS DO SUL, PARANÁ ,..26...DE...Julho...DE2022

ATENÇÃO

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
CINTIA SCHUARDT



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4713306 SSP SC

CPF
083.823.159-41

DATA NASCIMENTO
23/11/1992

FILIAÇÃO
OSVALDO SCHUARDT
GERDA SCHUARDT

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
05377885940

VALIDADE
21/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/12/2011

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16489750076

Cintia Schuardt
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO
28/03/2018

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

58114177526
SC133788849

PROIBIDO PLASTIFICAR
16489750076

SANTA CATARINA
DENATRAN CONTRAN

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: CINTIA SCHUARDT
MATRÍCULA: 3678.8801

ENDEREÇO: R MANOEL PIRES PEREIRA
NÚMERO: 30
Nº LADO - Nº FRENTE: 18

CEP: 83.850-000
LOCAL: AGUDOS DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA: 033-56-07-020-30302
HIDRÔMETRO: Y21AA0026870-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-1	10
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	2	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	2	10

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	X	X	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	9,20	
MULTA TX LIXO PREF	0,18	
AT. MONET. P/ ATRASO		4,80
JUROS MORATORIOS		4,01
MULTA AGUA		2,34

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	
De 11 a 15m3	1	7,80	7,80	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22
13	13	9	8	11	13	19	19	11	11	10

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	23/06/2022	161	172	11	06/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 14
VENCIMENTO: 07/07/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
22/07/2022	60,05		20,53	80,58

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE .

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 6,65

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | COMPROVANTE CLIENTE

82620000000-6 80580109202-6 20707367888-1 01062022919-4

CTRL:3678.8801.0622.9199 ROTEIRO:033-56-07-020-30302

45B84108851E47471F2AB250B2C6A817F4B1B428CC35ECD4845FACE046D110AF

SANEPAR | MATRÍCULA 3678.8801 | REFERÊNCIA 06/2022 9 1 | VENCIMENTO 07/07/2022 | VALOR TOTAL 80,58

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | COMPRO

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Rita Roberta de Menezes Silva					
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 46 - Centro					
Município:	Agudos do Sul			UF: PR	CEP:	83.850-000
RG:	33.797.015-0	Órgão Emissor:	SESP/SP	CPF:	325.126.618-58	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

AGUDOS DO SUL, PARANÁ , 20 **DE** Julho **DE2022**

ATENÇÃO
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

PAULO ROBERTO DE MENDONCA SILVEIRA
R RUI BARBOSA, 46
CENTRO - AGUDOS DO SUL - PR - CEP: 83850-000

80132 01 001 303200
CPF 325.126.698-58

Mês de referência	Unidade Consumidora
Julho/2022	19459742
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
26/07/2022	R$ 168,54

FAT-01-20223188138488-15

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4136241244

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0380230025 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
07/06/2022 10553	07/07/2022 10747	30 dias 194 kWh	1	194 kWh	6,46 kWh	08/07/2022	08/08/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2022	244	27/06/2022	223,46
05/2022	203	26/05/2022	199,65
04/2022	203	26/04/2022	231,16
03/2022	229	28/03/2022	257,89
02/2022	216	02/03/2022	246,18
01/2022	239	26/01/2022	220,63
12/2021	231	27/12/2021	269,03
11/2021	228	26/11/2021	260,60
10/2021	210	26/10/2021	240,62
09/2021	223	27/09/2021	240,69
08/2021	228	26/08/2021	238,70
07/2021	246	26/07/2021	237,96

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO	0,569740

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite AdequadoTensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 261.997.627 - SÉRIE B
Emitida em 08/07/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	97	0,832371	80,74	80,74	29,00%
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	97	0,720928	69,93	69,93	18,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				17,87		

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
150,67	36,00	168,54

Reservado ao Fisco

F0E9.DE24.9FA8.79F4.47C4.290C.8D9A.E5D4

INCLUSO NA FATURA PIS R$0,94 E COFINS R$4,34 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 06/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 3,75%.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 4.90% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 3049/2022
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:08/06-07/07

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 19459742
Mês 07/2022
Vencimento 26/07/2022
Valor a Pagar 168,54

COPEL

83660000001 9 68540111000 0 00101020223 0 18813848815 3

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 3035

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

12:49

abilitação

Atualizada em: 03/08/2022 - 12:49:22

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
PAULO ROBERTO DE MENDONCA SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
33797075 SESP SP

CPF
325.126.698-58

DATA NASCIMENTO
28/03/1985

FILIAÇÃO
PAULO SILVEIRA

MARIA DE LOURDES MENDONCA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02889007361

VALIDADE
02/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/06/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17289304 73

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Exportar

Remover

Histórico da CNH

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

12:49

Habilitação
Atualizada em: 03/08/2022 - 12:49:22

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

172893047 3

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

AGUDOS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO

02/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48035083500
PR914531843

[redacted] PARANÁ [redacted]

DENATRAN CONTRAN

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.[redacted]

Exportar

Remover

Histórico da CNH

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	HERIBERTO ANTONIO ZIEGE.						
Endereço:	AV. GENTILIO VARGAS, 30 - CENTRO						
Município:	AGUDOS DO SUL			UF:	PR	CEP:	83.850-000
RG:	8.240.876-2	Órgão Emissor:	SSP/PR		CPF:	538.161.299-00	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

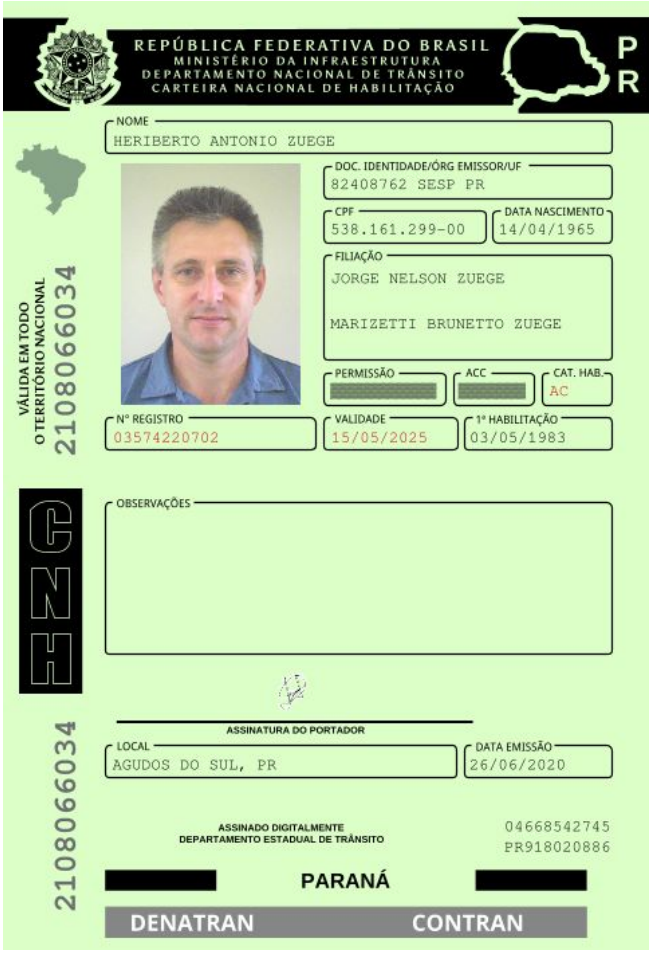
AGUDOS DO SUL, PARANÁ ,.....22.....DE.....JULHO.....DE2022

ATENÇÃO
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COPEL
Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4
www.copel.com
0800 51 00 116

Segunda Via

HERIBERTO ANTONIO ZUEGE
AV GETULIO VARGAS, 30 - MD 01
CENTRO - AGUDOS DO SUL - PR - CEP: 83850-000

80132 01 001 709200
CPF 538.161.299-00

Mês de referência	Unidade Consumidora
Julho/2022	84790628
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
27/07/2022	R$ 77,37

FAT-01-20223196206952-40

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4136241244

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0323740665 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
08/06/2022 19599	08/07/2022 19651	30 dias 52 kWh	1	100 kWh	1,73 kWh	08/07/2022	09/08/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2022	100	27/06/2022	85,50
05/2022	100	01/06/2022	87,71
04/2022	100	25/04/2022	104,18
03/2022	100	28/03/2022	104,08
02/2022	100	25/02/2022	103,87
01/2022	101	25/01/2022	122,08
12/2021	100	27/12/2021	110,16
11/2021	100	30/11/2021	105,78
10/2021	100	26/10/2021	105,24
09/2021	100	14/09/2021	99,44
08/2021	0		
07/2021	0		

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO	0,569740

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite AdequadoTensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 261.127.540 - SÉRIE B
Emitida em 01/07/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	47	0,832553	39,13	39,13	29,00%
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	53	0,721509	38,24	38,24	18,00%

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
77,37	18,22	77,37

Reservado ao Fisco

CAD5.5A47.59B9.A63B.4EFA.5916.F8A8.8FCA

INCLUSO NA FATURA PIS R$0,49 E COFINS R$2,24 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 3,75%.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 4.90% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 3049/2022
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:09/06-08/07

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 84790628
Mês 07/2022
Vencimento 27/07/2022
Valor a Pagar 77,37

PAGUE COM PIX

COPEL

83610000000 6 77370111000 1 00101020223 0 19620695240 6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ETTORE ELI MOLETTA					
Endereço:	1A - VIA LUIZ ELI MOLETTA, 117					
Município:	AGUDOS DO SUL			UF:	PR	CEP: 83 850-000
RG:	3.244.581-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	450.963.179-00	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

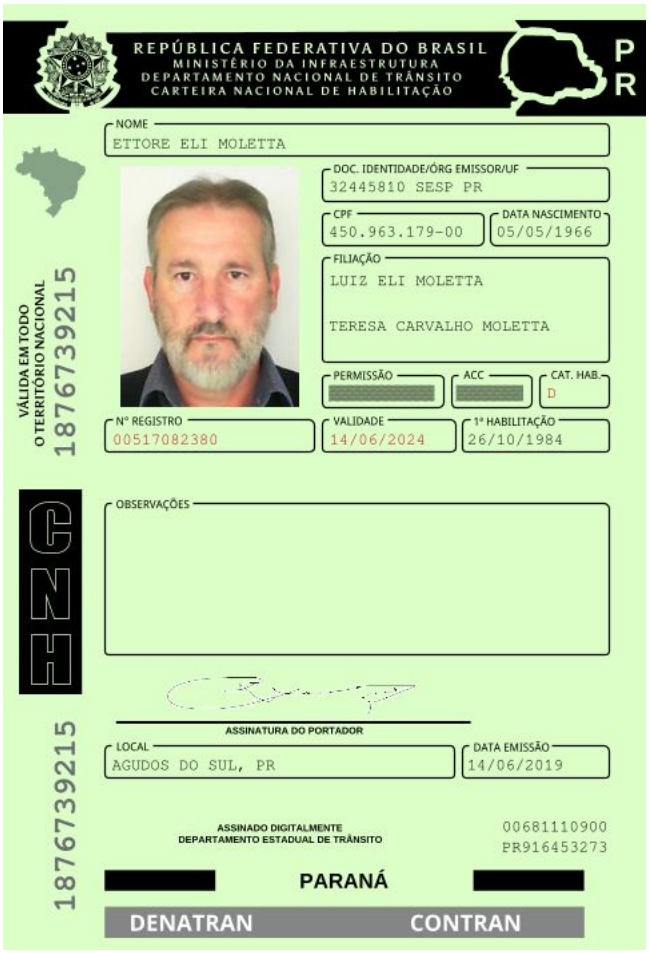
AGUDOS DO SUL, PARANÁ ,20.....DE.....07.....DE2022

ATENÇÃO
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

ETTORE ELI MOLETTA

R LA VIA LUIZ ELI MOLETTA 68 - MD1

CEP: 83850000 AGUDOS DO SUL - PR

CPF: 45096317900

Unidade Consumidora
5353610

Vencimento
27/07/2022

Valor a Pagar
R$ 446,28

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4136241244

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

Nro. Medidor: 0621003751 - MONOFASICO

Mês Referência: 07/2022

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
06/06/2022 9521	06/07/2022 9866	30 dias 345 kWh	1,00	345 kWh	16,17 kWh	08/07/2022

Proxima Leitura Prevista: 09/08/2022

RESIDE/RESIDENCIAL

AS [1.6.1.2]

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,569740

Tensão Contratada:
127 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	06/22	05/22	04/22	03/22	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21
CONS	530	506	472	424	432	475	447	563	480	542	490	448
PGTO	27/06	27/05	27/04	29/03	02/03	27/01	27/12	29/11	27/10	27/09	27/08	27/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 261127635 Serie B
Emitida em 01/07/2022

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	254	0,833149	211,62	211,62	29,00%
02 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	291	0,721340	209,91	209,91	18,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				23,75		
04 PASTORAL CRIANCA-0800410064				1,00		

Base de Calculo do ICMS: 421,53	Valor ICMS: 99,15	Valor Total da Nota Fiscal: 446,28

Reservado ao Fisco

AFD1.4E34.7A59.E908.C8B6.73B5.9807.0A84

L 20554/21, aliq ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorizacao RE 7139/22
INCLUSO NA FATURA PIS R$ 2,66 E COFINS R$ 12,20, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
FATURA DO MES 06/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,92% e COFINS 3,75%.
REAJUSTE TARIFARIO - EFEITO MEDIO 4,90% A PARTIR DE 24/06 RES ANEEL 3049/2022
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
a prestacao do servico de energia eletrica, como conversoes e diversos.
Periodos Band Tarif: Verde 09/06-06/07

Vencimento: 27/07/2022 **Valor a pagar: R$ 446,28**

Controle	Numero de Identificacao	Mes	AS [1.6.1.2]
01-20223198206999-4	5353610	07/2022	

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 341 - AGENCIA - 5293

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Antonio Marcos Colaço					
Endereço:	Rua Francisco Alves da Rocha, 169					
Município:	Agudos do Sul			UF:	PR	CEP: 83850-000
RG:	7365480 7	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	025.579.909-81	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

AGUDOS DO SUL, PARANÁ ,...27...DE....julho.....DE2022

ATENÇÃO

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integridade.sistemafaep.org.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

062-21-00113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ANTONIO MARCOS COLAÇO

FILIAÇÃO
JOSÉ BRAULI COLAÇO
NATÁLIA PYKOCZ COLAÇO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
25/09/1978 AGUDOS DO SUL/PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR
IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/2021

CPF 025.579.909-81
REGISTRO GERAL 7.365.480-7
REGISTRO CIVIL
COMARCA=R.M. CURITIBA/PR, AGUDOS DO SUL
C.CAS=537, LIVRO=14B, FOLHA=136

T. ELEITOR
0656 2232 0647
NIS/PIS/PASEP
126.94050.52-4
CERT. MILITAR
150082033666
CNH
00928999640

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

PROIBIDO PLASTIFICAR

19604029 88

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19604029 88

PARANÁ

Nº REGISTRO 00928999640
VALIDADE 09/12/2024
1ª HABILITAÇÃO 11/11/1999
CAT. HAB. B
PERMISSÃO
ACC
OBSERVAÇÕES

CPF 025.579.909-81
DATA NASCIMENTO 25/09/1978
FILIAÇÃO JOSE BRAULI COLACO
NATALIA PYKOCZ COLACO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 7365480-7 SESP PR
NOME ANTONIO MARCOS COLACO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LOCAL AGUDOS DO SUL, PR
DATA EMISSÃO 09/12/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

41721748408
PR917450247

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COMPROVANTE

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
ANTONIO MARCOS COLACO	2747.8573

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO	Nº FRENTE
R FRANCISCO ALVES DA ROCHA	169		

CEP	LOCAL
83.850-000	AGUDOS DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
033-58-09-050-50820	Y19SG0111768-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-1	10
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	2	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	2	10

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	X	X	X	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	9,20	
MULTA TX LIXO PREF	0,18	
JUROS MORATORIOS		2,07
AT. MONET. P/ ATRASO		1,35
DEMAIS SERVICOS		1,75

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
10	11	10	9	13	9	11	9	11	11	12

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	26/07/2022	377	387	10	07/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 10

VENCIMENTO: 09/08/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
25/08/2022	52,25	41,80	14,55	108,60

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE .

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 9,11

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82650000001-1 08600109202-1 20809274785-5 73072022519-4

CTRL:2747.8573.0722.5113 — ROTEIRO:033-58-09-050-50820

697DF21EAD9D0F517F958EE3A93A9BB915BF0ADEAE132BA04F2981AB96DA58EF

SANEPAR | MATRÍCULA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | VALOR TOTAL
2747.8573 | 07/2022 5 1 | 09/08/2022 | 108,60

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROV...

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Marco César Mendes					
Endereço:	Rua Raulino B Fagundes Nº 600					
Município:	Cig do Sul			UF: RS	CEP:	83850000
RG:	7790549-9	Órgão Emissor:	SSP	CPF:		006202689-56

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Cigueles do Sul RS 25/07/2022
Data, Município e UF

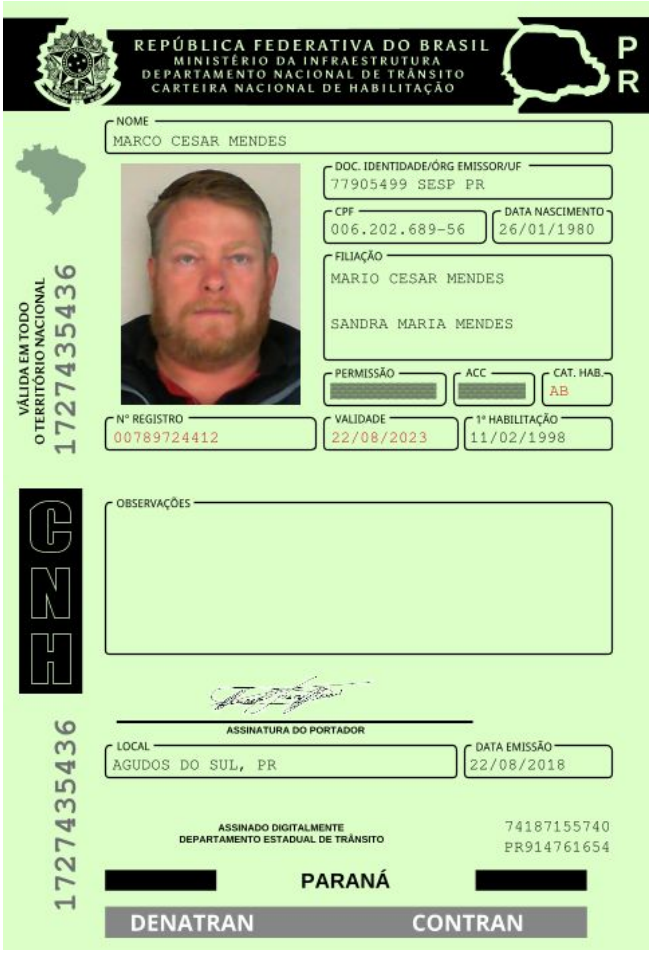
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
LUCIANA PIRES DE OLIVEIRA (ESPOSA DO MARCO CEZAR MENDES)		1902.1092
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**Nº LADO - Nº FRENTE**
R VER RAULINO BATISTA FAGUNDES	630	

Text

CEP	LOCAL
83.850-000	AGUDOS DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
033-58-09-050-48720	Y21SG0147636-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-1	10	
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	2	10	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	2	10	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	9,20	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	
De 6 a 10m3	5	7,40	7,00	

pg 03/08
Sicoob

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
7	8	4	14	10	12	12	14	10	9	28

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	26/07/2022	91	101	10	07/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	14	09/08/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
25/08/2022	52,25		9,20	61,45

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE .

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 5,16

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82640000000-4 61450109202-5 20809190210-5 92072022819-5

CTRL:1902.1092.0722.8122 ROTEIRO:033-58-09-050-48720

CE4 C5BA269241331C4A2A726951258F1115087A62D7505ECD0D5A1CA6

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1902.1092	07/2022 8 1	09/08/2022	61,45

COMPROVANTE SANEPAR

Autenticação eletrônica conforme a cópia original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.com/4e5d8db4-d26f-4e8a-8105-a58a685985605

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Sônia Maria Stoll Radaelli.						
Endereço:	Rua Leão						
Município:	Agudos do Sul			UF:	PR	CEP:	83850 000
RG:	3.235.910-8	Órgão Emissor:	SP PR		CPF:	922544 629-20	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.5?/0/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sônia Radaelli

Assinatura do(a) apoiador(a)

AGUDOS DO SUL, PARANÁ ,..26...DE....julho.....DE2022

ATENÇÃO

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

SONIA MARIA STALL RADAELLI

R LEAO - 80132 01668 270000

CEP: 83950000 AGUDOS DO SUL - PR

CPF: 92254462920

Unidade Consumidora 88055841

Vencimento 26/05/2022

Valor a Pagar R$ 143,07

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4136241244

Reaviso de Vencimento

O debito sujeita ao corte a partir de 22/05/2022. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobrancas conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
04/2022	198,52

Informações Técnicas

No. Medidor: 0311601070 - MONOFASICO — Mes Referencia: 05/2022

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
07/04/2022 15465	06/05/2022 15700	29 dias 235 kWh	1,00	235 kWh	8,10 kWh	06/05/2022

Proxima Leitura Prevista: 07/06/2022

RURAL/CULTIVO OUTRAS PLANTAS LAVOURA TEMP

AS [1.5.141.4]

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,491750

Tensao Contratada: 127 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	04/22	03/22	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21
CONS	256	364	308	285	328	235	201	221	147	135	156	190
PGTO		25/04	29/03	17/03	21/01		25/10	27/09	22/09	23/08	22/07	23/06

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 250783466 Serie B
Emitida em 01/05/2022

	Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	235	0,517787	121,68	121,68	0,00%
02	ENERGIA CON B ESCASSEZ HID	kWh			9,69	9,69	0,00%
03	SUBSIDIO TARIFARIO				16,59	16,59	0,00%
04	SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-16,76		
05	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				4,89		
06	ACRESCIMO MORATORIO				3,67		
07	JUROS CONTA ANTERIOR				2,31		

Base de Calculo do ICMS:	0,00	Valor ICMS:	0,00	Valor Total da Nota Fiscal:	143,07

Reservado ao Fisco

3CEA.1F1E.6D16.93C2.F4B4.752F.E605.7F94

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 1,34 E COFINS R$ 6,11, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/05/2022 - PIS/PASEP 1,09% e COFINS 5,04%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
A PARTIR DE 16/04 ESTA VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFICIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL
DEBITOS: 11/2021 R$ 163,12 04/2022 R$ 198,52
Periodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:08/04-06/05
Desconto Rural R$ 16,76

Rg. 25/05
CEF

PIX

Vencimento: 26/05/2022 — Valor a pagar: R$ 143,07

Controle	Numero de identificacao	Mes	AS [1.5.141.4]
01-20222941459197-6	88055841	05/2022	

83640000001 1 43070111000 8 00101020222 2 94145919706 2

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID

NOME
SONIA MARIA STALL RADAELLI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3235910-8 SESP PR

CPF
922.544.629-20

DATA NASCIMENTO
23/04/1962

FILIAÇÃO
LORENCO STALL

ANA RITA STALL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02341741209

VALIDADE
05/04/2027

1ª HABILITAÇÃO
04/08/1981

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23707588803

OBSERVAÇÕES
A

VALID

Sônia Radaelli
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
06/04/2022

10566106165
PR921474621
ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
23707588803

PARANÁ
DENATRAN

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Rafa Lima dos Santos						
Endereço:	Celso Antonio Gonçalves da Luz						
Município:				UF:	PR	CEP:	83850 000
RG:	11594414	Órgão Emissor:		CPF:	09818684958		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rafa Lima dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

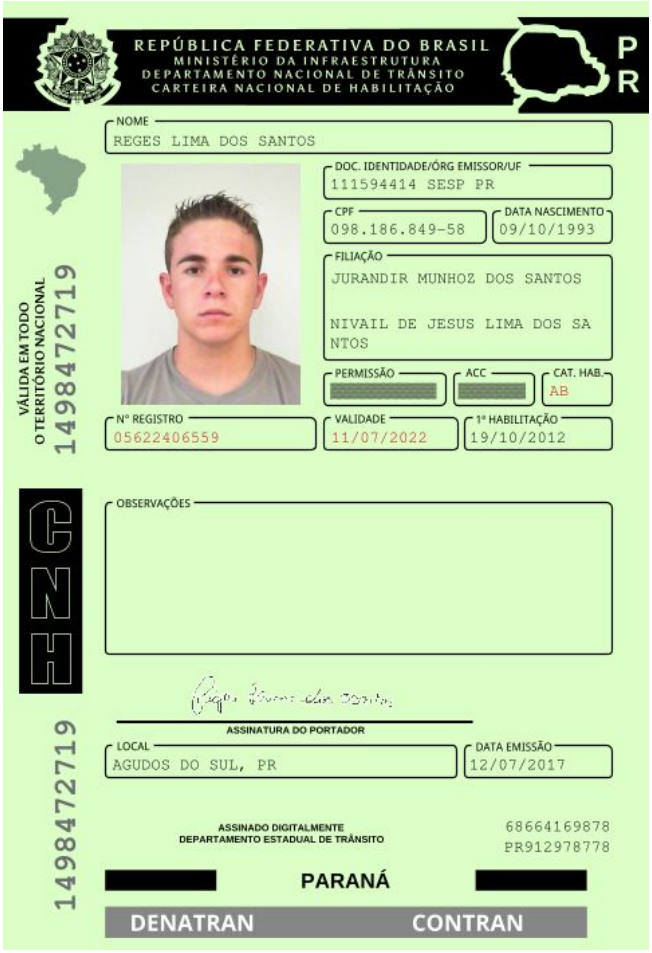
AGUDOS DO SUL, PARANÁ, 22 DE Julho DE 2022

ATENÇÃO
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Deixe a conta de água por conta do débito automático

Informe-se na sua agência bancária
Dúvidas? Ligue 0800 200 0115
Ou vá até uma central de relacionamento

Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ MF: 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-64
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
REGES LIMA DOS SANTOS		3577.4084
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**Nº LADO - Nº FRENTE**
R CELSO ANTONIO G DA LUZ	54	

CEP	LOCAL
83.850-000	AGUDOS DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
033-57-08-050-15163	Y17F308729-4-1	011 001 000 000 000 000

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coliformes Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-	10
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	2	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	2	10

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	X	X	X	X	X	X	X	----	----	----	----	----

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	9,20	
MULTA TX LIXO PREF	0,18	
AT. MONET. P/ ATRASO		2,39
MULTA AGUA		0,86
DEMAIS SERVICOS		2,23

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES MINIMO	5		45,25	0,00
DE 6 A 10M3	3	1,40	4,20	0,00

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22
5	5	6	8	7	5	13	8	10	10	10

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA
30	24/06/2022	165	173	8	06/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m³ ULTI MOS 5 MESES	VENCIMENTO
--	10	08/07/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
25/07/2022	49,45	0,00	14,86	64,31

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115
A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 5,31

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA — COMPROVANTE DE ENTREGA

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR
3577.4084	06/2022	08/07/2022	64,31

CTRL: 3577.4084.0622.6138

0000-0 64310109202-8 20708357740-4 84062022619-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA — COMPROVANTE SANEPAR

https://www.sanepar.com.br/sanepar/agenciavirtual/pages/segunda-via-conta.aspx?id=4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Processo nº: **53115.005200/2023-22.**

Entidade: **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM.**

Aviso: **208/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10750508

III - ata de constituição da entidade: 10750509

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10750511

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10750500, 10750504 e 10750506

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10750498, 10750503 e 10750505

VII - manifestações em apoio: 10750522 e 10750530

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10750512

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11045177** e o código CRC **4A080913**.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24174/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
CÉLIO MARINHO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM** (CNPJ nº 45.670.570/0001-27)
RUA AFONSO ODIAS ZOLLNER, N° 35**,** PRÉDIO CM, CENTRO
83.850-000 - AGUDOS DO SUL – PR

Assunto: **Edital de Seleção Pública n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **2643590026288/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **AGUDOS DO SUL/PR**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005200/2023-22**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo**"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

> "Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
>
> Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
>
> Protocolo: xxxxxx
>
> Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2023, às 19:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068705** e o código CRC **DF44D6FC**.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Correspondência Eletrônica - 11074308

Data de Envio:
22/08/2023 15:15:42

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiomarinho27@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005200/2023-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11068705.html

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM				
Nome Fantasia:	AGUDOS FM	CNPJ:	45.670.570/0001-27		
Endereço de Sede:	Rua Afonso Odias Zollner, n° 35, Prédio CM, Centro.				
Município:	AGUDOS DO SUL	UF:	PR	CEP:	83.850-000
Nome do representante legal:	CÉLIO MARINHO				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	celiomarinho27@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Afonso Odias Zollner, n° 35, Prédio CM, Centro.				
Município:	AGUDOS DO SUL	UF:	PR	CEP:	83.850-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua João Hortz, n° 02, Bairro Queimados de Cima.				
Município:	AGUDOS DO SUL	UF:	PR	CEP:	83.850-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 26°00’59 S				
	Longitude: 049°20’19 W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 208/2023 publicado no Diário Oficial da União, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CÉLIO MARINHO					
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0572 4731 0655	
RG:	5185910-3	Órgão Emissor:	SESP-PR	CPF:	835.944.779-91	
Endereço:	Rua Estrada Principal, n° 3000, Lagoa dos Pretos					
Município:	AGUDOS DO SUL		UF: PR	CEP:	83.850-000	
Assinatura:	Célio Marinho					

Nome do dirigente:	JOSÉ ANÍBAL KONOPKA					
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	0464 7585 0604	
RG:	16.261.145-3	Órgão Emissor:	SESP-PR	CPF:	450.969.969-72	
Endereço:	Rua Afonso Odias Zollner, n° 35, Apto. 08, Centro					
Município:	AGUDOS DO SUL		UF: PR	CEP:	83.850-000	
Assinatura:	José Aníbal Konopka					

Nome do dirigente:	LUCIMARA DE CHAVES					
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	0435 5287 0906	
RG:	4.593.958-6	Órgão Emissor:	SESP-SC	CPF:	062.534.649-14	
Endereço:	Rua Afonso Odias Zollner, n° 35, Apto. 04, Centro					
Município:	AGUDOS DO SUL		UF: PR	CEP:	83.850-000	
Assinatura:	Lucimara de Chaves.					

ATENÇÃO:
- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

+ANEXO 6

COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOC. COM. CULT. E EDUC. DE AGUDOS

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CNPJ
DO SUL FM | 45.670.570/0001-27

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA AFONSO ODIAS ZOLLINER-35

BAIRRO | CIDADE | CEP
CENTRO | AGUDOS DO SUL | 83850-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
| PR | 25°59'49"S | 49°19'54"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA JOÃO HORTZ-02

BAIRRO | CIDADE | CEP
QUE. DECIMA | AGUDOS DO SUL | 83850-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
| PR | 26°00'59"S | 49°20'19"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA JOÃO HORTZ-02

BAIRRO | CIDADE | CEP
QUE. DE CIMA | AGUDOS DO SUL | 83850-000

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	0:00	24:00
Segunda-feira	0:00	24:00
Terça-feira	0:00	24:00
Quarta-feira	0:00	24:00
Quinta-feira	0:00	24:00
Sexta-feira	0:00	24:00
Sábado	0:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

A ligação Estúdio - Transmissor se dá por fibra LINHA FÍSICA .
.ENDEREÇO ESTÚDIO E TRANSMISSOR : Rua Afonso Odias Zolliner – 35 – Bairro Queimados de Cima – Agudos do Sul /PR

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: JORGE LUIZ REINERT

REG.CREA: 030663 8

ENDEREÇO: RUA PREFEITO ARISTIDES

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): LARGURA - 316

BAIRRO: AMÉRICA

CIDADE: JOINVILLE

UF: SC

CEP: 89204-145

TELEFONE: 47 9995 7-8537

FAX:

E-MAIL: engreinert122@gmail.com

LOCAL: JOINVILLE

DATA: 13/02/2023

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO: CÉLIO MARINHO

LOCAL: AGUDOS DO SUL

DATA: 13/02/2023

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:	RUA JOÃO HORTZ – 02- BAIRRO – QUEIMADOS DE CIMA – PR – CEP : 83850-000				
MUNICIPIO	AGUDOS DO SUL	UF	PR	CEP	83850-000

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2023 8660627-8
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico
JORGE LUIZ REINERT
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2505138877
Registro: 030663-6-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOC. COM. CULT. E EDUC. DE AGUDOS DO SUL
Endereço: RUA JOÃO HERTZ
Complemento:
Cidade: AGUDOS DO SUL
Valor: R$ 550,00
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:

CPF/CNPJ: 45.670.570/0001-27
Nº: 02
Bairro: QUEIMADOS DE CIMA
UF: PR
CEP: 83850-000
Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: ASSOC. COM. CULT. E EDUC. DE AGUDOS DO SUL
Endereço: RUA JOÃO HERTZ
Complemento:
Cidade: AGUDOS DO SUL
Data de Início: 14/02/2023 Previsão de Término: 11/10/2023
Finalidade:

CPF/CNPJ: 45.670.570/0001-27
Nº: 02
Bairro: QUEIMADOS DE CIMA
UF: PR
CEP: 83850-000
Coordenadas Geográficas:
Código:

4. Atividade Técnica

Projeto
Sistema de radiodifusão

Dimensão do Trabalho: 1,00 Watt(s)

5. Observações
PROJETO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 14/02/2023: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 96,62 | Data Vencimento: 24/02/2023 | Registrada em: 14/02/2023
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002304000123768
. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
. sujeito a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, 9 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JOINVILLE - SC, 14 de Fevereiro de 2023

JORGE LUIZ REINERT
765.626.549-04

Contratante: ASSOC. COM. CULT. E EDUC. DE AGUDOS DO SUL
45.670.570/0001-27

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

14/02/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 12:25:33

Cooperativa:	3035-0/ CC DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE
Conta:	270750/ CM SEGUROS LTDA

Linha digitável do título
10490.51152 95002.130441 00012.376836 8 92710000009662

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	7694427
Instituição Emissora:	104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Beneficiário

Nome Fantasia:	CREA-SC
Nome/Razão Social:	CREA-SC
CPF/CNPJ:	82.511.643/0001-64

Pagador

Nome/Razão Social:	JORGE LUIZ REINERT
CPF/CNPJ:	765.626.549-04
Realizado:	14/02/2023
Pagamento:	14/02/2023
Data de Vencimento:	24/02/2023
Documento:	96,62
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	96,62
Situação:	Efetivado

Autenticação
a8006ca5-cf8c-4b47-9ac5-435fd44f430a
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.005200/2023-22
Referência: 264359.0026288/2023 GOV.BR

Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº11078362) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 28/02/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Caixeta da Silva**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 12:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11078364** e o código CRC **EC916B0D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/30/23 4:56 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	AGUDOS DO SUL	53115.005200/2023	208	26S0059	49W2019	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
3.00	PR	AGUDOS DO SUL	53000.001198/2011	31	25S5922	49W2011	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO FM INTEGRADA ARTE CULTURA CENTRAL AGUDOS DO SUL
3.11	PR	AGUDOS DO SUL	53000.008067/2006	31	25S5920	49W1958	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE AGUDOS DO SUL
3.14	PR	AGUDOS DO SUL	53115.006468/2023	208	25S5918	49W2007	EMA	A.C.A.D.A.S - ASSOCIACAO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL
3.17	PR	AGUDOS DO SUL	53000.001227/2011	31	25S5917	49W2006	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AGUDOS FM
3.21	PR	AGUDOS DO SUL	53000.043821/2010	31	25S5915	49W2015	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA,CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE AGUDOS DO SUL
3.21	PR	AGUDOS DO SUL	53740.001343/1998	3	25S5916	49W2004	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE AGUDOS DO SUL
3.24	PR	AGUDOS DO SUL	53000.021636/2010	31	25S5914	49W2016	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, ARTISTICA CULTURAL E ESPORTIVA DE AGUDOS DO SUL
3.24	PR	AGUDOS DO SUL	53000.008951/2012	31	25S5914	49W2016	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, ARTISTICA CULTURAL E ESPORTIVA DE AGUDOS DO SUL
3.26	PR	AGUDOS DO SUL	53000.062982/2009	31	25S5915	49W2000	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL POVO UNIDO DE AGUDOS DO SUL
4.89	PR	AGUDOS DO SUL	53115.039304/2021	0	25S5821	49W2010	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO FM INTEGRADA ARTE CULTURA CENTRAL AGUDOS DO SUL
12.54	PR	PIÊN	53115.000866/2021	25	26S0552	49W2532	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
	PR	PIÊN	53115.016352/2022	25	26S0552	49W2532	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.54	PR	PIÊN	53115.035038/2022	25	26S0552	49W2532	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.54	PR	PIÊN	53000.022420/2013	25	26S0552	49W2532	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.54	PR	PIÊN	53900.034532/2014	25	26S0552	49W2532	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.54	PR	PIÊN	01250.006906/2016	25	26S0552	49W2532	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.54	PR	PIÊN	01250.076936/2018	25	26S0552	49W2532	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.54	PR	PIÊN	53000.016907/2007	25	26S0552	49W2532	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.65	PR	PIÊN	53000.009954/2012	0	26S0549	49W2541	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.68	PR	PIÊN	53000.009059/2008	25	26S0558	49W2532	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURA DESPORTIVA E COMUNICAÇÃO DE PIÊN
12.78	PR	PIÊN	53000.074671/2006	25	26S0601	49W2534	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE
15.82	PR	MANDIRITUBA	53740.001412/1998	3	25S5234	49W2154	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE AREIA BRANCA DOS ASSIS
16.80	PR	MANDIRITUBA	53000.059313/2012	53	25S5205	49W2214	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ESPORTIVA DE AREIA BRANCA DOS ASSIS, MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, PARANA - ACCEABA
16.93	PR	MANDIRITUBA	53740.000148/1999	3	25S5159	49W2204	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MATO BRANCO DOS CARVALHOS
	PR	MANDIRITUBA	53000.002338/2005	0	25S5156	49W2214	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ESPORTIVA DE AREIA BRANCA DOS ASSIS, MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, PARANA - ACCEABA

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.29	PR	MANDIRITUBA	53000.059088/2012	53	25S5149	49W2216	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ARTISTICA CULTURAL PARTICIPATIVA
17.39	PR	MANDIRITUBA	53000.055210/2011	0	25S5151	49W2243	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIO CULTURAL ARTISTICA ECOLOGICA AMIGOS DA AREIA BRANCA DOS ASSIS E MANDIRITUBA
17.39	PR	MANDIRITUBA	53000.059307/2012	53	25S5151	49W2243	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIO CULTURAL ARTISTICA ECOLOGICA AMIGOS DA AREIA BRANCA DOS ASSIS E MANDIRITUBA
17.89	PR	MANDIRITUBA	53000.063850/2009	0	25S5120	49W2038	ARQCDI	FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS
18.11	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.049298/2010	0	25S5551	49W1104	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TIJUCAS DO SUL - TIJUCAS FM
18.98	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.071608/2013	66	25S5512	49W1055	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE TIJUCAS DO SUL
19.48	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.044260/2013	25	25S5511	49W1034	ARQPOT	ASSOCIACAO DE MORADORES DE TIJUCAS DO SUL (ASMOTISUL)
19.48	PR	TIJUCAS DO SUL	53900.059101/2015	25	25S5511	49W1034	ARQPOS	ASSOCIACAO DE MORADORES DE TIJUCAS DO SUL (ASMOTISUL)
19.48	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.060819/2007	25	25S5511	49W1034	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DE TIJUCAS DO SUL (ASMOTISUL)
20.81	SC	CAMPO ALEGRE	53000.050447/2012	4	26S1126	49W1547	RAUT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CAMPO ALEGRE
20.95	SC	CAMPO ALEGRE	53820.000865/1998	4	26S1128	49W1538	LDD	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CAMPO ALEGRE
20.95	SC	CAMPO ALEGRE	53000.015935/2013	4	26S1128	49W1538	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CAMPO ALEGRE
	SC	CAMPO ALEGRE	53115.013508/2022	4	26S1128	49W1538	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CAMPO ALEGRE

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.95	SC	CAMPO ALEGRE	53115.001670/2020	4	26S1128	49W1538	POS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CAMPO ALEGRE
21.79	PR	RIO NEGRO	53000.045206/2007	25	26S0812	49W3038	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA RURAL ESPERANCA DO LAGEADO DOS VIEIRAS
22.00	PR	MANDIRITUBA	01250.021171/2017	3	25S4908	49W1948	ARQPOS	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
22.00	PR	MANDIRITUBA	01250.041686/2017	3	25S4908	49W1948	ARQPOS	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
22.06	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.070744/2013	66	26S1210	49W2449	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL RADIO COMUNITARIA CRUZEIRO
22.47	PR	QUITANDINHA	53000.039674/2011	0	25S5223	49W2948	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
22.49	PR	QUITANDINHA	53000.047308/2012	1	25S5221	49W2947	RECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
22.49	PR	QUITANDINHA	53740.001016/1998	1	25S5221	49W2947	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
22.49	PR	QUITANDINHA	01250.071736/2017	1	25S5221	49W2947	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
22.49	PR	QUITANDINHA	53115.013609/2023	1	25S5221	49W2947	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
22.62	PR	MANDIRITUBA	01250.013472/2018	3	25S4848	49W1942	ARQPOT	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
22.62	PR	MANDIRITUBA	01250.053136/2019	3	25S4848	49W1942	REN	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
	PR	MANDIRITUBA	53740.001411/1998	3	25S4848	49W1942	LDE	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.86	PR	QUITANDINHA	53740.001670/1998	1	25S5202	49W2944	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE QUITANDINHA
23.04	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.044334/2010	0	26S1248	49W2435	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SAO BENTO DO SUL
25.47	PR	MANDIRITUBA	53740.000149/1999	3	25S4717	49W1914	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MANDIRITUBA
25.71	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.056585/2010	0	25S5147	49W0847	ARQCDI	ASSOCIACAO DE APOIO AS INICIATIVAS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL
25.95	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.033875/2008	0	26S1413	49W2523	ARQCDI	CASA DA JUVENTUDE
26.97	PR	MANDIRITUBA	53000.034015/2009	0	25S4627	49W1949	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL MANDIRITUBENSE
27.14	SC	SÃO BENTO DO SUL	53820.000683/1998	0	26S1523	49W2312	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO LIBERDADE FM
27.34	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.068534/2013	6	26S1535	49W2235	POSPAN	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO LIBERDADE FM
27.44	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.006713/2013	6	26S1538	49W2236	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO LIBERDADE FM
27.44	SC	SÃO BENTO DO SUL	53900.049373/2015	6	26S1538	49W2236	EXIREN	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO LIBERDADE FM
27.44	SC	SÃO BENTO DO SUL	01250.065753/2019	6	26S1538	49W2236	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO LIBERDADE FM
27.44	SC	SÃO BENTO DO SUL	53740.002017/2000	6	26S1538	49W2236	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO LIBERDADE FM
	SC	SÃO BENTO DO SUL	53820.000959/1998	0	26S1545	49W2203	RAQ	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CRESCER

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.86	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.004136/2014	66	26S1445	49W2701	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO ALPINO - ABCCRA
27.87	SC	SÃO BENTO DO SUL	53115.007852/2022	0	26S1444	49W2704	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO ALPINO - ABCCRA
27.87	SC	SÃO BENTO DO SUL	53115.017496/2022	662022	26S1444	49W2704	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO ALPINO - ABCCRA
27.88	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.036688/2011	0	26S1444	49W2705	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO ALPINO - ABCCRA
27.92	SC	SÃO BENTO DO SUL	01250.000739/2019	0	26S1445	49W2706	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO ALPINO - ABCCRA
29.13	SC	SÃO BENTO DO SUL	53740.000166/2002	0	26S1636	49W2211	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS
32.03	SC	RIO NEGRINHO	53820.000958/1998	4	26S1518	49W3105	ARQDEF	FUNDAÇÃO CRIARTE
34.00	SC	RIO NEGRINHO	53000.016454/2007	24	26S1632	49W3108	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL RUSCZAK
34.73	PR	CAMPO DO TENENTE	53740.000857/1999	0	25S5849	49W4101	RAQ	CONSELHO COMUNITÁRIO CAMPO DO TENENTE
34.89	PR	CAMPO DO TENENTE	53740.000827/1999	19	25S5907	49W4109	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA CAMPO DO TENENTE
34.89	PR	CAMPO DO TENENTE	53900.013629/2014	19	25S5907	49W4109	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA CAMPO DO TENENTE
34.89	PR	CAMPO DO TENENTE	01250.041998/2019	19	25S5907	49W4109	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA CAMPO DO TENENTE
	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.000112/1999	3	25S4139	49W1859	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO ACACIA DA LIBERDADE FM

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.31	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.000154/1999	3	25S4124	49W2014	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA CULTURA E ESPORTE DE FAZENDA RIO GRANDE
36.31	PR	FAZENDA RIO GRANDE	01250.018325/2020	3	25S4124	49W2014	REN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA CULTURA E ESPORTE DE FAZENDA RIO GRANDE
39.25	PR	FAZENDA RIO GRANDE	01250.019367/2020	3	25S3953	49W1828	REN	ASSOCIACAO FRATERNAL E CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE
39.25	PR	FAZENDA RIO GRANDE	01250.058694/2019	3	25S3953	49W1828	POS	ASSOCIACAO FRATERNAL E CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE
39.25	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.001342/1998	3	25S3953	49W1828	LDD	ASSOCIACAO FRATERNAL E CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE
39.37	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53115.015192/2023	3	25S3949	49W1829	POT	ASSOCIACAO FRATERNAL E CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE
40.36	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.001199/2011	31	25S4153	49W0843	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CONTENDA
41.12	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.000690/1999	0	25S3850	49W1905	RAQ	COMUNIDADE EVANGÉLICA FLORES DA VIDEIRA
41.18	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53000.030293/2003	0	25S3852	49W1805	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO
42.00	PR	CONTENDA	53000.063141/2005	20	25S4056	49W3202	LDE	CENTRAL DE ORGANIZACOES POPULARES DE CONTENDA - PR
42.00	PR	CONTENDA	01250.022705/2018	20	25S4056	49W3202	ARQPOS	CENTRAL DE ORGANIZACOES POPULARES DE CONTENDA - PR
42.00	PR	CONTENDA	01250.058305/2019	20	25S4056	49W3202	REN	CENTRAL DE ORGANIZACOES POPULARES DE CONTENDA - PR
	PR	CONTENDA	01250.002051/2019	20	25S4056	49W3202	ARQPOS	CENTRAL DE ORGANIZACOES POPULARES DE CONTENDA - PR

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.00	PR	CONTENDA	01250.052084/2017	20	25S4056	49W3202	ARQPOS	CENTRAL DE ORGANIZACOES POPULARES DE CONTENDA - PR
42.11	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53000.009587/2007	0	25S3821	49W1812	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM SIDON
42.55	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53000.026044/2003	0	25S3804	49W1855	RAQ	CLUBE DA AMIZADE SEM FRONTEIRA
42.97	PR	CONTENDA	53000.063254/2005	20	25S4026	49W3213	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CONTENDA FM
43.44	PR	CONTENDA	53000.003273/2004	20	25S4005	49W3205	ARQDEF	ASSOCCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO, ARTISITICO E CULTURAL DE CONTENDA - PARANA
43.44	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53900.067222/2015	0	25S3903	49W1110	ARQCDI	ACIJAM - ASSOCIACAO COMUNITARIA INDEPENDENTE DO JARDIM MONTREAL
43.63	PR	ARAUCÁRIA	53900.012364/2014	0	25S3743	49W2415	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E AMIGOS DE ARAUCARIA
45.02	PR	LAPA	53000.004306/2012	0	25S4310	49W3839	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DE MARIENTAL
46.38	SC	CORUPÁ	53900.005676/2015	25	26S2528	49W1436	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA
46.40	SC	CORUPÁ	53900.004319/2016	25	26S2529	49W1438	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA
46.40	SC	CORUPÁ	01250.017207/2019	25	26S2529	49W1438	EXIPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA
46.40	SC	CORUPÁ	53115.018645/2020	25	26S2529	49W1438	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA
	SC	CORUPÁ	53000.008572/2008	25	26S2529	49W1438	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.50	PR	ARAUCÁRIA	53740.000862/1998	1	25S3558	49W2216	LDE	RADIODIFUSAO COMUNITARIA GRALHA AZUL FM
46.50	PR	ARAUCÁRIA	53115.027857/2020	1	25S3558	49W2216	REN	RADIODIFUSAO COMUNITARIA GRALHA AZUL FM
46.50	PR	ARAUCÁRIA	53115.007897/2021	1	25S3558	49W2216	POT	RADIODIFUSAO COMUNITARIA GRALHA AZUL FM
46.56	PR	RIO NEGRO	53000.005319/2008	25	26S0607	49W4741	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS RADIOPERADORES GRUPO MERCOSUL DE COMUNICACAO E RADIO EMISSAO
46.65	PR	RIO NEGRO	53740.000560/1999	25	26S0624	49W4740	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS RADIOPERADORES
46.75	PR	ARAUCÁRIA	53000.020828/2007	0	25S3555	49W2322	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VITÓRIA
47.24	PR	LAPA	53740.000897/1998	1	25S4607	49W4319	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICIENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LAPEANA
47.24	PR	LAPA	01250.001657/2016	1	25S4607	49W4319	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICIENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LAPEANA
47.64	PR	ARAUCÁRIA	53740.000387/2002	0	25S3535	49W2437	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES DE HEMODIALISE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - APHD
47.82	SC	MAFRA	53740.002181/1999	19	26S0708	49W4812	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CIDADANIA FM 87.9
47.82	SC	MAFRA	01250.010297/2020	19	26S0708	49W4812	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CIDADANIA FM 87.9
47.82	SC	MAFRA	01250.052172/2017	19	26S0708	49W4812	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CIDADANIA FM 87.9
	PR	ARAUCÁRIA	53900.016729/2015	0	25S3520	49W2403	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ARAUCARIENSE

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.96	PR	ARAUCÁRIA	53740.001610/1998	0	25S3520	49W2404	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ARAUCARIENSE
48.05	SC	JOINVILLE	53820.000610/1998	4	26S1227	48W5426	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO COMUNITARIA DE PIRABEIRABA
48.05	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.001197/2011	31	25S3642	49W1015	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO INTEGRACAO ARTISTICA CULTURAL DA REGIAO DE SAO MARCOS
48.05	SC	JOINVILLE	53000.023764/2012	0	26S1227	48W5426	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO COMUNITARIA DE PIRABEIRABA
48.05	SC	JOINVILLE	53000.021992/2013	4	26S1227	48W5426	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO COMUNITARIA DE PIRABEIRABA
48.05	SC	JOINVILLE	01250.078348/2017	4	26S1227	48W5426	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO COMUNITARIA DE PIRABEIRABA
48.14	SC	JOINVILLE	53000.055803/2012	4	26S1241	48W5430	RENDEF	ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO COMUNITARIA DE PIRABEIRABA
48.16	SC	JOINVILLE	53740.002171/1999	6	26S1237	48W5427	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE PIRABEIRABA
48.16	SC	GARUVA	53820.000640/1998	1	26S0206	48W5126	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GARUVA
48.16	SC	GARUVA	53000.007898/2014	1	26S0206	48W5126	PER	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GARUVA
48.38	SC	GARUVA	53740.000100/2001	0	26S0158	48W5118	RAQ	ASSOCIACAO PROFESSOR VICENTE VIEIRA DE COMUNICACAO, CULTURA
48.40	PR	CURITIBA	53000.007130/2003	30	25S3453	49W1940	ARQDEF	INSTITUTO SOLIDARIEDADE
	SC	MAFRA	53115.022726/2020	19	26S0726	49W4830	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CIDADANIA FM 87.9

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

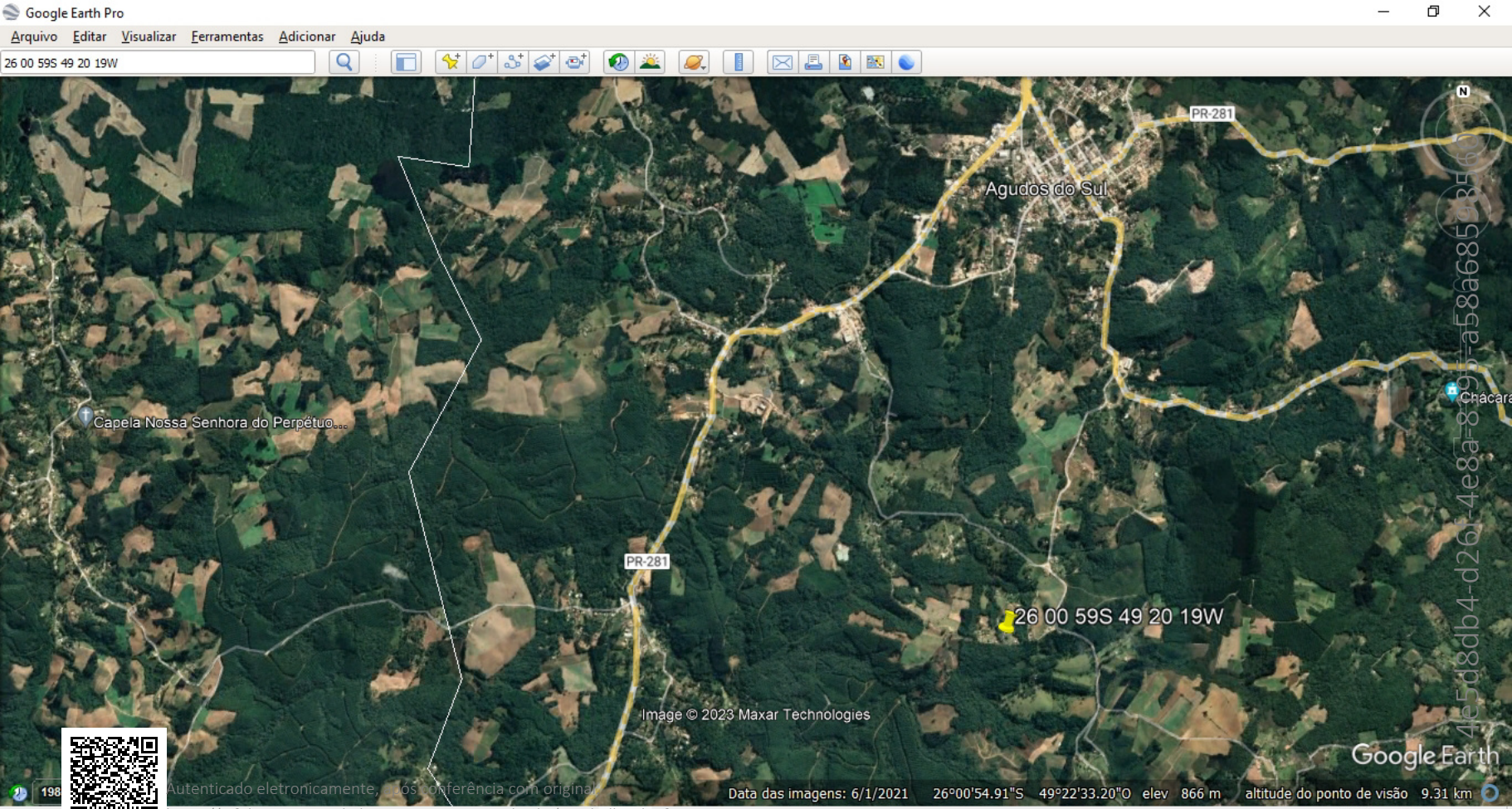
Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.69	SC	MAFRA	53000.021827/2004	19	26S0731	49W4838	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, EDUCACIONAL, CULTURAL, ECOLOGICA, E ARTISTICA DE MAFRA
49.86	SC	JARAGUÁ DO SUL	53900.006655/2016	0	26S2559	49W0916	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E AVIVAMENTO SOCIAL DE JARAGUA DO SUL

Nº de Linhas: *0*

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560


Google Earth Pro
Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Adicionar Ajuda
26 00 59S 49 20 19W
PR-281
Agudos do Sul
Capela Nossa Senhora do Perpétuo...
PR-281
26 00 59S 49 20 19W
Image © 2023 Maxar Technologies
Google Earth
Data das imagens: 6/1/2021 26°00'54.91"S 49°22'33.20"O elev 866 m altitude do ponto de visão 9.31 km
Autenticado eletronicamente, cópia conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
POR PTB2 16:38 30/08/2023

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005200/2023-22
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO FM**, na localidade de **AGUDOS DO SUL/PR**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 19° S 02' 05" / 43° W 25' 24", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **AGUDOS DO SUL/PR** (evento SEI nº 11089263) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11078362); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11089260).

c) Conforme evento SEI nº 11089260 a entidade tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11089265** e o código CRC **68AA9ABA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 13/09/2023 15:00:05

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PR	Município:	Agudos do Sul

Município	Canal	Freqüência
Agudos do Sul	200	87,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 13/09/2023 **Hora:** 15:00:06

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CHECKLIST

Município/UF: Agudos do Sul/PR –

Processo nº: 53115.005200/2023-22 CNPJ: 45.670.570/0001-27

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL (53115.006468/2023-81)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11113014)

---

1. Data de postagem/SEI: 28/02/2023 – LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 11078362
4. Estatuto Social: 10750508 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10750509 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10750511 para o período de 17/01/2022 a 17/01/2023
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10750500, 10750504 e
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Célio Marinho	057247310655 27/02/1974	Olivino Innocencio de Marinho e Tereza Pereira de Lacerda Marinho	835.944.779-91	Não
Diretor Administrativo: José Aníbal Konopka	046475850604 03/12/1958	Adão Konopka e Elza Konopka	450.969.969-72	Não
Diretor de Operações: Lucimara de Chaves	043552870906 02/02/1986	José Maria de Chaves e Marilde Maira dos Santos de Chaves	062.534.649-14	Não

8. Manifestações em apoio: 10750522 e 10750530

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10750512

10. Pesquisa Anatel 11113272 e Fiscaliza 11113334 e 11113338

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11113510

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023: HABILIDADA.

Comunicar resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

ination, fins e sede: **Art.**

itos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fl. 06-08 11078362

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 12:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11113031** e o código CRC **813C702F**.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CNPJ: **45.670.570/0001-27**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:16:25 do dia 14/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

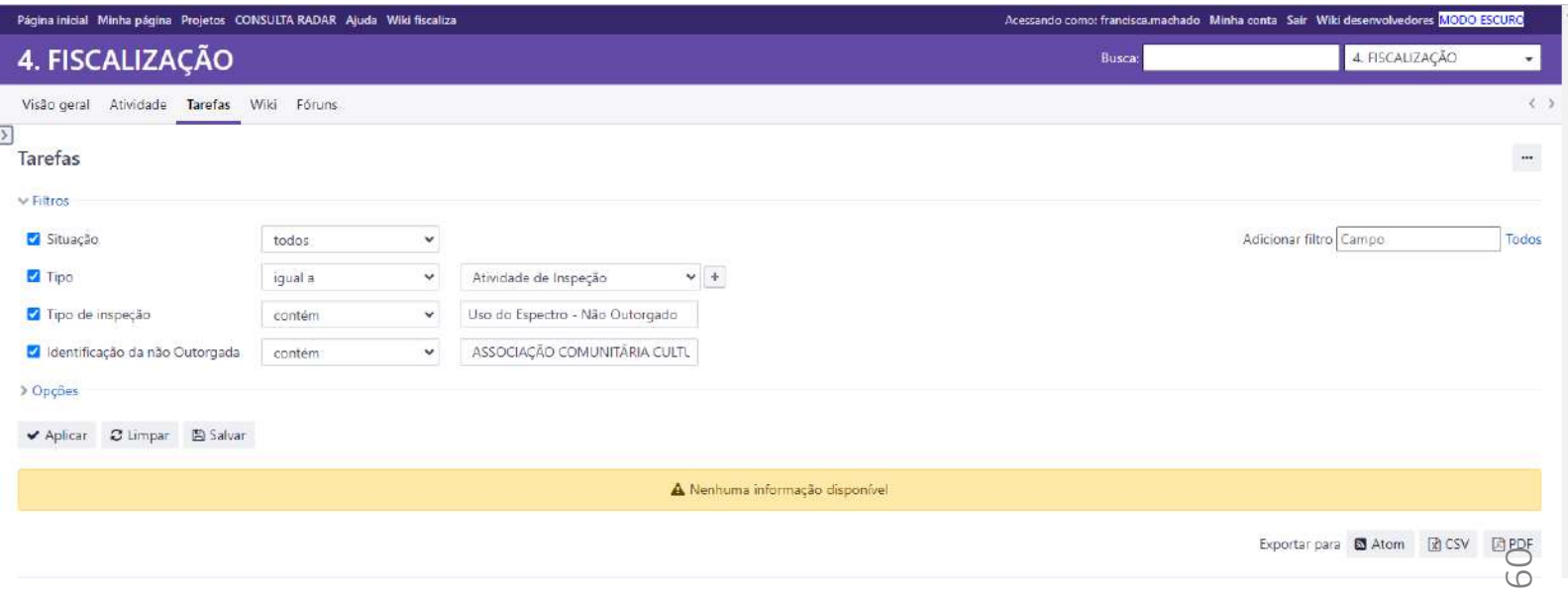
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Imprimir Voltar

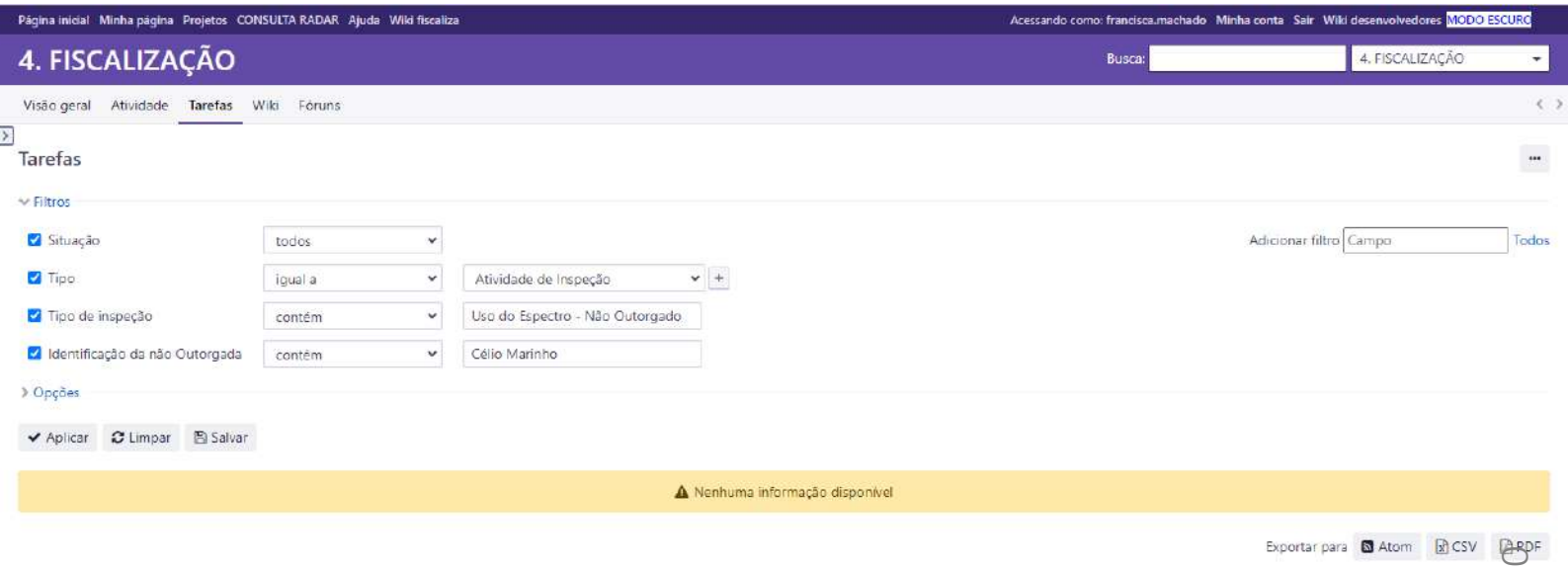
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



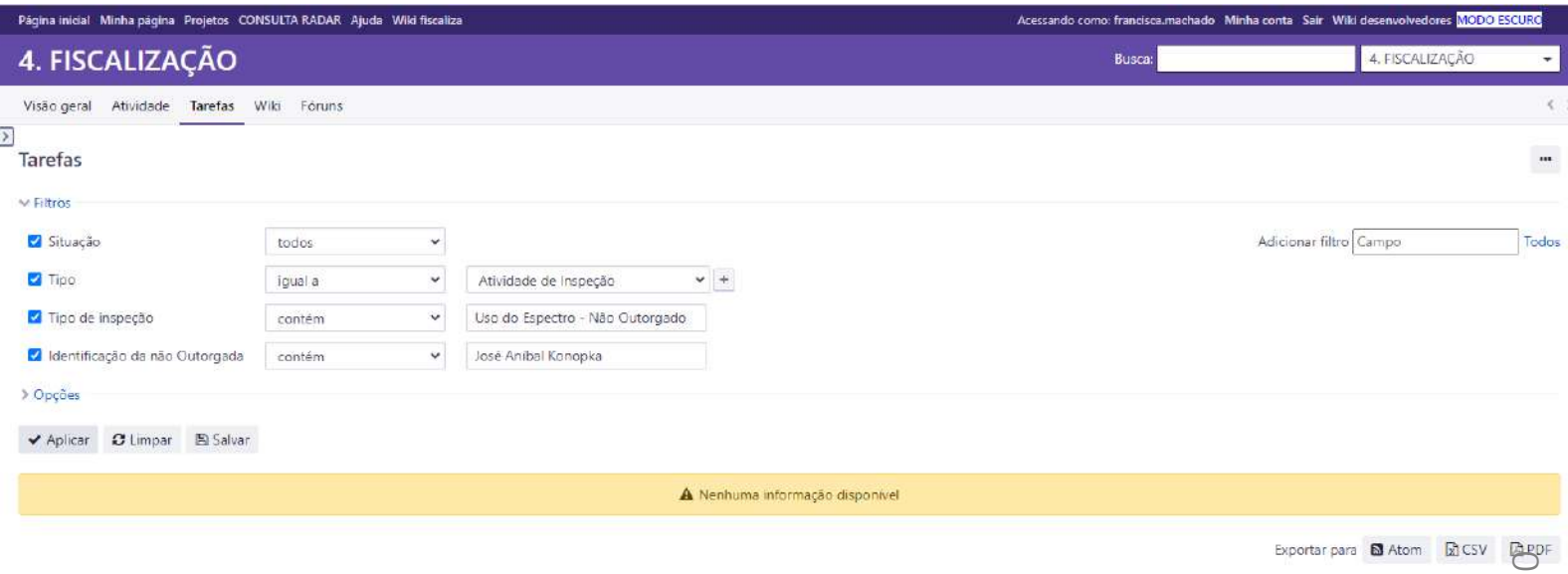
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



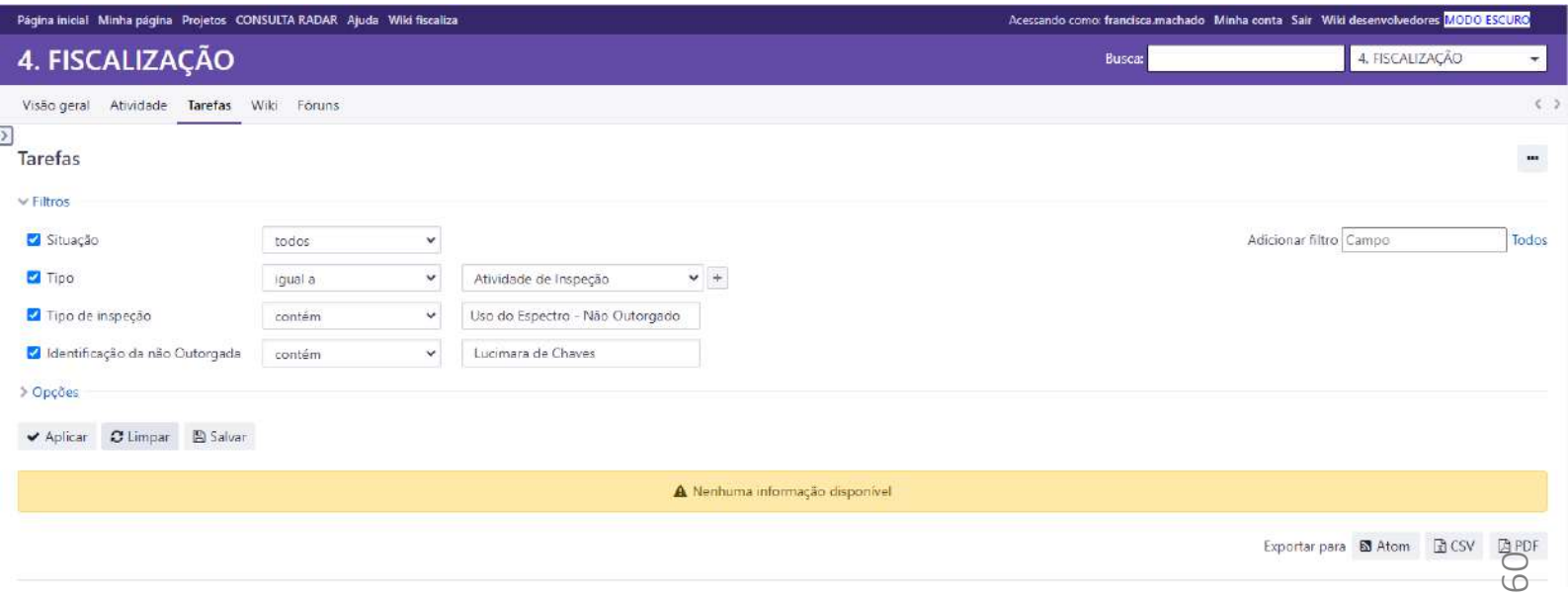
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



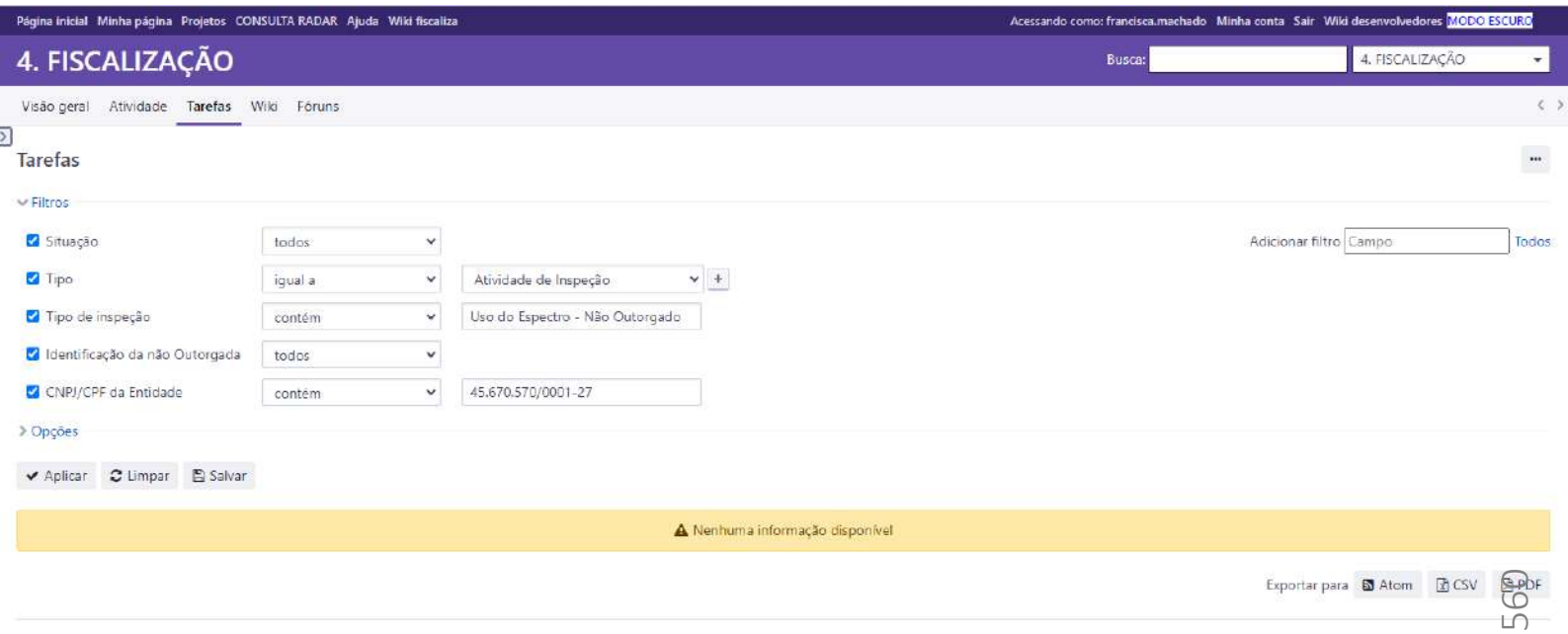
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



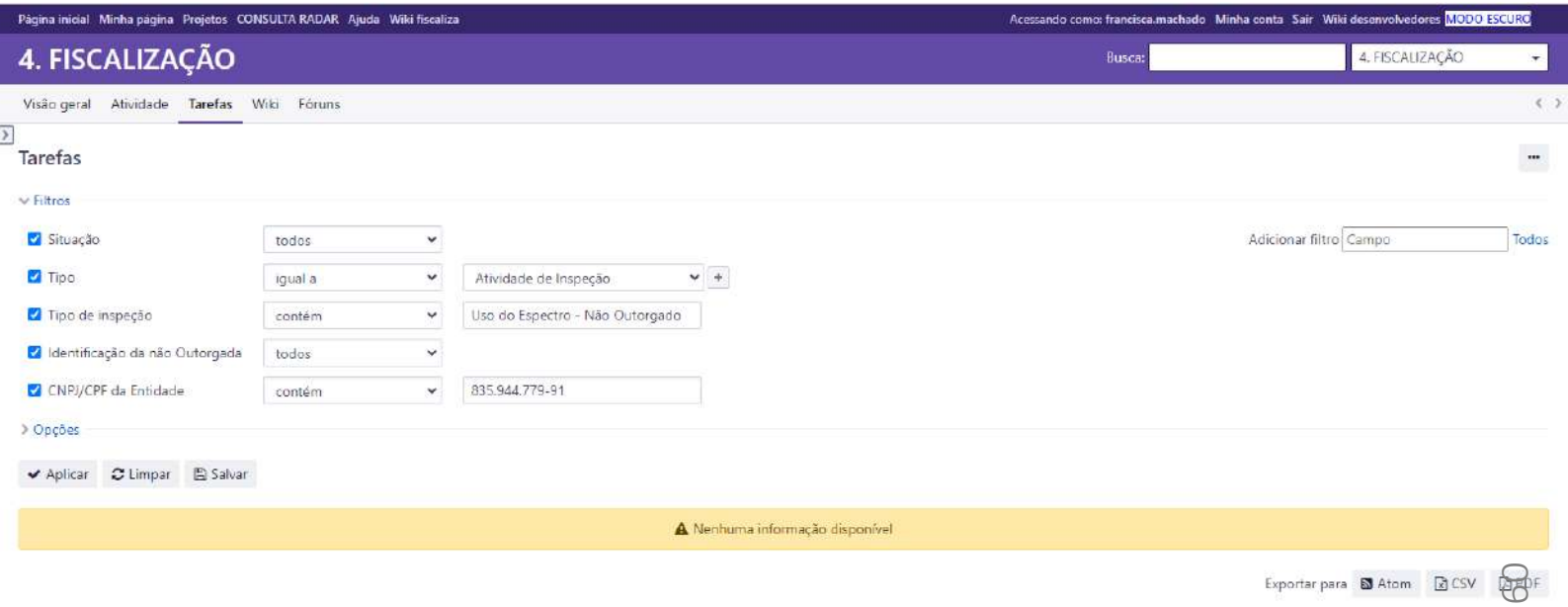
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



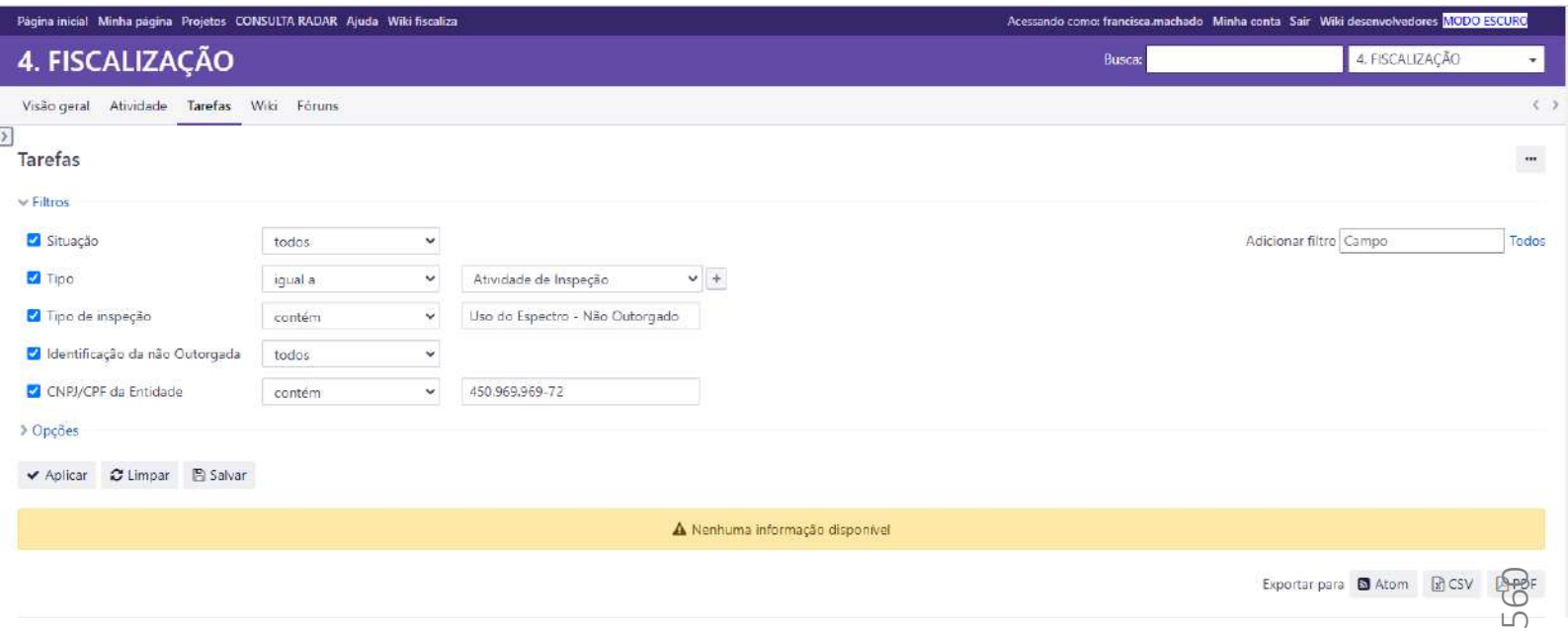
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



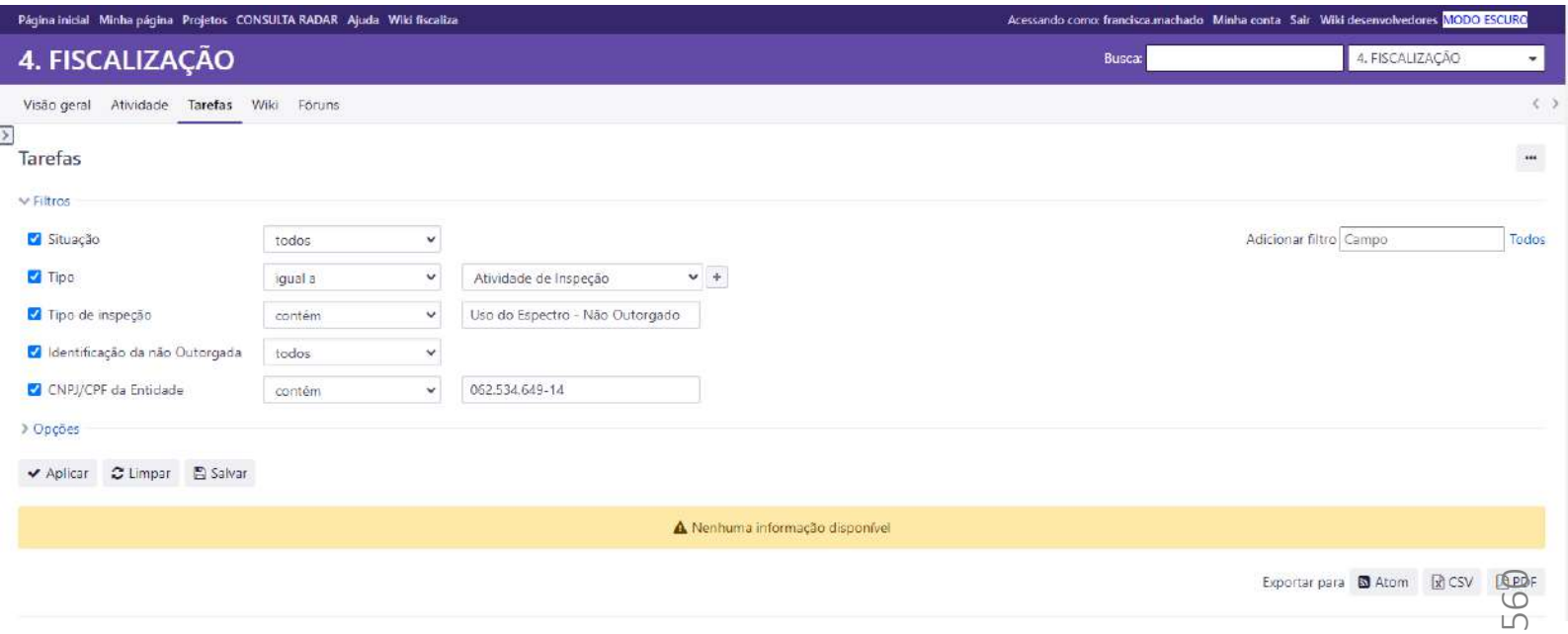
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



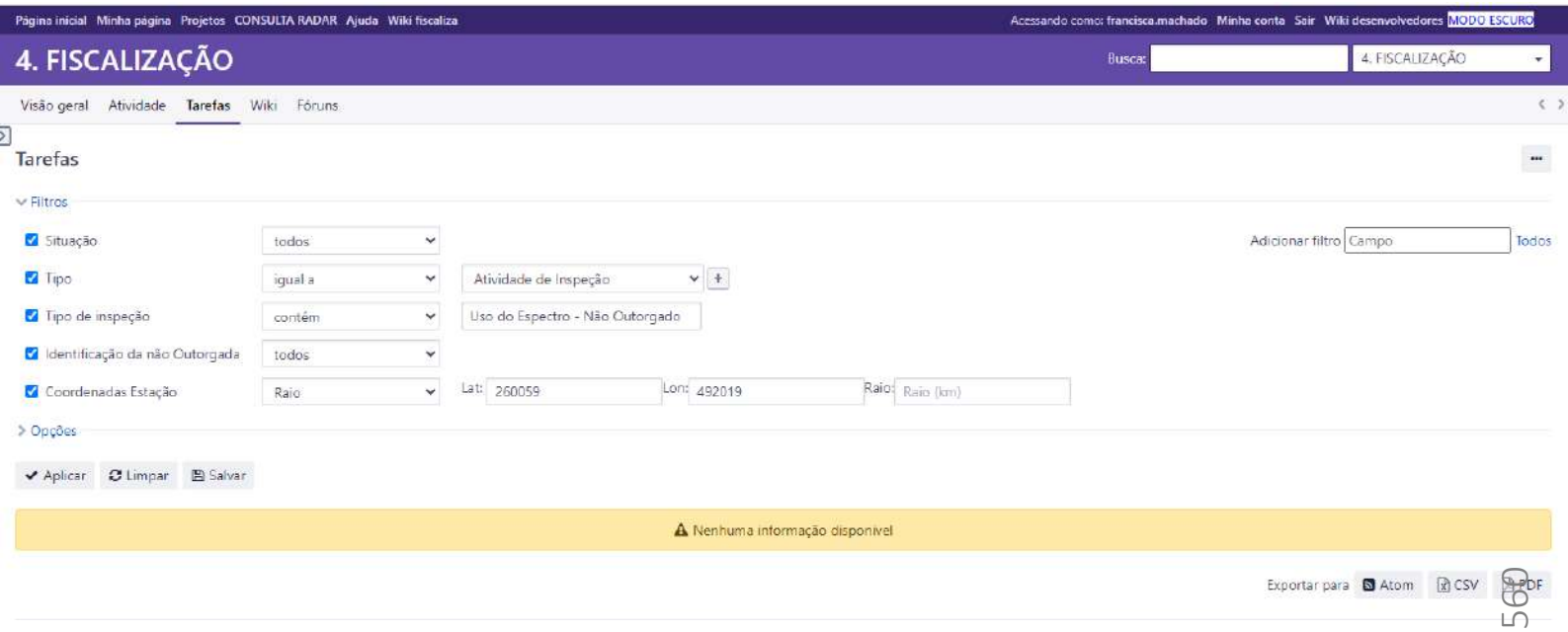
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005200/2023-22**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005200/2023-22, de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**, localidade de Agudos do Sul/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11113338** e o código CRC **E357343D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005200/2023-22**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Agudos do Sul/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 12:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11113510** e o código CRC **DA88D14F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 15735/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005200/2023-22.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Agudos do Sul/PR**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.005200/2023-22	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**	Habilitada
53115.006468/2023-81	**ASSOCIACAO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL**	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da(s) concorrente(s), informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela(s) outra(s) entidade(s) interessada(s) para a mesma localidade (4km).

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/09/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/09/2023, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11113523** e o código CRC **226A4663**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27314/2023/MCOM

Brasília, 27 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
CÉLIO MARINHO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM** (CNPJ nº 45.670.570/0001-27)
Rua Afonso Odias Zollner, nº 35, Prédio CM, Centro
83.850-000 – Agudos do Sul/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005200/2023-22.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15735/2023/SEI-MCOM** desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada.**

2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/09/2023, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11113525** e o código CRC **264A858B**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Correspondência Eletrônica - 11138547

Data de Envio:
28/09/2023 10:59:28

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiomarinho27@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005200/2023-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11113525.html
Nota_Tecnica_11113523.html

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 45.670.570/0001-27 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231121.93E6203C)

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.670.570/0001-27 **MATRIZ**		**28/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AFONSO DIAS ZOELLNER	**35**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CELIOMARINHO27@GMAIL.COM	**(41) 9864-8446**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2023** às **14:02:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **45.670.570/0001-27**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:03:08 do dia 21/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Imprimir Voltar

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.670.570/0001-27

Razão Social: ASSOCIACAO C CUL ED DE AGUDOS DO SUL FM

Endereço: ODIAS ZOELNER / CENTRO / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111708451633901275

Informação obtida em 21/11/2023 14:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.670.570/0001-27
Certidão nº: 65945741/2023
Expedição: 21/11/2023, às 14:03:56
Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.670.570/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ . . / -

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

CHECKLIST

Município/UF: Agudos do Sul/PR –

Processo nº: 53115.005200/2023-22 CNPJ: 45.670.570/0001-27

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL (53115.006468/2023-81)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11113014)

---

1. Data de postagem/SEI: 28/02/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 11078362
4. Estatuto Social: 10750508 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10750509 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10750511 para o período de 17/01/2022 a 17/01/2023 **(VENCIDA)**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10750500, 10750504 e 10750505
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Célio Marinho	057247310655 27/02/1974	Olivino Innocencio de Marinho e Tereza Pereira de Lacerda Marinho	835.944.779-91	
Diretor Administrativo: José Aníbal Konopka	046475850604 03/12/1958	Adão Konopka e Elza Konopka	450.969.969-72	
Diretor de Operações: Lucimara de Chaves	043552870906 02/02/1986	José Maria de Chaves e Marilde Maira dos Santos de Chaves	062.534.649-14	

8. Manifestações em apoio: 10750522 e 10750530
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10750512
10. Pesquisa Anatel 11113272 e Fiscaliza 11113334 e 11113338
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11113510

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023: HABILIDADA.

Comunicar resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10750508

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.5**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 17**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 18**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15 e 17**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. NÃO CONSTA**

1.2 Adequação ao Código Civil:

inação, fins e sede: **Art. 1**

itos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 22**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 20**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16 §2**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 22**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 5, 10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12-16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 23**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11226362

2.2 Certidão FGTS: 11226362

2.3 Certidão PGFN: 11226348 **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: 11226362

2.5 Certidão CNDA: 11226362

2.6 Consulta ao CEIS: **Consultar após a apresentação da nova diretoria**

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **Consultar após a apresentação da nova diretoria**

4. Fiscaliza: Consultar após a apresentação da nova diretoria

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar**

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 21/11/2023 - Ata da diretoria atual está vencida, PGFN precisa ser atualizada, o Estatuto Social precisa de adequação e as demais pesquisas serão realizadas após a apresentação da diretoria atualizada.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/11/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11226369** e o código CRC **168A956F**.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34431/2023/MCOM

Brasília, 21 de novembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
CÉLIO MARINHO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM** (CNPJ nº 45.670.570/0001-27)
Rua Afonso Odias Zollner, nº 35, Prédio CM, Centro
83.850-000 – Agudos do Sul/PR

Assunto: PROCESSO nº 53115.005200/2023-22. ENTIDADE COM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUD DO SUL FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Agudos do Sul/PR**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 15735/2023/SEI-MCOM (11113523).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53115.006468/2023-81, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 274, inciso IV): O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 17/01/2023**.** Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

Observação 3: havendo alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga,** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM n° 1 de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 4: havendo alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor, a entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores;

Observação 5: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Observação 6: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

4.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11226581)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

4.3. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.3.1. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023:

a. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 291, inciso V da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCOM n° 1 de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: As competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

possível obtê-la(s):

4.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11226348). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Além disso, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica,**para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 23/11/2023, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11226543** e o código CRC **D737FDAD**.

Anexos:

- Certidão PGFN - Não emitida (11226348);
- Formulário de Dados Técnicos (11226581).

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 026.502

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	28/02/2023 15:16:43	28/02/2023 15:23:43	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:07:00	--
Preencher dados da empresa/01	28/02/2023 15:23:43	28/02/2023 15:29:53	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:06:10	--
Preencher quadro de diretores/01	28/02/2023 15:29:53	28/02/2023 15:58:41	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:28:48	--
Preencher documentos/01	28/02/2023 15:58:41	28/02/2023 16:04:06	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:05:25	--
Preencher manifestações/01	28/02/2023 16:04:06	28/02/2023 16:07:22	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:03:16	--
Revisar solicitação/01	28/02/2023 16:07:22	28/02/2023 16:19:01	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:11:39	--
Gerar processo no SEI/01	28/02/2023 16:19:01	28/02/2023 16:54:47	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:35:46	--
Represar solicitações/01	28/02/2023 16:54:47	13/03/2023 22:58:26	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	99:05:13	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:58:26	25/04/2023 16:35:03	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	332:35:03	--
Documentação (CGOU)/01	25/04/2023 16:35:03	24/11/2023 08:13:21	Rejeitado	Ana Paula Calixto Lach	--	00:00:00	1641:38:18	--

1 2 (1 - 10 de 11

Tempo total consumido: 2074:57:07 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Correspondência Eletrônica - 11233228

Data de Envio:
24/11/2023 08:16:58

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiomarinho27@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005200/2023-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

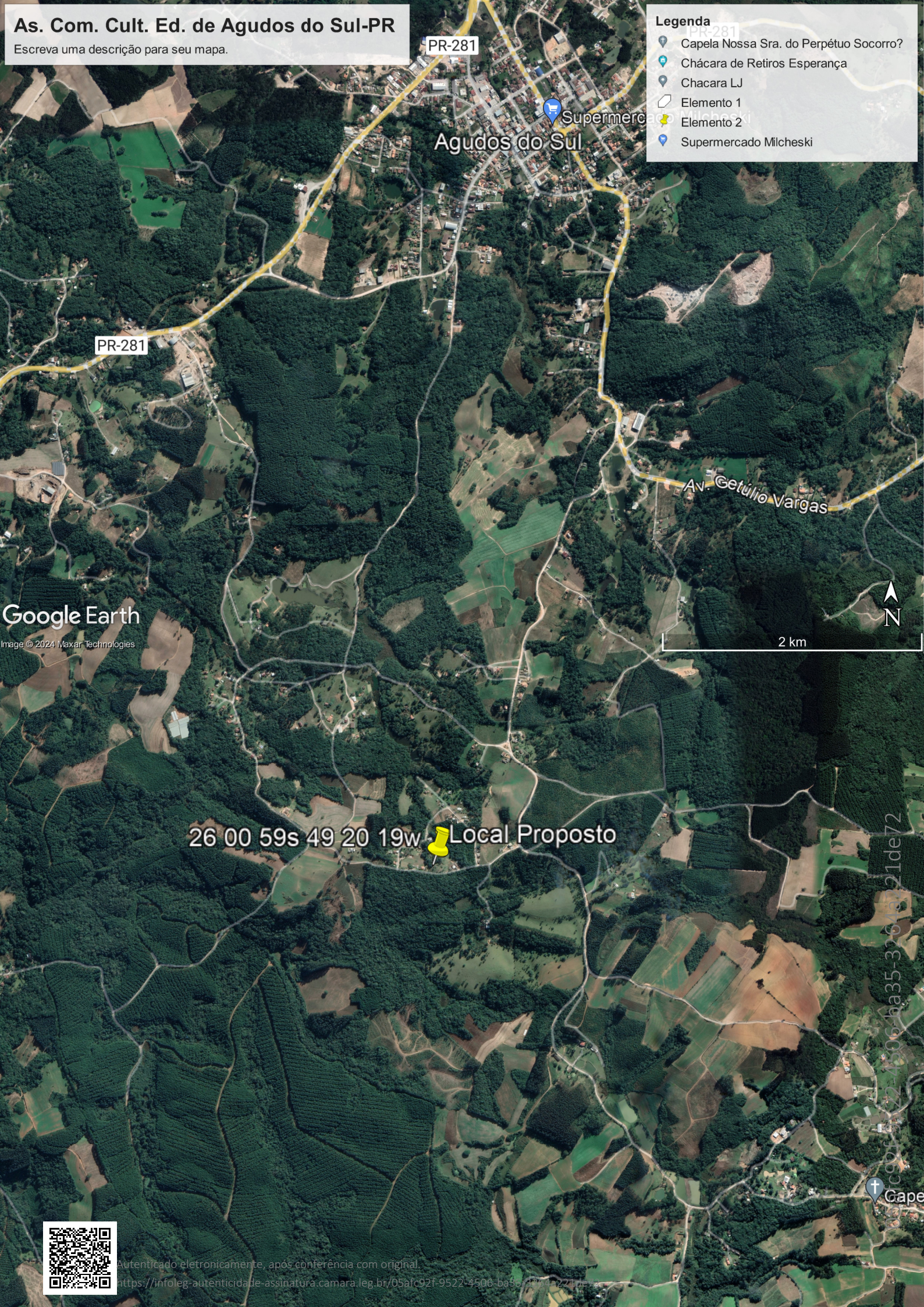
Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Captura de tela 2023-11-24 081427.pdf
ANEXO_XLIV_tecnico (4).pdf
4PGFN.pdf
Oficio_11226543.html

4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e5d8db4-d26f-4e8a-8195-a58a68598560



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba5c-[illegible]

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/9/24 10:14 AM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	AGUDOS DO SUL	53115.005200/2023	208	26S0059	49W2019	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
3.00	PR	AGUDOS DO SUL	53000.001198/2011	31	25S5922	49W2011	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO FM INTEGRADA ARTE CULTURA CENTRAL AGUDOS DO SUL
3.11	PR	AGUDOS DO SUL	53000.008067/2006	31	25S5920	49W1958	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE AGUDOS DO SUL
3.14	PR	AGUDOS DO SUL	53115.006468/2023	208	25S5918	49W2007	ARQDEF	A.C.A.D.A.S - ASSOCIACAO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL
3.17	PR	AGUDOS DO SUL	53000.001227/2011	31	25S5917	49W2006	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AGUDOS FM
3.21	PR	AGUDOS DO SUL	53000.043821/2010	31	25S5915	49W2015	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA,CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE AGUDOS DO SUL
3.21	PR	AGUDOS DO SUL	53740.001343/1998	3	25S5916	49W2004	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE AGUDOS DO SUL
3.24	PR	AGUDOS DO SUL	53000.021636/2010	31	25S5914	49W2016	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, ARTISTICA CULTURAL E ESPORTIVA DE AGUDOS DO SUL
3.24	PR	AGUDOS DO SUL	53000.008951/2012	31	25S5914	49W2016	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, ARTISTICA CULTURAL E ESPORTIVA DE AGUDOS DO SUL
3.26	PR	AGUDOS DO SUL	53000.062982/2009	31	25S5915	49W2000	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL POVO UNIDO DE AGUDOS DO SUL
4.89	PR	AGUDOS DO SUL	53115.039304/2021	0	25S5821	49W2010	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO FM INTEGRADA ARTE CULTURA CENTRAL AGUDOS DO SUL
12.49	PR	PIÊN	53115.026164/2023	25	26S0531	49W2552	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
[illegible]	PR	PIÊN	53115.022113/2023	25	26S0552	49W2532	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005200/2023-22.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**.
Assunto: OFÍCIO N° 34431/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11226543)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**, na localidade de **AGUDOS DO SUL/PR**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11276734, págs. 33 a 36	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11276734, pág. 35	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11276734, pág. 35			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11276734, pág. 35	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11276734, pág. 35	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11276734, pág. 35	**X**		

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11276734, pág. 35	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11276734, pág. 37 e 38	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11367302 e 11367282	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11367302 e 11367282			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/02/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 14/02/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 14/02/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11367311** e o código CRC **F48E88DC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.670.570/0001-27 **MATRIZ**		**28/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AFONSO DIAS ZOELLNER	**35**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CELIOMARINHO27@GMAIL.COM	**(41) 9864-8446**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

***(*)** A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **12:58:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **45.670.570/0001-27**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:59:59 do dia 29/02/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Imprimir Voltar

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.670.570/0001-27

Razão Social: ASSOCIACAO C CUL ED DE AGUDOS DO SUL FM

Endereço: ODIAS ZOELNER / CENTRO / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022120030475923477

Informação obtida em 29/02/2024 13:00:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
CNPJ: 45.670.570/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:11 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2024.
Código de controle da certidão: **5DB8.1A7D.E32B.457E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.670.570/0001-27
Certidão nº: 13766938/2024
Expedição: 29/02/2024, às 13:01:00
Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.670.570/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

CHECKLIST

Município/UF: Agudos do Sul/PR –

Processo nº: 53115.005200/2023-22 CNPJ: 45.670.570/0001-27

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL (53115.006468/2023-81)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11113014)

---

1. Data de postagem/SEI: 28/02/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 8-9 11276734
4. Estatuto Social: 19-27 11276734 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10750509 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 3-5 11276734 para o período de 04/11/2023 a 17/01/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10750500 Fls. 10 e 13-14 11276734
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Célio Marinho	057247310655 27/02/1974	Olivino Innocencio de Marinho e Tereza Pereira de Lacerda Marinho	835.944.779-91	Não
Diretor Administrativo: Alisson Luiz Pasda	116743360604 18/03/1994	Celso Pasda e Natalia de Souza Pasda	092.780.409-32	Não
Diretor de Operações: Lucimara de Chaves	043552870906 02/02/1986	José Maria de Chaves e Marilde Maia dos Santos de Chaves	062.534.649-14	Não

8. Manifestações em apoio: 10750522 e 10750530
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10750512
10. Pesquisa Anatel 11113272 e Fiscaliza 11113334 e 11113338
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11113510

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023: HABILITADA.

Comunicar resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.5**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 14**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 14**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 16**

1.2 Adequação ao Código Civil:

inação, fins e sede: **Art. 1**

itos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9-10**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 21**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24-26**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.19**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12-16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11398152

2.2 Certidão FGTS: 11398152

2.3 Certidão PGFN: 11398152

2.4 Certidão CNDT: 11398152

2.5 Certidão CNDA: 11398152

2.6 Consulta ao CEIS: 11398401

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11398401

4. Fiscaliza: 11398401

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 33-38 11276734

6. Despacho Técnico: 11367311

7. Minuta de Portaria: 11398427

8. Minuta de Exposição de Motivos: 11398461

OBSERVAÇÕES: 29/02/2024 PROCESSO INSTRUÍDO

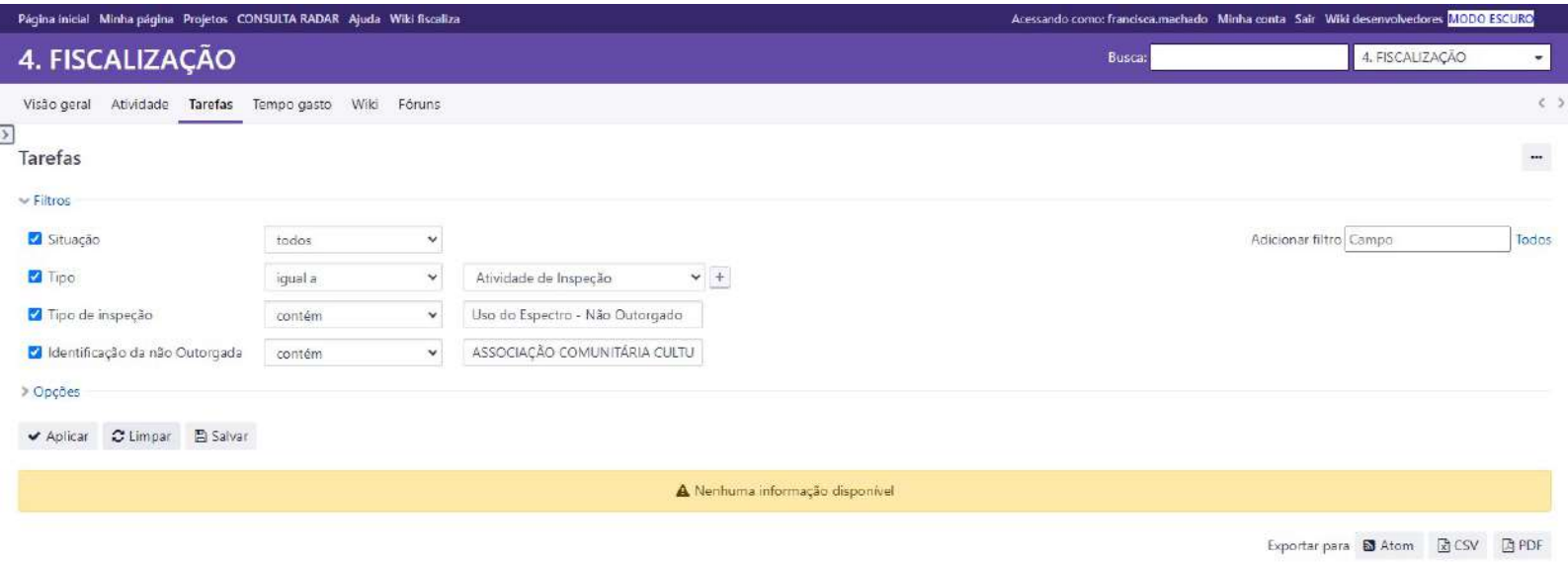
REVISÃO FINAL

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 29/02/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11398155** e o código CRC **63C29A9E**.

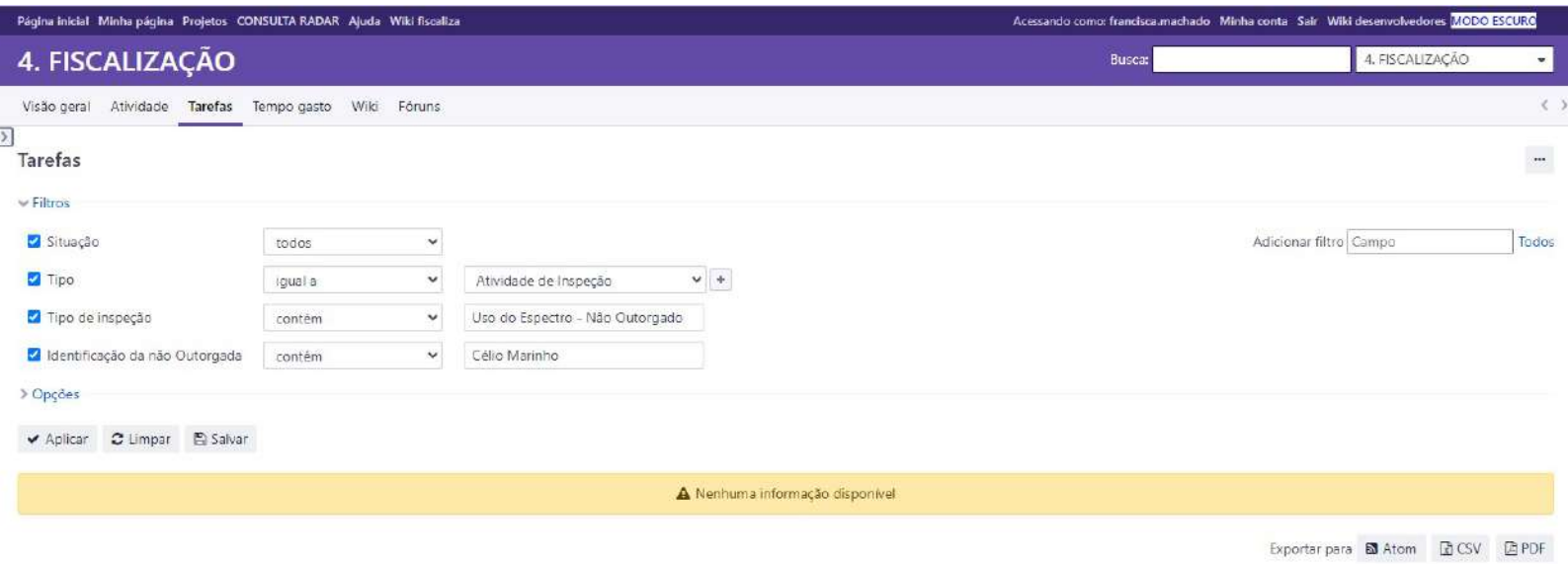
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72



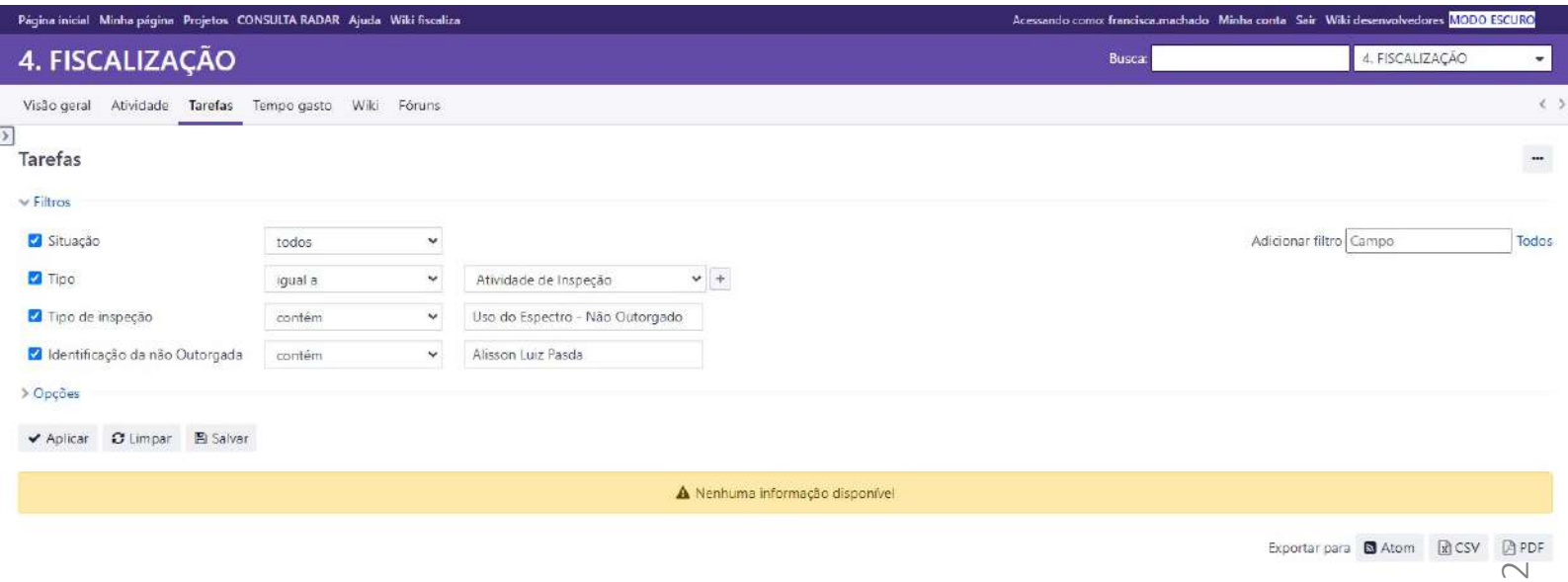
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72



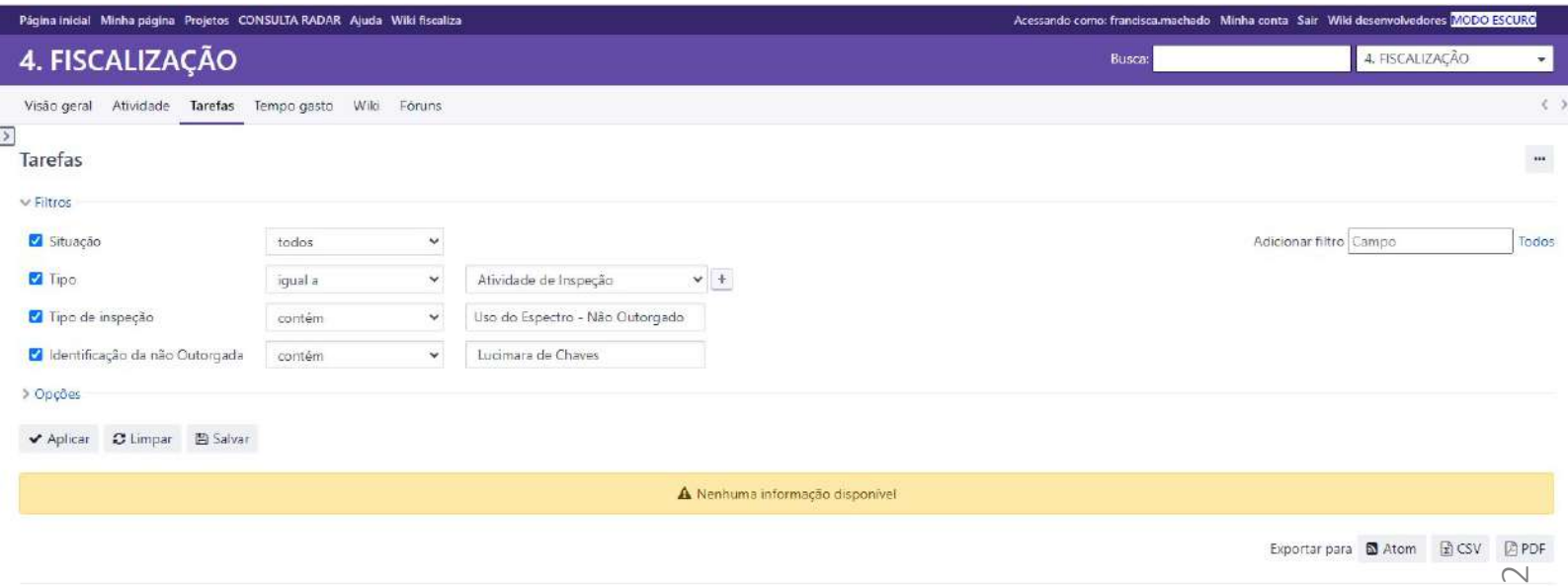
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72



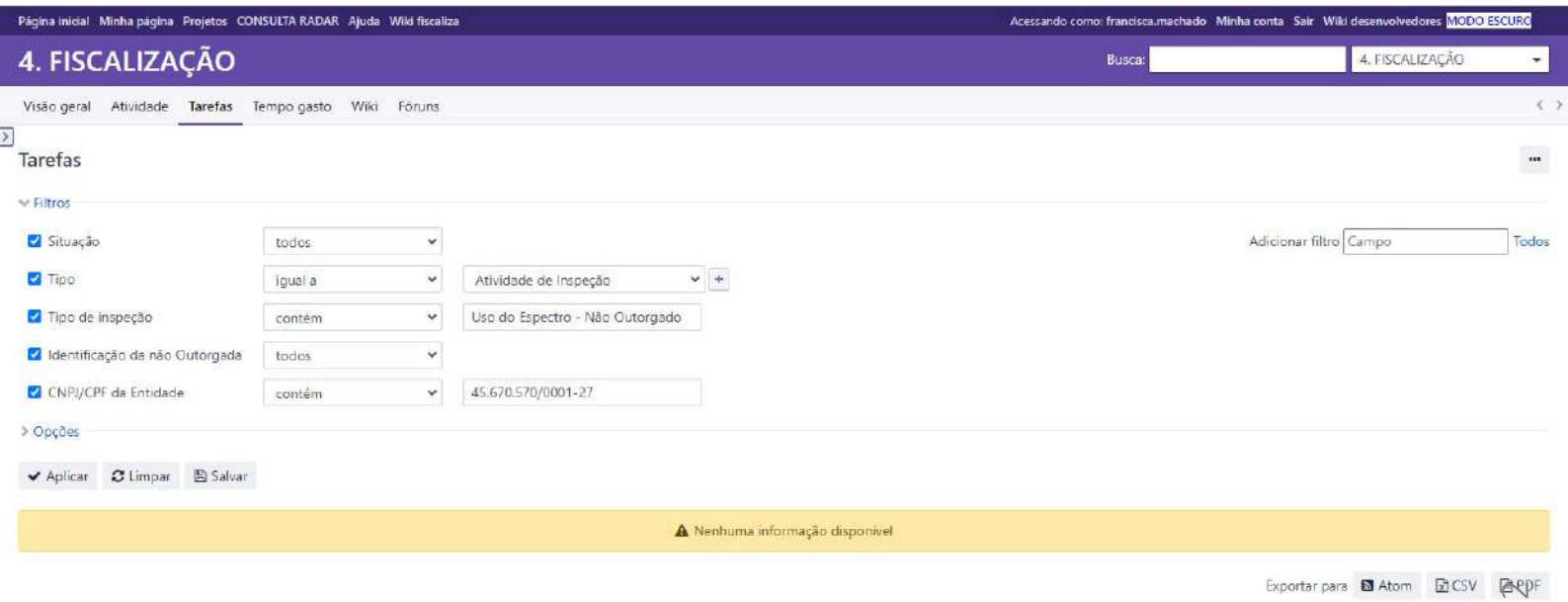
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72



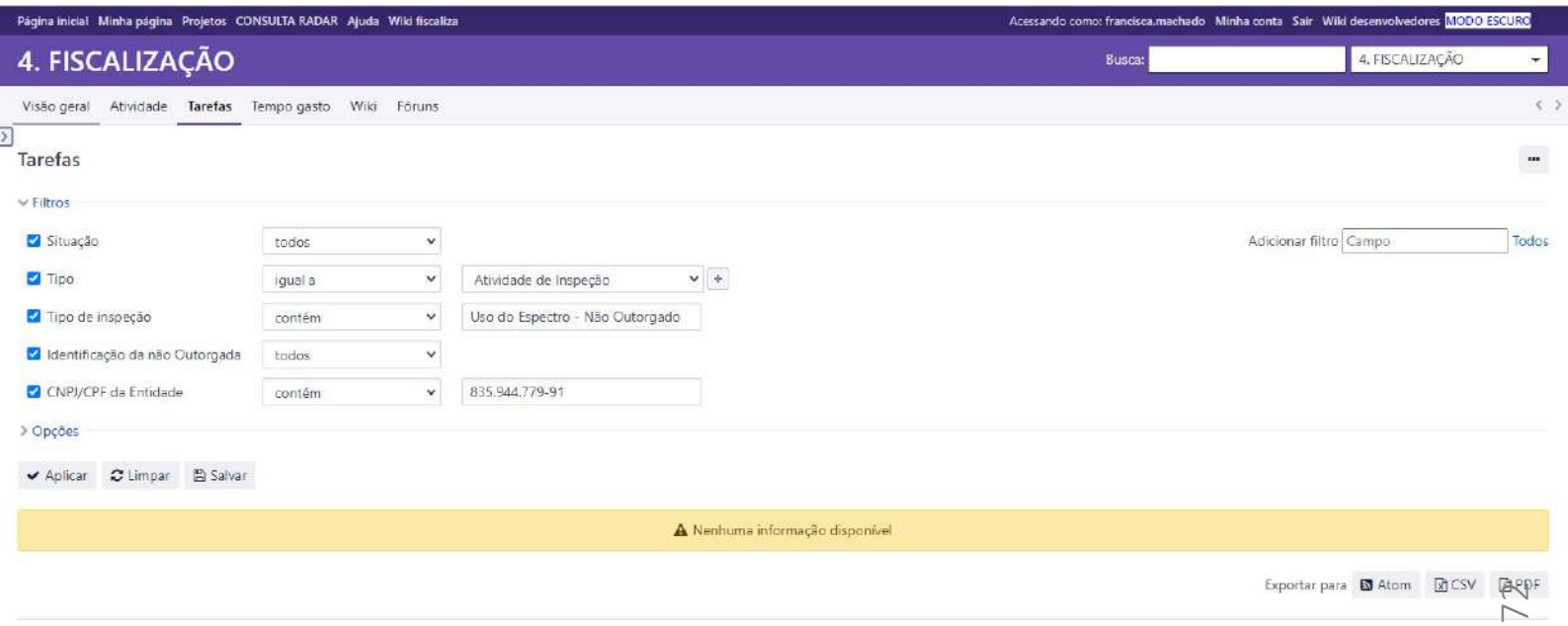
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72



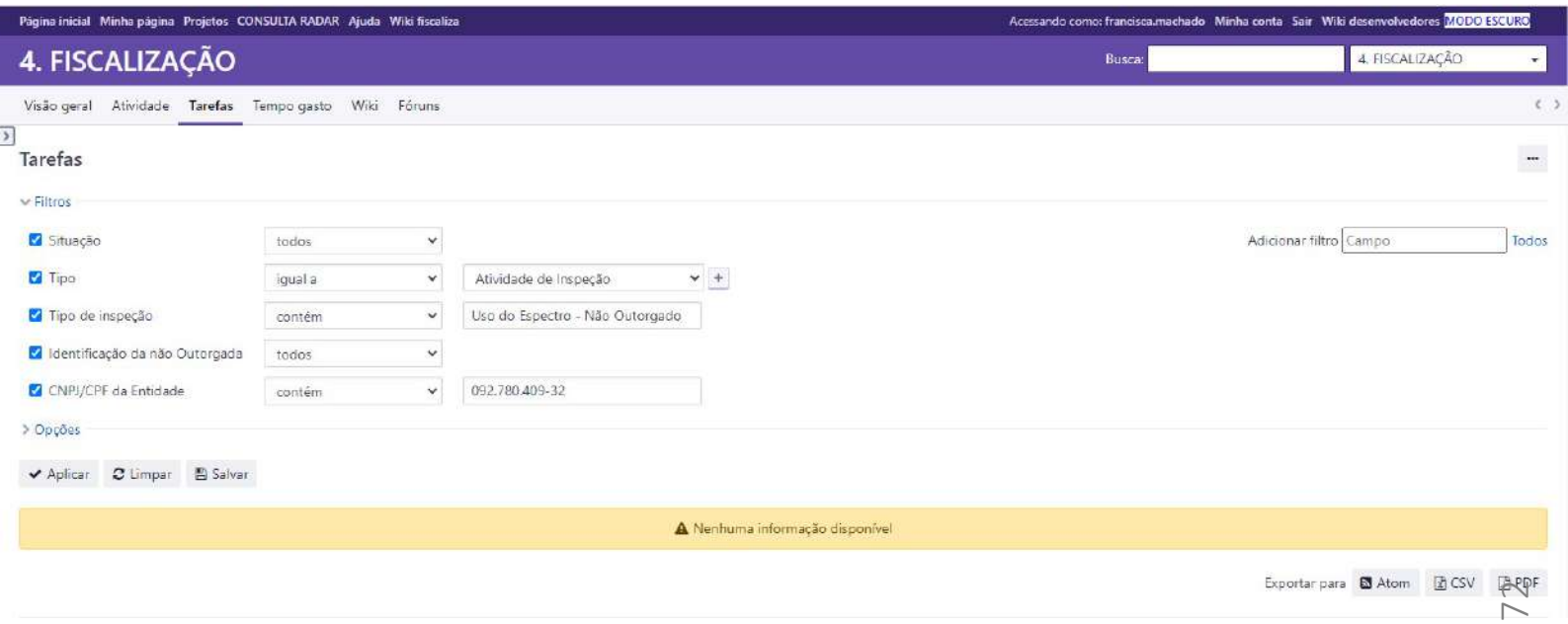
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72



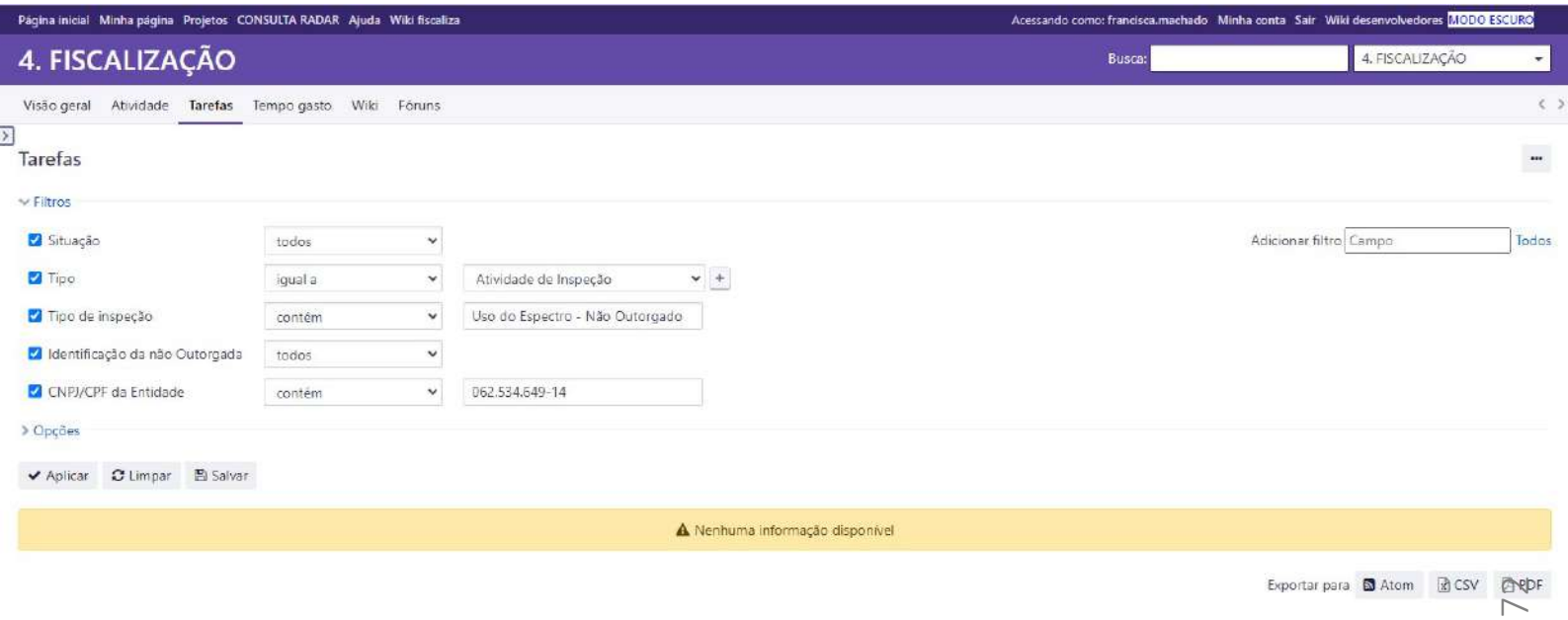
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72



05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72



05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005200/2023-22**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Agudos do Sul/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11398152.

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11398393).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 29/02/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11398401** e o código CRC **626B82D2**.

Minutas e Anexos
ertidões atualizadas (11398152)
iscaliza (11398393)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 daPortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023bem como o que consta do processo nº 53115.005200/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL inscrita no CNPJ sob nº45.670.570/0001-27, cuja sede se situa na Rua Afonso Dias Zoellner, nº 35, na localidade de Agudos do Sul, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11398427** e o código CRC **ED1D5C72**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005200/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUI DO SUL FM, inscrita no CNPJ sob nº 45.670.570/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos do Sul/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3624/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11398461** e o código CRC **DCD86D19**.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3624/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005200/2023-22.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM** para outorga de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Agudos dos Sul/PR**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/02/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Célio Marinho
Diretor Administrativo: Alisson Luiz Pasda
Diretor de Operações: Lucimara de Chaves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua João Hortz, 02 - Bairro Queimados de Cima Coordenadas geográficas: 26°00’59”S de latitude e 49°20’19”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua João Hortz, 02 - Bairro Queimados de Cima

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 8-9 11276734
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 19-27 11276734
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10750509
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 3-5 11276734
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10750500 Fls. 10 e 13 11276734
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10750522 10750530
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10750512
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 33-38 11276734 Despacho técnico: 11367311
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11398152
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11398152
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11398152
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11398152
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11398152

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11398401 e 11398393
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11398401

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **A.C.A.D.A.S -ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO, SU** constante no processo nº 53115.006468/2023-81, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatada a existência de vínculo político-partidário. A entidade foi comunicada do arquivamento do seu pedido por meio do Ofício n 34137/2023/MCOM (11222133), recebido em 22/11/2023, por correspondência Eletrônica (11227527), reenviado em 15/02/2024 (11372598).

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
53115.006468/2023-81	**A.C.A.D.A.S - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL**	vínculo político-partidário	Art. 277, inciso III - Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11367311), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11367302).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Agudos do Sul/PR e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11398401).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11398473), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 01/03/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11398474** e o código CRC **09BCE2DF**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11398427)

Minuta de Exposição de Motivos (11398461)

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005200/2023-22
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 3624 (11398474), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11402212** e o código CRC **ABE527A3**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11398427)
Minuta de Exposição de Motivos (11398461)

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12546, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 daPortaria de Consolidação GM/MCO, nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023,bem como o que consta do processo nº 53115.005200/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL inscrita no CNPJ sob nº45.670.570/0001-27, cuja sede se situa na Rua Afonso Dias Zoellner, nº 35, na localidade de Agudos do Sul, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/03/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11421785** e o código CRC **AD0025A9**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 Documento nº 11421785

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 14 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005200/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUI DO SUL FM, inscrita no CNPJ sob nº 45.670.570/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos do Sul/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3624/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12546, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/03/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11421916** e o código CRC **1653201B**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 Documento nº 11421916

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48189/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12546/2024(11421785) e a Exposição de Motivos nº 195/2024 (11421916)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM 1(1402212), encaminho a Portaria nº 12546/2024 (11421785) e a Exposição de Motivos nº 195/2024 (11421916), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 22/03/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11422136** e o código CRC **E5EB9304**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 Documento nº 11422136

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2024 17:40:07
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10247362
Data prevista de publicação: 01/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21506019	ATO PORTARIA MCOM NA 12557.rtf	bdbcd84bf5c4c7a6ce812ed305bfdc55	5,00	R$ 194,60
21506020	ATO PORTARIA MCOM NA 12569.rtf	9cd23b2446a1a1b7fe575afbcdc950fb	9,00	R$ 350,28
21506021	ATO PORTARIA MCOM NA 12526.rtf	c8964ccb6c6853c23f14b32d53eded3f	8,00	R$ 311,36
21506022	ATO PORTARIA MCOM NA 12579.rtf	f85679178294aadfcd74d0c2ce437ddb	8,00	R$ 311,36
21506023	ATO PORTARIA MCOM NA 12583.rtf	d5cd52a9f5a7e9fcb717c6c8ba22206b	8,00	R$ 311,36
21506024	ATO PORTARIA MCOM NA 12363.rtf	b15259a3285547e554b3f9d890870090	8,00	R$ 311,36
21506025	ATO PORTARIA MCOM NA 12529.rtf	350d46a2e969f982f47620b87b7f117f	8,00	R$ 311,36
21506026	ATO PORTARIA MCOM NA 12528.rtf	40bdc71c26aaf10f6b85c048ba21094f	8,00	R$ 311,36
21506028	ATO PORTARIA MCOM NA 12527.rtf	f8646c9b24cbafee692a81a03e363173	8,00	R$ 311,36
21506029	ATO PORTARIA MCOM NA 12515.rtf	d7e4079ba94979edcf844a7e4ac0d38e	9,00	R$ 350,28
21506030	ATO PORTARIA MCOM NA 12546.rtf	314cf08d504a6ade62f3b6eb961f61f7	9,00	R$ 350,28
21506031	ATO PORTARIA MCOM NA 12566.rtf	346ffaa6be7076996c474994bbcea2bc	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**97,00**	**R$ 3.775,24**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10247362 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/04/2024 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.546, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCO, nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005200/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, inscrita no CNPJ sob nº 45.670.570/0001-27, cuja sede se situa na Rua Afonso Dias Zoellner, nº 35, na localidade de Agudos do Sul, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.546-de-14-de-marco-de-2024-550939898
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PR	**Distrito:**	
Município:	Agudos do Sul	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM	**CNPJ:**	45.670.570/0001-27
Nome Fantasia:		**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA AFONSO DIAS ZOELLNER	**Número:**	35
Telefone:	(41) 98648446	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	45670570000127	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	83850000	**Logradouro:**	RUA AFONSO DIAS ZOELLNER				
Número:	35	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	PR
Município:	Agudos do Sul	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	41 98648446					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115005200202322	**Fistel:**	50447793349
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12546	Portaria	MC	14/03/2024	01/04/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48819/2024/MCOM

Brasília, 01 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11421916)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11402212), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 195/2024 (11421916), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 02/04/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451152** e o código CRC **1D4C8083**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 Documento nº 11451152

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

EM nº 00275/2024 MCOM

Brasília, 4 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005200/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, inscrita no CNPJ sob nº 45.670.570/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos do Sul/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3624/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12546, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 11751/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005200/2023-22.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/04/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11456577** e o código CRC **3710BB64**.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

PROCURAÇÃO

Outorgante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, LEGALMENTE CONSTITUÍDA E CADASTRADA NO CNPJ: 45.670.570/0001-27, COM SEDE A RUA AFONSO ODIAS ZOLLNER, N° 35, PRÉDIO CM, CENTRO - CEP: 83.850-000 – AGUDOS DO SUL – PARANÁ.

Outorgado: JEAN CARLOS CESAR, brasileiro, Técnico em telecomunicações, Advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 409.814, com escritório sito à Rua Waldemar Guerreiro, nº 181, bairro Jardim Canadá, na cidade de São Joaquim da Barra – SP, CEP: 14.600-000.

Poderes: REPRESENTAR E REALIZAR SOLICITAÇÕES EM NOME DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, O OUTORGANTE, COM O PEDIDO DE OUTORGA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, GOV.BR, PLATAFORMAS CIDADANIA, ASSIM COMO PRATICAR DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDATO.

AGUDOS DO SUL - PR, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

CÉLIO MARINHO

PRESIDENTE

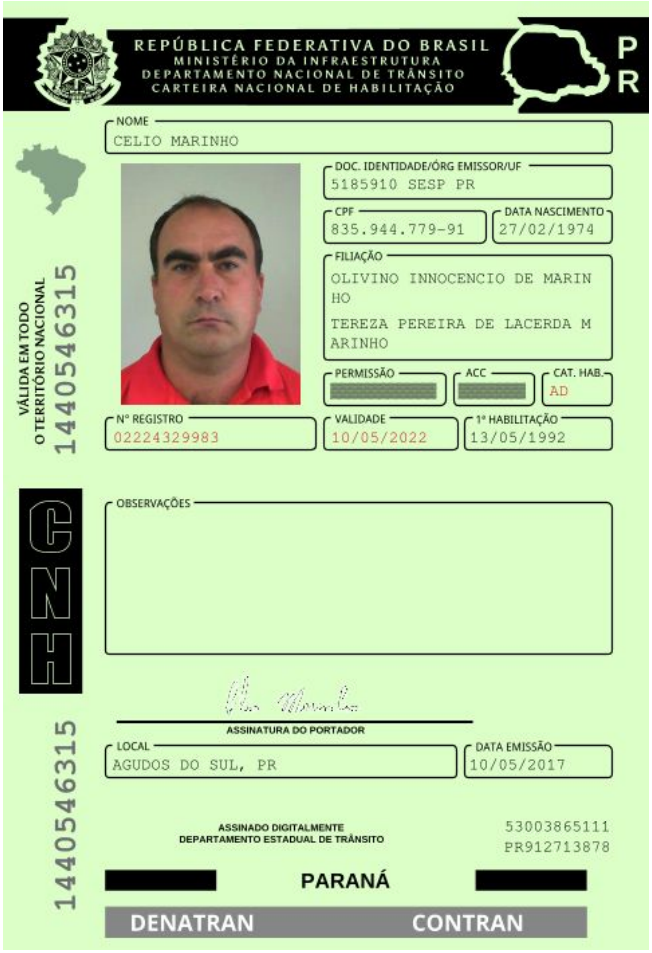
CPF: 835.944.779-91

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - Exército Brasileiro **QR CODE**

República Federativa do Brasil
Ministério da Defesa

Tipo de Documento
Certificado de Dispensa de Incorporação

CPF
835.944.779-91

RA
150082029656

Nome
CELIO MARINHO

Filiação
TEREZA PEREIRA DE LACERDA MARINHO
OLIVINO INNOCENCIO DE MARINHO

Local e data de nascimento
AGUDOS DO SUL - PR
27/02/1974

Situação
EM DIA COM O SERVIÇO MILITAR.

Validade
Indeterminada

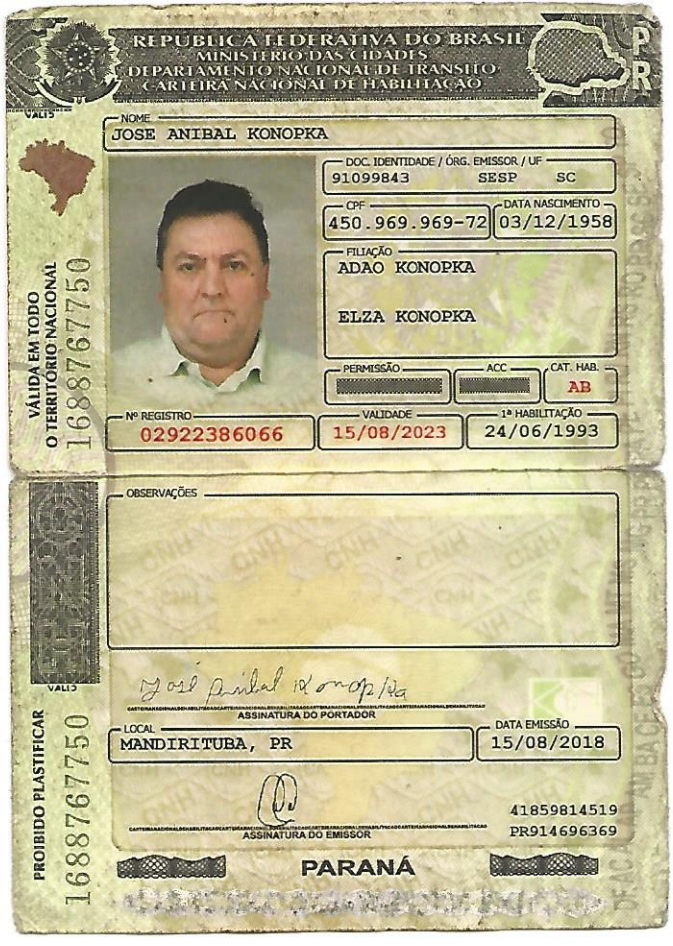
Expedido em
31/01/2014

Informações complementares
Válido somente com a apresentação do documento de identidade. A autenticidade deste certificado poderá ser verificada em https://www.alistamento.eb.mil.br

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Prova Nacionalidade (v07/30500) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 3



05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

0184621SVAA00000002297210

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO E ANOTAÇÃO DE AVERBAÇÃO

Nome	CPF
JOSE ANIBAL KONOPKA ••	450.969.969-72 ••
ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA ••	064.126.769-02 ••

Matrícula

083790 01 55 2015 2 00022 195 0002355 98

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

JOSE ANIBAL KONOPKA, nascido aos 03 de dezembro de 1958, natural de Agudos do Sul-PR, de nacionalidade brasileiro, divorciado, construtor, filho de ADÃO KONOPKA e de ELZA KONOPKA.••

ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA, nascida aos 24 de maio de 1986, natural de Mandirituba-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, professora, filha de PEDRO DE LIMA e de HELENA MICALUZ DE LIMA.

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Oito de agosto de dois mil e quinze ••	08	08	2015

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA KONOPKA ••

Averbações/Anotações à acrescer

Casamento celebrado neste Serviço, perante a Juíza de Paz JUSSARA RIEKE. Consta do referido assento a seguinte AVERBAÇÃO e ANOTAÇÃO: **AVERBAÇÃO 01**: Conforme Mandado de Averbação recebido nesta data, via Mensageiro, JOSÉ ANIBAL KONOPKA e ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA KONOPKA, **DIVORCIARAM-SE**, por sentença proferida nos Autos nº 0003247-53.2020.8.16.0038, pelo Dr. Lucas Martins de Toledo - MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões de Fazenda Rio Grande/PR, em 11/05/2.020, transitada em julgado em 25/06/2.020, constando que não haviam bens a partilhar, e que a divorcianda voltará usar o nome de solteira, qual seja: **ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA**. O mandado fica arquivado na pasta Mandados Judiciais 17, às folhas 165/167. Mandirituba/PR, 09/12/2020. Eu, (a) Getter Ari Ulysses dos Santos Escrevente Substituto Legal que subscrevi e dou fé. **AVERBAÇÃO 02**: Conforme Art. 6º, § 3º, do Provimento 63/2017, CNJ, averba-se no presente assento que JOSE ANIBAL KONOPKA é inscrito no CPF/MF sob n.º 450.969.969-72, e ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA é inscrita no CPF/MF sob nº 064.126.769-02. Mandirituba/PR, 09/12/2.020. Eu, (a) Getter Ari Ulysses dos Santos Escrevente Substituto Legal que subscrevi e dou fé. Emolumentos: R$37,98(VRC 175,00) Selo: R$2,63, FUNDEP: R$1,89, ISSQN: R$0,75. Total: R$43,25 ••

Anotações de cadastro

Nada consta. ••

Nome do Ofício

Serviço Distrital de Mandirituba

Oficial Registrador

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado Designado

Município e Comarca / UF

Município de Mandirituba, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

Endereço

Avenida Paraná, nº 12, Salas 01/03 - Centro
Mandirituba/PR - CEP: 83.800-000
Fone: (41) 3626-1049 - serventiamandirituba@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Mandirituba-PR, 01 de junho de 2021.

Getter Ari Ulysses dos Santos
Escrevente Substituto Legal

SERVENTIA DISTRITAL DE MANDIRITUBA 111 anos

Gráfica Brasília Ltda

FUNARPEN

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.cnj.jus.br/10750303
Complovante Mandirituba (10750303) SEI 53115.003200/2023-22 / pg. 5





05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Prova Nacionalidade (1073504) SEI 33113.005200/2023-22 / pg. 6



05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.593.958-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/SET/1999

NOME LUCIMARA DE CHAVES

FILIAÇÃO JOSE MARIA DE CHAVES
MARILDE MARIA DOS SANTOS DE CHAVES

NATURALIDADE
CAMPO ALEGRE SC

DATA DE NASCIMENTO
02/FEV/1986

DOC ORIGEM C NASC 2556 LV 3-A FL 248
CART CAMPO ALEGRE SC

CPF

SAO B. SUL SC

Sebastião Enir Reitz
Delegado Regional de Polícia
Matr. 117.890-3

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
062.534.649-14

Nome
LUCIMARA DE CHAVES

Nascimento
02/02/1986

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72



05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Prova Nacionalidade (1073506) SEI 33113.005200/2023-22 / pg. 9



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.593.958-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/SET/1999

NOME LUCIMARA DE CHAVES

FILIAÇÃO JOSE MARIA DE CHAVES
MARILDE MARIA DOS SANTOS DE CHAVES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CAMPO ALEGRE SC 02/FEV/1986

DOC ORIGEM C NASC 2556 LV 3-A FL 248
CART CAMPO ALEGRE SC

CPF

SAO B. SUL SC ASSINATURA DO DIRETOR

Sebastião Enir Reitz
Delegado Regional de Polícia
Matr. 117.890-3

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
062.534.649-14

Nome
LUCIMARA DE CHAVES

Nascimento
02/02/1986

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE CAMPO MAGRO/ABAPÃ

ESTATUTO SOCIAL.

"ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º. A "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM" é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos na cidade de Agudos do Sul, Paraná, Rua Afonso Odias Zoellner nº 35, centro, CEP: 83.850-000.

Art.2º. A "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM". tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,** bem como:

I – Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

III - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

IV - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

V - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

VI - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

VII - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

VIII - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IX - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **"ASSOCIAÇÃO"** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS;

Art. 5º. Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica,desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I – Com a garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

II – Com a garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

III – É vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado em conformidade com o artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

IV – A exclusão do associados é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

A) DEMISSÃO VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS

Requisitos: Se dará esse, através de requerimento de desligamento da Associação, podendo ser pessoalmente na sede da Associação, por meio verbal ou por escrito, através de requerimento.

Art. 6º. A **Associação** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 7º. As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º. São direitos e deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III - Zelar pelo bom nome da Associação;

IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

VI - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VII - Comparecer por ocasião das eleições;

VIII - Votar por ocasião das eleições;

IX - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

X - O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam a legislação; manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela A.G.

Art. 9º. É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10º. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PR REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS FORO REGIONAL

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DESEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º.São órgãos da "**Associação**":

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Comunitário;com igual mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 12º.A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **"ASSOCIAÇÃO",** será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (QUATRO) 4 anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no§1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **"ASSOCIAÇÃO",** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no§1º.

IV - DA CONVOCAÇÃO DA ASSÉMBLEIA GERAL

Art. 13º. As votações nas assembleias gerias poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

Art. 14º. A CONVOCAÇÃO DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DELIBERATIVOS DA**"ASSOCIAÇÃO"** para realização da Assembléia Geral; ORDINARIAMENTE e ou EXTRAORDINARIAMENTE, deverá ser feito através do edital de convocação, além de data, horário, local e ordem do dia, convocada para tal fim de suas atribuições, deverá conter o quórum exigível de acordo com a natureza da deliberação; será feito com antecedência mínima de dez (10) dias, e será afixado na sede da "ASSOCIAÇÃO" e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário. O Edital de convocação é isento e ou desobrigado de publicação em jornal conforme Lei 9.042 de 09 de maio de 1995.

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

§1° A convocação dos órgãos deliberativos de Assembléia Geral, far-se-á na forma do estatuto, garantindo 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (Redação dada pela Lei n° 11.127, de 2005).

§2° A convocação e a Assembléia Geral é de competência do Diretor Presidente da Diretoria Executiva, por iniciativas próprias Ordinárias ou Extraordinariamente e por ele Presidente, será presidida e dirigida.

§3° Excepcionalmente por motivo de força maior, em havendo a sua ausência por doença, viagens ou de impedimento legal, poderá e caberá as prerrogativas de competência do Presidente ao Vice Presidente, na ausência de ambos por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretário em exercício ou na sua ausência por um dos membros do conselho diretivo ou sócio a critério do Presidente da Assembléia.

V - DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIAS GERAL

Art. 15°. A Assembléia Geral ORDINÁRIA

§1° - A AG deverá ORDINARIAMENTE ocorrer a cada 4(quatro) anos(s) para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário. A AG será convocada para tal fim e de conformidade com suas atribuições, respeitando o disposto neste estatuto; a convocação e deliberação obedecerão ao disposto no Art.11, do presente estatuto.

§2° - O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4(quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. (Art.40, inciso V, "b" da Portaria n° 1909/2018).

§3°- A AG reunir-se-á, ORDINARIAMENTE deverá ocorrer a cada ano, sempre no primeiro semestre do exercício e ou ano base seguinte à aquele exercício ou ano base imediatamente encerrado, respeitando o disposto neste estatuto; a convocação e deliberação obedecerá ao disposto no Art. 11, do presente estatuto e se instalará para:

I. Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
II. Aprovar o relatório de atividades, elaborar o planejamento para o exercício seguinte, aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
III. Aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e ou no Livro Caixa Oficial findo;
IV. Outros assuntos de interesse geral.

Art.16° A AG EXTRAORDINARIAMENTE A QUALQUER TEMPO.

§1° - A Assembléia Geral EXTRAORDINARIAMENTE, reunir-se-á, também a qualquer tempo quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, e ou no que disposto e aprovado neste estatuto e convocada especial para esse fim, ou seja qualquer uma de suas atribuições, conforme disposto no Art.11, disposto do presente estatuto.

§2°- A AG EXTRAORDINARIAMENTE, poderá ser convocada para deliberações que digam respeito à:

I. Destituir os administradores da Diretoria Executiva;
II. Alterar o estatuto
III. Venda de bens patrimoniais, é exigida deliberação do voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, em segunda convocação com menos de 1/3 um terço e ou qualquer número de membros associados presentes.

Art. 17°. A Diretoria da **"ASSOCIAÇÃO"**, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Presidente**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

Assembléia Geral para um mandato de 04 anos (QUATRO ANOS), sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da **"ASSOCIAÇÃO"**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas de acordo com as normas e portarias da legislação de radiodifusão comunitária e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.18º. São Atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;

b) Representar a **"ASSOCIAÇÃO"**, em atos públicos ou internos.

c) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **"ASSOCIAÇÃO".**

d) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

e) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

f) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

g) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

h) Respondem pelas Obrigações Sociais a Diretoria.

i) Ao Presidente compete representar a **"ASSOCIAÇÃO",** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

j) Ao Diretor Administrativo compete gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **"ASSOCIAÇÃO"** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

k) Ao Diretor de Operações compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 19º.O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

VI– DAS ELEIÇÔES

Art. 20º. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

VII– DA PROGRAMAÇÃO

Art. 21º. A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 22º. O Patrimônio e Receita da **"ASSOCIAÇÃO",** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA DISSOLUÇÃO

Art. 23°. A dissolução da **"ASSOCIAÇÃO"** ocorrerá Segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, sera destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia Geral.

Art. 24°. A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembléia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma prevista neste estatuto.

§1° - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pela Diretoria Executiva, até a data da Assembléia;

§2° - O patrimônio da entidade deverá ser doado ás entidade do conselho comunitário, atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

REGISTRO PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PR
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

§3° - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas devem ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no §2° deste artigo.

X–CONDIÇÕES

Art. 25º. São condições essenciais para o funcionamento da associação:

I – Difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - Noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V – Criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de1998;

VI – Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII – Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII – Informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e

IX – Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

X – A entidade autorizada deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

XI – A entidade autorizada deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 26º. - A entidade autorizada poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 27º.A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

Art. 28º. Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 29º. As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 30º. Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida à convocação, as emissoras ficam obrigadas a operarem rede.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Art.31º. É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a entidade autorizada poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.
Art. 32º.À entidade outorgada é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.
Art. 33º. São características e objetivos da associação atender todas as determinações dos órgãos do governo federal bem como:
I - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
V - Especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
VI - Aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
VII- Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
§ 1º Este estatuto social não contem cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realize ou realizará proselitismo.
Art. 34º. Fica consignado o atendimento as Leis de Radiodifusão deste País, bem como as seguintes portarias:
a) Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e pela Portaria 1.976/2018/SEI-MCTIC.
b) PORTARIA Nº 1.909, DE 6 DE ABRIL DE 2018
c) PORTARIA N° 1.976.2018 DOU de 12 de abril de 2018
Art.35º. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.
Art. 36º. - O presente estatuto foi aprovado na AG de **(dezessete) 17 de janeiro 2022** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Agudos do Sul – PR aos 17 de janeiro de 2022.

CÉLIO MARINHO
Presidente

JOSÉ ANÍBAL KONOPKA
Secretario da Reunião

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN CARLOS CESAR
Data: 23/01/2022 17:59:59-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

JEAN CARLOS CESAR
OAB/SP: 409.814
ADVOGADO

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÁ
Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR

Selo digital nº F460Xnjqto9Ze35rVPnvVZLty.
Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por **Verdadeira** as assinaturas de **CÉLIO MARINHO, JOSÉ ANIBAL KONOPKA.** Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 24 de janeiro de 2022
Em Test° da Verdade
Eitore Eli Moletta - Escrevente Substituto
Cod. Segurança: F4NAK4YAS-645879-12

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro
n° **4.801**
Selo 1541Me7qdCOptyO8LLz8EbfcV
Consulte esse selo em
https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Livro: A-039 Folha: 144 Distribuição: 6.334
Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,23, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$49,99
Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2022

Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Dalse de Fátima Ratoski
Oficial Substituta

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".

Aos (Dezessete) 17 dias de janeiro de 2022, às 15h00min, com sede na cidade de **Agudos do Sul, Paraná, Rua Afonso Odias Zoellner nº 35, sala 07 Predio CM centro, CEP: 83.850-000**- Realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".**Regularmente convocada, estiveram presentes 03 (Três) pessoas e foram os trabalhos instalados pela senhora **LUCIMARA DE CHAVES,** Membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1- A aprovação do Estatuto Social; 2- A indicação de membros para formação da diretoria; 3- Posse da Diretoria; satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade à fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".** E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria por maioria dos votos a Presidente: o senhor **CÉLIO MARINHO**, Brasileiro, Casado, Ensino Superior Completo, Corretor, portador do documento de Identidade RG: 51.859.10-3 e do CPF: 835.944.779-91, residente e domiciliado a Rua Estrada Principal, n °3000, Lagoa dos Pretos, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000; Para diretor administrativo: O senhor **JOSÉ ANÍBAL KONOPKA,** Brasileiro, Divorciado, Mestre de Obras, Ensino Médio Completo, portador do documento de Identidade RG: 91.099.84-3 e do CPF: 450.969.969-72, residente e domiciliado a Rua Afonso Odias Zollner, n°35, Apto 08, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000; Para Diretor de Operações: A senhora **LUCIMARA DE CHAVES,** Brasileira, Divorciada, Autônomo, Ensino Médio Completo, portadora do documento de Identidade RG: 4.593.958-6 e do CPF: 062.534.649-14, residente e domiciliada a Rua Afonso Odias Zollner,n°35 Apto 04, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000. Terminada a votação o senhor Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social Tendo sido aprovado a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 17 dias de janeiro de 2022 com final do mandato em 17 de janeiro de 2026 conforme o Estatuto, o prazo fixado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, Eleição e Posse, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado - encerrando-se os trabalhos as 17h44min (cinco e quarenta e quatro) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. ***Relação com nomes dos todos os Presentes***: *CÉLIO MARINHO; JOSÉ ANÍBAL KONOPKA; LUCIMARA DE CHAVES.*

Agudos do Sul – PR aos 17 de janeiro de 2022.

CÉLIO MARINHO
Presidente

JOSÉ ANÍBAL KONOPKA
Secretario da Reunião

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Ata de constituição (1067309) - SEI 331P3.003200/2023-22 / pg. 20
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ

Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331

PR

Selo digital nº F460Xnjqto9ZM35rVeP9V2Ltt.

Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por **Verdadeira** as assinaturas de **CÉLIO MARINHO, JOSÉ ANIBAL KONOPKA.** Dou fé.

Agudos do Sul-Paraná, 20 de janeiro de 2022.

Em Test° da Verdade

Ettore Eli Moletta – Escrevente Substituto

Cod. Segurança: FBA0MM3C-740772-94

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro

nº 4.800

Selo 1541Me7qdC0phy08LCUNEbfcA

Consulte esse selo em

https://selo.funarpen.com.br/Consulta

Livro: A-039 Folha: 142 Distribuição: 6.333

Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,23, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$49,99

Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2022

Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Daise de Fátima Ratkoski

Oficial Substituta

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".

CÉLIO MARINHO, Brasileiro, Casado, Ensino Superior Completo, Corretor, portador do documento de Identidade RG: 51.859.10-3 e do CPF: 835.944.779-91, residente e domiciliado a Rua Estrada Principal, n °3000, Lagoa dos Pretos, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000.

JOSÉ ANÍBAL KONOPKA, Brasileiro, Divorciado, Mestre de Obras, Ensino Médio Completo, portador do documento de Identidade RG: 91.099.84-3 e do CPF: 450.969.969-72, residente e domiciliado a Rua Afonso Odias Zollner, n°35, Apto 08, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000.

LUCIMARA DE CHAVES, Brasileira, Divorciada, Autônomo, Ensino Médio Completo, portadora do documento de Identidade RG: 4.593.958-6 e do CPF: 062.534.649-14, residente e domiciliada a Rua Afonso Odias Zollner, n°35 Apto 04, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000.

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR

Selo digital nº F460Xnjqto9Zc35rVyXYVZLtb.
Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por **Verdadeira** as assinaturas de **CÉLIO MARINHO, JOSÉ ANÍBAL KONOPKA e LUCIMARA DE CHAVES.** Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 20 de janeiro de 2022.
Em Test° da Verdade
Ettore Eli Moletta - Escrevente Substituto
Cod. Segurança: F4AQRBiPA-97898B-12

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Ata de constituição (1067309) SEI 331P3.003200/2023-22 / pg. 22
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE AGUDOS DO SUL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".

Aos (Dezessete) 17 dias de janeiro de 2022, às 15h00min, com sede na cidade de **Agudos do Sul, Paraná, Rua Afonso Odias Zoellner nº 35, sala 07 Predio CM centro, CEP: 83.850-000**- Realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".**Regularmente convocada, estiveram presentes 03 (Três) pessoas e foram os trabalhos instalados pela senhora **LUCIMARA DE CHAVES,** Membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1- A aprovação do Estatuto Social; 2- A indicação de membros para formação da diretoria; 3- Posse da Diretoria; satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade à fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".** E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria por maioria dos votos a Presidente: o senhor **CÉLIO MARINHO**, Brasileiro, Casado, Ensino Superior Completo, Corretor, portador do documento de Identidade RG: 51.859.10-3 e do CPF: 835.944.779-91, residente e domiciliado a Rua Estrada Principal, n °3000, Lagoa dos Pretos, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000; Para diretor administrativo: O senhor **JOSÉ ANÍBAL KONOPKA,** Brasileiro, Divorciado, Mestre de Obras, Ensino Médio Completo, portador do documento de Identidade RG: 91.099.84-3 e do CPF: 450.969.969-72, residente e domiciliado a Rua Afonso Odias Zollner, n°35, Apto 08, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000; Para Diretor de Operações: A senhora **LUCIMARA DE CHAVES,** Brasileira, Divorciada, Autônomo, Ensino Médio Completo, portadora do documento de Identidade RG: 4.593.958-6 e do CPF: 062.534.649-14, residente e domiciliada a Rua Afonso Odias Zollner,n°35 Apto 04, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000. Terminada a votação o senhor Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social Tendo sido aprovado a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 17 dias de janeiro de 2022 com final do mandato em 17 de janeiro de 2026 conforme o Estatuto, o prazo fixado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, Eleição e Posse, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado - encerrando-se os trabalhos as 17h44min (cinco e quarenta e quatro) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. ***Relação com nomes dos todos os Presentes***: *CÉLIO MARINHO; JOSÉ ANÍBAL KONOPKA; LUCIMARA DE CHAVES.*

Agudos do Sul – PR aos 17 de janeiro de 2022.

CÉLIO MARINHO
Presidente

JOSÉ ANÍBAL KONOPKA
Secretario da Reunião

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ

PR

Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331

Selo digital nº F460Xnjqto9ZM35rVeP9V2Ltt.

Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por **Verdadeira** as assinaturas de **CÉLIO MARINHO, JOSÉ ANIBAL KONOPKA.** Dou fé.

Agudos do Sul-Paraná, 20 de janeiro de 2022.

Em Test° da Verdade

Ettore Eli Moletta – Escrevente Substituto

Cod. Segurança: FBA0MM3C-740772-94

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro

nº 4.800

Selo 1541Me7qdC0phy08LCUNEbfcA

Consulte esse selo em

https://selo.funarpen.com.br/Consulta

Livro: A-039 Folha: 142 Distribuição: 6.333

Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,23, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$49,99

Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2022

Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Daise de Fátima Ratkoski

Oficial Substituta

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM".

CÉLIO MARINHO, Brasileiro, Casado, Ensino Superior Completo, Corretor, portador do documento de Identidade RG: 51.859.10-3 e do CPF: 835.944.779-91, residente e domiciliado a Rua Estrada Principal, n °3000, Lagoa dos Pretos, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000.

JOSÉ ANÍBAL KONOPKA, Brasileiro, Divorciado, Mestre de Obras, Ensino Médio Completo, portador do documento de Identidade RG: 91.099.84-3 e do CPF: 450.969.969-72, residente e domiciliado a Rua Afonso Odias Zollner, n°35, Apto 08, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000.

LUCIMARA DE CHAVES, Brasileira, Divorciada, Autônomo, Ensino Médio Completo, portadora do documento de Identidade RG: 4.593.958-6 e do CPF: 062.534.649-14, residente e domiciliada a Rua Afonso Odias Zollner, n°35 Apto 04, Centro, Agudos do Sul – PR, CEP: 83.850-000.

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR

Selo digital nº F460Xnjqto9Zc35rVyXYVZLtb.
Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por **Verdadeira** as assinaturas de **CÉLIO MARINHO, JOSÉ ANÍBAL KONOPKA e LUCIMARA DE CHAVES.** Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 20 de janeiro de 2022.
Em Test° da Verdade
Ettore Eli Moletta - Escrevente Substituto
Cod. Segurança: F4AQRBiPA-97898B-12

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Ata de eleição dos dirigentes (10750517) SEI 33115.005200/2023-22 / pg. 25
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.24.58
2724302724

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LUANA CEZANOVSKI COLACO
AGENCIA: 2724-3 CONTA: 18.266-4

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89900000001-9	00000001010-3
	95523161882-9	20421222824-8
Data do pagamento		24/01/2023
NRO de Referencia		45670570000127
Competencia MM/AAAA		01/2023
Data de Vencimento		30/01/2023
CNPJ		45670570/0001-27
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 012401
AUTENTICACAO SISBB:
3.31F.694.895.497.B91

Proteja seu imovel com o BB Seguro Residencial.
Fique tranquilo e conte c/ diversas assistencias
Acesse bb.com.br/seguroresidencial

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	AÇUCAR				
Endereço:	RUA JOSE BONIZ 39		CNPJ:	31054754000150	
Município:	AGUDOS DO SUL	UF:	RS	CEP:	83850000
Nome do representante legal:	WALDEMIRO TURECK DE OLIVEIRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

25/07/2022 Agudos do Sul RS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (10730522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.054.754/0001-58 MATRIZ		30/07/2018

NOME EMPRESARIAL
DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGUCAR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R Jose Bencz	39	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	Centro	AGUDOS DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
darrleno@hotmail.com	(41) 3624-1238

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2022** às **12:54:37** (data e hora de Brasília).

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (10730522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 28

INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA 04495119958
CNPJ: 31.054.754/0001-58
NIRE: 418067861-10

DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04/08/1985, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 044.951.199-58, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03188728927/Detran-PR e Cédula de Identidade Civil RG nº 8.104.463-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Bencz, nº 195, Centro, Agudos do Sul – Paraná, CEP 83850-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA 04495119958,** com sede na Rua Jose Bencz, nº 39, Centro, Agudos do Sul – Paraná, CEP 83850-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **418067861-10 em 30/07/2018** e no **CNPJ/MF sob o número 31.054.754/0001-58;** Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL: O nome empresarial passa a ser **DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA.**

Cláusula Segunda – DO CAPITAL: O Capital Social da empresa que era de R$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a ser **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** dividido em 50.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira – DO OBJETO: O objeto Social fica alterado para: Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados; comercio varejista de bicicletas e triciclos, pecas e acessorios; recondicionamento e recuperacao de motores para veiculos automotores; servicos de reboque de veiculos; servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores; servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores; servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores; servicos de borracharia para veiculos automotores; comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores; manutencao e reparacao de motocicletas e motonetas; estacionamento de veiculos; comercio a varejo de pecas e acessorios novos para motocicletas e motonetas; comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos; comercio sob consignacao de veiculos automotores; servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores; comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios; comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores;

Cláusula Quarta DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (1073052/22) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 29

INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA 04495119958
CNPJ: 31.054.754/0001-58
NIRE: 418067861-10

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO
DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA
CNPJ: 31.054.754/0001-58
NIRE: 418067861-10

DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04/08/1985, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 044.951.199-58, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03188728927/Detran-PR e Cédula de Identidade Civil RG nº 8.104.463-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Bencz, nº 195, Centro, Agudos do Sul – Paraná, CEP 83850-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA,** com sede na Rua Jose Bencz, nº 39, Centro, Agudos do Sul – Paraná, CEP 83850-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **418067861-10** e no **CNPJ/MF sob o número 31.054.754/0001-58;** Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual gira como nome empresarial **DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA.**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Jose Bencz, nº 195, Centro, Agudos do Sul – Paraná, CEP 83850-000;**

Cláusula Quarta - DO OBJETO: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados; comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessorios; recondicionamento e recuperacao de motores para veiculos automotores; servicos de reboque de veiculos; servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores; servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores; servicos de borracharia para veiculos automotores; comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores; manutencao e reparacao de motocicletas e motonetas; estacionamento de veiculos; comercio a varejo de pecas e acessorios novos para motocicletas e motonetas; comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos; comercio sob consignacao de veiculos automotores; servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores; comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios; comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (10730522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 30

INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA 04495119958
CNPJ: 31.054.754/0001-58
NIRE: 418067861-10

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

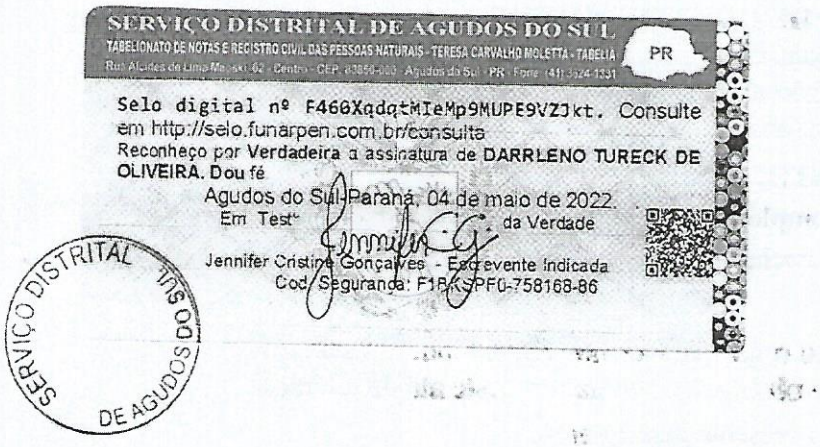
Agudos do Sul, 04 de maio de 2022.

Darrleno Tureck de Oliveira
Empresário

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (10730522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 31


SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
Rua Alcides de Lima Machado, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR
Selo digital nº F460XqdqtMIeMp9MUPE9VZJkt. Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Verdadeira a assinatura de DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA. Dou fé
Agudos do Sul-Paraná, 04 de maio de 2022.
Em Test" da Verdade
Jennifer Cristine Gonçalves - Escrevente Indicada
Cod. Segurança: F1RKSPF0-758168-86
SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041597, registrado em 01/07/1999, inscrito no CPF n° 85627380934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
85627380934	041597	ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022 10:55 SOB N° 20222832665.
PROTOCOLO: 222832665 DE 05/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205666910. CNPJ DA SEDE: 31054754000158.
NIRE: 41806786110. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.
DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10730522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 33

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Col. Est. do Campo Rui Barbosa				
Endereço:	Rua Rui Barbosa		**CNPJ:**	75 128 524/0001-57	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83850-000
Nome do representante legal:	Dorcília Terezinha Fagundes dos Santos Nassol				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Luciana Pires de Oliveira
RG: 7.802.975-7
Reg. 03364/2021
Diretora Auxiliar

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 25 DE Julho DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ATA DE VOTAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF

A 01 dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Agudos do Sul, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 369, reuniram-se, em Votação, das 09:00 horas às 20:00 horas, professores, funcionários, pais e/ou responsáveis de estudantes do Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa, bem como demais pessoas da comunidade escolar, com a finalidade de eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, de acordo com o Edital de Convocação publicado e afixado no quadro de avisos da instituição escolar. Para a disputa da eleição, foi apresentada Chapa Única. Após a apuração dos votos, foram contabilizados 129 (cento e vinte e nove) votos válidos, dos quais 124 (cento e vinte e quatro) votos foram de aprovação "SIM" e 5 (cinco) votos foram de negação "NÃO". Por atingir percentual maior que 50% dos votos válidos, mais 1, a Chapa foi dada como eleita, para a Gestão 2021/2025, ficando assim constituída: Presidente: Dorcília Terezinha Fagundes dos Santos Nossol, Funcionária Pública, casada, CPF: 900.476.569-72, RG: 8.333.354-5, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua Cândido Fagundes dos Santos, 835, Centro, Agudos do Sul, Paraná; Vice-presidente: Luciana Pires de Oliveira, Funcionária Pública, casada, CPF: 036.223.359-47, RG: 7.802.975-7, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua Raulino Batista Fagundes, 630, Centro, Agudos do Sul, Paraná; 1º Tesoureiro : Adriano de Oliveira Pires Filho, Autônomo, casado, CPF: 827.631.609-30, RG: 6.421.151-0, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rodovia PR 419, Km 14, Leão, Agudos do Sul, Paraná; 2º Tesoureiro : Mariele Cristine Gaveliki, Autônoma, casada, CPF: 049.699.039-05, RG: 9.560.520-6, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua Monteiro Lobato, 11, Centro, Agudos do Sul, Paraná; 1º Secretário: Josiliane da Cruz Camargo, Funcionária Pública, casada, CPF: 040.188.769-39, RG: 9.065.668-6, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua José Biaobocki Sobrinho, 176, Centro, Agudos do Sul, Paraná; 2º Secretário: Clériston Guerreiro Zollner, Professor, solteiro, CPF: 007.808.099-12, RG: 7.995.437-3, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Avenida Getúlio Vargas, 554, Centro, Agudos do Sul, Paraná; Conselho Fiscal: Odicleia Alves Pereira, Funcionária Pública, divorciada, CPF: 039.904.179-67, RG: 8.328.288-6, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua Manoel Alves Pereira, 24, Bairro Novo, Agudos do Sul, Paraná; Rosilaine da Rocha Oliveira, do lar, casada, CPF: 065.228.809-03, RG: 10.550.551-5, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Avenida Getúlio Vargas, 262, Centro, Agudos do Sul, Paraná; Rosilma Blaskovski, Funcionária Pública, solteira, CPF: 049.820.549-59, RG: 8.547.239-9, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua Tiradentes, 300, Centro, Agudos do Sul, Paraná; Suplentes do Conselho Fiscal: Geni do Carmo Soares dos Santos, comerciante, em união estável, CPF: 049.338.209.70, RG: 9.043.243-5, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Avenida Brasil, 800, Centro, Agudos do Sul, Paraná; Marisa Gonçalves Zoellner, representante comercial, divorciada, CPF: 049.286.859-03, RG: 9.509.013-3, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Rua Afonso Odia Zoellner, 135, Centro, Agudos do Sul, Paraná; Neusa Leineker, Funcionária Pública, solteira, CPF: 924.161.289-49, RG: 6.107.604-2, Órgão Emissor: SESP-PR, residente a Odorico Caetano dos Santos, 65, Vila Nova, Agudos do Sul, Paraná. Os eleitos foram empossados nesse ato. A vigência desta Diretoria passa a constar dessa data até 23/08/2025, data final do mandato do Diretor do Estabelecimento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada e datada. Eu, Roger Michel Guisi, Secretário da APMF, subscrevo-me.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº **227.716**
Selo nº 1541M4uqdHpwhzNTvXe4Ebyxb
Consulte esse selo em
https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Livro: B-593 Folha: 242 Distribuição: 6.062
Emolumentos: R$65,10(VRC 300,00), Funrejus: R$9,04,
ISSQN: R$3,26, FUNDEP: R$3,26, Selo: R$1,32,
Distribuidor: R$9,79, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide, Total: R$91,77
Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2021

Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Daise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10730522) SEI 531.0.0052260/2023-22 / pg. 35
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ESTATUTO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRINCÍPIOS E FINALIDADE

Art. 1°. ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO da instituição de ensino COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA, com sede e foro no Distrito de FAZENDA RIO GRANDE, Município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, sito RUA RUI BARBOSA, nº 369, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhes forem aplicados, aprovado em Assembleia Geral e registrado em cartório.

Art. 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** - da instituição de ensino COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA – EFM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º. A **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, é um órgão de representação da Comunidade Escolar (Pais, Professores, Estudantes, desde que maiores de 18 anos, e Funcionários) da instituição de ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.188.524/0001-57 registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º. A **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** tem

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

por finalidade representar os interesses dos estudantes, dos pais e da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem, garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Os objetivos da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** são:

I – promover ações de acordo com suas atribuições e possibilidades, no sentido de assegurar, por meio da participação efetiva no processo de tomadas de decisões no ambiente escolar e do exercício de efetivo controle social, condições necessárias de apoio ao trabalho da equipe pedagógica, professores e funcionários em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP da instituição de ensino e Regimento Escolar, garantindo o acesso à permanência e a função social da escola;

II – favorecer a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo as políticas públicas educacionais, visando o interesse público de acordo com a realidade da comunidade escolar;

III – proporcionar aos estudantes a participação em todo o processo educacional, estimulando sua formação política por meio de Organizações Estudantis, como por exemplo, o Grêmio Estudantil;

IV - representar os interesses debatidos e apresentados pela comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal;

V - promover o entrosamento entre pais, estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade local, por meio de atividades sociais, educativas, culturais, desportivas e de formação político-pedagógica, em conformidade com o Conselho Escolar;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

VI – gerenciar as despesas da Associação para alcançar as ações previstas neste artigo, e se necessário, precedida de processo de contratação em conformidade com as legislações que dispõem sobre o assunto e aprovadas em Assembleia Geral;

VII - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, mobilizando o coletivo escolar e a comunidade local para a importância da manutenção e preservação do patrimônio público;

VIII - promover atividades de assistência ao estudante nas áreas de saúde, socioeconômicas, segundo o Plano de Ação da escola.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São obrigações da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**:

I - adquirir bens de consumo e permanentes, obedecendo às dotações orçamentárias, quando se tratar de recurso público, para os fins necessários às ações pedagógicas e administrativas;

II - gerenciar recursos próprios e transferidos pela União, Estado e Municípios no cumprimento dos objetivos pedagógicos da escola;

III - garantir, em suas aquisições e contratações, a realização de processo de escolhas, de propostas mais vantajosa para a utilização dos recursos públicos recebidos, bem como dos recursos próprios;

IV - realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal;

V - manter válido o mandato da Associação, sem interrupção;

VI – incorporar ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, os bens permanentes adquiridos, por intermédio de relatório de

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

incorporação – RI, ao NRE, ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VII – cumprir todas as disposições legais, fiscais e tributárias, de acordo com a lei vigente à época e relativas a sua atividade:

a) declarar anualmente o Imposto de Renda, mesmo se for isento;

b) elaborar Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

c) elaborar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF referente às ações financeiras;

d) elaborar Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF;

e) elaborar Declaração do e-Social;

f) atualizar junto à Receita Federal do Brasil o responsável pelo CNPJ quando houver substituição do Presidente da referida Associação;

g) elaborar escrituração contábil nos termos da legislação vigente, além de outras obrigações, instituídas por lei ou por norma da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed;

h) cumprir outras obrigações sociais ou fiscais que a legislação federal, estadual ou municipal exigir.

Art. 7º. É vedada à APMF:

I – adquirir e locar imóveis;

II – executar qualquer construção, ampliação, mudança estrutural no prédio da escola, sem aprovação prévia da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed;

III – alugar dependência física, móveis e equipamentos da escola;

IV – conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;

V – adquirir veículos;

VI – empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com os programas ou projetos a que se destinam;

VII – complementar vencimentos ou salários dos servidores;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

VIII – contratar pessoal para realização de serviços inerentes às atribuições da escola e serviços de natureza contínua.

§1º - não se incluem nas proibições a que se refere o artigo acima, a contratação eventual de serviços temporários que não caracterize vínculo empregatício, para execução de projetos ou atividades específicas, sendo que, sempre que for necessário como contratante, a Associação deverá recolher os encargos sociais e trabalhistas decorrentes da contratação.

§2º - ao servidor público estadual não é permitido exercer serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, conforme Estatuto do Servidor Público, ficando vedado à direção da instituição de ensino autorizar o servidor prestar serviços à cantina comercial em horário de vínculo empregatício.

Art. 8º. São atribuições da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**:

I – desenvolver anualmente, um Plano de Trabalho, que seja integrado ao Plano de Ação da Escola;

II – participar do processo de construção do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC, acompanhar o seu desenvolvimento, sugerindo alterações de cunho administrativo e pedagógico, mediante a aprovação do Conselho Escolar da instituição de ensino;

III – observar as disposições legais e regulamentares vigentes: resoluções, instruções e orientações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed no que concerne à utilização das dependências da unidade escolar para a realização de eventos próprios da instituição de ensino;

IV – participar da organização do trabalho pedagógico desenvolvido no âmbito escolar, em conjunto com as demais instâncias colegiadas;

V – estimular a participação da comunidade escolar em palestras, seminários, conferências, mediante a aprovação do Conselho Escolar;

VI – convocar, por meio de edital e envio de comunicado, todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para a Assembleia Geral Ordinária e, com mínimo 02 (dois) dias úteis, para a

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Assembleia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria dos integrantes e pauta claramente definida na convocatória, registrando em livro ata;

VII – colaborar, eventualmente, utilizando os recursos próprios da Associação e segundo as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos estudantes referente a defesa dos direitos à educação pública de qualidade;

VIII – administrar e definir o uso dos recursos provenientes de órgãos federais, atendendo os objetivos e finalidades pedagógicas predefinidas, bem como respeitar as categorias econômicas às quais são destinadas, mediante aprovação do Conselho Escolar, mediante observação da Resolução/CD/FNDE nº 9, de 02 de março de 2011;

IX – administrar os recursos provenientes de doações da comunidade, entidades privadas, contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo preenchido em 02(duas) vias e comunicando à Diretoria da Associação e Conselho Escolar quaisquer irregularidades encontradas;

X - reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de verbas públicas federal, estadual e municipal, bem como o destino dos recursos próprios, mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como reunir-se para a prestação de contas desses recursos, atendendo a legislação vigente, com registro em ata;

XI - promover, observando as necessidades específicas da Associação, a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários, de acordo com o Código Civil ou a Consolidação das Leis do Trabalho;

XII – receber doações e contribuições voluntárias utilizando-as para a melhoria na comunidade escolar;

XIII - registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da Associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarem posse, informando ao Conselho Escolar, inclusive se constatada alguma irregularidade;

XIV- registrar em livro ata da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** com as assinaturas dos presentes, reuniões de

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Diretoria, Conselho e Fiscal, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;

XV- explorar a Cantina Comercial, após concessão de autorização de funcionamento, pelo Núcleo Regional de Educação – NRE, desde que a Associação esteja regularmente registrada junto aos órgãos competentes e comprovada a disponibilidade de espaço físico na instituição de ensino, diferente das áreas reservadas para as atividades pedagógicas e merenda escolar;

XVI - administrar a Cantina Comercial e, se necessária a contratação de empregados, que a pessoa contratada não ocupe cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal, não seja cônjuge ou possua parentesco com os membros da Diretoria, Grêmio Estudantil ou Direção da instituição de ensino;

XVII – eleger entre os seus membros em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto deste segmento, o(s) representante(s) para compor o Conselho Escolar, pai(s) ou responsável (eis), representante da comunidade escolar e local;

XVIII – enviar cópia da prestação de contas referente a recursos financeiros próprios da Associação ao Conselho Escolar, Assembleia Geral, depois de aprovada pelo Conselho Fiscal, e, em seguida, torná-la pública, divulgando, amplamente à comunidade escolar, por meio de edital impresso, e-mail e via sistema da APMF;

XIX – entregar cópia da prestação de contas da Associação ao Conselho Escolar e Assembleia Geral, referente aos recursos transferidos por órgãos federal, estadual e municipal após aprovação do Conselho Fiscal;

XX - apresentar para aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, estudantes, professores, funcionários e demais membros da Associação, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino, desde que os estudantes que se negarem a participar das atividades com ônus não sejam pedagogicamente prejudicados;

XXI – manter atualizada, organizada e arquivada corretamente, toda sua documentação referente à Associação, obedecendo os dispositivos legais e as normas do Tribunal de Contas, da mantenedora da instituição de ensino, da

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Receita Federal, Instituições Financeiras, INSS, Ministério do Trabalho e as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

XXII – decidir, com o Conselho Escolar, a aprovação quanto à obrigatoriedade do uso do uniforme, desde que, seja garantido aos estudantes, o direito de igualdade nas condições de acesso e permanência no ambiente escolar;

XXIII – colaborar com a equipe gestora na elaboração de medidas pedagógicas para os casos de indisciplina, bem como acompanhar o encaminhamento à Rede de Proteção Social dos Direitos das Crianças e Adolescentes, quando necessário;

XXIV – acompanhar e fiscalizar junto ao Conselho Escolar as obras e serviços de engenharia nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual, bem como criteriosamente acompanhados pela Direção;

XXV – atualizar o acervo legal, acompanhando possíveis alterações na legislação relativa a constituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar;

XXVI – acompanhar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais documentos exigidos pela Receita Federal, a RAIS junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguro Social, o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a solicitação de Certidões Negativas, Declaração de Imposto de Renda, e-Social, Instituições Financeiras, documentos exigidos em Cartório e outros documentos da legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade da Associação informar as alterações ocorridas;

XXVII – celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nas instituições de ensino, apresentando plano de aplicação e mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, bem como a prestação de contas de recursos públicos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, nos moldes do parágrafo único do art.70, e art.75, da Constituição Federal;

XXVIII – celebrar contratos administrativos com o Poder Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 15.608/2007 - Lei Estadual de Licitações - prestando contas ao TCE/PR, bem como celebrar contratos com pessoas

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

jurídicas e pessoas físicas, de direito privado, em conformidade com a legislação vigente e mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

XXIX – celebrar termo de cooperação técnica com o Poder Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 15.608/2007 - Lei Estadual de Licitações - ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes;

CAPÍTULO IV

DO QUADRO SOCIAL, DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS ASSOCIADOS

Art. 9°. O quadro social da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** será constituído por número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores, devidamente qualificados na Ata da Assembleia de constituição.

§ 1º Serão associados efetivos:

I - Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;
II - professores e demais funcionários da instituição de ensino;
III - pais ou responsáveis legais;
IV - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade e, se menores emancipados nos termos da Lei Civil brasileira, regularmente matriculados na instituição de ensino.

§ 2º Serão associados colaboradores:

I. ex-diretor da instituição de ensino;
II. pais ou responsáveis de ex-estudantes;
III. ex-estudantes maiores de 18 anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil brasileira.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

IV. ex-professores/servidores da escola;

V. membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com a instituição de ensino.

§ 3º Na categoria professor são considerados para efeitos deste Estatuto todos os professores e especialistas em exercício na instituição escolar.

§ 4º Os associados das categorias: efetivos e colaboradores não poderão exercer seus cargos eletivos se não estiverem no gozo de seus direitos Civis e Estatutários.

§ 5º Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

§ 6º Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:

I. serão admitidos como associados pessoas que não tenham impedimentos legais;

II. serão afastados os associados que fizerem o pedido de demissão voluntária mediante protocolização;

III. serão afastados, automaticamente, os associados que perderem o vínculo natural com a escola;

IV. ou por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após facultado amplo direito de defesa;

V. serão excluídos os associados em função: da destruição do patrimônio da associação, ofensa física ou por atitude preconceituosa, constituindo justa causa, conforme art. 57, do Código Civil, observando que seja assegurado o direito de defesa e de recursos, nos termos previstos neste Estatuto;

VI. serão destituídos dos cargos da Diretoria, os membros que não tiverem mais o filho(a) matriculado(a) na instituição de ensino e professor (a) ou funcionário (a) que não faz mais parte da instituição;

VII. o Presidente será destituído do cargo da APMF quando deixar de exercer também o cargo de diretor na instituição de ensino a qual a Associação pertence;

Art. 10. São direitos dos associados:

I. conhecer este Estatuto;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

II. propor sugestões de interesse da comunidade escolar;

III. participar de promoções e atividades realizadas pela Associação;

IV. votar e ser votado;

V. conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas;

VI. solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VII. apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;

VIII. verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da Associação;

IX. receber informações sobre as orientações pedagógicas da escola e o ensino ministrado aos estudantes;

X. demitir-se quando julgar conveniente, mediante manifestação expressa, e por escrito, por meio de endereçamento à Associação, datada e assinada.

Art. 11. São deveres dos associados:

I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as decisões das assembleias e dos demais órgãos dirigentes da Associação;

II. participar das reuniões para as quais forem convocados;

III. desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais foram eleitos;

IV. colaborar, dentro de suas possibilidade, na realização das atividades da Associação;

V. tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;

VI. cuidar do patrimônio da instituição de ensino;

VII. quando necessário, colaborar na solução dos problemas do estudante, professor e funcionário da instituição.

Art. 12. Fica proibido aos associados:

I – tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico, financeiro e administrativo da instituição escolar;

II – expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

III – transferir a outrem o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

IV – interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;

V – divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas Assembleias da Associação.

Art. 13. O associado que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

I – advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente da Associação, nos casos previstos do art.12, incisos II, III e IV;

II – advertência verbal em Assembleia Geral, com registro em ata e ciência do advertido, nos casos previstos do art.12, incisos I e V;

III – repreensão por escrito, aplicada pelo Presidente da Associação e ciência do advertido, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos II, III e IV;

IV – afastamento do associado, por meio de registro em ata, em Assembleia Geral, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos I e V;

V – nenhuma das medidas disciplinares anteriormente descritas poderão ser aplicadas sem prévia defesa por parte do associado.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA

Art. 14. São órgão administrativos e deliberativos da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**:

I – a Assembleia Geral;

II – a Diretoria;

III – o Conselho Fiscal.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Art. 15. Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgão referidos no artigo anterior são empossados mediante assinatura do termo de posse no livro de Ata da Assembleia Geral.

Art. 16. A Associação não remunera, sob quaisquer formas, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto, é constituída pela totalidade dos associados, convocada e presidida pelo Presidente da Associação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral é soberana em todas as suas decisões, desde que obedecidos os princípios e normas legais.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no início de cada semestre letivo, preferencialmente nos meses de março e agosto, sempre que houver repasse de recurso financeiro ou sempre que houver necessidade, podendo ser convocada por seu Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de ⅕ dos associados efetivos ou ⅕ da totalidade dos associados.

Art. 19. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, desde que convocada desta forma.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral:

I - fundar a Associação;

II – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que seja especialmente convocada para esse fim;

III – definir as atribuições da Diretoria, conforme o presente Estatuto e outras, quando deliberadas em Assembleia;

IV – decidir sobre a dissolução da Associação;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PS (10730522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 48

V – promover alterações ou reformular seu Estatuto, previamente comunicadas à Secretaria de Estado da Educação e Esporte e desde que seja especialmente convocada para esse fim;

VI – conhecer e emitir parecer favorável ou não, sobre a aprovação do balanço, prestação de contas de execução financeiras e relatórios financeiros referentes ao exercício findo;

VII – destituir secretário, tesoureiro ou seus respectivos suplentes e membros do Conselho Fiscal, bem como o Presidente - desde que acolhido pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

Art. 21. A Assembleia Geral Ordinária será constituída pela totalidade dos integrantes convocada e presidida pelo Presidente da Associação com mínimo 03(três) dias úteis de antecedência, por meio de edital impresso, afixado em local visível e de passagem, de comunicado impresso enviado a todos integrantes e de edital e comunicado eletrônico divulgados via site da escola no Portal Dia a Dia Educação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá, 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30(trinta) minutos depois, com qualquer número.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos, com exceção do Presidente e Vice-presidente, da Diretoria, cujos cargos serão respectivamente do Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;

II - discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Associação, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e parecer do Conselho Escolar;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

III - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação constantes do Edital de convocação.

Art.23. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação, ou por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ou por 1/3 de todos os associados.

Art.24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - deliberar sobre os assuntos não previstos neste Estatuto;

II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;

III – convocar reunião para eleger novos membros, no caso de vacância, ausência e impedimentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos por renúncia, destituição, afastamento compulsório, ou morte do titular para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

IV – deliberar sobre a dissolução da Associação, em Assembleia convocada especificamente para este fim;

V – decidir em Assembleia, convocada especificamente para este fim, sobre a prorrogação de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos (salvo nos casos de emergência em saúde pública) como nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido ou estejam impedidas de ser realizadas;

VI – indicar em Assembleia os cargos da Diretoria (exceto os cargos de Presidente e Vice-presidente) e Conselho Fiscal que estiverem em vacância, cujo período de mandato ainda não tenha sido finalizado, para a substituição dos integrantes até o fim do mandato vigente, constando em ata que deverá ser registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Parágrafo único. Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da Associação, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, 02 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de editais impressos, afixados em locais visíveis, do envio de comunicado impresso a todos os integrantes e editais e comunicados eletrônicos, divulgados em rede virtual.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art. 25 - A Diretoria da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** será composta por:

I – Presidente – diretor da instituição de ensino;

II – Vice-presidente – diretor auxiliar da instituição de ensino;

III – 1º e 2º tesoureiros – pai/ ou responsável legal do estudante;

IV - 1º e 2º secretários – professor ou funcionário da instituição de ensino;

§1 – O diretor da instituição de ensino como parte integrante da Diretoria é representante da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte é o responsável em gerenciar, perante as instituições bancárias, os recursos públicos repassados à Associação, assim como os recursos próprios.

§2 – O Vice-presidente será o Diretor Auxiliar do **COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, sendo que nas instituições onde não houver Diretor Auxiliar, será um membro da comunidade escolar, eleito.

§3 - Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar os cargos previstos no inciso III quando a instituição de ensino se tratar de Educação de Jovens e Adultos.

§4 - Os cargos de tesoureiros serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de estudantes matriculados com frequência regular, vedados aos Servidores Públicos Estaduais, Municipais ou Federais ativos.

§5- Os cargos de secretários serão atribuídos a professor (a) e/ ou funcionário (a) da instituição de ensino, de modo a respeitar a paridade.

Art. 26. Compete à Diretoria:

I – elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal, Assembleia Geral, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

II - gerenciar os recursos financeiros de acordo com o previsto no plano de aplicação e ou planilha aprovada Assembleia Geral, órgão competente para acompanhar, aprovar o plano de aplicação e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;

III - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;

IV - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço, prestação de contas e relatórios financeiros, para aprovação, após parecer da Assembleia Geral;

V - enviar ao órgão competente na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a prestação de contas dos recursos públicos recebidos e aplicados, na forma da lei, para análise e aprovação, após apreciação do Conselho Fiscal;

VI - exercer atribuições previstas neste Estatuto e as que lhe forem legalmente conferidas;

VII - divulgar este Estatuto e assegurar transparência em todas as suas ações;

VIII - elaborar os relatórios semestrais encaminhando-os à apreciação do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim e ao Conselho Escolar;

IX - convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades;

X - realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal.

XI - manter válido os mandatos da Associação, sem interrupção;

XII – adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

XIII – elaborar o relatório anual encaminhando-o para apreciação do Conselho Fiscal, do Conselho Escolar e da Assembleia Geral;

XIV – gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos e realizar a prestação de contas, nos termos legais;

XV – responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

XVI – atualizar a documentação legal da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, junto ao Núcleo Regional de Educação – NRE, sempre que houver alteração e/ou for solicitado;

XVII – providenciar as documentações necessárias para a obtenção da Lei de Utilidade Pública para a Associação junto à Câmara Municipal.

Art. 27. As decisões da Diretoria devem ser tomadas em reuniões, pela maioria dos presentes, por votação, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros e constar em livro ata próprio da Associação.

Art. 28. Ao Presidente cabe:

I. coordenar as ações da Diretoria;

II. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

III. representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente a Associação;

IV. convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais;

V. exercer todos os atos da administração;

VI. estar acompanhado do 1º tesoureiro da Associação quando da abertura de contas bancárias e movimentações financeiras;

VII. assinar com o secretário, todas as atas das reuniões e das Assembleias;

VIII. autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;

IX. apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão;

X. assinar com o 1º tesoureiro os balancetes financeiros, balanços anuais e a previsão orçamentária.

XI. movimentar, juntamente com o 1º tesoureiro, as obrigações mercantis, assinar cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, ou por meio eletrônico, inclusive vistar os livros de escrituração;

XII. gerenciar juntamente com o 1º tesoureiro os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

XIII. informar à Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, por meio de comunicado impresso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, registrando-se o fato em ata;

XIV. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria.

XV. abrir contas e movimentar os recursos financeiros públicos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE repassados para a Associação, assinando cheques e outros documentos;

XVI. na hipótese da movimentação dos recursos públicos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente da Associação da instituição de ensino a utilização desses meios de pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, realizar todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

XVII. fazer cumprir os planos de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovados;

XVIII. submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o planejamento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros públicos repassados a Associação;

XIX. submeter à Assembleia Geral, as decisões da Diretoria que forem contrárias às finalidades da Associação ou que ferirem o Regimento da Escola;

XX. gerenciar juntamente com o 1º tesoureiro os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;

XXI. estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação;

XXII. promover, em conjunto com os membros da Diretoria, atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Plano de Ação anual da instituição e da Diretoria da Associação;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

§ 1ª Em caso de ausência ou afastamento temporário do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, uma pessoa indicada e aprovada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte assumirá o cargo, sendo necessários, para gerenciamento de recurso financeiro, a publicação no Diário Oficial do ato de nomeação ou designação do servidor;

§ 2º O Diretor substituído deverá apresentar um parecer ao novo Diretor informando sobre a situação dos repasses financeiros de recursos públicos repassados para a Associação;

Art. 29. Ao Vice-presidente cabe:

I. auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substitui-lo em seus eventuais impedimentos;

II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;

III. substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, por até 30 (trinta) dias consecutivos, bem como no caso de vacância do cargo;

IV. substituir o titular da presidência em definitivo, no caso da vacância do cargo até o final do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 30. Ao 1° secretário cabe:

I. redigir e expedir documentação da Associação;

II. lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

III. organizar e manter arquivos e livros atualizados;

IV. organizar e manter atualizados o cadastro dos associados;

V. atender ao expediente em geral, firmado a correspondência ordinária e dirigir a secretaria da Associação;

VI. redigir e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente.

VII. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria.

VIII. arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.

Art. 31. Ao 2° secretário cabe:

I. auxiliar ao 1° secretário e representá-lo em seus impedimentos;

II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;

III. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria;

IV. organizar relatórios semestrais e anual de atividades;

V. zelar pela conservação e manter atualizados os documentos da Associação;

VI. encaminhar aos integrantes da associação os comunicados da diretoria da Associação;

VII. organizar e manter atualizados o cadastro dos associados da Associação;

VIII. arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.

IX. substituir o 1º secretário em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 32. Ao 1° tesoureiro cabe:

I – assinar junto com o Presidente da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira ou patrimonial;

II - promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;

III - responsabilizar-se pela arrecadação, controle da receita e das despesas de qualquer natureza, pertencentes à Associação;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

VI - apresentar, mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesa;

V - assinar recibos, escriturar livro-caixa, emitir mensalmente e anualmente o balancete financeiro e a previsão orçamentária;

VI - visar todos documentos contábeis da Associação.

VII - gerenciar juntamente com o Presidente, os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;

VIII - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria;

IX - fazer balanço semestral e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, respectivamente;

X - responsabilizar- se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

XI - apresentar para aprovação em Assembleia Geral a prestação de contas da Associação;

XII - fazer a prestação de contas perante a Administração Pública quando houver solicitação;

XIII - fazer, quando necessário, no mínimo 3 (três) cotações de preços e licitações.

Art. 33. Ao 2° tesoureiro cabe:

I. auxiliar o 1° tesoureiro e substitui-lo em eventuais impedimentos;

II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;

III. substituir o 1º tesoureiro em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 34. Constitui infração disciplinar aos membros da Diretoria:

I – deixar de prestar contas à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;

II – exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;

III – valer-se da função exercida para obter proveito pessoal em detrimento dos interesses da Associação;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

IV – favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da Associação;

V – utilizar os bens da Associação em assuntos particulares;

VI – constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;

VII – omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da Associação;

VIII – praticar usura em todas as suas formas;

IX – não realizar os procedimentos cabíveis e necessários para a dissolução da Associação, em razão da cessação das atividades da instituição de ensino;

X – deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 35. As medidas disciplinares aplicáveis são:

I – destituição da função, nos casos previstos do art. 34, incisos II, VI, VII;

II – repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 34, incisos I e X;

III – suspensão de até 90 (noventa) dias, nos casos previstos no art. 34, inciso V;

IV – destituição, nos casos previstos no art.34, incisos III, IV, VIII, e passível de encaminhamento para providências em âmbito judicial;

V – responsabilização junto aos órgãos competentes, a saber: Seed, Tribunal de Contas e Receita Federal, para as devidas providências, sendo passível de decisões em âmbito judicial, nos casos previstos no art. 34, inciso IX.

Parágrafo único. Nos casos em que couber reincidência, haverá encaminhamento de providências ao âmbito judicial por meio dos órgãos competentes.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal é constituído por (03) três membros efetivos e seus suplentes, todos escolhidos por meio de processo eletivo, sendo 02 (dois) pais de estudantes devidamente matriculados e (01) um representante dos profissionais da educação, detentor de cargo efetivo.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Parágrafo único. Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar o cargo previsto no artigo 36 quando a instituição de ensino tratar-se de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 37. Constituição do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal da **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** será constituído em Ata, em cada nova composição dos integrantes, conforme eleição a cada quatro anos.

Art. 38. Ao Conselho Fiscal cabe:

I. fiscalizar a movimentação financeira da Associação: entrada, saída e aplicação de recursos, examinado contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo pareceres que serão anexados no relatório anual da Diretoria;

II. examinar e julgar a Plano de Ação anual, sugerindo alterações, se necessário;

III. convocar Assembleias Gerais Ordinárias, quando a Diretoria retardar a convocação e, extraordinariamente, sempre que necessário;

IV. auxiliar a Diretoria na orientação e gerência da Associação;

V. propor sugestões e recomendações à Diretoria da Associação;

VI. comunicar à Assembleia Geral Extraordinária eventuais irregularidades, sugerindo medidas corretivas;

VII. participar, sempre que convocado ou convidado, das reuniões da Diretoria;

VIII. opinar, por escrito, sobre representações e atividades dos associados;

IX. eleger seu Presidente e secretário, entre seus membros titulares;

X. reunir-se sempre com no mínimo, três conselheiros;

XI. emitir relatório circunstanciado quando não aprovar as prestações de contas, de recursos públicos, para ser encaminhado à Secretaria Estadual de Educação e do Esporte, juntamente com a prestação de contas, para as devidas providências;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Art. 39. Quando o Conselho Fiscal não convocar os substitutos no caso de vacância o Presidente da Associação deve fazê-lo.

Art. 40. Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas em Assembleia da qual será lavrada ata em livro próprio da Associação.

CAPÍTULO VI

DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 41. A contribuição social voluntária será:

I – sempre facultativa, não podendo ser atrelada à matrícula do estudante;

II – fixada em reunião de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Escolar, com a presença da maioria de seus membros, no início do ano letivo;

III – recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para a Tesouraria da Associação;

IV - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na instituição de ensino;

§ 1° Caso a contribuição anual seja superior ao limite fixado de 10% do salário mínimo vigente, deverá ser fornecido aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do (a) estudante, professores e funcionários, um recibo de contribuição social e um recibo a título de doação, com a diferença de valor.

§ 2° O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada a APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser ratificada por um dos pais do Conselho Fiscal escolhido pelos demais.

§ 3° Os recursos arrecadados serão utilizados para a melhoria da qualidade do ensino e no atendimento às necessidades dos estudantes, ouvido o Conselho

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Escolar, em consonância com o PPP da Instituição de Ensino e constar no Plano Anual de Trabalho da APMF.

§ 4° No início do ano letivo, após o encerramento do período destinado às matrículas, serão estabelecidas as formas e o tempo destinado para a realização da contribuição voluntária.

§ 5° A contribuição voluntária não pode ser objeto de coerção, observando a legislação que normatiza a matrícula nas instituições de ensino da rede pública de ensino, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.

§ 6° O caráter facultativo da contribuição social voluntária não isenta do dever moral, segundo as possibilidades financeiras, da cooperação para o fundo financeiro da Associação.

§ 7° A contribuição social voluntária poderá ser em moeda corrente ou em outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo e de expediente e serviços.

§ 8° O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da APMF, ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar cabendo a defesa com recursos.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42. Constituem recursos financeiros da Associação:

I. recursos financeiros públicos como o repasse do PDDE;

II. subvenções e auxílios repassados ou eventualmente concedidos pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e outras;

III. recursos próprios por meio de receita oriunda de eventos e promoções diversas legalmente permitidas/ em conformidade com a legislação vigente;

IV. recursos próprios por meio das contribuições voluntárias dos estudantes, pais ou responsáveis;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

V. juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta Corrente;

VI. investimentos e operações monetárias previamente autorizados pelo Conselho Fiscal e Conselho Escolar;

VII. recursos próprios por meio da exploração da Cantina Comercial, respeitando legislação específica.

Art. 43. Os recursos financeiros próprios da Associação deverão ser movimentados por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente da Associação e/ou pelo Tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.

Parágrafo único. Os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo FNDE, em banco e agência, com os quais a Autarquia mantenha parceria e a movimentação bancária efetuada por meio do cartão magnético do PDDE, tendo por titular um único representante legal, o Presidente da Associação, sendo a senha de uso individual e intransferível.

Art. 44. Os recursos financeiros da Associação, serão depositados em conta mantida em estabelecimento bancário, autorizado pelo Banco Central do Brasil a atuar no mercados financeiro, efetuando-se sua movimentação por meio de cheques nominais ou ordens de pagamento ao credor, emitidos solidariamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Parágrafo único. Os recursos repassados pela União ou pelo Estado serão movimentados pelo Presidente da APMF.

Art. 45. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Associação, contudo respondem solidariamente, pela utilização indevida dos recursos e pelas dívidas contraídas durante seu mandato, os membros da Diretoria que autorizarem a despesa ou efetuarem o pagamento, respondendo também, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 46. A Associação poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção das autoridades da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, decorrentes de indícios ou denúncias de irregularidades na execução financeira de seus recursos, desde que respeitados os critérios para a apuração das irregularidades, conforme artigos 61-69.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Art. 47. Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros da Associação.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 48. O patrimônio da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar é constituído pelos bens móveis, incorporando qualquer título:

I – os bens permanentes adquiridos pela Associação, assim como os valores da Associação, devem ser obrigatoriamente contabilizados, inventariados em livro próprio e cadastrados no sistema de patrimônio da SEAP, incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, por intermédio de relatório de incorporação – RI, ao NRE, ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal e permanecendo uma cópia atualizada do registro na Direção da instituição de ensino;

II – a Associação deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;

III - a compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da Associação deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

IV – manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis;

V – entregar, após eleição de posse da nova diretoria, os documentos relativos aos bens patrimoniais e todo o material pertencente à Associação;

Parágrafo único. O patrimônio público não integrará o patrimônio da Associação, em nenhuma hipótese.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 49. O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação terá a mesma duração do mandato da Direção da instituição de ensino, a cada 4 anos, sendo que novas eleições devem ser realizadas ao término do mandato da Associação e permitida uma única reeleição consecutiva;

Parágrafo Único – Em caso de ausência do afastamento temporário do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, uma pessoa indicada e aprovada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte assumirá o cargo, sendo necessário, para gerenciamento dos recursos financeiros, a publicação em Diário Oficial do ato de nomeação ou designação do servidor.

Art. 50. O processo de eleição da Associação será organizado por uma Comissão Eleitoral Escolar representativa dos segmentos de professores, funcionários, pais e/ou responsáveis legais e estudantes, escolhidos em Assembleia Geral.

§ 1º No edital de convocação, para as eleições da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, deve constar as datas da primeira e segunda Assembleias, sendo que as duas reuniões devem ser realizadas no intervalo de 30 (trinta) dias, antes do término da gestão vigente;

§ 2º A primeira Assembleia Geral para as eleições deverá ser convocada com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para esclarecer à comunidade escolar e local sobre os objetivos, atribuições da Associação, atribuições dos membros, constituição, representatividade, eleição e importância da Associação no processo de fortalecimento da autonomia da escola;

§ 3º Na segunda Assembleia Geral para as eleições apresentar e/ou compor a (as) chapa (s), (se necessário, durante a Assembleia Geral) que concorrerão às eleições, incluindo os membros do Conselho Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral, compondo-se no mínimo, uma chapa completa, definindo prazo para apresentação de novas chapas;

§ 4º Para a composição das chapas podem se candidatar para os cargos da Diretoria (1º e 2º tesoureiros) os pais ou responsáveis que não possuem filhos

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental (para as instituições de ensino que ofertam somente o Ensino Fundamental) e/ou anos finais do Ensino Médio, a fim de que não haja interrupção do tempo de mandato;

§ 5º Os cargos de Presidente e Vice-presidente da Associação serão ocupados pelo Diretor da instituição de ensino e Diretor Auxiliar, independente da chapa eleita para a ocupação dos demais cargos;

§ 6º A comissão eleitoral organizadora do processo eleitoral não poderá ser composta por candidatos a membros da Associação;

§ 7º Escolher durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por presidente, secretário e suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais e/ou responsáveis, professores e funcionários, paritariamente;

§ 8° É de competência e responsabilidade desta Comissão todo o controle do processo eleitoral, devendo:

I - emitir o edital de abertura do processo eleitoral, fixando-a nas dependências da escola;

II - encarregar-se das informações, da apuração e da divulgação;

III - definir em Assembleia Geral, data, local e horário para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

Art. 51. A eleição dos membros da Associação, titulares e suplentes, será realizada por voto direto e secreto e definidas em edital o período de inscrição, data, hora e local de votação;

Parágrafo único. A data da eleição deve anteceder em até 02(dois) dias úteis ao término do mandato vigente da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 52. Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, estudantes maiores matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos estudantes menores e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local;

§ 1º Serão considerados em efetivo exercício e, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei nº 6.174/70 (licença-gala,

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

férias, licença-nojo, licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade);

§ 2º Os servidores do Processo Seletivo Simplificado - PSS e os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam substituindo os servidores afastados em decorrência da Lei nº 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade);

§ 3º Na categoria pais e/ou responsáveis, o voto será um por família, (pai, ou mãe ou representante legal), independente do número de filhos matriculados na escola);

§ 4º Na categoria estudantes, terão direito à voto, aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que tenham sido responsáveis efetivação da matrícula e frequência regular;

§ 5º Não serão aceitos votos por procuração.

Art. 53. A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser representada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes, ao atual presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até às 18 horas do 1º dia subsequente ao pleito.

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.

Art. 54. Mesmo havendo somente uma chapa inscrita, a eleição deve ser realizada através de votação secreta.

Art. 55. A posse dos membros eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada para esse fim e no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

Art. 56. O ato de posse dos membros eleitos consistirá de:

I – ciência do Estatuto, mediante leitura das atribuições que lhes competem;

II – ciência do Projeto Político-pedagógico da Escola;

III – assinatura da Ata e Termo de Posse.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Art. 57. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os membros forem eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Art. 58. No caso de vacância de qualquer um dos cargos será indicado representante do cargo em vacância, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, conforme inciso VI do art.24.

CAPÍTULO X

DA TRANSMISSÃO DE MANDATO

Art.59. A Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos, tomarão posse em até 02 (dois) dias úteis após a eleição:

§ 1º A diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como proceder a entrega de toda documentação (conforme Anexo I e Anexo III), referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente e 1º tesoureiro, 1º secretário, Conselho Fiscal, de ambas Diretorias, sendo devidamente registrada em Ata.

§ 2º O Presidente da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar deverá apresentar a situação das prestações de contas referente aos recursos públicos recebidos pela Associação, bem como os recursos próprios da Associação, indicando a agência e conta bancária nas quais os recursos financeiros foram movimentados;

§ 3º A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida, preencher o Termo de Recebimento (Anexo II) e dar parecer de aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimento e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 (quinze) dias, registrando em ata as conclusões.

§ 4º Caso sejam descumpridos os dispositivos dos parágrafos 1º e 2º, a Diretoria eleita encaminhará imediatamente à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte cópia das atas para providências.

§ 5º A composição da Associação deverá ser oficializada obrigatoriamente ao Núcleo Regional de Educação a que a instituição de ensino pertence, e aos demais órgãos que exerçam controle de acompanhamento e fiscalização, em face

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

dos recursos públicos repassados a Associação, bem como às Agências Bancárias em que são movimentados seus numerários.

§ 6º Após a posse da Diretoria eleita, os documentos referentes à eleição deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, no prazo de até (05) cinco dias úteis (Ata de eleição, Ata de Posse e Estatuto).

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 60. A dissolução da Associação ocorrerá:

I. por manifestação de no mínimo ⅔ de seus associados, em Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;

II. por cessação da instituição de ensino;

III. por decisão judicial, transitada em julgado;

IV. por ocasião da cessação da Escola, a Associação deverá, obrigatoriamente, ser cessada também.

Parágrafo único. Para a cessação da Associação a Diretoria deverá:

a) encaminhar ata da Assembleia Geral com relação do patrimônio da escola ao setor responsável pelo patrimônio na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

b) encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos próprios da Associação;

c) regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade da Diretoria;

d) transferir os bens patrimoniais ao órgão competente da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou órgão indicado pela mesma;

e) em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da instituição de ensino, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral Extraordinária;

f) o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado à entidade sem fins lucrativos, podendo ser outra Associação, ou por

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

g) requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos da referida Associação;

h) efetuar a baixa do CNPJ da Associação junto à Receita Federal do Brasil; assim como desvincular o nome do Presidente da Associação;

i) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, ata de cessação da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar e baixa do CNPJ;

j) solicitar ao NRE que seja inativada a Associação no sistema da APMF.

CAPÍTULO XII

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 61. A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo Presidente da Associação e/ ou Conselho Fiscal.

Art. 62. A apuração de irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Fiscal.

Art. 63. A comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Fiscal.

Art. 64. Instaurada a sindicância, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Fiscal o relatório circunstanciado.

Art. 65. O Conselho Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.

Art. 66. O Conselho Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa.

§1º Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

§2º Julgando procedentes as denúncias, o presidente do Conselho Fiscal convocará Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.

Art. 67. Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa na presença do denunciado.

Art.68. O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art.69. A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art.35 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na instituição de ensino, atendendo ao Projeto Político-pedagógico e na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 71. No exercício de suas atribuições a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Estado.

Art. 72. A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como dará publicidade ao relatório anual de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-se à disposição de qualquer cidadão.

Art. 73. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Parágrafo único. A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 74. A Diretoria da Associação providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:

I – Cartório de Registros de Títulos e Documentos;

II - Ministério da Fazenda - Receita Federal;

III – Banco (os);

IV - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

V - Ministério do Trabalho;

VI - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 75. Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto será vedada a dupla representatividade.

Art. 76. Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convite e convocações.

Art. 77. Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Fiscal da Associação em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes, com base em legislação pertinente ao assunto omisso debatido.

Agudos do Sul, 11 de Agosto de 2021.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CÂMARA MUNICIPAL DE Agudos do Sul				
Endereço:	AV. Getulio Vargas Nº682		**CNPJ:**	01.609.154/0001-48	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83 850.000
Nome do representante legal:	LEONIDES FERREIRA DE MELO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 27 DE julho DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10730522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 72
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.609.154/0001-48 **MATRIZ**		**30/12/1996**

NOME EMPRESARIAL
AGUDOS DO SUL CAMARA MUNICIPAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**682**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CMAGUDOSDOSUL.PR.GOV.BR	**(41) 3624-1421**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2022** às **13:20:10** (data e hora de Brasília).

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (10730522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 73

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
Fls: 03
Rubrica
TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 – 1° PERIODO LEGISLATIVO

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às dezenove horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Agudos do Sul, para a realização da 1ª Sessão Extraordinária de 2021 os Vereadores Alcidio Carvalho Gomes (MDB), Antônio Marcos Colaço (Democratas), Genézio Gonçalves da Luz (PSL), Elizeu de Lima Machado (MDB), Everson Luan Adolphatto (PSB), Jesse da Rocha Zoellner (Progressistas), Leonides Ferreira de Melo (PSD) e Moisés Kerscher de Oliveira (PROS) e Vagner Taborda da Rocha (MDB), com a seguinte Ordem do Dia: 1) Posse do Vereador Elizeu de Lima Machado e Vagner Taborda da Rocha; 2) Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos do Sul para o biênio 2021-2022, em razão da Eleição ocorrida na Sessão Extraordinária no dia 1° de janeiro, haver sido anulada por força de decisão judicial nos autos n° 0000147-73.2021.8.16.0000. Na condição de Vereador mais idoso entre os presentes, nos termos do art. 24 do Regimento Interno, deu inicio à Sessão o Vereador Alcidio Carvalho Gomes, presidindo a mesma. Seguindo primeiro item da Ordem do Dia, de imediato, passou-se à posse do Vereador Elizeu de Lima Machado e Vagner Taborda da Rocha, situação que os senhores Vereadores Elizeu e Vagner prestaram juramento e automaticamente se tornaram empossados como Vereador de Agudos do Sul. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Presidente da Sessão, Alcidio, suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a inscrição das Chapas o/ou candidaturas individuais à Mesa Diretora. Reiniciando os trabalhos, foi apresentada a inscrição das seguintes chapas: **CHAPA ÚNICA:** Presidente: Vereador Jesse da Rocha Zoellner , Vice-Presidente: Vereador Leonides Ferreira de Melo, 1° Secretário: Vereador Moisés Kerscher de Oliveira , 2° Secretário: Vereador Everson Luan Adolphatto;. Na sequência, as cédulas de votação foram assinadas pelo Presidente da Sessão, constando nas mesmas os nomes e cargos de cada chapa. A seguir, foram chamados os Vereadores, um a um, para a votação, de forma secreta, através de voto depositado em urna no recinto no Plenário. Após concluída a votação de

Autenticado eletronicamente, cópia conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc921-9522-4506-ba35-3264a221de72
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10730522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 74

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - PR
Fls: 04
Rubrica

todos os Vereadores, o Presidente da Sessão solicitou aos Vereadores Everson, Marcos Colaço e Vagner Taborda da Rocha, para que fizessem a conferência e declaração individual dos votos, tendo como resultado: **CHAPA ÚNICA: 06 VOTOS SIM, 02 EM BRANCO E 01 VOTO NULO**. Dessa forma, o Presidente da Sessão declarou vencedora a CHAPA ÚNICA, ficando, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos do Sul para o biênio 2021-2022, composta pelos seguintes Vereadores: **Presidente: Vereador Jesse da Rocha Zoellner, Vice-Presidente: Vereador Leonides Ferreira de Melo, 1° Secretário: Vereador Moisés Kerscher de Oliveira, 2° Secretário: Vereador Everson Luan Adolphatto**, em seguida, considerando a vacância do cargo de Prefeito e Vice do município, ficou designado o Vereador Presidente da Câmara, Jesse da Rocha Zoellner, para assumir, de forma interina, a Chefia do Poder Executivo Municipal. Nos termos regimentais, ficou designado o Vice-Presidente, Vereador Leonides Ferreira de Melo, para assumir, de forma interina, a Chefia do Legislativo Municipal. Nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, da qual eu, Mauri Munhoz de Camargo Filho, secretário *ad hoc*, digitei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os Vereadores.

Alcidio Carvalho Gomes
Vereador

Jesse da Rocha Zoellner
Vereador

Antonio Marcos Colaço
Vereador

Leonides Ferreira de Melo
Vereador

Elizeu de Lima Machado
Vereador

Moisés Kerscher de Oliveira
Vereador

Everson Luan Adolphatto
Vereador

Vagner Taborda da Rocha
Vereador

Genézio Gonçalves da Luz
Vereador

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (107,30522) SEI 53115.005260/2023-22 / pg. 75
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos do Sul				
Endereço:	R. Rui Barbosa 626, Centro		**CNPJ:**	03730399000183	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83850000
Nome do representante legal:	João Maria de Sousa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Maria de Sousa
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 20 DE julho DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10730522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.730.379/0001-83 **MATRIZ**		**03/01/2000**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APAE DE AGUDOS DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/01/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **17:00:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ESTATUTO DA APAE DE AGUDOS DO SUL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos do Sul ou, abreviadamente, Apae de Agudos do Sul, fundada em Assembleia realizada em 22 de outubro de 1999 nesta cidade de Agudos do Sul Pr, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Agudos do Sul é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Rui Barbosa, nº 626, bairro Centro, e foro no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Agudos do Sul tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Agudos do Sul adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Agudos do Sul, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4075522) SEI 531.0.0052/00/2023-22 / pg. 78

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PAZ ENTRE RIO GRANDE - PR

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4075022) SEI 531.19.005200/2023-22 / pg. 79

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4073052) SEI 531.0.0052200/2023-22 / pg. 80
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Art. 11 – A Apae de Agudos do Sul integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CAPÍTULO II
Dos Associados

Seção I
Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Agudos do Sul é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10730522) SEI 531.19.005200/2023-22 / pg. 81
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Seção II
Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III
Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10730522) SEI 531.009200/2023-22 / pg. 82

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Seção IV
Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4075022) SEI 5314.005200/2023-22 / pg. 83

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V
Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE ALVENDA RIO BRANDE - PR

Seção VI
Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10750522) SEI 531.19.005200/2023-22 / pg. 84

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19,* a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III
Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I
Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:



I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4075522) SEI 531.19.005200/2023-22 / pg. 85

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO - PR

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4075522) SEI 531.19.005200/2023-22 / pg. 86

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4075522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 87

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Seção III
Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4073522) SEI 5311.005200/2023-22 / pg. 88

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4073522) SEI 531.0.0052/2023-22 / pg. 89

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4075022) SEI 531.19.003200/2023-22 / pg. 90

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Seção VI
Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração;

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (1070522) SEI 531.19.005200/2023-22 / pg. 91

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2 º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Seção VII
Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4075022) SEI 531.19.005200/2023-22 / pg. 92

outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A – Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae;

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

05afc921-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc921-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4075522) SEI 531.009200/2023-22 / pg. 93

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:



I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4075522) SEI 531.009200/2023-22 / pg. 94

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII
Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10730522) SEI 531.19.005200/2023-22 / pg. 95

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX
Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CAPÍTULO IV
Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10730522) SEI 531.19.005200/2023-22 / pg. 96

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V
Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4073052) SEI 5311.005200/2023-22 / pg. 97

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda aos requisitos da Lei 13019/14.



CAPÍTULO VI
Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (1070522) SEI 531.19.005200/2023-22 / pg. 98

c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (1107530522) SEI 531.19.003200/2023-22 / pg. 99

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Agudos do Sul, 28 de maio de 2021.

João Maria de Sousa,
Presidente

João Maria de Sousa
Presidente APAE

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Sérgio Luiz Chaves
Advogado - OAB/PR-19.223
512238569-68

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº 4.677
Selo 1815416PJAA0000000108221N
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Livro: A-036 Folha: 276 Distribuição: 5.624
Emolumentos: R$21,70(VRC 100,00), Funrejus: R$9,04, ISSQN: R$1,09, FUNDEP: R$1,09, Selo: R$1,32, Distribuidor: R$9,79, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$44,03
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021
Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Daise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PO (1607/30522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 100

Ata 1/19 – Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Agudos do Sul

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às (dezessete), dezoito horas, em segunda convocação, atingindo o quórum do artigo do artigo 24 , parágrafo 2° do Estatuto Social. Na sede da Apae de Agudos do Sul, situada na rua Rui Barbosa, n° 626, Centro, com a presença dos associados especiais e contribuintes , conforme registro no formulário próprio de assinaturas , conforme edital de convocação publicado no jornal " O Regional", na edição 1.194 e afixado em lugares públicos, no dia 04 de outubro de 2019. Dando início à Assembléia, a Sra Kaliara Felix de Melo, vice presidente, relatou que a atual presidente: Joana Gonsalves de Oliveira Bueno encontra-se com o filho hospitalizado, repassando seu pedido de desculpas pela ausência e seu agradecimento aos presentes. Para presidente e secretário da Assembléia foram eleitos, respectivamente Kaliara F. de Melo e Gissana Rabelo. Instalada a Assembléia, a secretária eleita procedeu a leitura do edital de convocação, cuja pauta consiste: 1. Aprovação do relatório de atividades de gestão; 2. Aprovação da prestação de contas do período 2017 à ago/2019. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselhos da APAE para o mandato 2020/2022. A senhora Kaliara convidou a diretoria da APAE, Fernanda de Lima Guerreiro para apresentação do Relatório de Atividades. Tendo sido apresentado os slides em projeção, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Relatório das contas. A diretora Fernanda seguiu com apresentação do Relatório Financeiro, demonstrando as receitas e despesas da APAE desde 2017 até agosto do ano corrente. Colocada em votação, as contas foram aprovados por maioria. 3. A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 01/2019 procedeu o registro de uma única chapa no Livro de Registros de chapas, denominada "Chapa Renovar por Amor", composta pelos membros constantes do requerimento de inscrição. Os referidos membros foram convidados pela vice presidente a se apresentar e em seguida deu-se início à eleição que ocorreu por aclamação, sendo eleita a chapa pela maioria dos votos e solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01.01.2020 a 31.12.2022. A diretoria ora eleita, fica assim composta:----------

Presidente: João Maria de Sousa ----------

Vice-Presidente: Ciro Rocha ----------

1° Diretor Financeiro: Iracelda Roberto ----------

2° Diretor Financeiro: Carlos Tureck ----------

1° Diretor Secretário: Alessandra Menile Mocelin Freitas ----------

2° Diretor Secretário: Ademildo Pereira de Carvalho ----------

Diretor de Patrimônio: Tadeu Rogério Lopes ----------

Conselho Fiscal Titulares ----------

1. Roseli Barcelos Andrade ----------
2. Roseli da Conceição Rodrigues Vieira ----------
3. Hamilton Guimarães Adur ----------

Suplentes ----------

1. Irani Aparecida Munhoz Franco Ferreira ----------
2. Everaldo Frigo Machado ----------
3. Sueli Terezinha de Oliveira ----------

Conselho de Administração ----------

1. Rozenilda Gonçalves ----------
2. Marilza Aparecida da Silva ----------
3. Joaquina do Rocio Rocha Gorniak ----------
4. Luiz Cesar Pereira ----------
5. Leinir Gomes da Cruz ----------

Auto defensores Titulares: ----------

1. Adaiane de Lima do Amaral ----------
2. Israel Rodrigues Camargo ----------

Suplentes ----------

1. Neile Bueno da Silva ----------
2. Luiz Carlos Fernandes Machado ----------

Nada mais havendo a ser deliberado, a assembléia se encerrou às 19h sendo a ata lavrada e assinada por mim, secretária eleita e pela Presidente da Assembléia eleita. Em tempo, conste na Diretoria: Diretor Social: Marilaine do Rocio Schueda Machado.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
n° 226.167
Selo nº Antxm.v3xYG.IvYCE-Y5Hpr.6fMKb
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: B-577 Folha: 254 Distribuição: 4.216
Emolumento: R$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R$8,67 ,
Selo Funarpen: R$1,17 , Distribuidor: R$8,71 ,
Diligência: Não incide, Fadep: R$2,90, ISS:R$2,90
Total= R$82,25
Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2020
Alvaro Rossoni Clivatti- Agente Designado
Daise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (607/30522) SEI 33115.005200/2023-22 / pg. 101

ATA Nº01/2020 Cerimônia de Posse da Diretoria e Conselhos da Apae Agudos do Sul

Em primeiro de janeiro de dois mil e vinte, às quatorze horas na sede da Apae, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Autodefensoria da Apae de Agudos do Sul, eleitos em Assembleia Geral Ordinária realizada em novembro de dois mil e dezenove, tomam pose para o exercício de mandato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022. Primeiramente ressalta-se a inversão na ordem dos diretores financeiros, assumindo a tesouraria o Sr. Carlos Tureck. Fica portanto, assim constituída a nova diretoria executiva: PRESIDENTE: João Maria de Sousa, brasileiro, RG: 345.304-9, CPF: 226.890.529-20 ---------- VICE PRESIDENTE: Ciro Rocha, brasileiro, RG: 5.666.535-8, CPF: 813.010.229-34 ---------- 1º DIRETOR FINANCEIRO: Carlos Tureck, RG: 451.667-8, CPF: 035.910.139-94 ---------- 2º DIRETOR FINANCEIRO: Iracelda Roberto, brasileira, RG:6.819.820-8, CPF: 025.986.459-52 ---------- 1º DIRETOR SECRETÁRIO: Alessandra M. Mocelin Freitas, brasileira, RG: 5.160.388-5, CPF: 874.110.759-49 2º DIRETOR SECRETÁRIO: Ademildo Pereira de Carvalho, brasileiro, RG: 5.888.775-7, CPF: 802.608.109-91 DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Tadeu Rogério Lopes, brasileiro, RG: 841.856, CPF: 036.241.619-20 ---------- DIRETOR SOCIAL: Marilaine do Rocio S. Machado, brasileira, RG: 605.720-8, CPF: 061.945.469-56 ---------- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Rozenilda Gonçalves, brasileira, RG: 9.486.677-4, CPF: 067.369.799-19 / Marilza Aparecida da Silva, brasileira, RG: 4.980.627-2, CPF: 659.942.489-91 / Joaquina do Rocio Rocha Gorniak, brasileira, RG: 3.161.167-9, CPF: 428.313.009-59 / Luiz Cesar Pereira, brasileiro, RG: 3.092.574-2, CPF: 254.024.129-87 / Leinir Gomes da Cruz, brasileira, RG: 5.185.900-6, CPF: 045.095.929-57 ---------- CONSELHO FISCAL: TITULARES: Roseli Barcelos Andrade, brasileira, RG: 8.758.604-9, CPF: 044.812.359-26 / Roseli da Conceição Rodrigues Vieira, brasileira, RG: 14.481.194-1, CPF: 041.513.539-76 / Hamilton Guimarães Adur, brasileiro, RG: 839.065-7, CPF: 158.132.749-87 SUPLENTES: 1º Irani Ap. Munhoz F. Ferreira, brasileira, RG: 10.759.624-0, CPF: 074.918.159-10 / 2º Everaldo Frigo Machado, brasileiro, RG 8.515.377-3, CPF: 038.046.439-06 / 3º Sueli Terezinha de Oliveira, brasileira, RG: 6.537.318-1, CPF: 939.025.499-04 ---------- AUTODEFENSORES: TITULARES: Adaiane de Lima do Amaral, RG: 12.307.303-7 e CPF: 063.079.599-16 e Israel Rodrigues Camargo, RG: 14.742.647-0, CPF: 126.600.619-20. SUPLENTES: Neile Bueno da Silva, RG: 6.366.220-8, CPF: 054.891.769-89 e Luiz Carlos Fernandes Machado, RG: 10.156.634-0, CPF: 063.718.839-09. O Conselho Consultivo passa a ser composto pelas ex-presidentes: Zélia Maria Zollner Munhoz, Angélica Zoellner Lopes e Joana Gonçalves de Oliveira Bueno. Com a presença de autoridades, funcionários, pais e comunidade em geral, a nova diretora da Escola Israel Camargo, Veridiana Pruchaki, juntamente com o presidente, Sr. João Maria, apresentaram o plano de ação para a gestão. Com a benção de Deus, através das palavras das autoridades religiosas presentes, encerrou-se a cerimônia de Posse, cuja ata foi por mim, Emanuela Z. M. da Rocha lavrada e segue assinada também pelo presidente João Maria de Sousa. Agudos do Sul. 01 de janeiro de 2020.

João Maria de Sousa

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº 226.168
Selo nº zntxm.8jMqY.IvaaE-Y5H54.C8apG
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: B-577 Folha: 255 Distribuição: 4.217
Emolumento: R$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R$8,67 ,
Selo Funarpen: R$1,17 , Distribuidor: R$8,71
Diligência: Não incide, Fadep: R$2,90, ISS:R$2,90
Total= R$82,25
Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2020
Alvaro Rossoni Clivatti- Agente Designado
Daise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação Comunitaria de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR				
Endereço:	Estrada Principal Taboão s/nº		**CNPJ:**	25.035.075/0001-39	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83.850-000
Nome do representante legal:	Diego Cruz Luca				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ,...25...DE.....Julho.....DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato [illegible]a entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações Pú (1073052) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 103
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.035.075/0001-39 **MATRIZ**		**28/04/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO BAIRRO TABOAO DE AGUDOS DO SUL PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST PRINCIPAL TABOAO	**S/NR**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**TABOAO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIEGOCLUCA@HOTMAIL.COM	**(41) 8735-9794/ (41) 3015-1734**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2021** às **14:09:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo à Lista manifestações 1 e 2 (10730522) SEI 53115.045200/2023-27 / pg. 104

Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul – PR
CNPJ. 25.035.075/0001-39

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** é uma organização comunitária, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições que lhe forem aplicadas, com sede e foro na cidade de Agudos do Sul – PR; à Rua: Estrada principal Taboão, s/nº - Bairro: Taboão - CEP: 83.050-000 e foro na Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

Artigo 2º - A **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** é fruto da convicção Comunitária, no que concerne para si, uma linha doutrinária baseada nas relações comunitárias em resolver seus projetos e anseios para o bem coletivo da comunidade em geral onde está localizada.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

Artigo 3º - A **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR**, A Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul – PR, é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e tem por objetivo, exercer beneficência a carentes e de inclusão social, sem distinção de sexo, cor, idade, nacionalidade, profissão, convicção política e religiosa, promove atividades associativas ligadas a Cultura e a Arte, – vindo a fornecer auxilio a assistência social, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, a promoção gratuita da educação, à promoção gratuita da saúde, segurança comunitária e seu desenvolvimento sustentável; Tem por objetivo desenvolver projetos que combata a pobreza, promovendo a ética, a paz, a cidadania, e os direitos humanos da democracia entre outros valores universais;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações 1 a (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 105

Cooperando assim com as autoridades federais, estaduais e municipais, implementando ações na área de Assistência Social, a fim de promover o bem-estar e melhoria da qualidade de vida das famílias assistidas, que vivem em estado de vulnerabilidade social, procurando garantir a proteção social à família, à infância, à adolescência, bem como o amparo, atendendo a todos que dela necessitam.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE CAMPO DO GRANDE - PR

CAPÍTULO III
PATRIMÔNIO

Artigo 4º - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens móveis ou imóveis, auxílio e donativos em dinheiro ou espécie, adquiridos ou que venham a ser doados.

CAPÍTULO IV
FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 5º - As rendas da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** constarão de doações, campanhas diversas, aplicações bancárias e demais recursos provenientes de donativos ou quaisquer outras formas legais para se obter numerários. Tais como a arrecadação de mensalidades; referentes a distribuição de Água Potável Canalizada a Comunidade.

Artigo 6º - Constituem despesas, os gastos ordinários para seu funcionamento, manutenção da sede e de seus bens, tais como também a manutenção e a energia elétrica da bomba de sucção d'agua, as reuniões dos associados ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
Modo de Constituição e Funcionamento

Artigo 7º - São órgãos de administração da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul – PR**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 33113.005200/2023-22 / pg. 106

I) Assembleia Geral

II) Diretoria

III- Conselho Fiscal

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA PINHAIS GRANDE - PR

SEÇÃO II

Da Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral é a instância máxima da denominação da sociedade, sendo composta por todos os fundadores e seus membros efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 9º - A Assembleia Geral da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR,** será convocada:

I - Ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos membros efetivos e a cada dois anos para eleger a Diretoria.

II - **Extraordinariamente**, a qualquer tempo, convocada pela Diretoria, garantindo ainda a 1/5 dos membros em pleno gozo de seus direitos, o direito de promovê-la.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia se dará por carta aos membros ou por edital afixado na sede da sociedade com 15 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a Assembleia Geral será de 50% mais um dos membros em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após meia hora, com qualquer número de presentes.

Artigo 11º - As deliberações da Assembleia Geral querem seja ordinária ou extraordinária, serão tomadas por voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia.

Artigo 12º - Compete Privativamente à Assembleia Geral:

I) Eleger os administradores;

II- Destituir os administradores;

III- Aprovar as contas;

IV- Alterar o estatuto;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 107

V- Dissolução da Associação;

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II (Destituir os administradores), IV (alterar o estatuto) e V (dissolução da associação), é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus membros.

Artigo 13º - A Assembleia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário, por convocação da Diretoria, ou por convocação promovida por 1/5 (um quinto) dos membros, com antecedência mínima de 15 dias, através de edital de convocação afixado na sede da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** e/ou veiculação de comunicado em jornal de circulação local.

Parágrafo único - São requisitos essenciais do edital de convocação das Assembleias a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante.

SEÇÃO III
Da Diretoria

Artigo 14º – A **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita, a qual será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro;

Artigo 15º - Compete à Diretoria:

I - Administrar a **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR,**

II - Fazer cumprir o presente Estatuto;

III - Promover e Divulgar a Comunidade;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações 1 0 (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 108

IV - Controlar e fornecer Água Potável Canalizada aos Moradores da Comunidade.

Artigo 16º - Compete ao Presidente da Diretoria:

I - Representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em juízo ou fora dele;

II - Fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - Autorizar o pagamento de todos os cheques, ordens de pagamento e título que representem obrigações financeiras da sociedade;

IV - Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate;

V - Assinar com o tesoureiro, os cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a sociedade;

Artigo 17º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por este for solicitada;

II – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

Artigo 18º - Compete ao Secretário:

I – Superintender os serviços da secretária, mantendo-os em dia;

II – Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;

III – Redigir avisos, correspondências e assinar as convocações com o Presidente;_

Art. 19º - Compete ao Tesoureiro:

I - Superintender os serviços gerais da tesouraria;

II - Assinar com o presidente, os cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a sociedade;

III - Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores sociais;

IV - Promover arrecadação e a escrituração das receitas e das despesas;

V - Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro da sociedade, com demonstração da receita e da despesa, para aprovação da Assembleia Geral.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (1075522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 109

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art.20° - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares, todos eleitos pela Assembleia Geral, com a finalidade de fiscalizar assídua e minuciosamente a administração, as atividades e as contas da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR;**

Art. 21° - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, sendo permitida e reeleição de seus membros.

Art. 22° - Compete ao Conselho Fiscal

I - Examinar anualmente os livros, documentos, balancetes e relatório da diretoria;

II - Apresentar a Assembleia, parecer anual sobre o movimento financeiro administrativo;

III - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV - Fiscalizar e apresentar à Assembleia relatórios das atividades do plano anual de trabalho desenvolvido.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA - PR

CAPÍTULO VI

DOS MEMBROS

Artigo 23° – A Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR se compõem de número ilimitado de membros associados, que aceitarem, voluntariamente, suas propostas, benefícios e costumes, nelas integrando-se.

CAPÍTULO VII

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS.

Artigo 24° - Os novos membros filiados serão aceitos mediante período de integração e inclusão.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 33113.005200/2023-22 / pg. 110

Artigo 25° - Os membros associados estão sujeitos às penalidades de ADMOESTAÇÃO, SUSPENSÃO e EXCLUSÃO do rol de membros associados da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR**, sempre que contrariarem as propostas, os benefícios e a disciplina da sociedade.

Artigo 26° - Perderá a condição de membro associado, aquele que pedir carta de transferência ou for excluído a pedido seu ou por deliberação da Diretoria.

Parágrafo primeiro - Poderá ser excluído da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR**, sempre por justa causa, fundamentada e por decisão de 2/3 dos membros da Diretoria, o membro associado que deixar de cumprir com os seus deveres descritos neste Estatuto, ou quando concorrer com motivos contrários à lei, à moral, ética, usos e costumes.

Parágrafo segundo - Do ato de exclusão do membro associado caberá recurso à Assembleia Geral, pedido de reconsideração interposto à Diretoria, no prazo máximo de 15 dias contados da ciência dos respectivos atos.

SEÇÃO I

Responsabilidade dos Membros Associados

Artigo 27°- Os membros associado responderão junto a diretoria, mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas e/ou contraídas em nome da entidade.

SEÇÃO II

Dos Direitos e Deveres dos Membros Associados

Artigo 28° - Dos direitos dos membros Associados:

I - Votar e serem votados;

II - Apresentar propostas e reivindicações a **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR;**

III - Participar das reuniões, trabalhos, campanhas e todo e qualquer evento que a Associação venha a realizar;

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações 1 0 (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 111

Artigo 29º - Dos deveres dos Membros Associados:

I - Trabalhar em prol dos objetivos da **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR;**

II - Cumprir o Estatuto e as decisões do órgão administrador;

III - Comparecer nas Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, quando convocados;

IV - Cooperar voluntariamente para o aumento e conservação do patrimônio da entidade;

V - Se eleito a qualquer cargo inclusive da Diretoria, desempenhar suas funções com presteza e desinteressadamente sem pretender ou exigir qualquer remuneração ou participação de seus bens patrimoniais.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
Alteração dos Estatutos

Artigo 30º - O presente Estatuto somente poderá ser alterado, através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, exigindo o voto concorde de 2/3 dos presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta de seus membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes dos mesmos.

SEÇÃO II
Condições de Extinção da Pessoa Jurídica

Artigo 31º – A **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** será dissolvida quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, em virtude de lei, ou por deliberação e aprovação de 2/3 dos membros presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 32º - Caso seja extinto a **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR** o remanescente de seu patrimônio líquido

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações 1 a 1 (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 112

Será destinado à entidade de fins não econômicos indicada, por seus membros, ou à Instituição de fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 33º - A entidade obriga-se a fazer relatório anual de atividades, incluindo balanço financeiro até o dia 31 de janeiro.

Artigo 34º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocados para este fim.

Artigo 35º - Este estatuto foi aprovado integralmente pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 16/01/2016, e passa a vigorar a partir da data de seu registro, no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 30 de abril den2.022.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Diego Cruz Luca
Presidente

Fabricio Woiciekovski
Secretário

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº **4.857**
Selo 1541MxHqdj9GssIomecDEbqkh
Consulte esse selo em
https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Livro: A-040 Folha: 094 Distribuição: 6.676
Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,23, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$49,99
Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022
Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado
Daise de Fátima Falkoski
Oficial Substituta

Claudeir Aparecido Albunio
Advogado OAB 51674/PR

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 113

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO TABOÃO DE AGUDOS DO SUL - PR

Ao trigésimo dia do mês de abril de 2.022 (30/04/2.022), as 14h00min horas em primeira chamada, e em segunda chamada as 14h30mm reuniram-se na sede da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR, as pessoas constantes da anexa lista de presença para deliberarem sobre as seguintes Ordem do Dia: **1)** Discussão e apresentação do demonstrativo de contas do 1º e 2º semestre de 2.021 e 1º trimestre de 2.022; **2)** Alteração Estatutária do Artigo 3º que se refere aos objetivos ou fins sociais e artigos 14º e 21º que se refere ao tempo de gestão da diretoria e conselho fiscal; **3)** Apresentação da Chapa Única Candidata à Diretoria da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão para Gestão 2.022/2.026; **4)** Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; **5)** Posse da Diretoria Eleita e Conselho Fiscal. **6)** Assuntos Gerais de Interesse da Entidade. A Sra. Presidente da Associação, Raquel de Jesus Oliveira, iniciou os trabalhos lendo as resoluções da diretoria que abriu inscrição de candidatura de chapas no período de 15/02/2.022 à 15/03/2.022, que serão anexadas a esta ata; então a mesma fez um breve resumo das ações realizadas pela diretoria no decorrer na atual gestão; passou a palavra a Sra. Solange Kulik para explanar sobre as prestações de contas, primeiramente sobre o primeiro e segundo semestre de 2.021, apresentou então o demonstrativo do primeiro trimestre de 2.022, que após lido item a item, apresentou o saldo geral em conta no valor total até o dia 30 de março no valor de R$ 23.260,15 (vinte e três mil, duzentos e sessenta reais e quinze centavos) em conta corrente agencia 5200 conta 099897-8 Banco Itaú em titularidade da associação; assim passou a palavra ao Sr. Diego Luca que explanou sobre as seguintes alterações dos artigos do estatuto Social - ***Artigo 3º*** *A Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul – PR, é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e tem por objetivo, exercer beneficência a carentes e de inclusão social, sem distinção de sexo, cor, idade, nacionalidade, profissão, convicção política e religiosa, promove atividades associativas ligadas a Cultura e a Arte, – vindo a fornecer auxilio a assistência social, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, a promoção gratuita da educação, à promoção gratuita da saúde, segurança comunitária e seu desenvolvimento sustentável; Tem por objetivo desenvolver projetos que combata a pobreza, promovendo a ética, a paz, a cidadania, e os direitos humanos da democracia entre outros valores universais; Cooperando assim com as autoridades federais, estaduais e municipais, implementando ações na área de Assistência Social, a fim de promover o bem estar e melhoria da qualidade de vida das famílias assistidas, que vivem em estado de vulnerabilidade social, procurando garantir a proteção social à família, à infância, à adolescência, bem como o amparo, atendendo a todos que dela necessitam. –* ***Artigo 14º*** *A Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita, a qual será composta por: -* ***Artigo 21º*** *O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, sendo permitida e reeleição de seus membros.*; Assim após deliberação deitem a item a alteração dos artigos foi aprovado por unanimidade dos presentes, onde será convocada assembleia Extraordinária para votação dos itens anexadas a esta ata; a

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações 1 0 (1407505322) SEI 33113.005200/2023-22 / pg. 114

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA - PR

Sra. Presidente apresentou a chapa candidata, que optou por acrescentar um membro a mais com o cargo de Diretor Jurídico para estar atendendo a demanda da entidade na área jurídica, e como apenas foi apresentado uma única chapa, uma vez realizada as eleições que foi acompanhada pelo Sr. João Januário Sobrinho, brasileiro, casado, Aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 1.217.348-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.881.839-00; residente à Rua: Estrada Vereador Valdo Kerscher, s/nº, Bairro: Taboão, em Agudos do Sul-PR; CEP: 83.850-000;e o Sra. Solange de Oliveira Dias Kulik, brasileira, casada, Contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.09521-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 355.459.259-53; residente e domiciliada a Rua: Estrada Taboão, s/nº - Bairro Taboão em Agudos do Sul - PR; CEP: 83.850-000;, orientando os eleitores como mesários, garantindo assim a ordem e a integridade do voto. Assim restou eleita e empossada, com 69 (sessenta e nove) votos SIM, e 02 (dois) votos em branco, para o mandato de quatro anos (2.022/2.026), a seguinte DIRETORIA: **PRESIDENTE:** Diego Cruz Luca; brasileiro, casado, Instrutor de Percussão e Administrativo Financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.000.958-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 047-474-729-83; residente e domiciliado a Rua: Estrada Principal Taboão, s/nº - Bairro: Taboão em Agudos do Sul - PR; CEP: 83.850-000; **VICE-PRESIDENTE:** Claudinei Hitnak, brasileiro, casado, Funcionário Público do Município de Agudos do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 7.618.527-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 032.928.369-30; residente e domiciliado a Rua: Estrada Rio da Várzea, s/nº, Bairro: Taboão em Agudos do Sul - PR; CEP: 83.850-000; **SECRETÁRIO:** Fabricio Woiciekovski, brasileiro, solteiro, Engenheiro Cível, portador da cédula de identidade RG nº 13.420.954-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 108.280.349-90; residente e domiciliada a Rua: Estrada Rio da Várzea, s/nº -- Bairro Taboão em Agudos do Sul - PR; CEP: 83.850-000; **TESOUREIRO:** José Dirceu dos Santos Lima, brasileiro, divorciado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 65.064.074-3 – Portador da Carteira profissional CRC nº 19.497 SC e inscrito no CPF/MF sob nº 522.463.969-72; residente e domiciliado a Rua: Estrada Taboão, s/nº - Bairro Taboão em Agudos do Sul - PR; CEP: 83.850-000; **CONSELHO FISCAL:** Luis Rieger, brasileiro, casado, Agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 15.335.775-7 SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 331.286.260-49, residente e domiciliado à Rua: Estrada Rio da Várzea, s/nº - Bairro Taboão em Agudos do Sul – PR; CEP: 83.850-000;residente à Rua: Estrada Principal Taboão, s/nº, Bairro: Taboão, em Agudos do Sul-PR; CEP: 83.850-000; **CONSELHO FISCAL:** Sidney Meira Martins, brasileiro, casado, Metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº 4.264.663-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 714.438.609-30, residente e domiciliado à Rua: Estrada Rio da Várzea, s/nº - Bairro Taboão em Agudos do Sul – PR; CEP: 83.850-000; **CONSELHO FISCAL:** João Carvalho, brasileiro, casado, Aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.164-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 191.544.102-15, residente e domiciliado a Rua: Estrada Principal Taboão, s/nº - Bairro Taboão em Agudos do Sul - PR; CEP: 83.850-000; **DIRETOR JURIDICO:** Claudeir Aparecido Albunio, brasileiro, casado, portador da Carteira profissional OAB nº 51674/PR, residente e domiciliado a Rua: Estrada Taboão s/n – Bairro Taboão em Agudos do Sul – PR; CEP: 83.850.000 Assim, esgotada as ordens do dia, após discutidos todos os assuntos em pauta, a sra. Presidente encerrou a assembleia geral de eleição as 17:24min. Eu Fabricio Woiciekovski, Secretário recém empossado, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vão assinado por mim, pelo Presidente e demais presentes em lista própria que acompanha está Ata.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações 1 0 (10750322) SEI 33113.005200/2023-22 / pg. 115

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO TABOÃO DE AGUDOS DO SUL – PR
CNPJ. 25.035.075/0001-39

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Diego Cruz Luca
Presidente

Claudinei Hitnak
Vice-Presidente

Fabricio Woiciekovski
Secretário

José Dirceu dos Santos Lima
Tesoureiro

Luis Rieger
Conselho Fiscal

Sidney Meira Martins
Conselho Fiscal

João Carvalho
Conselho Fiscal

Claudeir Aparecido Albunio
Diretor jurídico

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº **4.856**
Selo 1541MxHqdj9GAsIomskkEbqk9
Consulte esse selo em
https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Livro: A-040 Folha: 090 Distribuição: 6.675
Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,23, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$49,99
Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022
Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado
Daise de Fátima Raikoski
Oficial Substituta

Estrada Principal Taboão – Bairro Taboão – Agudos do Sul – Paraná CEP. 83.850-000
Fone: (41) 99854-2475 - e-mail: ass.comunidadetaboao@hotmail.com

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE A.G DO SUL				
Endereço:	RUA ANITA GARIBALDI, 238		**CNPJ:**	76 912 781/000152	
Município:	AGUDOS DO SUL	**UF:**	PR	**CEP:**	83850 000
Nome do representante legal:	MERI T. H. WOICIEKOVSKI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mery T.H. Woicieckovski
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 28 DE JULHO DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato [illegible] a entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações Pú (1073052) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 117
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.912.781/0001-52 **MATRIZ**		**05/05/1975**

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDOS DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANITA GARIBALDI	**238**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **15:04:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (1073522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 118

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDOS DO SUL
Rua Alcides de Lima Maoski. 59 – Centro –Agudos do Sul PR
CNPJ: 76.912.781/0001-52
CEP: 83850-000 – Fone: (41) 3624 -1144
stragudosdosul@fetaep.org.br

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATA DE APURAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 17:00 (dezessete) horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul PR, localizado na Rua Alcides de Lima Maoski, 59 – Centro – Agudos do Sul PR, designado pela comissão eleitoral, conforme o Art. 47 do estatuto social da entidade, para presidir à Mesa Apuradora nas eleições realizadas pela aludida entidade, instalou os trabalhos, designando para mesários os Sra. Jussara Aparecida Bail Moletta e Sr. Oscar Gonçalves Franco. Os trabalhos de votação do pleito foram processados durante o dia 03 (três) do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) no horário das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas por intermédio de 01 (uma) Mesa Coletora. Recebido em ordem o material eleitoral e a urna, foi feita, desde logo, pela conferência das folhas de votantes, a contagem total dos associados que participaram do pleito, concluindo-se que o total de sindicalizados era de 99 (noventa e nove), sendo que, compareceram 63 (sessenta e três) associados inscritos e em condições de votar, tendo sido obtido, assim o "QUORUM" legal de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de comparecimento, em primeiro escrutínio. Sendo assim, foram computados 53 (cinquenta e três) votos para efeito de "QUORUM". Tendo constatado a existência de 01 (um) de voto em separado, o Presidente da Mesa Apuradora decidiu que fosse apurado, sendo, portanto computado para efeito do "QUORUM". Votaram 10 (dez) associados "facultados", esses não computados para efeito de "QUORUM". Procedeu-se à apuração da única urna, correspondente à Única Mesa Coletora. Esta Mesa Coletora funcionou no seguinte local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul PR, localizado à Rua Alcides de Lima Maoski, 59, Centro, Agudos do Sul PR; sendo constituída pelos senhores: Presidente Claudia Duffeck Karlson; Mesários Andreia de Lima Vieira e Elaine de Fagundes de Moura. Votaram nesta urna 63 (sessenta e três) associados. Feita a contagem das cédulas impressas, verificou-se que o número delas correspondia a 100 (cem), conferia com o número de votos (63 - sessenta e três) e número de cédulas não utilizadas (37 – trinta e sete). O Presidente da Mesa admitiu a contagem dos votos em separado, depois de examiná-los um a um. O resultado geral da apuração desta urna foi o seguinte: Chapa única registrada 59 (cinquenta e nove) votos. Votos em branco: 04 (quatro); Para a Diretoria e suplentes não houve votos anulados. Concluída a contagem da urna foram computados os totais gerais dos votos atribuídos à chapa única, sendo o seguinte o resultado: CHAPA ÚNICA 59 (cinquenta e nove) votos e votos em branco 04 (quatro). Verificando que os candidatos obtiveram a maioria simples dos votos apurados, o presidente da Mesa Apuradora proclamou os eleitos, nomeando-os: Presidente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski, CPF: 963.450.479-53, Casada, natural de Capitão Leonidas Marques PR; Tesoureiro: Donaldo Bruske, CPF: 436.706.529-49, Casado, natural de Campo Alegre SC; Secretario Geral: Eugenio Antonio Cezanovski, CPF: 471.988.429-68, Casado, natural de Agudos do Sul PR; Suplentes da Diretoria: Francieli Kuiaski, CPF: 064.490.289-20, Casada, natural de São Bento do Sul SC; Izaias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (4073522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 119
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDOS DO SUL
Rua Alcides de Lima Macoski, 59 – Centro – Agudos do Sul PR
CNPJ: 76.912.781/0001-52
CEP: 83850-000 – Fone: (41) 3624 -1144
stragudosdosul@fetaep.org.br

Kroll, CPF: 061.568.709-11, Casado, natural de Agudos do Sul PR; Lasalete Pykosz, CPF: 798.808.789-49, natural de Agudos do Sul PR; Conselho Fiscal: Joao Januario Sobrinho, CPF:232.881.839-00, Casado, natural de Nova Olinda PB; Rogerio Saidock, CPF: 575.732.559-34, Casado, natural de Agudos do Sul PR; Altair Ferreira de Amorim, Solteiro, CPF:516.807.939-34, natural de Divino MG; Suplentes do Conselho Fiscal: Luiz Joel Milchevski, CPF: 447.530.129-72, Casado, natural de Agudos do Sul PR; Ivete Maia, CPF: 038.431.259-45, Viúva, natural de São Bento do Sul SC; Benedito Pykosz, CPF: 392.133.909-04, Casado, natural de Agudos do Sul PR. Os trabalhos de apuração transcorreram em ordem e não foram apresentados protestos ou recurso. Cumpridas, assim, as formalidades legais e concluídos os trabalhos de apuração das eleições às 18:00 (dezoito) horas, foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Presidente e pelo Mesário.

Agudos do Sul, 03 de setembro de 2018.

Jussara Aparecida Bail Moletta
Presidente da Mesa Apuradora

Oscar Gonçalves Franco
Mesário 01

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro
nº 225.081

Selo nº kVwer.aRFb2.UNH9E-Y5CtC.wDNzj
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: B-567 Folha: 132 Distribuição: 2.883
Emolumento: R$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R$8,06 ,
Selo Funarpen: R$1,17 , Distribuidor: R$8,71 ,
Diligência: Não incide, Fadep: R$2,90, ISS:R$2,90
Total= R$81,66

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2018

Alvaro Rossoni Clivatti- Agente Designado

Deise de Fátima Raitoski
Oficial Substituta

Autenticado eletronicamente. Sem conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDOS DO SUL
Rua Alcides de Lima Maoski, 59 – Centro – Agudos do Sul-PR.
CEP: 83850-000 – Fone: (41) 3624 -1144
stragudosdosul@fetaep.org.br

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ATA GERAL DE VOTAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08:00 (oito) horas, na sede do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Agudos do Sul PR, localizado na Rua Alcides de Lima Maoski, 59 – Centro – Agudos do Sul PR, deram-se início aos trabalhos da MESA COLETORA relativos às eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Deliberativos, efetivos e suplentes, da referida entidade. Compõem-se esta Mesa das seguintes pessoas designadas pela Comissão Eleitoral, em comum acordo com os encabeçadores da chapa: Presidente, Sra. Claudia Duffeck Karlson, Mesários Sra. Andreia de Lima Vieira e Sra. Elaine Fagundes de Moura. O Presidente da Mesa, inicialmente procedeu à leitura, em voz alta, do Edital de Convocação e do respectivo Aviso, publicado no Jornal O Regional, edição 1.130, do dia 29 de junho de 2018. Leu, ainda, os nomes dos candidatos componentes da chapa. Verificou o Sr. Presidente a existência do material exigido para a votação e que a urna destinada a receber as cédulas, encontra-se vazia e em perfeita condição. Fechou-a, declarando instalados os trabalhos desta Mesa Coletora. Os trabalhos de votação desta mesa de votação encerraram às 17:00 (dezessete) horas, os quais haviam sido iniciados no dia 03 (três) de setembro de 2018 relativamente às eleições do Sindicato. Foi procedido o encerramento da folha de votantes e o fechamento da urna, com aposição de tiras de papel gomado, sendo rubricados pelos mesários. Feita a contagem das assinaturas na folha de votantes, verificou-se que durante o período de funcionamento compareceram e votaram, perante esta Mesa Coletora 53 (cinquenta e três) associados. Deixaram de votar, segundo a relação de votantes 47(quarenta e sete) associados. "Visto não constarem da folha de votantes e depois de comprovadas as condições para o exercício de voto, votaram nesta Mesa Coletora, em separado 11 (onze) associados, com relação aos quais as cédulas únicas foram encerradas em sobrecartas, colocadas na urna, em cujo verso o presidente das Mesa Coletora anotou o número e o tipo do documento apresentado na ocasião e mencionou as razões da medida"). Não foram registrados durante o período de votação desta Mesa Coletora protestos ou dúvidas. Cumprindo-se, assim, o disposto do art. 45, § 2º , do Estatuto Social da entidade, a presente ata foi lavrada em duas vias, assinada pelos componentes da Mesa .

Agudos do Sul - PR, 03 de setembro de 2018.

Claudia Duffeck Karlson
Presidente da Mesa

Andreia de Lima Vieira
Andreia de Lima Vieira
Mesário 01

Elaine F. de Moura
Elaine Fagundes de Moura
Mesário 02

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº 225.080
Selo nº LVWA3.FwzyK.OnAfE-Y5G06.TUWm2
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: B-567 Folha: 130 Distribuição: 2.882
Emolumento: R$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R$8,08 .

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Deise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

EM BRANCO

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente por conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (6078522) SEI 33115.005200/2023-22 / pg. 121

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDOS DO SUL
Rua Alcides de Lima Maoski, 59 – Centro –Agudos do Sul-PR.
CEP: 83850-000 – Fone: (41) 3624 -1144
stragudosdosul@fetaep.org.br

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATA DE POSSE

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), na Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul PR, localizado na Rua Alcides de Lima Maoski, 59, Centro – Agudos do Sul PR, foi realizada a solenidade de Posse da Diretoria, Conselho Fiscal, Suplentes, e os Delegados Deliberativos e Suplentes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul PR, cuja eleição foi realizada no dia 03 (três) do mês setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito). Em seguida à instalação da Mesa pela Sra. Mery Terezinha Halabura Woiciekovski, assumindo a presidência dos trabalhos. O Presidente da Mesa convidou os integrantes dos órgãos eleitos a receberem as respectivas credenciais, os quais, depois de prestarem, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitarem o exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o estatuto desta entidade (art. 70), foram empossados nos cargos a seguir descriminados. DIRETORIA: **PRESIDENTE**: Sra. Mery Terezinha Halabura Woiciekovski, CPF: 963.450.479-53, casada, natural de Capitão Leônidas Marques PR, residente e domiciliada na Estrada Principal SN - Rio da Várzea - Agudos do Sul PR, DAP: SDW096500079202305161021, Agricultora Familiar; **TESOUREIRO:** Sr. Donaldo Bruske, CPF: 436.706.529-49, casado, natural de Campo Alegre SC, residente e domiciliado a Estrada Águas Claras SN – Lagoa dos Souza – Agudos do Sul PR, Arrendatário, Agricultor Familiar; **SECRETÁRIO GERAL:** Sr. Eugenio Antonio Cezanovski, CPF: 471.988.429-68, casado, natural de Agudos do Sul PR, residente e domiciliado a Rua Paiol de Baixo SN – Paiol de Baixo – Agudos do Sul PR, INCRA: 7230100445043, Agricultor Familiar; **SUPLENTES DA DIRETORIA**: **a)** Sra. Francieli Kuiaski, CPF: 064.490.289-20, casada, natural de São Bento do Sul SC, residente e domiciliada a Estrada Principal SN – Taquara Lisa – Agudos do Sul – PR, Arrendatária, Agricultora Familiar; **b)** Sr. Izaias Kroll, CPF: 061.568.709-11, casado, natural de Agudos do Sul PR, residente e domiciliado a Estrada Pavão SN – Pavão – Agudos do Sul – PR, DAP: SDW006156870911040716105O, Agricultor Familiar; **c)** Sra. Lasalete Pykosz, CPF: 798.808.789-49, casada, natural de Agudos do Sul PR, residente e domiciliado a Estrada Principal Tarumã SN, Tarumã – Agudos do Sul PR, DAP: SDW079880878949300714111l8, Agricultora Familiar; **CONSELHO FISCAL: a)** Sr. João Januario Sobrinho, CPF:232.881.839-00, casado, natural de Nova Olinda PB, residente e domiciliado a Estrada Taboão SN – Taboão – Agudos do Sul PR, Diretor Sindical, Aposentado; **b)** Sr. Rogério Saidock, CPF: 575.732.559-34, casado, natural de Agudos do Sul PR, residente e domiciliado a Estrada Pavão SN – Pavão- Agudos do Sul PR, INCRA: 7040160006550, Agricultor Familiar; **c)** Sr. Altair Ferreira de Amorim, Solteiro, CPF:516.807.939-34, natural de Divino MG, residente e domiciliado a Rua Taquara Lisa SN – Taquara Lisa – Agudos do Sul PR, NIT: 11499004650, Agricultor Familiar; **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**: **a)** Sr. Luiz Joel Milchevski, CPF: 447.530.129-72, casado, natural de Agudos do Sul PR, residente e domiciliado a Estrada Pavão SN – Pavão – Agudos do Sul PR, INCRA: 7040160047744, Agricultor Familiar; **b)** Sra. Ivete Maia, CPF: 038.431.259-45, viúva, natural de São Bento do Sul SC, residente e domiciliada a Estrada Areias SN – Areias – Agudos do Sul PR, DAP:

Mery Eugenio Luiz Altair Benedito Rogério Lasalete Donaldo Izaias

Lista manifestações PJ (1075052) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 122
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDOS DO SUL
Rua Alcides de Lima Macski, 59 – Centro –Agudos do Sul-PR.
CEP: 83850-000 – Fone: (41) 3624 -1144
stragudosdosul@fetaep.org.br

SDW089127838900241017041 4, Agricultora Familiar ; **c)** Sr. Benedito Pykosz, CPF: 392.133.909-04, casado, natural de Agudos do Sul PR, residente e domiciliado a Estrada dos Gorniak SN – Colônia Nova – Agudos do Sul PR, DAP: SDW039213390904080817104 9, Agricultor Familiar. **Cujo mandado passa a ser contado a partir do dia 03 (três) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito) devendo terminar no dia 03 (três) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).** Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente da solenidade declarou-a encerrada às 15:30 (quinze e trinta) horas, tendo sido lavrada esta, que recebe, depois de aprovada, as assinaturas dos membros da Diretoria executiva e efetiva e respectivos suplentes, conselho fiscal e respectivos suplentes e Delegados Deliberativos e Suplentes, ora empossados.

Agudos do Sul- PR, 03 de outubro de 2018.

Mery T. H. Woiciekovski
Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Presidente

Donaldo Bruske
Tesoureiro

Eugenio A. Cezanovski
Eugenio Antonio Cezanovski
Secretário Geral

Francieli Kuiaski
Francieli Kuiaski
Suplente de Diretoria

Izaias Kroll
Izaias Kroll
Suplente de Diretoria

Lasalete Pykosz
Lasalete Pykosz
Suplente de Diretoria

João Januario Sobrinho
João Januario Sobrinho
Conselho Fiscal

Rogerio Saidock
Rogério Saidock
Conselho Fiscal

Altair Ferreira Amorim
Altair Ferreira de Amorim
Conselho Fiscal

Luiz Joel Milchevski
Luiz Joel Milchevski
Suplente de Conselho Fiscal

Ivete Maia
Ivete Maia
Suplente de Conselho Fiscal

Benedito Pykosz
Benedito Pykosz
Suplente de Conselho Fiscal

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº 225.082
Selo nº WVwer.2bULP.YZGyE-Y5xO2.yVaFQ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: B-567 Folha: 134 Distribuição: 2.884
Emolumento: R$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R$8,08 ,
Selo Funarpen: R$1,17 , Distribuidor: R$8,71 ,
Diligência: Não incide, Fadep: R$2,90, ISS:R$2,90
Total= R$81,66
Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2018

Alvaro Rossoni Clivatti- Agente Designado

Deise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 123
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	IMOBILIARA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI				
Endereço:	RUA ALCIDES DE LIMA, MAOSTI 62		**CNPJ:**	32.801.598/0001-04	
Município:	AGUDOS do SUL	**UF:**	PR	**CEP:**	83850000
Nome do representante legal:	BENEDITO A K de OLIVEIRA.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ 25 DE julho DE 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no astro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato al da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PD (1073052) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 124
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.801.598/0001-04 **MATRIZ**		**18/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
IMOBILIARIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AUGUSTO STABEN	**929**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.430-000	**JARDIM PAULISTA**	**CAMPINA GRANDE DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OLIVEIRALIMACORRETOR@GMAIL.COM	**(41) 9546-6539**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **16:05:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PO (507/30522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 125

IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 32.801.598/0001-04 - NIRE: 416.0082851-8

ISRAEL OLIVEIRA DE LIMA, nascido em Curitiba-PR, em 05/12/1989, corretor de imóveis inscrito no CRECI-PR sob o nº 26093, Divorciado, residente e domiciliado em Campina Grande do Sul-PR, na Rua Caetano Scalabrin, 869 casa 01, bairro Jardim Paulista, CEP: 83.430-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05509462814 emitida pelo DETRAN/PR, no CPF/MF sob o nº 075.065.809-69, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MINHA CASA MEU LAR EIRELI** e tem sua sede e foro na Rua Augusto Staben, 929, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83.430-000, com seu contrato social registrado na junta comercial do Paraná sob o NIRE: 416.0082851-8 em 17/01/2019, 1ª alteração de contrato registrada sob o nº 20192697153 em 03/05/2015 e 2ª e última alteração de contrato registrada sob o nº 20212599372 em 13/05/2021 e no CNPJ sob o nº 32.801.598/0001-04, RESOLVE alterar e em seguida consolidar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes

I) Fica alterado a razão social da empresa de: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MINHA CASA MEU LAR EIRELI para: **IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI**

II) Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, parágrafos e condições do contrato social da Sociedade não modificados pelo presente instrumento.

III) À vista das modificações ora ajustadas os sócios RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato social, que a partir desta data, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI

ISRAEL OLIVEIRA DE LIMA, nascido em Curitiba-PR, em 05/12/1989, corretor de imóveis inscrito no CRECI-PR sob o nº 26093, Divorciado, residente e domiciliado em Campina Grande do Sul-PR, na Rua Caetano Scalabrin, 869 casa 01, bairro Jardim Paulista, CEP: 83.430-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05509462814 emitida pelo DETRAN/PR, no CPF/MF sob o nº 075.065.809-69, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI** e terá sua sede e foro na Rua Augusto Staben, 929, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83.430-000, com seu contrato social registrado na junta comercial do Paraná sob o NIRE: 416.0082851-8 em 17/01/2019 1ª alteração de contrato registrada sob o nº 20192697153 em 03/05/2015 e 2ª e última alteração de contrato registrada sob o nº 20212599372 em 13/05/2021 e no CNPJ sob o nº 32.801.598/0001-04, RESOLVE consolidar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (407/30522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 126

IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 32.801.598/0001-04 - NIRE: 416.0082851-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL
O tipo jurídico da empresa será: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade de Rua Augusto Staben, 929, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83.430-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalmente integralizados em moeda nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL
Construtora civil, compra, venda de imóveis próprios, intermediação de vendas e locações de imóveis de terceiros e avaliação de imóveis para compra, venda e locação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades em 18/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa cabe ao titular: **ISRAEL OLIVEIRA DE LIMA** com os poderes e atribuições de representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem a necessidade de prestação de caução. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (407/30522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 127

IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 32.801.598/0001-04 - NIRE: 416.0082851-8

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro de Campina Grande do Sul-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via.

Campina Grande do Sul-PR, 16 de novembro de 2021.

ISRAEL OLIVEIRA DE LIMA

Documento Elaborado por:
Edson Carlos Leite – Contador
CRC/PR: 031225/O-1

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (407/30522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 128

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON CARLOS LEITE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031225/O, inscrito no CPF n° 59804807904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
59804807904	031225/O	EDSON CARLOS LEITE

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 22:05 SOB N° 20217653340.
PROTOCOLO: 217653340 DE 17/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109270949. CNPJ DA SEDE: 32801598000104.
NIRE: 41600828518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2021.
IMOBILIARIA E CONSTRUTORA OLIVEIRA LIMA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PP (1507305) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 129

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	NEGRELLO MOTOS LTDA				
Endereço:	AVENIDA GETULIO VARGAS 538		**CNPJ:**	01.505.094 0001 52	
Município:	AGUDOS DO SUL	**UF:**	PR	**CEP:**	83850000
Nome do representante legal:	ELIZEU CONSTANTOLUSSI NEGRELLO.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 22 DE JULHO DE 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato I da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PD (1073522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 130
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.505.097/0001-57 **MATRIZ**		**29/10/1996**

NOME EMPRESARIAL
NEGRELLO MOTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NEGRELLO MOTO PECAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *)
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**538**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3624-1888/ (41) 3624-1402

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **15:20:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (1077/2022) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 131

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO
CNPJ: 01.505.097/0001-57
NIRE: 4110453306-8

ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO, brasileiro, maior, contador, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 11/04/1972, portador Cadastro de Pessoa Física CPF n° 856.273.809-34 e Carteira de Identidade RG n° 5.806.078-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia PR 419, n° 14978, bairro Leão, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO** com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 978, bairro Centro, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: **4110453306-8** e no **CNPJ/MF sob o número 01.505.097/0001-57,** fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,** uma vez que admitiu o sócio:

CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/12/2000, portador da Carteira de Identidade RG n° 13.999.268-7/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH n° 07229859274/Detran-PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF n° 105.097.529-42, residente e domiciliado na Rodovia PR 419, s/n°, bairro Leão, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **NEGRELLO MOTO PEÇAS LTDA,** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica alterado para **R$ 250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais)**, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor R$ 10,00 (dez reais) cada uma, pelo sócio ingressante **CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO.**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (407/2022) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 132

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO
CNPJ: 01.505.097/0001-57
NIRE: 4110453306-8

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de **R$ 250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R$)
ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO	80	20.000	R$ 200.000,00
CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO	20	5.000	R$ 50.000,00
TOTAL	100	25.000	R$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A empresa passa a ter como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; comércio varejista de peças e acessórios para bicicletas e triciclos; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: A sede da empresa passa a ser na **Avenida Getúlio Vargas, nº 538, bairro Centro, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000**

CLAUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
NEGRELLO MOTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 01.505.097/0001-57

ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO, brasileiro, maior, contador, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 11/04/1972, portador Cadastro de Pessoa Física CPF nº 856.273.809-34 e Carteira de Identidade RG nº 5.806.078-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia PR 419, nº 14978, bairro Leão, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000.

CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/12/2000, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.999.268-7/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 07229859274/Detran-PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 105.097.529-42, residente e domiciliado na Rodovia PR 419, s/nº, bairro Leão, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **NEGRELLO MOTO PEÇAS LTDA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida Getúlio Vargas, nº 538, bairro Centro, Município de Agudos do Sul - Paraná, CEP 83850-000**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (407/2022) SEI 33 PJ5.005200/2023-22 / pg. 133

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO
CNPJ: 01.505.097/0001-57
NIRE: 4110453306-8

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; comércio varejista de peças e acessórios para bicicletas e triciclos; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; atividades de contabilidade.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, início de suas atividades em 01/11/1996.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de **R$ 250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais)**, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R$)
ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO	80	20.000	R$ 200.000,00
CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO	20	5.000	R$ 50.000,00
TOTAL	100	25.000	R$ 250.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO E CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO**, isoladamente, com poderes amplos e atribuições, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME) Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO
CNPJ: 01.505.097/0001-57
NIRE: 4110453306-8

DO PRO LABORE – Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira- Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, e igualdade de condições e preço direto de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Terceira: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula Décima Quarta: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

DO FORO - Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Fazenda Rio Grande – PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Agudos do Sul, 05 de janeiro de 2021.

Elizeu Gonschorovski Negrello

Christopher Zollner Negrello

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (1607305522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 135


SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR
Selo digital nº 0184604CVAA00000001036218. Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Verdadeira a assinatura de CHRISTOPHER ZOLLNER NEGRELLO. Dou fé
Agudos do Sul-Paraná, 08 de fevereiro de 2021.
Em Test° da Verdade
LIZANDRA SOARES PRUSSAK - Escrevente Indicada
Cod. Segurança: F4i5QQT92-748782-92
SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL


SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR
Selo digital nº 0184604CVAA00000001039215. Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO. Dou fé
Agudos do Sul-Paraná, 08 de fevereiro de 2021.
Em Test° da Verdade
LIZANDRA SOARES PRUSSAK - Escrevente Indicada
Cod. Segurança: F54VI2C5-702328-71
SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041597, expedida em 01/07/1999, inscrito no CPF n° 85627380934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
85627380934	041597	ELIZEU GONSCHOROVSKI NEGRELLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 10:27 SOB N° 41209746711.
PROTOCOLO: 210015314 DE 15/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101030884. CNPJ DA SEDE: 01505097000157.
NIRE: 41209746711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2021.
NEGRELLO MOTO PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PU (1073522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 137
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Spread Veículos Eireli				
Endereço:	Br 419 Km 16		CNPJ:	07821138000101-09	
Município:	Cig do Sul	UF: Pr	CEP:	83850-000	
Nome do representante legal:	Marco César Mendes				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cig do Sul 25/07/2022 Pr
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações Pú (1073052) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 138

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.821.138/0001-09 **MATRIZ**		**18/01/2006**

NOME EMPRESARIAL
SPEED VEICULOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 281	**11190**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**PINHEIRO OCADO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3624-1494

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **15:15:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PU (1073522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 139

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SPEED VEÍCULOS EIRELI ME
CNPJ/MF: nº 07.821.138/0001-09
NIRE: 416.0018537-4

LUCIANA PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Agudos do Sul/PR, solteira, nascida em 14/07/1981, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.223.359-47, portadora da Carteira de identidade civil nº.7.802.975-7/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Raulino B. Fagundes, Sn, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SPEED VEÍCULOS EIRELI ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 419, 1311, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.821.138/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0018537-4 em 18/01/2006, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O titular LUCIANA PIRES DE OLIVEIRA, acima qualificado, que possui na empresa 100.000,00 (cem mil) quotas no valor de 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere, a totalidade de suas quotas a **MARCO CESAR MENDES**, brasileiro, natural de Agudos do Sul-PR, solteiro, nascido em 26/01/1980, residente e domiciliado na Rua Raulino B. Fagundes, Snº, Centro, em Agudos do Sul-PR, empresário, CPF nº 006.202.689-56, portador da 7.790.549-9/SSP-PR, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - LUCIANA PIRES DE OLIVEIRA dá ao novo Titular da EIRELI, plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos pela cessão de cotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O novo Titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação vigente que o impeça de exercer as atividades ou a administração da empresa em virtude de sentença criminal.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 10:51 SOB N° 20185792774.
PROTOCOLO: 185792774 DE 17/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804708822. NIRE: 41600185374.
SPEED VEÍCULOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 Lista manifestações: 05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 / pg. 140

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

CLÁUSULA QUINTA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

CONSOLIDAÇÃO
SPEED VEÍCULOS EIRELI ME
CNPJ/MF: nº 07.821.138/0001-09
NIRE: 416.0018537-4

MARCO CESAR MENDES, brasileiro, natural de Agudos do Sul/PR, solteiro, nascido em 26/01/1980, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.202.689-56, portador da Carteira de identidade civil nº.7.790.549-9/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Raulino B. Fagundes, Snº, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SPEED VEÍCULOS EIRELI ME**, com sede e domicílio na Rodovia PR 419, 1311, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.821.138/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0018537-4 em 18/01/2006, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **SPEED VEÍCULOS EIRELI ME** e tem sede e domicílio na Rodovia PR 419, 1311, Centro, CEP: 83.850-000 em Agudos do Sul-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 10:51 SOB N° 20185792774.
PROTOCOLO: 185792774 DE 17/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804708822. NIRE: 41600185374.
SPEED VEÍCULOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 / 05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 / pg. 141

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: **COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
MARCO CESAR MENDES	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 18/01/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 10:51 SOB Nº 20185792774.
PROTOCOLO: 185792774 DE 17/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804708822. NIRE: 41600185374.
SPEED VEÍCULOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 Lista manifestação 22 / pg. 142

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SPEED VEÍCULOS EIRELI ME
CNPJ/MF: nº 07.821.138/0001-09
NIRE: 416.0018537-4

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:
a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Agudos do Sul-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Agudos do Sul-PR, 02 de outubro de 2018.

LUCIANA PIRES DE OLIVEIRA

MARCO CESAR MENDES
CPF: 006.202.689-56

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 10:51 SOB N° 20185792774.
PROTOCOLO: 185792774 DE 17/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804708822. NIRE: 41600185374.
SPEED VEÍCULOS EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestação 1 - 22 / pg. 143
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72


SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÃ
Rua Alcides de Lima Maoski, 10 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR
Selo digital nº k9hnc.6xQPE.PJruP, Controle: xZG97.cW5s2. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de LUCIANA PIRES DE OLIVEIRA e MARCO CESAR MENDES. Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 16 de outubro de 2018.
Em Testº da Verdade
LIZANDRA SOARES PRUSSAK - Escrevente Indicada
Cód. Segurança: F36FGHFiO-93686D-10
SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 10:51 SOB Nº 20185792774.
PROTOCOLO: 185792774 DE 17/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804708822. NIRE: 41600185374.
SPEED VEÍCULOS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestação 1 / 22 / pg. 144

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Paulo Roberto de Mendonça Silveira e CIA LTDA				
Endereço:	Rua: Coronel Machado, 48 - Centro		**CNPJ:**	12.057.032/0001-02	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83.850-000
Nome do representante legal:	Paulo Roberto de Mendonça Silveira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 20 DE Julho DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato [illegible] a entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações Pró (1073052) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 145
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.057.032/0001-02 **MATRIZ**		**27/05/2010**

NOME EMPRESARIAL
PAULO ROBERTO DE MENDONCA SILVEIRA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FARMAGUDOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**40**	**SALA 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FARMACIAB_JESUS@HOTMAIL.COM	**(41) 3624-1065**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/05/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **12:23:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (1073022) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 146

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA EIRELI
CNPJ: 12.057.032/0001-02
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

O abaixo identificado e qualificado:

CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 343.925.278-75, portadora da carteira de identidade RG nº. 30.582.862-9-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Jose Biaobok Sobrinho, 25, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, Titular da EIRELI **CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA EIRELI**, com sede na Rua Carlos Machado, 40, Sala 03, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 4160043955-4 em 08/04/2016 e no CNPJ 12.057.032/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.076-0-SSP/PR e CPF sob nº 325.126.698-58, residente e domiciliado na Rua Jose Biaobok Sobrinho, 25, Centro, Agudos do Sul-PR, CEP: 83.850-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafos 3° da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ALTERANDO de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - código 230-5, para Sociedade Empresária Limitada - código 206-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA E CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Carlos Machado, 40, Sala 03, Centro, CEP: 83.850-000 em Agudos do Sul-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA**, acima qualificada, vende e transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 9.000 (nove mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) ao sócio **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 09:45 SOB N° 41208819685.
PROTOCOLO: 181108666 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802267764. NIRE: 41208819685.
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 Lista manifestação 1 / 22 / pg. 147

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA EIRELI
CNPJ: 12.057.032/0001-02
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA	10,00	9000	9.000,00
CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA	90,00	81000	81.000,00
Total	100,00	90000	90.000,00

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral.

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA e CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 09:45 SOB Nº 41208819685.
PROTOCOLO: 181108666 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802267764. NIRE: 41208819685.
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 Lista manifestação: 05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 / pg. 148

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 09:45 SOB Nº 41208819685.
PROTOCOLO: 181108666 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802267764. NIRE: 41208819685.
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 | Lista manifestação 1 | Doc 22 / pg. 149

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CARLA OLIVEIRA DIAS SILVEIRA EIRELI
CNPJ: 12.057.032/0001-02
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO: Fica eleito o foro de Agudos do Sul-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Agudos do Sul-PR, 13 de março de 2018.

Paulo Roberto de Mendonça Silveira

Carla Oliveira Dias Silveira

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 09:45 SOB Nº 41208819685.
PROTOCOLO: 181108666 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802267764. NIRE: 41208819685.
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA E CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 Lista manifestação 05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 / pg. 150

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 09:45 SOB Nº 41208819685.
PROTOCOLO: 181108666 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802267764. NIRE: 41208819685.
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SILVEIRA E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestação 22 / pg. 151
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Igreja Evangelica Assembleia de Deus				
Endereço:	R. Alcides de Lima Madiki		**CNPJ:**	08087501/0001-69	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	Pr	**CEP:**	83850-000
Nome do representante legal:	Marcelo de Oliveira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Pr. Marcelo de Oliveira
PRESIDENTE DA IEAD EM
AGUDOS DO SUL
TIJUCAS DO SUL E PIÊN - PARANÁ

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 26 DE Julho DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações Pró (0073522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 152
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.087.501/0001-69 **MATRIZ**		**19/06/2006**

NOME EMPRESARIAL
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM AGUDOS DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSEMBLEIA DE DEUS EM AGUDOS DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALCIDES DE LIMA MAOSKI	**33**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3624-1905

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **14:46:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (1077/2022) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 153

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Estatuto

da

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS



AGUDOS DO SUL - PR

Reformulado em 07/04/2013

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 154
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM AGUDOS DO SUL-PR.

CAPÍTULO I
Denominação, Seus Fins, Sede, Duração e Foro.

Art. 1° A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Privado, de natureza religiosa, sem fins lucrativos e não econômicos, constituída nos termos das Leis vigentes, fundada na data de 18 de março de 2006 pelo Pastor José Monteiro, tendo como finalidade principal a propagação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado na Bíblia Sagrada, bem como a constituição e manutenção de igrejas e congregações, sob o regime de filiais, com as mesmas finalidades a que se propõe a igreja central, de duração por tempo indeterminado, regularmente registrada no Cartório Registro de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos da Comarca de Fazenda Rio Grande sob o n° 1. 186, livro A-03, fl.s.246/265, retificado sob n°1.221 Livros A-04, fls.75/90, 2ª alteração retificado sob n° 1.967, livro A-11, fls. 56, inscrita no CNPJ sob n° 08.087.501/0001-69, com sede na Rua: Alcides de Lima maoski n°33 – Bairro Centro, na cidade de Agudos do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.850-000, tendo como Foro Judicial e Comarca no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, reger-se-á pelo presente Estatuto, seu Regimento Interno e demais deliberações da Assembléia Geral.

Art. 2° A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul, compreende a Igreja Central, seus Setores e Congregações localizadas neste Município, cidades e distritos do interior do Estado e outras cidades e/ou municípios e seus respectivos Distritos em que por ventura, no futuro, venham ser implantadas novas igrejas e construídos templos do mesmo ministério, fé e ordem, conforme inscrição no Livro de Registro de Filiais, fundadas pela Igreja central ou por ela recepcionadas, entidades subordinadas à Igreja central e regidas pelo presente Estatuto.

§ 1° Para o cumprimento de suas finalidades, a igreja atuará de todas as maneiras possíveis e licitas, inclusive no planejamento, orientação e criação de secretarias, coordenadorias, departamentos com atribuições definidas em Ato Normativo ou no Regimento Interno para gerir tais atividades.

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 155
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.tabelionato.inf.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GRUPO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR

§ 2º A igreja como finalidade secundária, propõe-se a fundar e manter estabelecimentos culturais, educacionais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins econômicos.

Art. 3º A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul, suas Congregações, por afinidade aos princípios espirituais que professam, compartilham as regras de fé e práticas doutrinárias das demais Assembléias de Deus no Brasil, reconhecendo a CIEADEP – CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO ESTADO DO PARANÁ e a CGADB – CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO BRASIL, sendo, entretanto, autônoma e competente para, por si mesma, resolver qualquer questão de ordem interna ou externa, administrativa, judicial ou espiritual, que surgir em sua Sede, Filiais e Congregações.

§ 1º Dita Igreja, embora autônoma e soberana em suas decisões, onde for compatível e de seu legítimo interesse, acatará as orientações e instruções emanadas dessas entidades convencionais, em especial, tratando-se de assuntos que resguardem a manutenção dos princípios doutrinários praticados pelas Assembléias de Deus no Brasil, em conformidade com a Bíblia Sagrada. Esta instituição, suas Filiais e Congregações reger-se-ão pelo presente Estatuto em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente à matéria em causa.

§ 2º A Igreja se relaciona com as demais da mesma denominação, fé e ordem, obrigando-se ao respeito mútuo da respectiva jurisdição territorial, podendo, porém, voluntariamente, prestar e receber cooperação financeira e espiritual, mui especialmente na realização de obras de caráter missionário, social, assistencial e educacional, entre outros, não defesos em lei.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS
Principais Atividades

Art. 4º A Igreja enquanto ente associativo exerce as seguintes atividades:
I – pregar o evangelho, discipular e batizar novos convertidos;
II – através dos seus membros, priorizar a manutenção da igreja, seus cultos, cerimônias religiosas, cursos educacionais, culturais e assistenciais de cunho filantrópico;

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 156

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.pr.gov.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

III – promover escolas bíblicas, seminários, congressos, simpósios, cruzadas evangelísticas, encontros para casais, jovens, adolescentes, crianças, evangelismo pessoal e outras atividades espirituais;
IV – fundar instituições assistenciais, culturais e educacionais, sem fins econômicos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA IGREJA
Seção I – Disposições Gerais.

Art. 5º A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul, é integrada pelos seus Membros e Ministros Evangélicos, admitidos e ordenados, respectivamente, na forma deste Estatuto.

Art. 6º A igreja tem personalidade Jurídica distinta da de seus integrantes.
Parágrafo único: Os Membros e Ministros Evangélicos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Igreja, salvo aqueles ocupantes de cargos ou funções com poderes de Direção administrativa, ou eclesiástica, os quais respondem civilmente em relações as obrigações contraídas pelo uso indevido ou excessivo de tal poder.

Art. 7º Os Membros e Ministros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul, sujeitam-se ao poder disciplinar, podendo sofrer penalidades sempre que infringirem quaisquer das normas, doutrinas e costumes adotados pela igreja, constantes do Estatuto, do Regimento Interno e decisões da Assembléia Geral ou da Diretoria do Campo da Igreja.

§ 1º Os membros e ministros desligados não terão direito a reparação por eventuais doações ou outros benefícios de qualquer natureza que tenham agregado à Igreja e serão destituídos dos cargos ou funções que desempenhem na Igreja.

DA MEMBRESIA

Seção II
Dos Requisitos para a Admissão do Membro

Art. 8º A Igreja terá número ilimitado de membros, os quais são admitidos na qualidade de crentes na pessoa de Nosso Senhor Jesus Cristo, sem discriminação de sexo, nacionalidade, cor, condição social ou política,

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 5315.005200/2023-22 / pg. 157
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente pela Comarca de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande - PR
https://infoleg-autenticidade-assinatura.tjpr.jus.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

desde que aceitem voluntariamente as doutrinas e a disciplina da igreja, com bom testemunho público, batismo em águas por imersão, tendo a Bíblia Sagrada como única regra infalível de fé normativa para a vida e formação cristã.

Art. 9º A admissão ao quadro de membros da Igreja far-se-á, obedecidos os requisitos deste Estatuto, mediante conhecimento prévio das atividades e objetivos da igreja e seus pertinentes segmentos, acompanhada da declaração de aceitação das normas estatutárias em vigor firmado pelo membro, inclusive, confissão expressa que crê, respeita e concorda com a Doutrina da Trindade, ou seja, Deus, eternamente subsistente em três pessoas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo e na liturgia da igreja, em suas diversas formas e práticas, suas doutrinas, costumes e captação de recursos;

Parágrafo Único. A Igreja se reserva no direito de aceitar como membros aqueles vindos de fora, da seguinte forma:

I – Os que forem recebidos mediante batismo nas águas por imersão, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo;

II – Os que forem recebidos mediante Carta de Transferência de outra Igreja ou congregação da mesma fé e ordem;

III – Os que forem recebidos mediante reconciliação;

IV – Os que forem recebidos mediante aclamação.

CAPÍTULO IV

Dos Membros, Seus Direitos e Deveres.

Art. 10º São direitos dos membros:

I – receber orientação e assistência espiritual;

II – participar dos cultos e demais atividades desenvolvidas pela igreja;

III – tomar parte das assembléias ordinárias e extraordinárias;

IV – votar e ser votado, nomeado ou credenciado.

Art. 11º São deveres dos membros:

I – cumprir o Estatuto, bem como, as decisões ministeriais, pastorais e das assembléias;

II – contribuir, voluntariamente, com seus dízimos e ofertas, inclusive com bens materiais em moeda corrente ou espécie, para as despesas gerais da igreja, atendimentos sociais, socorro aos comprovadamente necessitados, missionários, propagação do evangelho, empregados a serviço da igreja e aquisição de patrimônio e sua conservação;

III – comparecer as assembléias, quando convocados;

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 158
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade.seplag.pr.gov.br/2405349229522450

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FÓRO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS

IV – zelar pelo patrimônio moral e material da igreja;
V – rejeitar movimentos ecumênicos discrepantes dos princípios bíblicos adotados pela igreja;
VI – freqüentar a igreja e cuidar com habitualidade das atividades por ela realizadas;

Art. 12° Perderá sua condição de membro, inclusive seu cargo e função, se pertencente à Diretoria ou ao Ministério, aquele que:
I – solicitar seu desligamento ou transferência para outra igreja;
II – abandonar a igreja ou deixar de participar sem justificativa da Santa Ceia por mais de 03 (vezes) consecutivas;
III – não pautar sua vida conforme os preceitos bíblicos, negando os requisitos preliminares de que trata o art. 5° deste Estatuto;
IV – não cumprir seus deveres expressos neste estatuto e as determinações da administração geral;
V – promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade da igreja, Ministério e das Assembléias;
VI – vier a falecer;
VII – o membro que não viver de acordo com as doutrinas da Bíblia Sagrada, praticando:

a) o adultério (Ex 20. 14);
b) a fornicação (Ex 20. 14);
c) a prostituição (Ex 20. 14);
d) o homossexualismo (Lv 18. 22; 20. 13; Rm 1.26-28);
e) relação sexual com animais (Lv 18. 23-24);
f) o homicídio e sua tentativa (Ex 20. 13; 21. 18-19);
g) o furto ou o roubo (Ex 20. 15);
h) crime previsto pela lei, demonstrado pela condenação em processo próprio e com trânsito em julgado da condenação (Rm 13. 1-7);
i) rebelião (I Sm 15. 23);
j) a feitiçaria e suas ramificações (Ap 22.15; Gl 5.19).

CAPÍTULO V

Do Procedimento Disciplinar

Art. 13. Ao membro acusado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Art. 14. Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante denúncia que conterá a falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 159
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GRUPO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

assinatura do denunciante dirigida ao pastor da igreja que, ato contínuo, determinará pela abertura do procedimento disciplinar.

Art. 15. Instaurado o procedimento disciplinar, o acusado será notificado do ato, para querendo, exercer o seu direito de ampla defesa.

Art. 16. Não serão objeto de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.
Parágrafo Único – O membro só será considerado culpado após o trânsito em julgado da decisão administrativa devidamente apurada em todas as instâncias cabíveis.

Art. 17. Os membros da Diretoria da Igreja (art. 29), cumulativamente, exercem em 1ª (primeira) instância, a função de Órgão Disciplinar.

§ 1º As condições expressas nos artigos 8°, 9°, incisos e alíneas deste Estatuto, são faltas que ensejam a abertura do procedimento disciplinar contra todos os membros da Igreja.
§ 2º Sendo o caso, representante da Diretoria da Igreja, comunicará ao plenário da mesma, nos cultos administrativos ou de ensino, o desligamento do membro considerado culpado e passivo de disciplina, nos termos previstos neste Estatuto.

§ 3º Da decisão que desligar membro da Igreja, caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária, desde que requerido pelo membro desligado no prazo não superior a trinta (30) dias contados da comunicação da respectiva punição.

Art. 18. Ensejam motivos para abertura do procedimento disciplinar contra os integrantes do Ministério da Igreja (pastores, evangelistas, presbíteros diáconos e demais responsáveis por Departamentos, Conselhos, Superintendências e outros órgãos de apoio) as faltas previstas nos artigos 8° e 9°, incisos e alíneas, além destas, mais as seguintes:
I – a desídia no desempenho das atribuições eclesiásticas;
II – o descumprimento das decisões administrativas;
III – a improbidade administrativa;
IV – a prevaricação.

§ 1º Uma vez instaurado o procedimento disciplinar, o membro do Ministério da Igreja denunciado será afastado de suas funções, até a decisão final.

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 160
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

§ 2° Os membros da Igreja, inclusive os que compõem o quadro ministerial, independentemente do cargo ou função que ocupe em favor desta, estão sujeitos às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão;
III – desligamento.

§ 3° Por decisão da Assembléia Geral, será permitida a readmissão do membro, mediante pedido de reconciliação e nova proposta de aceitação das condições previstos no art. 11 em seus incisos de I ao VI.

§ 4° As penalidades previstas nos incisos I, II e III, do § 2°, acima, serão dosadas e aplicadas de acordo com a gravidade da falta, conforme previsto no Regimento Interno desta Igreja.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO
Dos Recursos, Aplicações e Patrimônio.

Art. 19. Os recursos serão obtidos através de ofertas, dízimos e doações de quaisquer pessoas, física ou jurídica, que se proponha a contribuir, além de outros meios lícitos.

Art. 20. Todo movimento financeiro da igreja será registrado conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle, de modo a propiciar a publicidade dos atos realizados aos poderes constituídos e à membresia local.

Art. 21. O patrimônio da igreja compreende bens imóveis, móveis, veículos e semoventes, que possua ou venha possuir, na qualidade de proprietária, os quais serão em seu nome registrado, e sobre os quais, exercerá incondicional poder e domínio.

§ 1° Os recursos obtidos pela Igreja e seus segmentos oficiais, conforme o disposto neste Capítulo (VI) integra o patrimônio da igreja, sobre os quais, seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto ou alegação.

§ 2° Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso de bens da igreja, cedido em locação, comodato ou similar, ainda que tácita ou informalmente, fica obrigado a devolvê-los quando solicitado e no prazo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10750522)
SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 161
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

CÂMARA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE CATENDA RIO GRANDE - PR

estabelecido pela Diretoria, nas mesmas proporções e condições de quando lhes foram cedidos.

§ 3° A Igreja, suas Filiais e Congregações, não responderão por dívidas contraídos por seus administradores, obreiros ou membros, salvo quando realizadas com prévia autorização, por escrito, do seu representante legal, nos limites deste Estatuto e legislação própria.

§ 4° Nenhum membro da igreja responderá, pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas por obreiros ou administradores, porém, responderá esta com seus bens, por intermédio do seu representante legal.

Art. 22. Em caso de total dissolvência da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul - Pr., todos os seus bens reverterão em favor da Convenção Estadual que a Igreja estiver ligada.
Parágrafo Único – Na hipótese de uma cisão, o patrimônio da Igreja ficará com o grupo que, independentemente do seu número, permanecer vinculado a Igreja sede e Convenção Estadual que a Igreja estiver ligada.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 23. A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul – Pr., organiza-se por meio de uma Assembléia Geral e uma Diretoria Geral com poderes deliberativos as quais exercem de forma harmônica a administração da igreja, na medida de suas competências.
Parágrafo Único. A Assembléia Geral se subdivide em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo convocadas de acordo com a matéria a ser discutida.

Seção II
Da Assembléia Geral
Da Constituição e Funcionamento

Art. 24. A Assembléia Geral é constituída por todos os membros da Igreja que não estejam sofrendo restrições de seus direitos na forma prevista neste estatuto; é o órgão máximo e soberano de decisões, com poderes para resolver quaisquer negócios da Igreja, inclusive, decidir, aprovar,

Autenticado digitalmente em 20/03/2023 por Amanda Arnaut
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10750522)
SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 162
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

reprovar, ratificar ou retificar os atos de interesse da Igreja realizados por qualquer órgão da mesma, suas Filiais e Congregações, presidida pelo Pastor Presidente, e as deliberações serão tomadas pela maioria simples de voto, salvo disposições em contrário previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único – A convocação far-se-á mediante aviso de púlpito e/ou edital de convocação no local de avisos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 25. A Assembleia Geral Ordinária será realizada a cada dois anos, no mês de janeiro, para, mediante o sistema de aclamação ou por escrutínio secreto, promover a eleição da Diretoria, exceto do Pastor Presidente, e dos demais membros da Comissão de Exames de Contas.

Art. 26. A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes de legítimo e exclusivo interesse da Igreja, nos casos que justifiquem a referida convocação especial, tais como:

I – alterar o Estatuto;

II – elaboração ou alteração de Regimentos ou Atos Normativos;

III – oneração, alienação, cessão ou locação de bens patrimoniais;

IV – autorização para contratação de empréstimos, financiamentos ou obrigações que comprometam isolada ou cumulativamente, mais de 30% (trinta por cento) da receita média mensal da Igreja nos últimos 12 (doze) meses;

V – casos de repercussão e interesse geral da Igreja, omissos neste estatuto;

VI – decidir sobre a destituição de administradores;

VIII – deliberar sobre recurso interposto da decisão que disciplinar membro ou obreiro da Igreja;

IX – conhecer dos relatórios anuais de funcionamento dos órgãos da administração da Igreja.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e VI, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 27. É facultado ao membro ser representado por procurador, na Assembléia da Igreja que deliberar sobre matéria constante dos incisos I e VI do artigo 26, devendo o instrumento de procuração conter, obrigatoriamente:

I - os poderes outorgados;

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 163
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS

II - a identificação da Assembléia;
III - o período de validade da procuração;
IV - as respectivas identificações civis e da Igreja do outorgante e outorgado.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo o outorgante e outorgado deverão estar no pleno cumprimento deste Estatuto.

Art. 28. A convocação de uma assembléia geral será feita na forma deste estatuto ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos membros da Igreja, através de memorial encaminhado à Diretoria da Igreja, na pessoa do Pastor Presidente com o devido protocolo, contendo os nomes, as assinaturas, os números de cartões de membros, bem como o motivo da realização da mesma, sendo obrigatória a sua realização sob pena de responsabilidade do Pastor Presidente da Igreja em causa.

Art. 29. As matérias constantes nos incisos II, III, IV e V do artigo 26, deste Estatuto, serão aprovadas por voto concorde da maioria simples dos membros presentes em uma assembléia geral, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Seção III
DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 30. A Diretoria, órgão de direção e representação da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul - Pr., é composta de:
I – Presidente;
II – Dois vice-presidentes;
III – 1° Secretário;
IV – 2° Secretário;
V – 1° Tesoureiro;
VI – 2° Tesoureiro;

§ 1° O pastor da Igreja sede é o seu Diretor-Presidente e seu mandato será por tempo indeterminado, observadas as disposições estatutárias;

§ 2° Excetuando-se o Pastor Presidente, todos os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária conforme o art. 25, e empossados imediatamente, e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos;

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 164
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

§ 3º A Comissão de Exame de Contas, composta de 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes, eleitos em Assembléia, com mandato coincidente ao da Diretoria, nomeado dentre eles, pela Diretoria, o Presidente e o Relator, sendo vedado para eles à ocupação de cargos passíveis de auditagem é imprescindível, ao menos para o Relator, a qualificação técnica para o desempenho de suas funções, a qual compete examinar:

I – Regularmente, no mínimo uma vez a cada trimestre, os relatórios financeiros e a contabilidade da Igreja, conferindo se os documentos, lançamentos e totalizações estão corretos e dar o parecer nas Assembléias, recomendando implantação de normas que contribuam para melhor controle do movimento financeiro da Igreja, quando for o caso;

II – o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela Igreja ou entidades por ela lideradas, envio de ofertas missionárias, e outros compromissos;

III – o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras perante os órgãos públicos em geral.

Art. 31. A Diretoria exercerá suas funções gratuitamente, estando os seus membros cientes de que não poderão exigir ou pretender remuneração de qualquer espécie, bem como a participação de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou rendas da Igreja, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 32. Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

I – Exercer as funções de órgão disciplinar da Igreja, em 1ª (primeira) instância;

II – elaborar e executar o programa anual de atividades;

III – contratar e demitir funcionários, fixando-lhes a remuneração;

IV – homologar, de conformidade com o estabelecido em seus respectivos estatutos, os membros da Diretoria e outros órgãos das Entidades da Igreja;

V – indicar os nomes dos pastores dirigentes de suas Igrejas, Setores e Filiais, os membros responsáveis pelos Departamentos, Superintendência, Comissões de Assessoria e equipes;

VI – nomear, pela indicação do Presidente, os membros de Comissões ou Coordenadorias Especiais para assuntos jurídicos, imprensa e outras, que servirão de assessoria para a Diretoria.

VII – desenvolver atividades e estratégias que possibilitem a concretização dos alvos prioritários da Igreja;

VIII – primar pelo cumprimento das Normas da Igreja;

IX – elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 165
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado digitalmente em https://oficios-judex.tjpr.jus.br/oficios/assinatura/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Cartório MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

X – administrar o patrimônio geral da Igreja em consonância com este estatuto;
XI – comunicar eventuais desligamentos de membros da Igreja.

Art. 33. Ao Presidente compete:
I – representar a Igreja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive, se necessário, constituir procurador para a defesa da Igreja;
II – convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
III – apresentar alvos prioritários à Igreja;
IV – participar ex-officio de todas as suas organizações, podendo fazer-se presente a qualquer reunião, independentemente de qualquer convocação;
V – zelar pelo bom funcionamento da Igreja;
VI – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
VII – supervisionar as Igrejas filiadas, Departamentos, Superintendência, Comissões e Equipes da Igreja;
VIII – autorizar despesas ordinárias e pagamentos;
IX – assinar com o Secretário Atas das Assembléias, Ministério, Presbitério e da Diretoria;
X – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em nome da Igreja, juntamente com o Tesoureiro;
XI – assinar as Escrituras Públicas e outros documentos referentes às transações ou averbações imobiliárias da Igreja, na forma da lei;
XII – praticar, ad referendum da Diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata;
XIII – indicar o Co-pastor, que exercerá a função de auxiliar o Pastor-presidente ou quem suas vezes fizer, na realização e administração dos cultos e cerimônias religiosas em geral.

Art. 34. Compete aos Vice-Presidentes, pela ordem:
I - substituir, interinamente, o Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais, sucedendo-o em caso de vacância;
II – auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 35. Compete aos Secretários, por sua ordem de titularidade ou em conjunto:
I – secretariar as Assembléias, lavrar as atas e as ler para aprovação, providenciando, quando necessário, o seu registro em Cartório;
II – manter sob sua guarda e responsabilidade, os Registros de Atas, Casamentos, Batismos em Águas, Rol de Membros, e outros de uso da Secretaria, deles prestando conta aos Secretários eleitos para a gestão seguinte;

Autenticado eletronicamente sob conferência e visto original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 166
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

III – assessorar o Presidente no desenvolvimento das Assembléias;
IV – manter atualizado o rol de membros da Igreja;
V – expedir e receber correspondências relacionadas à movimentação de membros;
VI – elaborar, expedir ou receber outros documentos ou correspondências decididas pela Assembléia, ou pela Diretoria, bem como receber as que se destinarem à Igreja;
VII – manter em boa ordem os arquivos e documentos da Igreja;
VIII – nas reuniões da Diretoria, assessorar o Presidente, elaborando as respectivas Atas, e anotando as propostas que devem ser encaminhadas à Assembléia;
IX – elaborar e ler Relatórios da Secretaria, quando solicitado pelo Presidente;
X – outras atividades afins.

Art. 36. Compete aos Tesoureiros, em sua ordem de substituição ou em conjunto, executar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas a:
I – recebimento e guarda dos valores monetários;
II – pagamentos autorizados, mediante comprovantes revestidos das formalidades legais;
III – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em nome da Igreja, juntamente com o Presidente;
IV – elaboração e apresentação de relatórios, mensais e anuais;
V – contabilidade;
VI – obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras perante os órgãos públicos, inclusive as relativas a construções;
VII – elaboração de estudos financeiros e orçamentos, quando determinados, observados os critérios definidos;
VIII – outras atividades afins.

Art. 37. Os membros da Diretoria da Igreja não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Igreja, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil, penal e administrativamente, quando for o caso, por violação da lei, deste estatuto e de outros atos normativos da Igreja.
Parágrafo Único. Os membros da Diretoria se obrigam a comprovar anualmente a entrega das respectivas declarações de IRPF perante a Comissão de Exame de Contas, bem como, demais documentos necessários quando exigidos para os fins a que se destinarem.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 167
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Art. 38. Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente da Igreja, o Vice-Presidente convocará Assembléia Geral Extraordinária a qual será presidida por um representante oficial da CIEADEP, o qual, mediante prévio entendimento com o Ministério local apresentará o candidato a Presidente, o qual, se eleito será imediatamente empossado.
I – No caso de falecimento, a partir do óbito;
II – Na hipótese de jubilação voluntária, a partir da data da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar o parecer correspondente;
III – Na hipótese do Pastor Presidente requerer sua jubilação voluntária o mesmo poderá indicar um Pastor de sua livre escolha desde que o mesmo seja membro do Ministério local de Agudos do Sul para substituí-lo no cargo de Pastor Presidente, nome este que deverá ser homologado em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade especifica devendo o mesmo indicado ser membro da CGADB pelo período mínimo de cinco anos;
IV – O Pastor indicado e homologado pela Assembleia Geral Extraordinária para substituir o cargo de Pastor Presidente, tomará posse na mesma Assembléia imediatamente após a homologação do seu nome;
V – O Vice-Presidente comunicará a CIEADEP afim de que a mesma tenha ciência, a vacância do cargo de Pastor Presidente, no prazo de trinta dias contados da vacância, tomará as devidas providências necessárias para o bom andamento dos trabalhos e também para a convocação de Assembleia Geral Extraordinária destinada a indicação e homologação do novo Pastor Presidente;
VI – Na hipótese de jubilação do Pastor Presidente atual, este será o primeiro Presidente de Honra da Assembleia de Deus em Agudos do Sul e membro nato do Conselho Eclesiástico.

Art. 39. No caso de vacância em quaisquer outros cargos da Diretoria ou Comissão de Exame de Contas, cabe ao Presidente da igreja convocar Assembléia Extraordinária para eleger por aclamação o substituto para concluir o tempo de mandato de seu antecessor.

Art. 40. São órgãos de Apoio Administrativo que funcionam vinculados à Diretoria da Igreja:
I – a Comissão de Exame de Contas;
II – o Conselho Eclesiástico;
III – a Assessoria Jurídica;
IV - as Secretarias Especiais;
V – as Coordenadorias.

Autenticado em 16/11/2023 09:52:36 (GMT-03:00) por Lista manifestações PJ (10750522)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 168
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Art. 41. Aos órgãos de Apoio Administrativo competem assessorar a Diretoria nas áreas específicas, emitindo parecer sempre que solicitado.
Parágrafo Único – As especificações funcionais, atribuições e demais atividades dos Órgãos de Apoio Administrativo de que trata o art. 40 e incisos, de I a V, serão detalhados e regulamentados no corpo do Regimento Interno, Regulamentos e Atos Normativos.

CAPÍTULO VIII

DO MINISTÉRIO DA IGREJA
Seção I
Da sua composição

Art. 42. O Ministério da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul – Pr é constituído:
I – pelo Pastor Presidente;
II – pelos pastores auxiliares;
III – pelos Evangelistas;
IV – pelos Presbíteros;
V – pelos Diáconos e Cooperadores;

Seção II
Da Separação e Ordenação de Obreiros

Art. 43. A separação de Diáconos e Presbíteros é ato da competência interna da Igreja, realizada de acordo com a necessidade e conforme os preceitos bíblicos.
Parágrafo Único – Fica a cargo da Convenção Estadual - CIEADEP a aprovação e ordenação dos Ministros, Evangelistas e Pastores, indicados pela Igreja de que trata este Estatuto.

Seção III
Das atribuições

Art. 44. As atribuições dos integrantes do Ministério e de todos os cargos eclesiásticos da Igreja são exercidas em caráter voluntário, sem onerosidade e subordinação, em resposta à vocação espiritual que cada qual possui.

§ 1º A Assembléia de Deus não pagará salário ou outra espécie de remuneração pelo desempenho do serviço eclesiástico.

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 169

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

§ 2° A Assembléia de Deus repassará ao integrante do Ministério que for admitido a servir em tempo integral à obra eclesiástica, uma verba eclesiástica para sua subsistência, retirada das contribuições dos membros, sem que isso importe em relação empregatícia.

§ 3° Somente será admitido ao exercício do Ministério ou de outro cargo eclesiástico, o interessado que, cientificado das condições constantes deste artigo e de seus parágrafos, manifestar expressamente sua concordância às mesmas.

Art. 45. O ministério da Igreja tal como disposto no art. 42, reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses preferencialmente no segundo domingo, para tratar de assuntos inerentes ao Campo Ministerial, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Pastor Presidente para deliberar sobre matérias urgentes, na forma deste Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Único. Os membros do Ministério que não comparecerem a três reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas durante o ano sem justificativa escrita, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades cabíveis, incluindo a suspensão de suas atividades conforme disposições previstas neste Estatuto e no Regimento Interno da Igreja.

CAPÍTULO IX

Da Jurisdição e das Igrejas e Congregações Filiadas

Art. 46. O campo de atuação ministerial da Igreja abrange em sua jurisdição administrativa e territorial a sede, os bairros, distritos e municípios onde mantém igrejas e congregações filiadas, que são subordinadas à Igreja Central.

Art. 47. Todos os bens imóveis, veículos ou semoventes da Igreja sede, das Igrejas e Congregações filiadas, bem como quaisquer valores em dinheiro, pertencem legalmente, de fato e de direito, à IGREJA SEDE, sendo a fiel mantenedora das mesmas, estando, portanto, tudo registrado em seu nome, conforme a legislação vigente do país.

§ 1° – A Igreja exercerá incondicionalmente e a qualquer tempo os poderes de domínio e propriedade sobre os referidos bens patrimoniais.

§ 2° – No caso de cisão, nenhuma Igreja ou Congregação filiada, terá direito sobre os bens patrimoniais da Igreja ou Congregação sob sua guarda e responsabilidade direta, ainda que os dissidentes sejam a maioria

Autenticado eletronicamente por Rosilene Aparecida Vieira
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 170
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS

da Igreja ou Congregação filiada em referência, pois esses bens pertencem à Igreja sede (matriz).

Art. 48. É vedado às Igrejas ou Congregações filiadas, pelos seus dirigentes, praticar qualquer operação financeira estranha as suas atribuições, tais como: penhora, fiança, aval, empréstimo bancário ou pessoal, alienação ou aquisição de bens patrimoniais, bem como registrar em Cartório Ata ou estatuto, sem deliberação prévia e por escrito do representante legal da Igreja Sede, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado que contrarie o presente Estatuto.

Art. 49. As Igrejas e Congregações filiadas prestarão contas de suas atividades e movimento financeiro periodicamente, conforme determinado pela Diretoria, em relatórios preenchidos com toda a clareza, e com a respectiva documentação probante anexada.

Art. 50. É de competência da Diretoria o gerenciamento dos movimentos financeiros das Igrejas e Congregações filiadas. Despesas ou melhorias somente poderão ser realizadas após prévia autorização do colegiado de diretores.

Art. 51. A emancipação de qualquer igreja filiada somente poderá ocorrer com a observância de todas as condições deste artigo:
I – proposta do Pastor-Presidente com deliberação favorável do Ministério e da Igreja, através de Assembléia Geral Extraordinária específica;
II – aprovação do Estatuto da nova Igreja nesta mesma Assembléia Geral Extraordinária;
III – obrigações patrimoniais, financeiras e sociais em dia, inclusive perante a Igreja Sede.

CAPITULO X

DA ASSISTENCIA SOCIAL
CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 52. O Instituto de Assistência Social Ebenezer - IASE, entidade criada pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Agudos do Sul em 20/01/2008, será o responsável pela assistência social mencionada no § 2°, do art. 2° e art. 4°, IV deste Estatuto, cujo Estatuto próprio, Regulamentos e Atos Normativos se acham em consonância com os objetivos da Igreja para o pleno atendimento assistencial a seus membros e a comunidade em geral.

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 171
Autenticado digitalmente, após conferência com o original em https://www.autenticadocumentos.com.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CAPITULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 53. A Igreja, como pessoa jurídica, legalmente habilitada perante os poderes públicos, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 54. Qualquer membro que ocupar cargos na Diretoria, Comissão de Exame de Contas ou direção dc Igrejas e Congregações filiadas, e deseja candidatar-se, a cargo eletivo da política secular ou qualquer outro empreendimento incompatível com as suas atribuições administrativas ou ministeriais, deverá afastar-se de suas atividades enquanto perdurar seu intento e, não poderá utilizar indevidamente o nome da igreja para estas finalidades.
Parágrafo Único – Findando o período dc campanha eleitoral, o membro afastado poderá ser reintegrado, a critério da Diretoria ou do Ministério da Igreja, desde que não tenham ocorrido fatos que desabonem sua conduta.

Art. 55. Observadas as ressalvas expressas nos artigos 25 e 26, seus parágrafos e incisos, este Estatuto somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em casos especiais, por deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante proposta previamente aprovada pela Diretoria.

Art. 56 A Igreja somente poderá ser extinta por sentença judicial ou por Aprovação unânime de todos os seus membros em comunhão, reunidos em Assembléia Extraordinária convocada para esta finalidade, com a participação de representante credenciado pela Convenção Estadual das Assembléias de Deus do Estado do Paraná – CIEADEP.
Parágrafo Único – Em caso de dissolução, depois de pagos todos os compromissos, os bens da Igreja reverterão em benefício da Convenção Estadual das Assembléias dc Deus do Estado do Paraná – CIEADEP, ou ainda conforme dispuser resolução da Assembléia Extraordinária convocada para esta finalidade.

Art. 57. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 172
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolodigital.pr.gov.br/autenticidade?leg=2005afc92f95224506ba353264a221de72

Art. 58. Este Estatuto revoga o anterior, registrado em 04/04/2006 sob o nº 1.186, no livro nº A-03, fls., 246/265, e retificado sob nº. 1.221, Livro A-04, fls., 75/90, e última alteração registrada sob o nº. 1.967, livro A-11, fls. 56, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos da Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, e passa a vigorar após a aprovação e registro em Cartório competente, cuja certidão deverá ser encaminhada à Secretaria da CIEADEP, ficando revogadas disposições ao contrário.

Agudos do Sul - Pr, 07 de Abril de 2013

Pastor Walsio Batista de Oliveira
Pastor Presidente da IEAD-Agudos do Sul
RG 1.833.177-2, CPF 028.028.219-20

Pastor Francisco Moreira da Silva
Vice Presidente da IEAD-Agudos do Sul
Rg 1.996.828-6 CPF 318.925.209-97

Coop. Elias Ambrosio de Souza
Primeiro Secretário
RG 4.994.493-4 CPF 783.151.829-00

Coop. Leverci José Philippi
Segundo Secretário
RG 5.143.436-6, CPF 873.890.709-78

Pb. Sergio Marcos Padilha
Assessoria Jurídica
OAB/PR 59375
RG. 7.1894959-SESP, CPF 881.763.719-04

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 173
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO MEYER

Protocolo/Registro

nº 3.158

Selo lgvmx.K7zeP.rgbJr, Controle: JH7js.h1BS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: A-021 Folha: 186 Distribuição: 1.121
Emolumentos: R$16.70 (VRC 100.00); Funrejus: R$6.65; Selo Funarpen: R$1.00; Distribuidor: R$7.95
Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015

Maria Helena Giacomazzo Meyer - Oficial

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO MEYER
Eliana Cristina Galvão
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO
Caroline Feliz Sarraf Ferri
Titular

CARTÓRIO DO PORTÃO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TITULAR: CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 - Portão - Curitiba/PR
CEP 80320.300 - Telefax (41) 3013.1667 - www.cartoriodoportao.com.br

Selo Digital Nº XHqG6.gzkKg.G2aM6-turVp.eNeS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de SERGIO MARCOS PADILHA. *0319* F63SVHBGK-615654-10*
Dou fé. Curitiba-PR, 19 de maio de 2015.
Em Testº da Verdade
José de Jesus Damaso da Silveira - Escrevente
Emolumentos: R$3,62 (VRC 21,73); Selo Funarpen: R$0,69; Funrejus: R$0,90

O DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÁ
a Maoski, 10 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331
PR

digital nº 3VDN6.g0YZd.8WJD0, Controle:
AfhS. Consulte em http://funarpen.com.br
eço por Semelhança a assinatura de ELIAS
SIO DE SOUZA. Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 26 de maio de 2015.
Em Testº da Verdade

Kettelyn Guerreiro Moletta Hortz - Escrevente
Cod. Segurança: F368ZXJEN-75236D-12

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIÁ
Rua Alcides de Lima Maoski, 10 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331

Selo digital nº nVDN6.g09Zd.H10wl, Co
mQVDo.DohS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de BATISTA DE OLIVEIRA. Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 26 de maio de 2015.
Em Testº da Verdade

Kettelyn Guerreiro Moletta Hortz - Escrevente
Cod. Segurança: FB2C0M9H-564990-93

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (10750522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 174

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM AGUDOS DO SUL – PARANÁ
Rua Alcides de Lima Maosk, 13 – Centro – CEP: 83350-000
Agudos do Sul – Estado do Paraná

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ELEIÇÃO E POSSE PASTOR PRESIDENTE
DATA: 19/04/2014

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se, em AGE - Assembleia Geral Extraordinária, (doravante designada pela sigla AGE), os membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Agudos do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.501/0001-69, com sede na Rua Alcides de Lima Maosk, 13 – Centro – CEP: 83350-000 - município de Agudos do Sul – Estado do Paraná, sob a presidência do Pastor Walsio Batista de Oliveira e na forma interina, pelo Pastor Marcelo de Oliveira, conforme Estatuto Social da entidade e na melhor forma de direito, atendendo o Edital de Convocação publicado no 04 (quatro) de abril do ano de dois mil e quatorze, no mural da igreja, com quorum suficiente para este ato, nos termos do Estatuto Social da IEAD de Agudos do Sul, para os fins específicos da sua convocação, por parte desta Assembleia Geral Extraordinária e a devida aquiescência da Mesa Diretora da CIEADEP e do Conselho de Transferência (CT) da mesma, nos termos dos Artigos: 5°, inciso VI; 27, inciso XIV e alíneas "a", "b" e "c"; 39, inc. II; 19; 112, Parágrafo Único do Estatuto Social da CIEADEP e dos Artigos 43, I, II e §§ 44, 46 ,47, 48 e incisos do Regimento Interno da CIEADEP; bem como, com base nas práticas consuetudinárias da Assembleia de Deus no Brasil, na pessoa do representante da CIEADEP, Pastor Ival Teodoro da Silva, presente nesta AGE. Também se fizeram presentes: os membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Agudos do Sul, que assinam a lista de frequência da Assembleia Geral Extraordinária (pelo que se dispensa a assinatura dos mesmos neste termo); representantes da Convenção: Pastor Izaias Porto, segundo Tesoureiro da CIEADEP; Pastor Rafael Moreira da Silva, Presidente da IEAD da Lapa e Coordenador da 3ª Região Eclesiástica; Pastor Misael Gomes Ribeiro, Presidente da IEAD de Cruz Machado e Relator da 3ª Região Eclesiástica; Pastor Sérgio Aparecido Teixeira da Silva, Presidente da IEAD de Fazenda Rio Grande; Pastor Jamerson Xavier, Presidente da IEAD de Irati; Pastor José Carlos da Silva, Presidente da IEAD de Rio Negro; Pastor Rosinaldo Máximo dos Santos, representando o Pastor Sudeslande Farago, Presidente da IEAD de Araucária; Pastor Valdemir de Santana, representando o Pastor Manoel Caetano da Costa, Presidente da IEAD de Campo Largo e Pastor Ademilson dos Santos, Secretário do Conselho Jurídico da CIEADEP. A presença de ambos nesta AGE, está vinculado nas regras estatutárias e em conformidade com o artigo 5°, inciso VI e artigo 19 e incisos da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 44, inciso IV, do Código Civil Brasileiro; pelos artigos 109 e 110 do Estatuto Social da CIEADEP, e pelas regras do Regimento Interno da CIEADEP e pelas regras estatutárias da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Agudos do Sul. Dando inicio aos trabalhos, após ciência do Edital de Convocação, lido pelo Pastor Misael Gomes Ribeiro – Presidente da IEAD de Cruz Machado e Relator da 3ª Região Eclesiástica. Houve em primeiro momento a liturgia do culto da IEAD de Agudos do Sul/PR, como de costume, com a direção litúrgica iniciada pelo Pastor Marcelo de Oliveira, Presidente Interino da Igreja, e a pregação efetuada na autoridade do nome de Jesus, pelo Pastor Jamerson Xavier – Presidente da IEAD de Irati. Em seguida, a direção da presente AGE, com a devida aprovação dos presentes, ficou a cargo do Pastor Ival Teodoro da Silva – Presidente da CIEADEP e Presidente da IEAD de São José dos Pinhais e Pastor Rafael Moreira da Silva, Presidente da IEAD da Lapa e Coordenador da 3ª Região Eclesiástica. Assim, o senhor Presidente da AGE, indicou o nome do Pastor Ademilson dos Santos, para servir como secretário *"ad hoc"*, tendo a unanimidade de aprovação da Assembléia Geral Extraordinária. O Senhor presidente passou a deliberar sobre os assuntos contidos no referido Edital. **1 –** Jubilação do Pastor Presidente da IEAD de Agudos do Sul – Pastor Walsio Batista de Oliveira. Após manifestação do jubilante, foi aprovado por unanimidade a sua jubilação pelo campo eclesiástico em Agudos do Sul, passando a ser, a partir desta data, Pastor Emérito. Também, foi aprovado de forma unânime a côngrua mensal a ser destinado ao mesmo, tendo a AGE aprovado o valor equivalente a 05 (cinco) salários mínimos nacional e ajuda de custo, enquanto o Pastor Emérito viver; Também ficou definido e aprovado por unanimidade que, em caso de falecimento do Pastor Walsio Batista de Oliveira, 50% (cinquenta por cento) dos valores ora definidos serão repassados

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 50757

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (1073522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 175

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
CARTÓRIO MEYER
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

à sua esposa, Sra. Rosilda Zanlorenci de Oliveira, enquanto viver. 2 – Apresentou o Pastor Marcelo de Oliveira, juntamente com a sua família, reafirmando sobre a decisão do Ministério local em reunião realizada no período da tarde, onde foi aprovado de forma unânime o seu nome como Pastor Presidente da IEAD de Agudos do Sul, necessitando então da ratificação da Assembleia Geral. Ato contínuo conclamou os presentes a deliberar sobre a apreciação do nome do **Pastor Marcelo de Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 14/09/1970, portador da Carteira de Identificação de nº 5.423.110-5 e CPF: 705.003.129-15, como Pastor Presidente de Agudos do Sul – Estado do Paraná,** sendo aprovado, eleito por unanimidade. Neste ato, foi convidado o secretário *"ad hoc"* para leitura do Termo de Compromisso e Posse. Após, foi convidado o Pastor empossado para assinatura do presente termo, tendo assim firmado. Ato seguinte foi convidado o Pastor Douglas Schefell, que orou pelo Pastor empossado. O senhor presidente da AGE, declarou empossado o **Pastor Marcelo de Oliveira**, como Pastor Presidente do Campo Eclesiástico de Agudos do Sul/PR. Concernente aos demais membros da Diretoria do Campo Eclesiástico de Agudos do Sul/PR, continuarão em seus respectivos cargos, no estrito exercício dos seus mandatos. Prosseguindo, foi concedida oportunidade ao Pastor Walsio Batista de Oliveira para os agradecimentos à igreja em Agudos do Sul, tendo assim formalizado. Também, foi convidado o Pastor empossado, para as considerações necessárias, que com a palavra, conclamou os presentes a trabalharem juntos em prol da obra do Senhor, e o privilégio de Presidir o campo em Agudos do Sul e que o nome do Senhor será glorificado. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados para lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim, Pastor Ademilson dos Santos, secretário *"ad hoc"*; pelo Pastor Ival Teodoro da Silva, Presidente da CIEADEP e Presidente da AGE e pelo Pastor Marcelo de Oliveira, ora empossado como presidente da IEAD de Agudos do Sul/PR, dispensando-se a assinatura dos demais uma vez que a lista de frequência que os mesmos firmaram é parte anexa à presente Ata. Tendo sido a ata lida e aprovada por todos os presentes, foi dirigida uma oração a Deus e encerramento da AGE pelo Pastor Ival Teodoro da Silva. *(Agudos do Sul/PR, 19 de abril de 2014.)*

Pastor Marcelo de Oliveira
Presidente empossado da IEAD de Agudos do Sul

Pastor Ival Teodoro da Silva
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

Pastor Ademilson dos Santos
Secretário *"ad hoc"* da AGE

Pastor Rafael Moreira da Silva
Presidente da IEAD – Lapa
Coordenador da 3ª Região Eclesiástica

Pastor Walsio Batista de Oliveira
Ex-Presidente da IEAD – Agudos do Sul

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO MEYER
Protocolo/Registro
nº 3.272
Selo 0FZQs.3jK3c.VtEJV, Controle: J2zf3.1v1A
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: A-022 Folha: 159 Distribuição: 1.998
Emolumentos: R$16.70 (VRC 100,00); Funrejus: R$6.65; Selo Funarpen: R$1.00; Distribuidor: R$7.95
Fazenda Rio Grande , 06 de outubro de 2015
Marcos Venicio Alves Meyer - Interino

CARTÓRIO MEYER
Daíse de Fátima Ratkoski
Escrevente

Dr. Ademilson dos Santos
OAB/PR 55750

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (407/30522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 176

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Mitra da Diocese de São José dos Pinhais				
Endereço:	Praça Oito de Dezembro, nº 346, Centro		**CNPJ:**	08.782.380/0025-42	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83850-000
Nome do representante legal:	Fabiano de Lima				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Pe. Fabiano de Lima

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 22 DE Julho DE 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações Pú (1073052) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 177
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.782.380/0025-42 **FILIAL**		**17/04/2007**

NOME EMPRESARIAL
MITRA DA DIOCESE DE SAO JOSE DOS PINHAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC 8 DE DEZEMBRO	**346**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3035-5104

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/04/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **10:56:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PO (1077/3022) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 178

338672

Diocese de São José dos Pinhais

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, na presença dos paroquianos reunidos na Igreja Matriz da Paróquia Nossa Senhora da Conceição – Agudos do Sul - PR, e das testemunhas, o Reverendíssimo Senhor Padre Fabiano de Lima, tomou posse como Administrador Paroquial da Paróquia Nossa Senhora da Conceição. E, para constar, eu Pe. Alcione José de Andrade, Chanceler do Bispado, lavrei a presente ata que será assinada pelo Exmo. e Revmo. Dom Celso Antônio Marchiori Bispo Diocesano, por mim e pelas testemunhas.

São José dos Pinhais, 05 de junho de 2022.

+Celso A Marchiori
Dom Celso Antônio Marchiori
Bispo Diocesano

Padre Alcione José de Andrade
Chanceler do Bispado

Pe. Fabiano
Padre Fabiano de Lima
Administrador Paroquial

Testemunhas (Nome legível completo e assinatura):

DC Robson A Souza
Pe José Maria R Stock
Diác Jhonnes Soret
Pe. José Vieira Jr
Diác José Afonso F. de Souza

Livro de Transcrições II
Nº 674

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PO (PO/30522) SEI 33113.005200/2023-22 / pg. 179
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Registradora - Lidia Kruppizak

Registrado sob nº 325.103 e Arquivado sob PDF nº 536, em 06/06/2022.
O presente documento foi protocolado em Títulos e Documentos e digitalizado sob nº 338.672, na data abaixo.
São José dos Pinhais Pr, 06/06/2022
Selo nº 1134MuqqdYTEsa2bHPE9J4JTh Consulte o em http://horus.funarpen.com.br/consultaCustas: Emolumentos: R$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$1,48, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,66, Diligência: Não incide, Fotocópia: R$6,21, Microfilme: R$0,74. Total: R$109,00

Valzinei Simões Custódio
Escrevente Autorizado
DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO

Rua Dr. Mota Junior, 1309 • Centro • CEP 83.005-170 • Tel (41) 30351222 • rtdsjpinhais@gmail.com
Válido somente sem rasuras e/ou emendas.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PL (n.07/30522) SEI 33113.005200/2023-22 / pg. 180

MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CNPJ/MF nº 08.782.380/0001-75
Rua Isabel A Redentora, 1392 - Fone: (41) 3035-9800
CEP: 83005-010 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
www.diocesesjp.org.br ✠ e-mail: patrimonio@diocesesjp.org.br

Dispensa de Estatuto Social para Organizações Religiosas

Como Organização Religiosa, para efeitos de personalidade jurídica, a Diocese está dispensada de ter um estatuto social, necessitando apenas do registro do ato de criação junto ao cartório competente, no caso, a Bula Pontifícia de criação da Diocese, em conformidade com o art. 3º, § 2º do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé, relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, promulgado pelo Decreto nº 7.107/2010, e Parágrafo único do Art. 2.031 do Código Civil Brasileiro, transcritos abaixo.

DECRETO Nº 7.107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.

Artigo 3º

A República Federativa do Brasil reafirma a personalidade jurídica da Igreja Católica e de todas as Instituições Eclesiásticas que possuem tal personalidade em conformidade com o direito canônico, desde que não contrarie o sistema constitucional e as leis brasileiras, tais como Conferência Episcopal, Províncias Eclesiásticas, Arquidioceses, Dioceses, Prelazias Territoriais ou Pessoais, Vicariatos e Prefeituras Apostólicas, Administrações Apostólicas, Administrações Apostólicas Pessoais, Missões Sui Iuris, Ordinariado Militar e Ordinariados para os Fiéis de Outros Ritos, Paróquias, Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica.

§ 1º. A Igreja Católica pode livremente criar, modificar ou extinguir todas as Instituições Eclesiásticas mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º. A personalidade jurídica das Instituições Eclesiásticas será reconhecida pela República Federativa do Brasil mediante a inscrição no respectivo registro do ato de criação, nos termos da legislação brasileira, vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro do ato de criação, devendo também ser averbadas todas as alterações por que passar o ato.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7107.htm

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

IV - as organizações religiosas; *(Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003).*

§ 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. *(Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003).*

LIVRO COMPLEMENTAR - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 2.031. As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, bem como os empresários, deverão se adaptar às disposições deste Código até 11 de janeiro de 2007. *(Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005).*

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às organizações religiosas nem aos partidos políticos. *(Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003).*

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Município de Agudos do Sul				
Endereço:	Avenida Brasil, 277		**CNPJ:**	76.105.667/0001-10	
Município:	Agudos do Sul	**UF:**	PR	**CEP:**	83.850-000
Nome do representante legal:	Jessé da Rocha Zoellner				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jessé da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal
Agudos do Sul - PR

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 25 DE Julho DE 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.105.667/0001-10 MATRIZ		05/12/1974

NOME EMPRESARIAL	MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	84.11-6-00 - Administração pública em geral
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	124-4 - Município
LOGRADOURO	AV BRASIL
NÚMERO	277
COMPLEMENTO	********
CEP	83.850-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	AGUDOS DO SUL
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gabineteagudos@onda.com.br
TELEFONE	(41) 3624-1758/ (41) 3624-1244
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2021** às **14:21:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PO (PO730522) SEI 33115.005200/2023-22 / pg. 183

ATA DA SESSÃO 2ª SOLENE DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO
POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE AGUDOS DO SUL - PARANÁ
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE 03/04/2022

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022), às 19:00h, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os servidores da Câmara Municipal, mandatários do Legislativo e Executivo, para Sessão Solene de Posse do, Prefeito e vice-prefeito do município de Agudos do Sul - Paraná. O cerimonialista Eduardo Zoellner Ribeiro, deu início aos trabalhos, chamando os empossados para comporem a mesa, junto aos vereadores da Casa e presidente dos trabalhos. Na sequência todos foram convidados a acompanhar a execução do Hino Brasileiro e do Hino municipal; logo após foi convidado o Pastor Marcelo de Oliveira, para ministrar uma benção a todos, e em seguida foi passada a palavra ao Presidente da Casa, o Sr. Leonides Ferreira de Melo, que declarou aberta a presente sessão Solene. Dando sequência, os eleitos no pleito da Eleição Suplementar de 03 de abril de 2022, sendo como Prefeito Municipal Sr. Jessé da Rocha Zoellner, inscrito no CPF:091.573.389-73 e RG: 12.542.620-4 SESP/PR, solteiro, universitário, situado a Rua Antônio Zollner, nº613, centro do município de Agudos do Sul, e como vice-prefeito Sr. Antônio Gonçalves da Luz inscrito no CPF: 016.908.769-72 e RG: 732.270 SESP/SC, casado, aposentado, situado a Estrada principal de Pedra Branca s/n, bairro de Pedra Branca no município de Agudos do Sul, os mesmos foram convidados a se levantarem e com o braço direito estendido, prestarem o juramento conforme roteiro de posse explanado a seguir: "Prometo defender e cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado, observar as leis, promover o bem geral deste município de Agudos do Sul, e desempenhar com lealdade e patriotismo as funções do meu cargo", Sr. Jessé declarou assim eu prometo, Sr. Antônio declarou assim eu prometo. Logo após foram convidadas as representantes do Juiz do Fórum eleitoral de Fazenda Rio Grande, Dr. Peterson Cantergianni Santos, as Senhoras Samanta Balduíno dos Santos Ferst e Hedwiges Schwetler para entrega dos certificados, concluindo foi aberto a palavra ao

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PG (407/50522) 05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 / pg. 182

Senhor Antônio Gonçalves da Luz, que deixou seus agradecimentos, falou um pouco de sua trajetória política no município e agradeceu a credibilidade do povo agudosulense mais uma vez em sua pessoa. Da mesma forma o Prefeito municipal Sr. Jessé da Rocha Zoellner, deixou suas considerações, agradecendo o apoio da população, se comprometendo a realizar o melhor em sua administração. Dando seguimento o presidente da Casa vereador Nide Ferreira, agradeceu a presença de todos, deixou sua homenagem aos empossados, desejando um bom trabalho nesse período em que concluirá a gestão até 2024, e declarou encerrada a presente sessão.

Jessé da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal

Antônio Gonçalves da Luz
Vice-prefeito

Leonides Ferreira de Melo
Presidente

Alcídio Carvalho Gomes
Vereador

Antônio Marcos Colaço
vereador

Cornélio Grosskopf
vereador

Genésio Gonçalves da Luz
Vereador

Elizeu Machado de Lima
vereador

Moisés Kerscher
vereador

Renato Woiciekovski
Vereador

Vagner Taborda da Rocha
vereador

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PR
REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Katineri Alves Guerreiro
Oficial Legislativo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações Pú (Pú/30522) SEI 33113.005200/2023-22 / pg. 185
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro
nº 228.192

Selo nº 1541M6AqdGRpHsImuecDEbuEr
Consulte esse selo em
https://selo.funarpen.com.br/Consulta

Livro: B-598 Folha: 055 Distribuição: 6.617
Emolumentos: R$73,80 (VRC 300,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$3,69, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,51, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide, Total: R$104,11
Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2022

Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Daise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
FORO REGIONAL Nº 1 FAZENDA RIO GRANDE - PR

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Leonice Mickus Lourenço ME.				
Endereço:	AV: Getulio Vargas 128		**CNPJ:**	18.675586000150	
Município:	AGUDOS DO SUL	**UF:**	PR	**CEP:**	83850000
Nome do representante legal:	Leonice Mickus Lourenço.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AGUDOS DO SUL; PARANÁ, 22 DE JULHO DE 2022

Supermercado Mercasul
98810-0160
98747-3374

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações Pú (1073522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 187
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.675.586/0001-50 **MATRIZ**		**08/08/2013**

NOME EMPRESARIAL
LEONICE MICKUS LOURENCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPERMERCADO MERCASUL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**128**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILDENIZE@UOL.COM.BR	**(41) 3633-1337**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **15:22:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PJ (1073022) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 188

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107481581	NIRE DA FILIAL (preencher somente se sua referência a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEONICE MICKUS LOURENÇO	ESTADO CIVIL CASADO(A)
NACIONALIDADE BRASILEIRA	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal
SEXO Feminino	(mãe) CARMELIA ROCHA MICKUS
FILIAÇÃO (pai) JORGE MICKUS	
DATA DE NASCIMENTO (dia/mês/ano) 20/10/1974	IDENTIDADE (número) 73462290 / Órgão emissor: SSP / UF: PR / CPF (número): 049.820.569-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS	NÚMERO 128
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO / CEP: 83850-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial): 005743 - Agudos do Sul
MUNICÍPIO Agudos do Sul	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL LEONICE MICKUS LOURENÇO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 128
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005743 - Agudos do Sul
MUNICÍPIO Agudos do Sul	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILDENIZE@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária 4755502, 4761003	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/08/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.675.586/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Leonice Mickus Lourenço			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ _/_/_	AUTENTICAÇÃO PR1170000652091

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Pa

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 14:05 SOB Nº 20170429938.
PROTOCOLO: 170429938 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700399612. NIRE: 41107481581.
LEONICE MICKUS LOURENÇO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos
Informando seus respectivos códigos de verificação

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PJ (10730522) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 189

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ACLÉCIO RAGAELLI					
Endereço:	R: MANOEL PIRES PEREIRA 18					
Município:	AGUDOS DO SUL			UF: PR	CEP:	83850.000
RG:	2067384-2	Órgão Emissor:	PR	CPF:	32118023987	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

AGUDOS DO SUL, PARANÁ ,.....26.....DE.....07.....DE2022

ATENÇÃO
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista Manifestações PF (0073030) SEI 53115.003200/2023-22 / pg. 190

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: ACLECIO RADAELLI
MATRÍCULA: 1227.8713
ENDEREÇO: R MANOEL PIRES PEREIRA
NÚMERO: 18
Nº LADO - Nº FRENTE:
CEP: 83.850-000
LOCAL: AGUDOS DO SUL
ROTEIRO DE LEITURA: 033-56-07-020-30300
HIDRÔMETRO: Y16F497190-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-1	10
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	3	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	3	10

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	X	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	9,20	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		43,11	
De 6 a 10m3	3	1,33	3,99	

16.20/05 CEF.

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22
10	9	8	9	7	10	11	9	9	11	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	22/04/2022	888	896	8	04/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 9
VENCIMENTO: 07/05/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
24/05/2022	47,10		9,20	56,30

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: CURITIBARMC@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 4,57

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82680000000-0 56300109202-9 20507122787-5 13042022819-4

CTRL:1227.8713.0422.8140 ROTEIRO:033-56-07-020-30300

A4AF684F2E965C78D6F696A2C6DFC203EC5E846F006B12717A99F932E2FA69C4

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA		VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1227.8713	04/2022	8 1	07/05/2022	56,30

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE SANEPAR

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ACLECIO RADAELLI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2067384-2 SESP PR

CPF
321.180.239-87

DATA NASCIMENTO
07/04/1961

FILIAÇÃO
CAETANO RADAELLI FILHO

CATARINA RADAELLI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01774391282

VALIDADE
25/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
08/05/1979

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10641573362

OBSERVAÇÕES
A
EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
AGUDOS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
31/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

15484453828
PR909041113

10641573362

IFICAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
PROCESSO 0000000000/2023-22 / pg. 192

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	DARLENE TOLEDO DE OLIVEIRA					
Endereço:	RUA JOSE BONIZ 139					
Município:	Agudos do Sul			UF:	PR	CEP: 83850 000
RG:	81044635	Órgão Emissor:	SSP PR		CPF:	04495719950

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Agudos do Sul, PR – 25/07/2022

Data, Município e UF

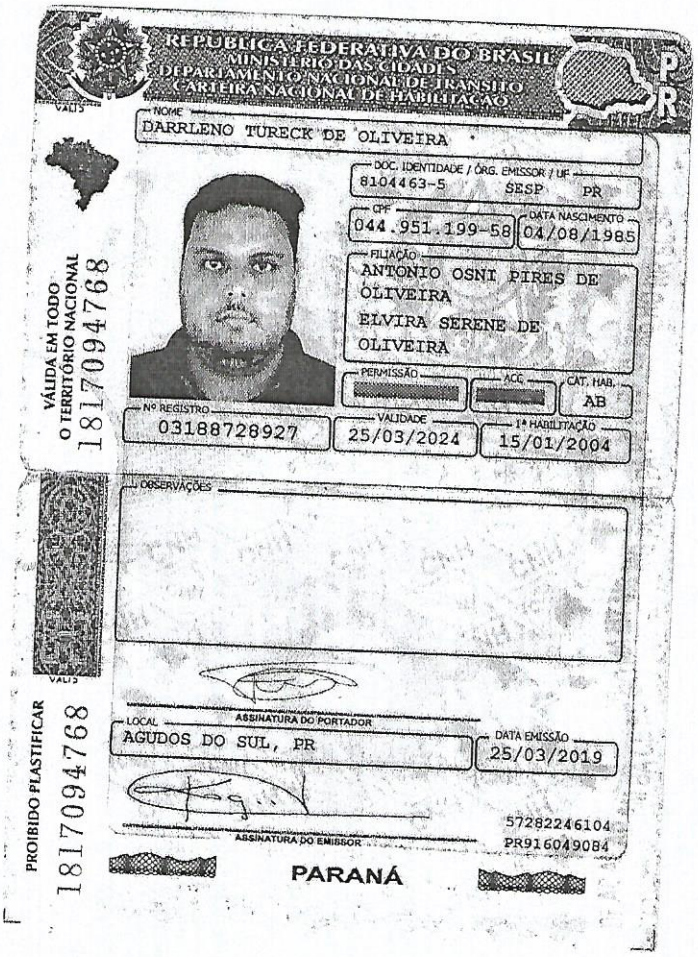
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista Manifestações PF (0073030) SEI 53115.003200/2023-22 / pg. 193


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8104463-5 SESP PR
CPF
044.951.199-58
DATA NASCIMENTO
04/08/1985
FILIAÇÃO
ANTONIO OSNI PIRES DE OLIVEIRA
ELVIRA SERENE DE OLIVEIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
03188728927
VALIDADE
25/03/2024
1ª HABILITAÇÃO
15/01/2004
OBSERVAÇÕES
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18170947768
VALIDO
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
AGUDOS DO SUL, PR
DATA EMISSÃO
25/03/2019
57282246104
PR916049084
ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
18170947768

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PF (v.07/30530) SEI 53115.003200/2023-22 / pg. 194

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

DARRLENO TURECK DE OLIVEIRA
R JOSE BENCZ, 39 - CAIXA POSTAL 121
CENTRO - AGUDOS DO SUL - PR - CEP: 83850-000

80132 01 001 377000
CPF 044.951.199-58

Mês de referência	Unidade Consumidora
Junho/2022	83062580
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
26/06/2022	R$ 327,85

FAT-01-20223065904073-64

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4136241244

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0341731238 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
06/05/2022 27575	07/06/2022 27939	32 dias 364 kWh	1	364 kWh	11,37 kWh	08/06/2022	07/07/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
05/2022	348	29/06/2022	358,79
04/2022	408	13/06/2022	467,47
03/2022	328	18/04/2022	360,97
02/2022	260	18/04/2022	303,87
01/2022	289	23/03/2022	264,70
12/2021	261	31/01/2022	315,01
11/2021	292	22/12/2021	353,51
10/2021	300	24/11/2021	335,37
09/2021	293	06/10/2021	330,72
08/2021	380	06/10/2021	401,58
07/2021	367	09/08/2021	382,00
06/2021	305	09/08/2021	269,70

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO	0,558810

Tensão Contratada 127/220 volts
Limite AdequadoTensão 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte a partir de 06/07/2022. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R$)	Vencimento
05/2022	358,79	26/05/2022

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 257.148.322 - SÉRIE B
Emitida em 08/06/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	364	0,835440	304,10	304,10	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				23,75		

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
304,10	88,19	327,85

Reservado ao Fisco

355A.9C74.C24D.57F6.76AF.C388.A481.952C

L 20554/21, aliq.ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
INCLUSO NA FATURA PIS R$2,23 E COFINS R$10,29 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/06/2022 - PIS/PASEP 0,83% e COFINS 3,80%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
A PARTIR DE 16/04 ESTÁ VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFÍCIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL
DEBITOS: 04/2022 R$ 467,47 05/2022 R$ 358,79
Periodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:07/05-31/05 Verde:01/06-07/06

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 83062580
Mês 06/2022
Vencimento 26/06/2022
Valor a Pagar 327,85

PAGUE COM PIX

COPEL

83670000003 4 27850111000 3 00101020223 0 06590407364 3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PF (507/30530) SEI 53115.003200/2023-22 / pg. 195
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Cintia Schwardt						
Endereço:	R: Manoel Lires Pereira						
Município:	Agudos do Sul			UF:	PR	CEP:	83850.000
RG: 4713306		Órgão Emissor:	SPSC	CPF:	083.823.159-41		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cintia Schwardt

Assinatura do(a) apoiador(a)

AGUDOS DO SUL, PARANÁ ,..26....DE...Julho.....DE2022

ATENÇÃO

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista Manifestações FF (0073030) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 196

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
CINTIA SCHUARDT



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4713306 SSP SC

CPF
083.823.159-41

DATA NASCIMENTO
23/11/1992

FILIAÇÃO
OSVALDO SCHUARDT
GERDA SCHUARDT

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
05377885940

VALIDADE
21/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/12/2011

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16489750076

Cintia Schuardt
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO
28/03/2018

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

58114177526
SC133788849

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
16489750076

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PF (10750530) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 197

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: CINTIA SCHUARDT
MATRÍCULA: 3678.8801

ENDEREÇO: R MANOEL PIRES PEREIRA
NÚMERO: 30
Nº LADO - Nº FRENTE: 18

CEP: 83.850-000
LOCAL: AGUDOS DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA: 033-56-07-020-30302
HIDRÔMETRO: Y21AA0026870-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-1	10
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	2	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	2	10

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	X	X	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	9,20	
MULTA TX LIXO PREF	0,18	
AT. MONET. P/ ATRASO		4,80
JUROS MORATORIOS		4,01
MULTA AGUA		2,34

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	
De 11 a 15m3	1	7,80	7,80	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22
13	13	9	8	11	13	19	19	11	11	10

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	23/06/2022	161	172	11	06/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 14

VENCIMENTO: 07/07/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
22/07/2022	60,05		20,53	80,58

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE .

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 6,65

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | COMPROVANTE CLIENTE

82620000000-6 80580109202-6 20707367888-1 01062022919-4

CTRL:3678.8801.0622.9199 ROTEIRO:033-56-07-020-30302

45B84108851E47471F2AB250B2C6A817F4B1B428CC35ECD4845FACE046D110AF

SANEPAR | MATRÍCULA 3678.8801 | REFERÊNCIA 06/2022 9 1 | VENCIMENTO 07/07/2022 | VALOR TOTAL 80,58

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | COMPRO

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoseg.autenticidade-assinatura.gov.br 05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Rita Roberta de Menezes Silva					
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 46 - Centro					
Município:	Agudos do Sul			UF: PR	CEP:	83.850-000
RG:	33.797.015-0	Órgão Emissor:	SESP/SP	CPF:	325.126.618-58	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

AGUDOS DO SUL, PARANÁ , 20 **DE** Julho **DE2022**

ATENÇÃO
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista Manifestações PF (0073030) SEI 53115.003200/2023-22 / pg. 199

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

PAULO ROBERTO DE MENDONCA SILVEIRA
R RUI BARBOSA, 46
CENTRO - AGUDOS DO SUL - PR - CEP: 83850-000

80132 01 001 303200
CPF 325.126.698-58

Mês de referência	Unidade Consumidora
Julho/2022	19459742
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
26/07/2022	R$ 168,54

FAT-01-20223188138488-15

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4136241244

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0380230025 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
07/06/2022 10553	07/07/2022 10747	30 dias 194 kWh	1	194 kWh	6,46 kWh	08/07/2022	08/08/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2022	244	27/06/2022	223,46
05/2022	203	26/05/2022	199,65
04/2022	203	26/04/2022	231,16
03/2022	229	28/03/2022	257,89
02/2022	216	02/03/2022	246,18
01/2022	239	26/01/2022	220,63
12/2021	231	27/12/2021	269,03
11/2021	228	26/11/2021	260,60
10/2021	210	26/10/2021	240,62
09/2021	223	27/09/2021	240,69
08/2021	228	26/08/2021	238,70
07/2021	246	26/07/2021	237,96

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO	0,569740

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite AdequadoTensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 261.997.627 - SÉRIE B
Emitida em 08/07/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	97	0,832371	80,74	80,74	29,00%
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	97	0,720928	69,93	69,93	18,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				17,87		

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
150,67	36,00	168,54

Reservado ao Fisco

F0E9.DE24.9FA8.79F4.47C4.290C.8D9A.E5D4

INCLUSO NA FATURA PIS R$0,94 E COFINS R$4,34 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 06/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 3,75%.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 4.90% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 3049/2022
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:08/06-07/07

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora
19459742

Mês
07/2022

Vencimento
26/07/2022

Valor a Pagar
168,54

COPEL

83660000001 9 68540111000 0 00101020223 0 18813848815 3

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 3035

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PF (p07/30530) SEI 33113.005200/2023-22 / pg. 200

12:49

abilitação
Atualizada em: 03/08/2022 - 12:49:22

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
PAULO ROBERTO DE MENDONCA SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
33797075 SESP SP

CPF
325.126.698-58

DATA NASCIMENTO
28/03/1985

FILIAÇÃO
PAULO SILVEIRA

MARIA DE LOURDES MENDONCA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02899007361

VALIDADE
02/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/06/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17289304 73

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Exportar

Remover

Histórico da CNH

Lista manifestações PF 05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 pg. 201

12:49

habilitação
Atualizada em: 03/08/2022 - 12:49:22

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio



OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
AGUDOS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
02/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48035083500
PR914531843

[redacted] PARANÁ [redacted]

DENATRAN CONTRAN

1728930473

Exportar

Remover

Histórico da CNH

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações: 1F [redacted] 05/08/2022 12:31:15 pg. 202

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

	QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	HERIBERTO ANTONIO ZIEGE.					
Endereço:	AV. GENTILIO VARGAS, 30 - CENTRO					
Município:	AGUDOS DO SUL			UF:	PR	CEP: 83.850-000
RG:	8.240.876-2	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	538.161.299-00	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

AGUDOS DO SUL, PARANÁ ,....22.....DE.....JULHO.....DE2022

ATENÇÃO

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

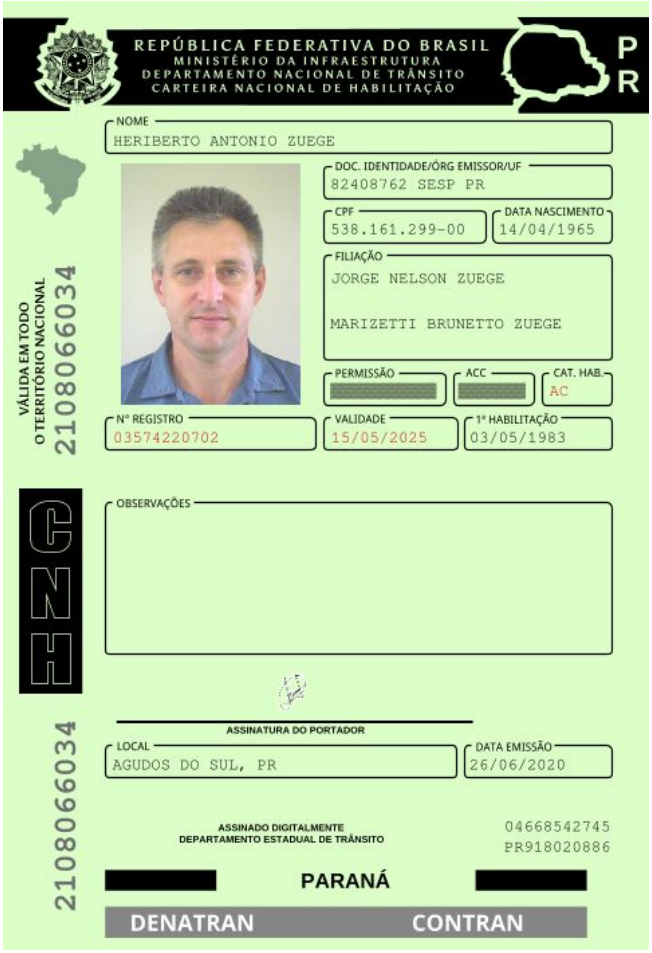
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista Manifestações PF (0073030) SEI 53115.003200/2023-22 / pg. 203

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PF (1073530) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 204

COPEL
Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Segunda Via

HERIBERTO ANTONIO ZUEGE
AV GETULIO VARGAS, 30 - MD 01
CENTRO - AGUDOS DO SUL - PR - CEP: 83850-000

80132 01 001 709200
CPF 538.161.299-00

Mês de referência	Unidade Consumidora
Julho/2022	84790628
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
27/07/2022	R$ 77,37

FAT-01-20223196206952-40

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4136241244

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0323740665 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
08/06/2022 19599	08/07/2022 19651	30 dias 52 kWh	1	100 kWh	1,73 kWh	08/07/2022	09/08/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2022	100	27/06/2022	85,50
05/2022	100	01/06/2022	87,71
04/2022	100	25/04/2022	104,18
03/2022	100	28/03/2022	104,08
02/2022	100	25/02/2022	103,87
01/2022	101	25/01/2022	122,08
12/2021	100	27/12/2021	110,16
11/2021	100	30/11/2021	105,78
10/2021	100	26/10/2021	105,24
09/2021	100	14/09/2021	99,44
08/2021	0		
07/2021	0		

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO	0,569740

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite AdequadoTensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 261.127.540 - SÉRIE B
Emitida em 01/07/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	47	0,832553	39,13	39,13	29,00%
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	53	0,721509	38,24	38,24	18,00%

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
77,37	18,22	77,37

Reservado ao Fisco

CAD5.5A47.59B9.A63B.4EFA.5916.F8A8.8FCA

INCLUSO NA FATURA PIS R$0,49 E COFINS R$2,24 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 3,75%.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 4.90% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 3049/2022
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:09/06-08/07

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora
84790628

Mês
07/2022

Vencimento
27/07/2022

Valor a Pagar
77,37

PAGUE COM PIX

COPEL

83610000000 6 77370111000 1 00101020223 0 19620695240 6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PF (1073530) - 05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 / pg 1 de 1

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ETTORE ELI MOLETTA					
Endereço:	1A - VIA LUIZ ELI MOLETTA, 117					
Município:	AGUDOS DO SUL			UF:	PR	CEP: 83 850-000
RG:	3.244.581-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	450.963.179-00	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

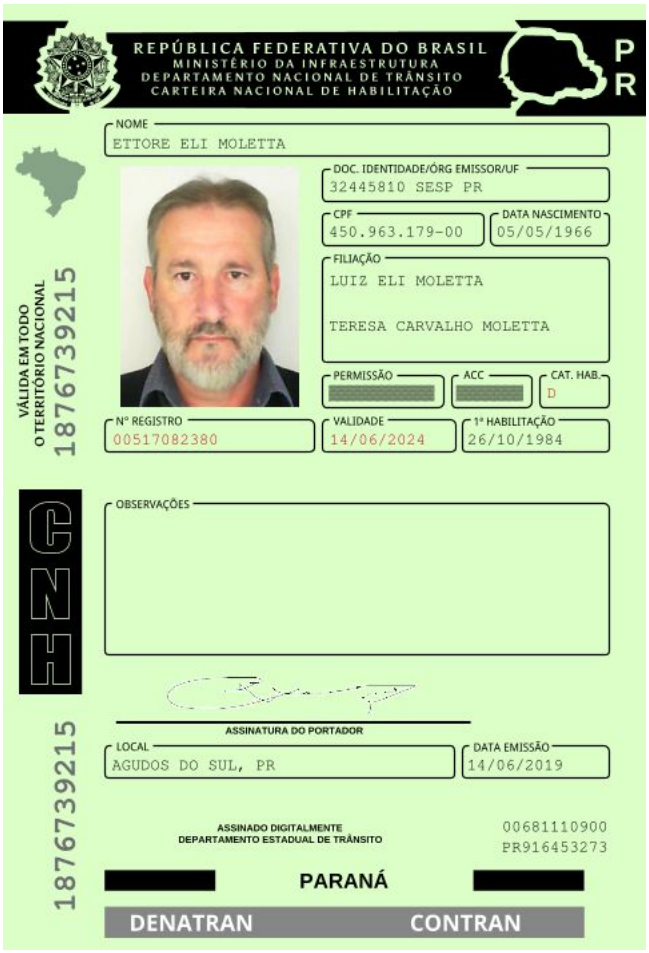
AGUDOS DO SUL, PARANÁ ,20.....DE.....07.....DE2022

ATENÇÃO
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PF (0073030) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 206

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
5353610

Vencimento
27/07/2022

Valor a Pagar
R$ 446,28

ETTORE ELI MOLETTA

R LA VIA LUIZ ELI MOLETTA, 68 - MD1

CEP: 83850000 AGUDOS DO SUL - PR

CPF: 45096317900

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4136241244

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0621003751 - MONOFASICO

Mes Referencia: 07/2022

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
06/06/2022 8521	06/07/2022 9066	30 dias 545 kWh	1,00	545 kWh	16,17 kWh	08/07/2022

Proxima Leitura Prevista: 09/08/2022

RESIDE/RESIDENCIAL

AS [1.6.1.2]

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,569740

Tensao Contratada:
127 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	06/22	05/22	04/22	03/22	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21
CONS	530	506	472	424	432	475	447	563	480	542	490	448
PGTO	27/06	27/05	27/04	29/03	02/03	27/01	27/12	29/11	27/10	27/09	27/08	27/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 261127635 Serie B
Emitida em 01/07/2022

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	254	0,833149	211,62	211,62	29,00%
02 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	291	0,721340	209,91	209,91	18,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				23,75		
04 PASTORAL CRIANCA-0800410064				1,00		

Base de Calculo do ICMS: 421,53	Valor ICMS: 99,15	Valor Total da Nota Fiscal: 446,28

Reservado ao Fisco

AFD1.4E34.7A59.E908.C8B6.73B5.9807.0A84

L 20554/21, aliq ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorizacao RE 7139/22
INCLUSO NA FATURA PIS R$ 2,66 E COFINS R$ 12,20, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
FATURA DO MES 06/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,92% e COFINS 3,75%.
REAJUSTE TARIFARIO - EFEITO MEDIO 4,90% A PARTIR DE 24/06 RES ANEEL 3049/2022
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
a prestacao do servico de energia eletrica, como conversoes e diversos.
Periodos Band Tarif: Verde 09/06-06/07

Vencimento: 27/07/2022 Valor a pagar: R$ 446,28

Controle	Numero da Identificacao	Mes	AS [1.6.1.2]
01-20223190206999-4	5353610	07/2022	

NAO RECEBER DEBITO AUTOMATICO - BANCO 341 AGENCIA 4390

CASO NÃO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

Cópia com original.
ta manifestações PF (10750530) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 208
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Antonio Marcos Colaço					
Endereço:	Rua Francisco Alves da Rocha, 169					
Município:	Agudos do Sul			UF:	PR	CEP: 83850-000
RG:	7365480 7	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	025.579.909-81	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

AGUDOS DO SUL, PARANÁ ,...27...DE....julho.....DE2022

ATENÇÃO

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

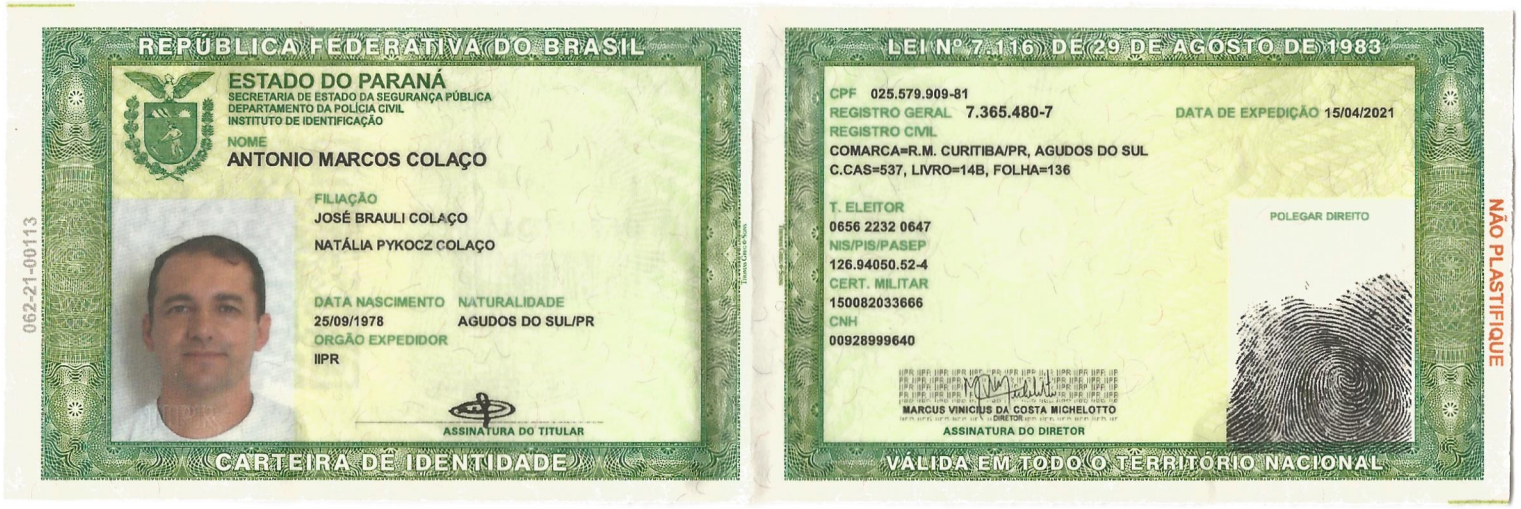
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integridadedocumentos.agudosdosul.pr.gov.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista Manifestações PF (p07/30530) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 209

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista de assinaturas (1) - 05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72 / 20/03/2023-22 / pg. 210

COMPROVANTE

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
ANTONIO MARCOS COLACO	2747.8573

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO	Nº FRENTE
R FRANCISCO ALVES DA ROCHA	169		

CEP	LOCAL
83.850-000	AGUDOS DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
033-58-09-050-50820	Y19SG0111768-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-1	10
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	2	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	2	10

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	X	X	X	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	9,20	
MULTA TX LIXO PREF	0,18	
JUROS MORATORIOS		2,07
AT. MONET. P/ ATRASO		1,35
DEMAIS SERVICOS		1,75

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	36,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	5,60

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
10	11	10	9	13	9	11	9	11	11	12

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	26/07/2022	377	387	10	07/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 10

VENCIMENTO: 09/08/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
25/08/2022	52,25	41,80	14,55	108,60

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE .

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 9,11

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82650000001-1 08600109202-1 20809274785-5 73072022519-4

CTRL:2747.8573.0722.5113 — ROTEIRO:033-58-09-050-50820

697DF21EAD9D0F517F958EE3A93A9BB915BF0ADEAE132BA04F2981AB96DA58EF

SANEPAR — MATRÍCULA 2747.8573 — REFERÊNCIA 07/2022 — 5 1 — VENCIMENTO 09/08/2022 — VALOR TOTAL 108,60

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROV...

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Lista manifestações PF (0073530) SEI 53115.003200/2023-22 / pg. 211

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Marco César Mendes					
Endereço:	Rua Raulino B Fagundes Nº 600					
Município:	Cig do Sul			UF: RS	CEP:	83850000
RG:	7790549-9	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	006202689-56	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

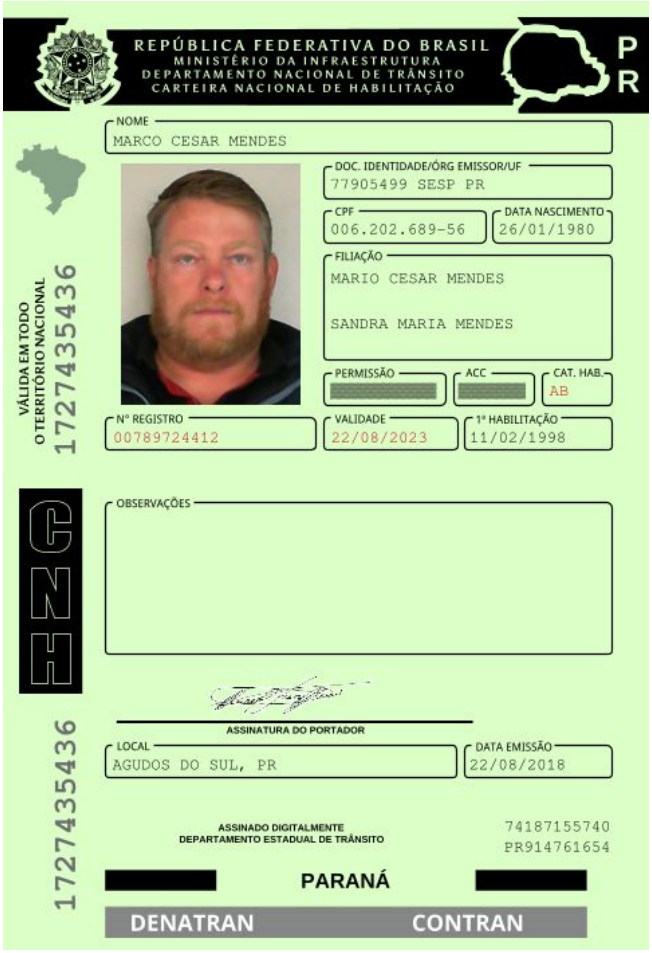
Cigueiras do Sul RS 25/07/2022
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PF (p0730530) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 212

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: LUCIANA PIRES DE OLIVEIRA (ESPOSA DO MARCO CEZAR MENDES) | MATRÍCULA: 1902.1092

ENDEREÇO: R VER RAULINO BATISTA FAGUNDES | NÚMERO: 630 | Nº LADO - Nº FRENTE:

Text

CEP: 83.850-000 | LOCAL: AGUDOS DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA: 033-58-09-050-48720 | HIDRÔMETRO: Y21SG0147636-4-1 | CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-1	10
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	2	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	2	10

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	9,20	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	
De 6 a 10m3	5	7,40	7,00	

pg 03/08

Sicoob

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
7	8	4	14	10	12	12	14	10	9	28

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	26/07/2022	91	101	10	07/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 14

VENCIMENTO: 09/08/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
25/08/2022	52,25		9,20	61,45

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE .

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 5,16

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | COMPROVANTE CLIENTE

82640000000-4 61450109202-5 20809190210-5 92072022819-5

CTRL:1902.1092.0722.8122 ROTEIRO:033-58-09-050-48720

CE4 C5BA269241331C4A2A726951258F1115087A62D7505ECD0D5A1CA6

SANEPAR | MATRÍCULA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | VALOR TOTAL

1902.1092 07/2022 8 09/08/2022 61,45

COMPROVANTE SANEPAR

Autenticação eletrônica conforme a cópia original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/assinatura/05afc92f-9522-4506-b235-3264a221de72
05afc92f-9522-4506-b235-3264a221de72

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Sônia Maria Stoll Radaelli.						
Endereço:	Rua Leão						
Município:	Agudos do Sul			UF:	PR	CEP:	83850 000
RG:	3.235.910-8	Órgão Emissor:	SP PR		CPF:	922544 629-20	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sônia Radaelli
Assinatura do(a) apoiador(a)

AGUDOS DO SUL, PARANÁ ,..26...DE....julho.....DE2022

ATENÇÃO
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista Manifestações PF (0073030) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 215

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

SONIA MARIA STALL RADAELLI

R LEAO - 80132 01668 270000

CEP: 83950000 AGUDOS DO SUL - PR

CPF: 92254462920

Unidade Consumidora 88055841

Vencimento 26/05/2022

Valor a Pagar R$ 143,07

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4136241244

Reaviso de Vencimento

O debito sujeita ao corte a partir de 22/05/2022. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobrancas conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
04/2022	198,52

Informações Técnicas

No. Medidor: 0311601070 - MONOFASICO — Mes Referencia: 05/2022

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
07/04/2022 15465	06/05/2022 15700	29 dias 235 kWh	1,00	235 kWh	8,10 kWh	06/05/2022

Proxima Leitura Prevista: 07/06/2022

RURAL/CULTIVO OUTRAS PLANTAS LAVOURA TEMP

AS [1.5.141.4]

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,491750

Tensao Contratada: 127 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	04/22	03/22	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21
CONS	256	364	308	285	328	235	201	221	147	135	156	190
PGTO		25/04	29/03	17/03	21/01		25/10	27/09	22/09	23/08	22/07	23/06

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 250783466 Serie B
Emitida em 01/05/2022

	Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	235	0,517787	121,68	121,68	0,00%
02	ENERGIA CON B ESCASSEZ HID	kWh			9,69	9,69	0,00%
03	SUBSIDIO TARIFARIO				16,59	16,59	0,00%
04	SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-16,76		
05	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				4,89		
06	ACRESCIMO MORATORIO				3,67		
07	JUROS CONTA ANTERIOR				2,31		

Base de Calculo do ICMS:	0,00	Valor ICMS:	0,00	Valor Total da Nota Fiscal:	143,07

Reservado ao Fisco

3CEA.1F1E.6D16.93C2.F4B4.752F.E605.7F94

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 1,34 E COFINS R$ 6,11, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/05/2022 - PIS/PASEP 1,09% e COFINS 5,04%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
A PARTIR DE 16/04 ESTA VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFICIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL
DEBITOS: 11/2021 R$ 163,12 04/2022 R$ 198,52
Periodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:08/04-06/05
Desconto Rural R$ 16,76

Pg. 25/05
CEF

PIX

Vencimento: 26/05/2022 — **Valor a pagar: R$ 143,07**

Controle	Numero de identificacao	Mes	AS [1.5.141.4]
01-20222941459197-6	88055841	05/2022	

83640000001 1 43070111000 8 00101020222 2 94145919706 2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista manifestações PF (1073030) SEI 33115.003200/2023-22 / pg. 216
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID

NOME
SONIA MARIA STALL RADAELLI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3235910-8 SESP PR

CPF
922.544.629-20

DATA NASCIMENTO
23/04/1962

FILIAÇÃO
LORENCO STALL

ANA RITA STALL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02341741209

VALIDADE
05/04/2027

1ª HABILITAÇÃO
04/08/1981

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23707588803

OBSERVAÇÕES
A

VALID

Sônia Radaelli
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
06/04/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

10566106165
PR921474621

PARANÁ
DENATRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
23707588803

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Rafa Lima dos Santos						
Endereço:	Celso Antonio Gonçalves da Luz						
Município:				UF:	PR	CEP:	83850 000
RG:	11594414	Órgão Emissor:		CPF:	09818684958		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, CNPJ n° 45.670.570/0001-27**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rafa Lima dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

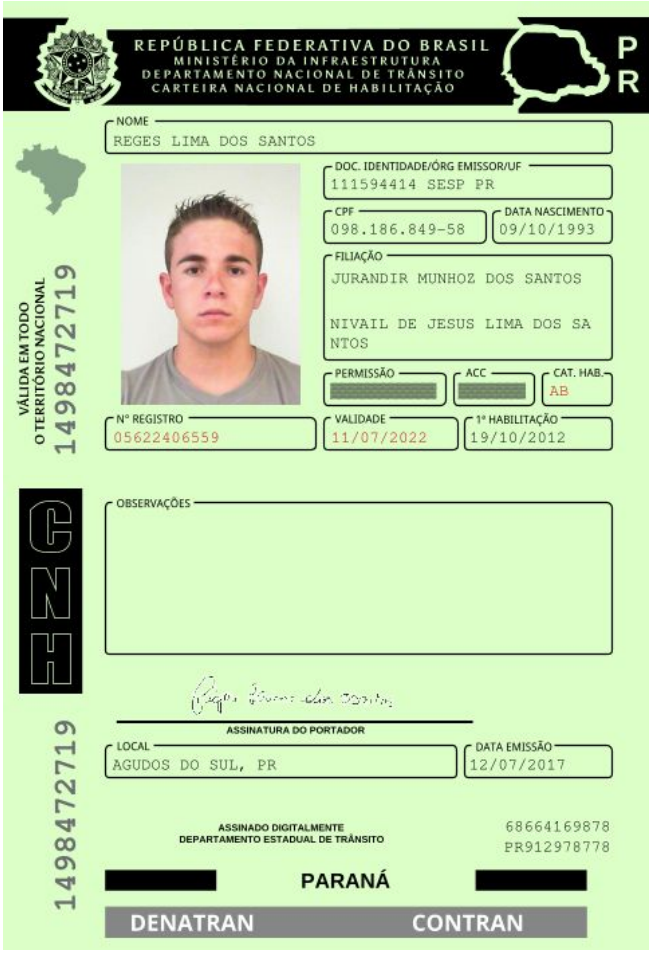
AGUDOS DO SUL, PARANÁ , 22 **DE** Julho **DE2022**

ATENÇÃO
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Lista Manifestações PF (0073030) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 218

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Deixe a conta de água por conta do débito automático

Informe-se na sua agência bancária
Dúvidas? Ligue 0800 200 0115
Ou vá até uma central de relacionamento

Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ MF: 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-64
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
REGES LIMA DOS SANTOS		3577.4084
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**Nº LADO - Nº FRENTE**
R CELSO ANTONIO G DA LUZ	54	

CEP	LOCAL
83.850-000	AGUDOS DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
033-57-08-050-15163	Y17F308729-4-1	011 001 000 000 000 000

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coliformes Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-	10
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	2	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	2	10

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	X	X	X	X	X	X	X	----	----	----	----	----

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	9,20	
MULTA TX LIXO PREF	0,18	
AT. MONET. P/ ATRASO		2,39
MULTA AGUA		0,86
DEMAIS SERVICOS		2,23

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES MINIMO	5		45,25	0,00
DE 6 A 10M3	3	1,40	4,20	0,00

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22
5	5	6	8	7	5	13	8	10	10	10

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA
30	24/06/2022	165	173	8	06/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m³ ULTI MOS 5 MESES	VENCIMENTO
--	10	08/07/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
25/07/2022	49,45	0,00	14,86	64,31

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115
A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 5,31

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA — COMPROVANTE CONCESSIONÁRIA

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR
3577.4084	06/2022	08/07/2022	64,31

CTRL: 3577.4084.0622.6138

000-0 64310109202-8 20708357740-4 84062022619-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA — COMPROVANTE SANEPAR

Autenticado digitalmente em 05/07/2023 10:05:05 por Ana Paula Ribeiro Dos Santos, Assistente Administrativo, Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR
https://sei.agepar.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3531900&crc=05aff92f
05aff92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
SEI 53119.003200/2023-22 / pg. 220

Processo nº: **53115.005200/2023-22.**

Entidade: **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM.**

Aviso: **208/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10750508

III - ata de constituição da entidade: 10750509

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10750511

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10750500, 10750504 e 10750506

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10750498, 10750503 e 10750505

VII - manifestações em apoio: 10750522 e 10750530

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10750512

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11045177** e o código CRC **4A080913**.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Checklist 11045177 SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 221

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24174/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
CÉLIO MARINHO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM** (CNPJ nº 45.670.570/0001-27)
RUA AFONSO ODIAS ZOLLNER, N° 35**,** PRÉDIO CM, CENTRO
83.850-000 - AGUDOS DO SUL – PR

Assunto: **Edital de Seleção Pública n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **2643590026288/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **AGUDOS DO SUL/PR**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005200/2023-22**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
Protocolo: xxxxxx
Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2023, às 19:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068705** e o código CRC **DF44D6FC**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 Documento nº 11068705

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Data de Envio:
22/08/2023 15:15:42

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiomarinho27@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005200/2023-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11068705.html

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM				
Nome Fantasia:	AGUDOS FM		CNPJ:	45.670.570/0001-27	
Endereço de Sede:	Rua Afonso Odias Zollner, n° 35, Prédio CM, Centro.				
Município:	AGUDOS DO SUL	UF:	PR	CEP:	83.850-000
Nome do representante legal:	CÉLIO MARINHO				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	celiomarinho27@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Afonso Odias Zollner, n° 35, Prédio CM, Centro.				
Município:	AGUDOS DO SUL	UF:	PR	CEP:	83.850-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua João Hortz, n° 02, Bairro Queimados de Cima.				
Município:	AGUDOS DO SUL	UF:	PR	CEP:	83.850-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 26°00’59 S				
	Longitude: 049°20’19 W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 208/2023 publicado no Diário Oficial da União, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CÉLIO MARINHO				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0572 4731 0655
RG:	5185910-3	Órgão Emissor:	SESP-PR	CPF:	835.944.779-91
Endereço:	Rua Estrada Principal, n° 3000, Lagoa dos Pretos				
Município:	AGUDOS DO SUL		UF: PR	CEP:	83.850-000
Assinatura:	Célio Marinho				

Nome do dirigente:	JOSÉ ANÍBAL KONOPKA				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	0464 7585 0604
RG:	16.261.145-3	Órgão Emissor:	SESP-PR	CPF:	450.969.969-72
Endereço:	Rua Afonso Odias Zollner, n° 35, Apto. 08, Centro				
Município:	AGUDOS DO SUL		UF: PR	CEP:	83.850-000
Assinatura:	José Aníbal Konopka				

Nome do dirigente:	LUCIMARA DE CHAVES				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	0435 5287 0906
RG:	4.593.958-6	Órgão Emissor:	SESP-SC	CPF:	062.534.649-14
Endereço:	Rua Afonso Odias Zollner, n° 35, Apto. 04, Centro				
Município:	AGUDOS DO SUL		UF: PR	CEP:	83.850-000
Assinatura:	Lucimara de Chaves.				

ATENÇÃO:
- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

+ANEXO 6

COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOC. COM. CULT. E EDUC. DE AGUDOS

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
DO SUL FM

CNPJ
45.670.570/0001-27

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA AFONSO ODIAS ZOLLINER-35

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
AGUDOS DO SUL

CEP
83850-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
25°59'49"S 49°19'54"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA JOÃO HORTZ-02

BAIRRO
QUE. DECIMA

CIDADE
AGUDOS DO SUL

CEP
83850-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
26°00'59"S 49°20'19"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA JOÃO HORTZ-02

BAIRRO
QUE. DE CIMA

CIDADE
AGUDOS DO SUL

CEP
83850-000

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	0:00	24:00
Segunda-feira	0:00	24:00
Terça-feira	0:00	24:00
Quarta-feira	0:00	24:00
Quinta-feira	0:00	24:00
Sexta-feira	0:00	24:00
Sábado	0:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

A ligação Estúdio - Transmissor se dá por fibra LINHA FÍSICA .
.ENDEREÇO ESTÚDIO E TRANSMISSOR : Rua Afonso Odias Zolliner – 35 – Bairro Queimados de Cima – Agudos do Sul /PR

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Requerimento de Outorga Assinado (11078362) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 229

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: JORGE LUIZ REINERT

REG.CREA: 030663 8

ENDEREÇO: RUA PREFEITO ARISTIDES

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): LARGURA - 316

BAIRRO: AMÉRICA

CIDADE: JOINVILLE

UF: SC

CEP: 89204-145

TELEFONE: 47 9995 7-8537

FAX:

E-MAIL: engreinert122@gmail.com

LOCAL: JOINVILLE

DATA: 13/02/2023

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO: CÉLIO MARINHO

LOCAL: AGUDOS DO SUL

DATA: 13/02/2023

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:	RUA JOÃO HORTZ – 02- BAIRRO – QUEIMADOS DE CIMA – PR – CEP : 83850-000				
MUNICIPIO	AGUDOS DO SUL	UF	PR	CEP	83850-000

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Requerimento de Outorga Assinado (11078362) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 230

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2023 8660627-8
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico
JORGE LUIZ REINERT
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2505138877
Registro: 030663-6-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOC. COM. CULT. E EDUC. DE AGUDOS DO SUL
Endereço: RUA JOÃO HERTZ
Complemento:
Cidade: AGUDOS DO SUL
Valor: R$ 550,00
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:

Bairro: QUEIMADOS DE CIMA
UF: PR
Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 45.670.570/0001-27
Nº: 02
CEP: 83850-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: ASSOC. COM. CULT. E EDUC. DE AGUDOS DO SUL
Endereço: RUA JOÃO HERTZ
Complemento:
Cidade: AGUDOS DO SUL
Data de Início: 14/02/2023 Previsão de Término: 11/10/2023
Finalidade:

Bairro: QUEIMADOS DE CIMA
UF: PR
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 45.670.570/0001-27
Nº: 02
CEP: 83850-000
Código:

4. Atividade Técnica

Projeto
Sistema de radiodifusão

Dimensão do Trabalho: 1,00 Watt(s)

5. Observações
PROJETO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 14/02/2023: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 96,62 | Data Vencimento: 24/02/2023 | Registrada em: 14/02/2023
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002304000123768
. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
. sujeito a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, 9 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JOINVILLE - SC, 14 de Fevereiro de 2023

JORGE LUIZ REINERT
765.626.549-04

Contratante: ASSOC. COM. CULT. E EDUC. DE AGUDOS DO SUL
45.670.570/0001-27

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

14/02/2023 **COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO** 12:25:33

Cooperativa:	3035-0/ CC DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE
Conta:	270750/ CM SEGUROS LTDA

Linha digitável do título
10490.51152 95002.130441 00012.376836 8 92710000009662

Número Documento:	-
Nosso número:	-
N. Agendamento:	7694427
Instituição Emissora:	104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Beneficiário

Nome Fantasia:	CREA-SC
Nome/Razão Social:	CREA-SC
CPF/CNPJ:	82.511.643/0001-64

Pagador

Nome/Razão Social:	JORGE LUIZ REINERT
CPF/CNPJ:	765.626.549-04
Realizado:	14/02/2023
Pagamento:	14/02/2023
Data de Vencimento:	24/02/2023
Documento:	96,62
Desconto/Abatimento:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Pago:	96,62
Situação:	Efetivado

Autenticação
a8006ca5-cf8c-4b47-9ac5-435fd44f430a
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72
Requerimento de Outorga Assinado (1107836?) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 232

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.005200/2023-22
Referência: 264359.0026288/2023 GOV.BR

Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº 11078362) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 28/02/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Caixeta da Silva**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 12:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11078364** e o código CRC **EC916B0D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Despacho 11078364 SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 233

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/30/23 4:56 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	AGUDOS DO SUL	53115.005200/2023	208	26S0059	49W2019	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
3.00	PR	AGUDOS DO SUL	53000.001198/2011	31	25S5922	49W2011	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO FM INTEGRADA ARTE CULTURA CENTRAL AGUDOS DO SUL
3.11	PR	AGUDOS DO SUL	53000.008067/2006	31	25S5920	49W1958	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE AGUDOS DO SUL
3.14	PR	AGUDOS DO SUL	53115.006468/2023	208	25S5918	49W2007	EMA	A.C.A.D.A.S - ASSOCIACAO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL
3.17	PR	AGUDOS DO SUL	53000.001227/2011	31	25S5917	49W2006	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AGUDOS FM
3.21	PR	AGUDOS DO SUL	53000.043821/2010	31	25S5915	49W2015	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA,CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE AGUDOS DO SUL
3.21	PR	AGUDOS DO SUL	53740.001343/1998	3	25S5916	49W2004	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE AGUDOS DO SUL
3.24	PR	AGUDOS DO SUL	53000.021636/2010	31	25S5914	49W2016	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, ARTISTICA CULTURAL E ESPORTIVA DE AGUDOS DO SUL
3.24	PR	AGUDOS DO SUL	53000.008951/2012	31	25S5914	49W2016	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, ARTISTICA CULTURAL E ESPORTIVA DE AGUDOS DO SUL
3.26	PR	AGUDOS DO SUL	53000.062982/2009	31	25S5915	49W2000	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL POVO UNIDO DE AGUDOS DO SUL
4.89	PR	AGUDOS DO SUL	53115.039304/2021	0	25S5821	49W2010	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO FM INTEGRADA ARTE CULTURA CENTRAL AGUDOS DO SUL
12.54	PR	PIÊN	53115.000866/2021	25	26S0552	49W2532	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
	PR	PIÊN	53115.016352/2022	25	26S0552	49W2532	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.54	PR	PIÊN	53115.035038/2022	25	26S0552	49W2532	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.54	PR	PIÊN	53000.022420/2013	25	26S0552	49W2532	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.54	PR	PIÊN	53900.034532/2014	25	26S0552	49W2532	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.54	PR	PIÊN	01250.006906/2016	25	26S0552	49W2532	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.54	PR	PIÊN	01250.076936/2018	25	26S0552	49W2532	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.54	PR	PIÊN	53000.016907/2007	25	26S0552	49W2532	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.65	PR	PIÊN	53000.009954/2012	0	26S0549	49W2541	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
12.68	PR	PIÊN	53000.009059/2008	25	26S0558	49W2532	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURA DESPORTIVA E COMUNICAÇÃO DE PIÊN
12.78	PR	PIÊN	53000.074671/2006	25	26S0601	49W2534	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE
15.82	PR	MANDIRITUBA	53740.001412/1998	3	25S5234	49W2154	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE AREIA BRANCA DOS ASSIS
16.80	PR	MANDIRITUBA	53000.059313/2012	53	25S5205	49W2214	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ESPORTIVA DE AREIA BRANCA DOS ASSIS, MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, PARANA - ACCEABA
16.93	PR	MANDIRITUBA	53740.000148/1999	3	25S5159	49W2204	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MATO BRANCO DOS CARVALHOS
	PR	MANDIRITUBA	53000.002338/2005	0	25S5156	49W2214	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ESPORTIVA DE AREIA BRANCA DOS ASSIS, MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, PARANA - ACCEABA

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.29	PR	MANDIRITUBA	53000.059088/2012	53	25S5149	49W2216	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ARTISTICA CULTURAL PARTICIPATIVA
17.39	PR	MANDIRITUBA	53000.055210/2011	0	25S5151	49W2243	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIO CULTURAL ARTISTICA ECOLOGICA AMIGOS DA AREIA BRANCA DOS ASSIS E MANDIRITUBA
17.39	PR	MANDIRITUBA	53000.059307/2012	53	25S5151	49W2243	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIO CULTURAL ARTISTICA ECOLOGICA AMIGOS DA AREIA BRANCA DOS ASSIS E MANDIRITUBA
17.89	PR	MANDIRITUBA	53000.063850/2009	0	25S5120	49W2038	ARQCDI	FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS
18.11	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.049298/2010	0	25S5551	49W1104	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TIJUCAS DO SUL - TIJUCAS FM
18.98	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.071608/2013	66	25S5512	49W1055	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE TIJUCAS DO SUL
19.48	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.044260/2013	25	25S5511	49W1034	ARQPOT	ASSOCIACAO DE MORADORES DE TIJUCAS DO SUL (ASMOTISUL)
19.48	PR	TIJUCAS DO SUL	53900.059101/2015	25	25S5511	49W1034	ARQPOS	ASSOCIACAO DE MORADORES DE TIJUCAS DO SUL (ASMOTISUL)
19.48	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.060819/2007	25	25S5511	49W1034	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DE TIJUCAS DO SUL (ASMOTISUL)
20.81	SC	CAMPO ALEGRE	53000.050447/2012	4	26S1126	49W1547	RAUT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CAMPO ALEGRE
20.95	SC	CAMPO ALEGRE	53820.000865/1998	4	26S1128	49W1538	LDD	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CAMPO ALEGRE
20.95	SC	CAMPO ALEGRE	53000.015935/2013	4	26S1128	49W1538	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CAMPO ALEGRE
	SC	CAMPO ALEGRE	53115.013508/2022	4	26S1128	49W1538	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CAMPO ALEGRE

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/30/23 4:56 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.95	SC	CAMPO ALEGRE	53115.001670/2020	4	26S1128	49W1538	POS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE CAMPO ALEGRE
21.79	PR	RIO NEGRO	53000.045206/2007	25	26S0812	49W3038	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA RURAL ESPERANCA DO LAGEADO DOS VIEIRAS
22.00	PR	MANDIRITUBA	01250.021171/2017	3	25S4908	49W1948	ARQPOS	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
22.00	PR	MANDIRITUBA	01250.041686/2017	3	25S4908	49W1948	ARQPOS	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
22.06	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.070744/2013	66	26S1210	49W2449	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL RADIO COMUNITARIA CRUZEIRO
22.47	PR	QUITANDINHA	53000.039674/2011	0	25S5223	49W2948	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
22.49	PR	QUITANDINHA	53000.047308/2012	1	25S5221	49W2947	RECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
22.49	PR	QUITANDINHA	53740.001016/1998	1	25S5221	49W2947	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
22.49	PR	QUITANDINHA	01250.071736/2017	1	25S5221	49W2947	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
22.49	PR	QUITANDINHA	53115.013609/2023	1	25S5221	49W2947	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
22.62	PR	MANDIRITUBA	01250.013472/2018	3	25S4848	49W1942	ARQPOT	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
22.62	PR	MANDIRITUBA	01250.053136/2019	3	25S4848	49W1942	REN	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
	PR	MANDIRITUBA	53740.001411/1998	3	25S4848	49W1942	LDE	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA

05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05afc92f-9522-4506-ba35-3264a221de72

Anexo RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11089260) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 237

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.86	PR	QUITANDINHA	53740.001670/1998	1	25S5202	49W2944	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE QUITANDINHA
23.04	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.044334/2010	0	26S1248	49W2435	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SAO BENTO DO SUL
25.47	PR	MANDIRITUBA	53740.000149/1999	3	25S4717	49W1914	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MANDIRITUBA
25.71	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.056585/2010	0	25S5147	49W0847	ARQCDI	ASSOCIACAO DE APOIO AS INICIATIVAS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL
25.95	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.033875/2008	0	26S1413	49W2523	ARQCDI	CASA DA JUVENTUDE
26.97	PR	MANDIRITUBA	53000.034015/2009	0	25S4627	49W1949	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL MANDIRITUBENSE
27.14	SC	SÃO BENTO DO SUL	53820.000683/1998	0	26S1523	49W2312	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO LIBERDADE FM
27.34	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.068534/2013	6	26S1535	49W2235	POSPAN	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO LIBERDADE FM
27.44	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.006713/2013	6	26S1538	49W2236	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO LIBERDADE FM
27.44	SC	SÃO BENTO DO SUL	53900.049373/2015	6	26S1538	49W2236	EXIREN	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO LIBERDADE FM
27.44	SC	SÃO BENTO DO SUL	01250.065753/2019	6	26S1538	49W2236	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO LIBERDADE FM
27.44	SC	SÃO BENTO DO SUL	53740.002017/2000	6	26S1538	49W2236	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO LIBERDADE FM
	SC	SÃO BENTO DO SUL	53820.000959/1998	0	26S1545	49W2203	RAQ	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CRESCER

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.86	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.004136/2014	66	26S1445	49W2701	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO ALPINO - ABCCRA
27.87	SC	SÃO BENTO DO SUL	53115.007852/2022	0	26S1444	49W2704	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO ALPINO - ABCCRA
27.87	SC	SÃO BENTO DO SUL	53115.017496/2022	662022	26S1444	49W2704	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO ALPINO - ABCCRA
27.88	SC	SÃO BENTO DO SUL	53000.036688/2011	0	26S1444	49W2705	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO ALPINO - ABCCRA
27.92	SC	SÃO BENTO DO SUL	01250.000739/2019	0	26S1445	49W2706	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA RADIO ALPINO - ABCCRA
29.13	SC	SÃO BENTO DO SUL	53740.000166/2002	0	26S1636	49W2211	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS
32.03	SC	RIO NEGRINHO	53820.000958/1998	4	26S1518	49W3105	ARQDEF	FUNDAÇÃO CRIARTE
34.00	SC	RIO NEGRINHO	53000.016454/2007	24	26S1632	49W3108	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL RUSCZAK
34.73	PR	CAMPO DO TENENTE	53740.000857/1999	0	25S5849	49W4101	RAQ	CONSELHO COMUNITÁRIO CAMPO DO TENENTE
34.89	PR	CAMPO DO TENENTE	53740.000827/1999	19	25S5907	49W4109	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA CAMPO DO TENENTE
34.89	PR	CAMPO DO TENENTE	53900.013629/2014	19	25S5907	49W4109	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA CAMPO DO TENENTE
34.89	PR	CAMPO DO TENENTE	01250.041998/2019	19	25S5907	49W4109	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA CAMPO DO TENENTE
	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.000112/1999	3	25S4139	49W1859	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO ACACIA DA LIBERDADE FM

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.31	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.000154/1999	3	25S4124	49W2014	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA CULTURA E ESPORTE DE FAZENDA RIO GRANDE
36.31	PR	FAZENDA RIO GRANDE	01250.018325/2020	3	25S4124	49W2014	REN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA CULTURA E ESPORTE DE FAZENDA RIO GRANDE
39.25	PR	FAZENDA RIO GRANDE	01250.019367/2020	3	25S3953	49W1828	REN	ASSOCIACAO FRATERNAL E CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE
39.25	PR	FAZENDA RIO GRANDE	01250.058694/2019	3	25S3953	49W1828	POS	ASSOCIACAO FRATERNAL E CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE
39.25	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.001342/1998	3	25S3953	49W1828	LDD	ASSOCIACAO FRATERNAL E CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE
39.37	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53115.015192/2023	3	25S3949	49W1829	POT	ASSOCIACAO FRATERNAL E CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE
40.36	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.001199/2011	31	25S4153	49W0843	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CONTENDA
41.12	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.000690/1999	0	25S3850	49W1905	RAQ	COMUNIDADE EVANGÉLICA FLORES DA VIDEIRA
41.18	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53000.030293/2003	0	25S3852	49W1805	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO
42.00	PR	CONTENDA	53000.063141/2005	20	25S4056	49W3202	LDE	CENTRAL DE ORGANIZACOES POPULARES DE CONTENDA - PR
42.00	PR	CONTENDA	01250.022705/2018	20	25S4056	49W3202	ARQPOS	CENTRAL DE ORGANIZACOES POPULARES DE CONTENDA - PR
42.00	PR	CONTENDA	01250.058305/2019	20	25S4056	49W3202	REN	CENTRAL DE ORGANIZACOES POPULARES DE CONTENDA - PR
	PR	CONTENDA	01250.002051/2019	20	25S4056	49W3202	ARQPOS	CENTRAL DE ORGANIZACOES POPULARES DE CONTENDA - PR

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.00	PR	CONTENDA	01250.052084/2017	20	25S4056	49W3202	ARQPOS	CENTRAL DE ORGANIZACOES POPULARES DE CONTENDA - PR
42.11	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53000.009587/2007	0	25S3821	49W1812	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM SIDON
42.55	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53000.026044/2003	0	25S3804	49W1855	RAQ	CLUBE DA AMIZADE SEM FRONTEIRA
42.97	PR	CONTENDA	53000.063254/2005	20	25S4026	49W3213	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CONTENDA FM
43.44	PR	CONTENDA	53000.003273/2004	20	25S4005	49W3205	ARQDEF	ASSOCCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO, ARTISITICO E CULTURAL DE CONTENDA - PARANA
43.44	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53900.067222/2015	0	25S3903	49W1110	ARQCDI	ACIJAM - ASSOCIACAO COMUNITARIA INDEPENDENTE DO JARDIM MONTREAL
43.63	PR	ARAUCÁRIA	53900.012364/2014	0	25S3743	49W2415	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E AMIGOS DE ARAUCARIA
45.02	PR	LAPA	53000.004306/2012	0	25S4310	49W3839	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DE MARIENTAL
46.38	SC	CORUPÁ	53900.005676/2015	25	26S2528	49W1436	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA
46.40	SC	CORUPÁ	53900.004319/2016	25	26S2529	49W1438	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA
46.40	SC	CORUPÁ	01250.017207/2019	25	26S2529	49W1438	EXIPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA
46.40	SC	CORUPÁ	53115.018645/2020	25	26S2529	49W1438	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA
	SC	CORUPÁ	53000.008572/2008	25	26S2529	49W1438	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.50	PR	ARAUCÁRIA	53740.000862/1998	1	25S3558	49W2216	LDE	RADIODIFUSAO COMUNITARIA GRALHA AZUL FM
46.50	PR	ARAUCÁRIA	53115.027857/2020	1	25S3558	49W2216	REN	RADIODIFUSAO COMUNITARIA GRALHA AZUL FM
46.50	PR	ARAUCÁRIA	53115.007897/2021	1	25S3558	49W2216	POT	RADIODIFUSAO COMUNITARIA GRALHA AZUL FM
46.56	PR	RIO NEGRO	53000.005319/2008	25	26S0607	49W4741	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS RADIOPERADORES GRUPO MERCOSUL DE COMUNICACAO E RADIO EMISSAO
46.65	PR	RIO NEGRO	53740.000560/1999	25	26S0624	49W4740	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS RADIOPERADORES
46.75	PR	ARAUCÁRIA	53000.020828/2007	0	25S3555	49W2322	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VITÓRIA
47.24	PR	LAPA	53740.000897/1998	1	25S4607	49W4319	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICIENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LAPEANA
47.24	PR	LAPA	01250.001657/2016	1	25S4607	49W4319	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICIENTE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LAPEANA
47.64	PR	ARAUCÁRIA	53740.000387/2002	0	25S3535	49W2437	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES DE HEMODIALISE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - APHD
47.82	SC	MAFRA	53740.002181/1999	19	26S0708	49W4812	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CIDADANIA FM 87.9
47.82	SC	MAFRA	01250.010297/2020	19	26S0708	49W4812	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CIDADANIA FM 87.9
47.82	SC	MAFRA	01250.052172/2017	19	26S0708	49W4812	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CIDADANIA FM 87.9
	PR	ARAUCÁRIA	53900.016729/2015	0	25S3520	49W2403	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ARAUCARIENSE

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.96	PR	ARAUCÁRIA	53740.001610/1998	0	25S3520	49W2404	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ARAUCARIENSE
48.05	SC	JOINVILLE	53820.000610/1998	4	26S1227	48W5426	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO COMUNITARIA DE PIRABEIRABA
48.05	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.001197/2011	31	25S3642	49W1015	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO INTEGRACAO ARTISTICA CULTURAL DA REGIAO DE SAO MARCOS
48.05	SC	JOINVILLE	53000.023764/2012	0	26S1227	48W5426	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO COMUNITARIA DE PIRABEIRABA
48.05	SC	JOINVILLE	53000.021992/2013	4	26S1227	48W5426	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO COMUNITARIA DE PIRABEIRABA
48.05	SC	JOINVILLE	01250.078348/2017	4	26S1227	48W5426	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO COMUNITARIA DE PIRABEIRABA
48.14	SC	JOINVILLE	53000.055803/2012	4	26S1241	48W5430	RENDEF	ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E RADIO COMUNITARIA DE PIRABEIRABA
48.16	SC	JOINVILLE	53740.002171/1999	6	26S1237	48W5427	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE PIRABEIRABA
48.16	SC	GARUVA	53820.000640/1998	1	26S0206	48W5126	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GARUVA
48.16	SC	GARUVA	53000.007898/2014	1	26S0206	48W5126	PER	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GARUVA
48.38	SC	GARUVA	53740.000100/2001	0	26S0158	48W5118	RAQ	ASSOCIACAO PROFESSOR VICENTE VIEIRA DE COMUNICACAO, CULTURA
48.40	PR	CURITIBA	53000.007130/2003	30	25S3453	49W1940	ARQDEF	INSTITUTO SOLIDARIEDADE
	SC	MAFRA	53115.022726/2020	19	26S0726	49W4830	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CIDADANIA FM 87.9

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

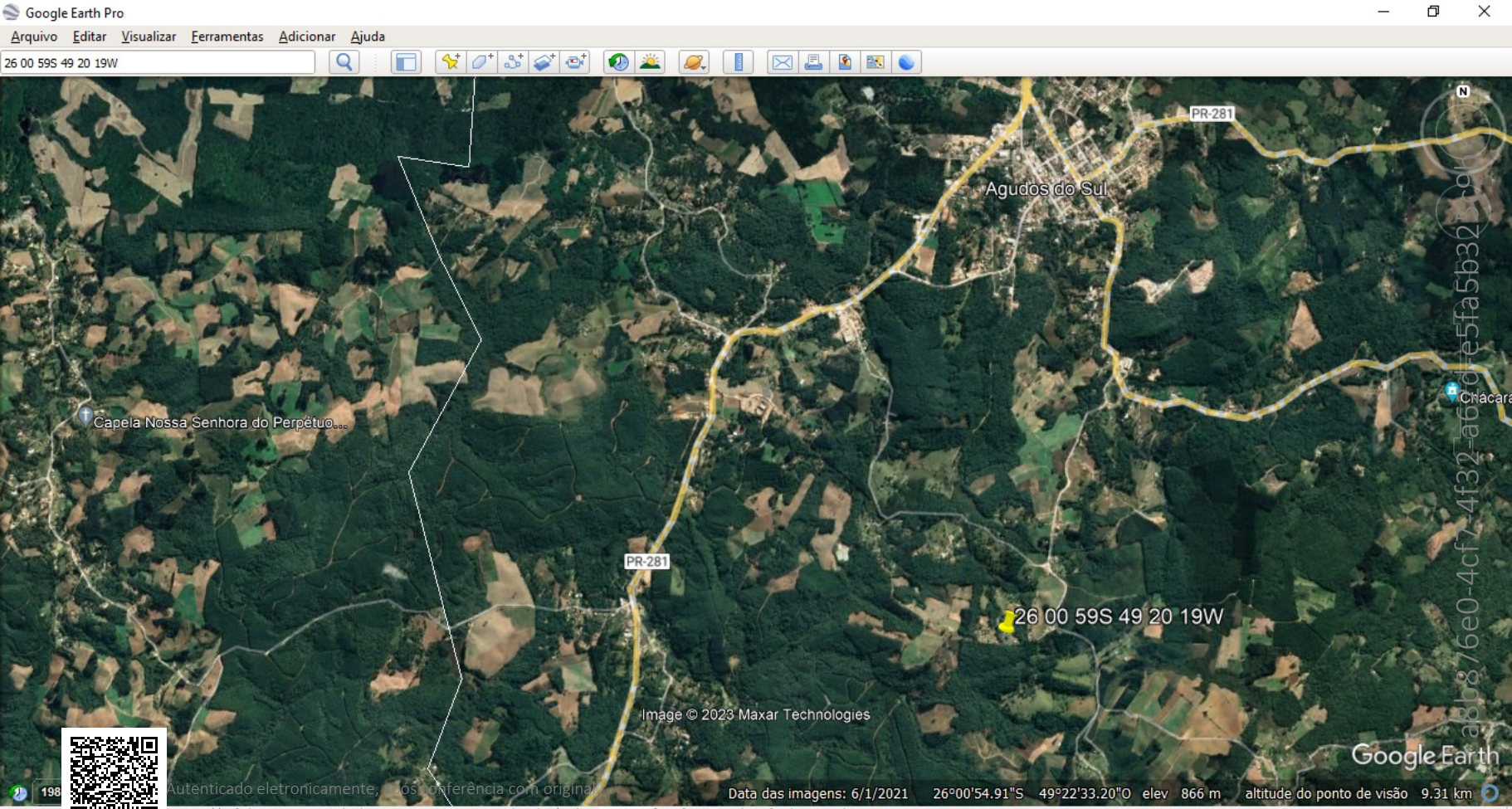
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.69	SC	MAFRA	53000.021827/2004	19	26S0731	49W4838	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, EDUCACIONAL, CULTURAL, ECOLOGICA, E ARTISTICA DE MAFRA
49.86	SC	JARAGUÁ DO SUL	53900.006655/2016	0	26S2559	49W0916	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E AVIVAMENTO SOCIAL DE JARAGUA DO SUL

Nº de Linhas: *0*

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



Autenticado eletronicamente, cópia conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
ARQUIVO A 0005265 SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 245

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005200/2023-22
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**, na localidade de **AGUDOS DO SUL/PR**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 19° S 02' 05" / 43° W 25' 24", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **AGUDOS DO SUL/PR** (evento SEI nº 11089263) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11078362); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11089260).

c) Conforme evento SEI nº 11089260 a entidade tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para [illegible]ão das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11089265** e o código CRC **68AA9ABA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Despacho 11089265 SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 247

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 13/09/2023 15:00:05

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PR	Município:	Agudos do Sul

Município	Canal	Freqüência
Agudos do Sul	200	87,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 13/09/2023 **Hora:** 15:00:06

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true
Plano de Referência - Canal e Freqüência (PR145014) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 248

CHECKLIST

Município/UF: Agudos do Sul/PR –

Processo nº: 53115.005200/2023-22 CNPJ: 45.670.570/0001-27

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL (53115.006468/2023-81)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11113014)

---

1. Data de postagem/SEI: 28/02/2023 – LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 11078362
4. Estatuto Social: 10750508 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10750509 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10750511 para o período de 17/01/2022 a 17/01/2023
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10750500, 10750504 e
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Célio Marinho	057247310655 27/02/1974	Olivino Innocencio de Marinho e Tereza Pereira de Lacerda Marinho	835.944.779-91	Não
Diretor Administrativo: José Aníbal Konopka	046475850604 03/12/1958	Adão Konopka e Elza Konopka	450.969.969-72	Não
Diretor de Operações: Lucimara de Chaves	043552870906 02/02/1986	José Maria de Chaves e Marilde Maira dos Santos de Chaves	062.534.649-14	Não

8. Manifestações em apoio: 10750522 e 10750530

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10750512

10. Pesquisa Anatel 11113272 e Fiscaliza 11113334 e 11113338

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11113510

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023: HABILIDADA.

Comunicar resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

equações à Portaria:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fl. 06-08 11078362

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 12:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11113031** e o código CRC **813C702F**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 SEI nº 11113031

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

CNPJ: **45.670.570/0001-27**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:16:25 do dia 14/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camarafleg.pi/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

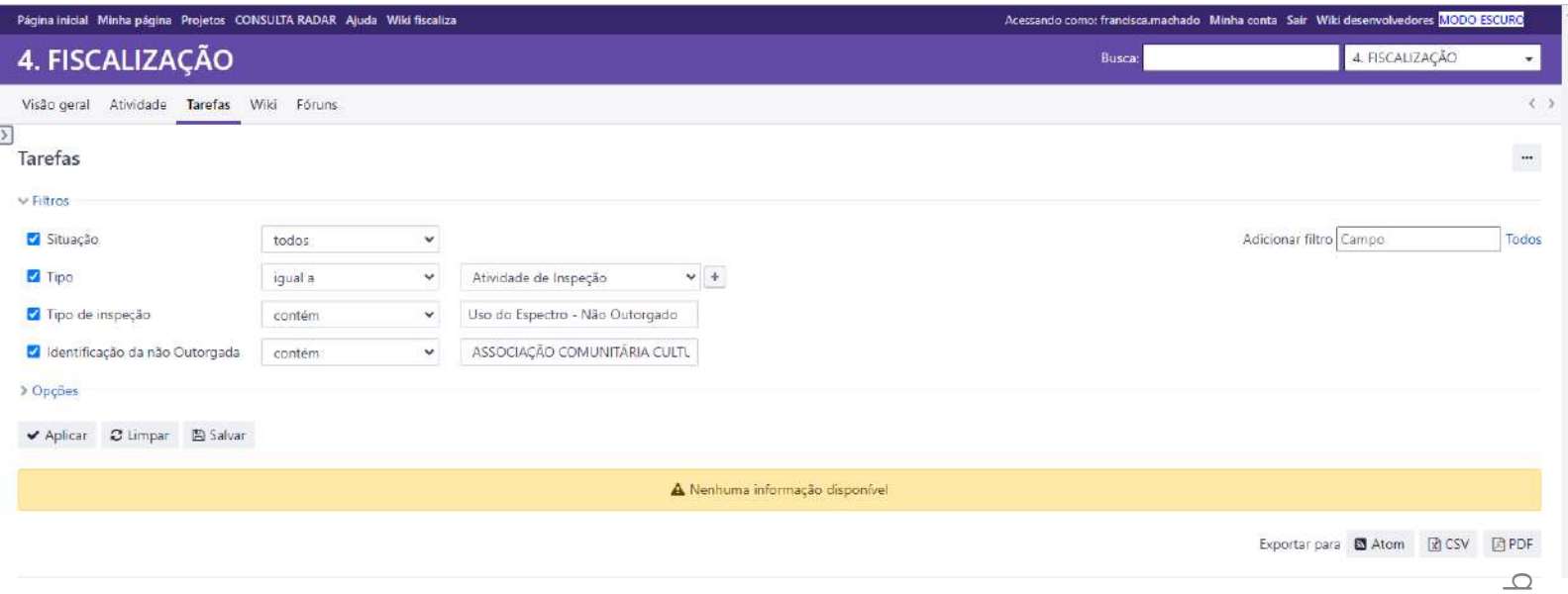
Certidão CNDA (FIT 152/72) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 252

Imprimir Voltar

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

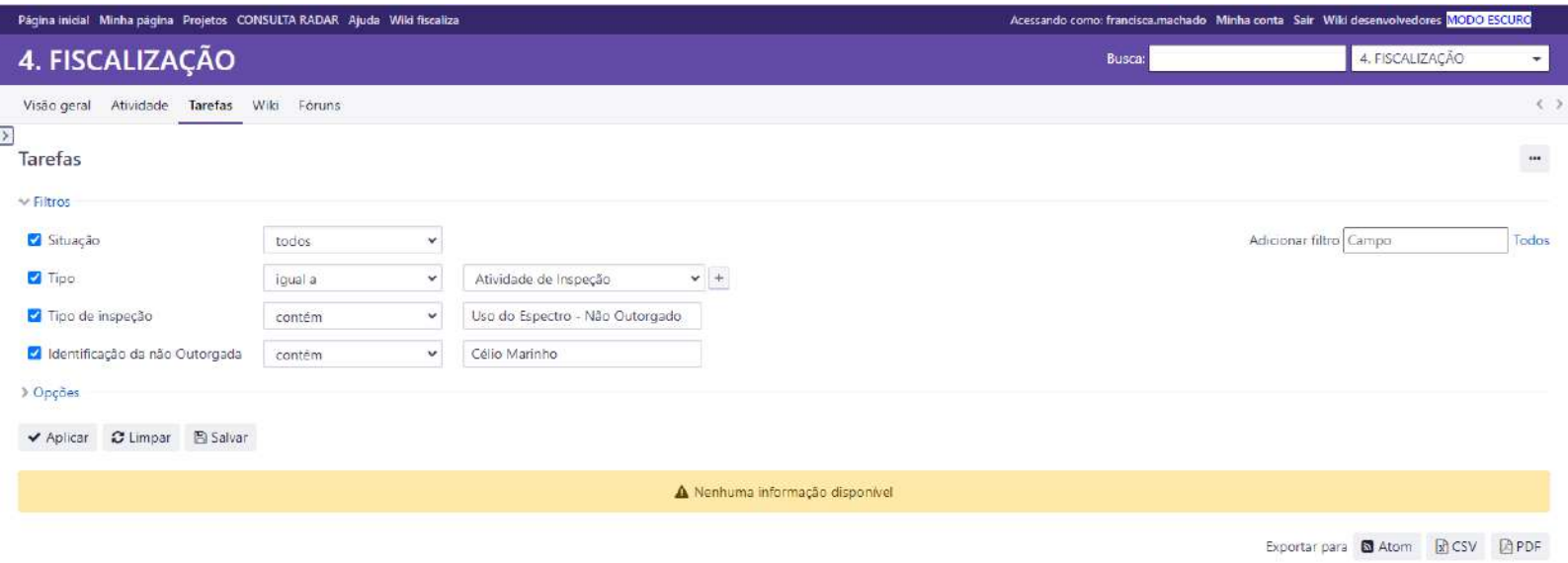
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Certidão CNDA (PRT 452/22) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 253



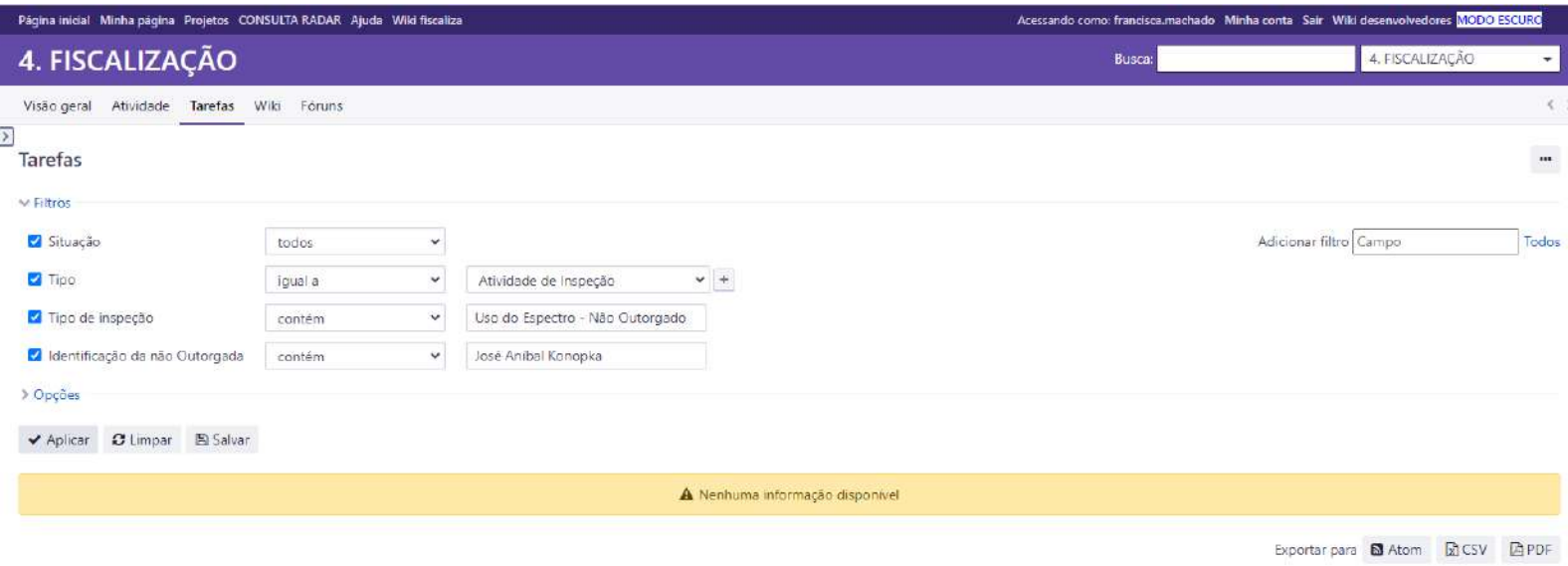
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



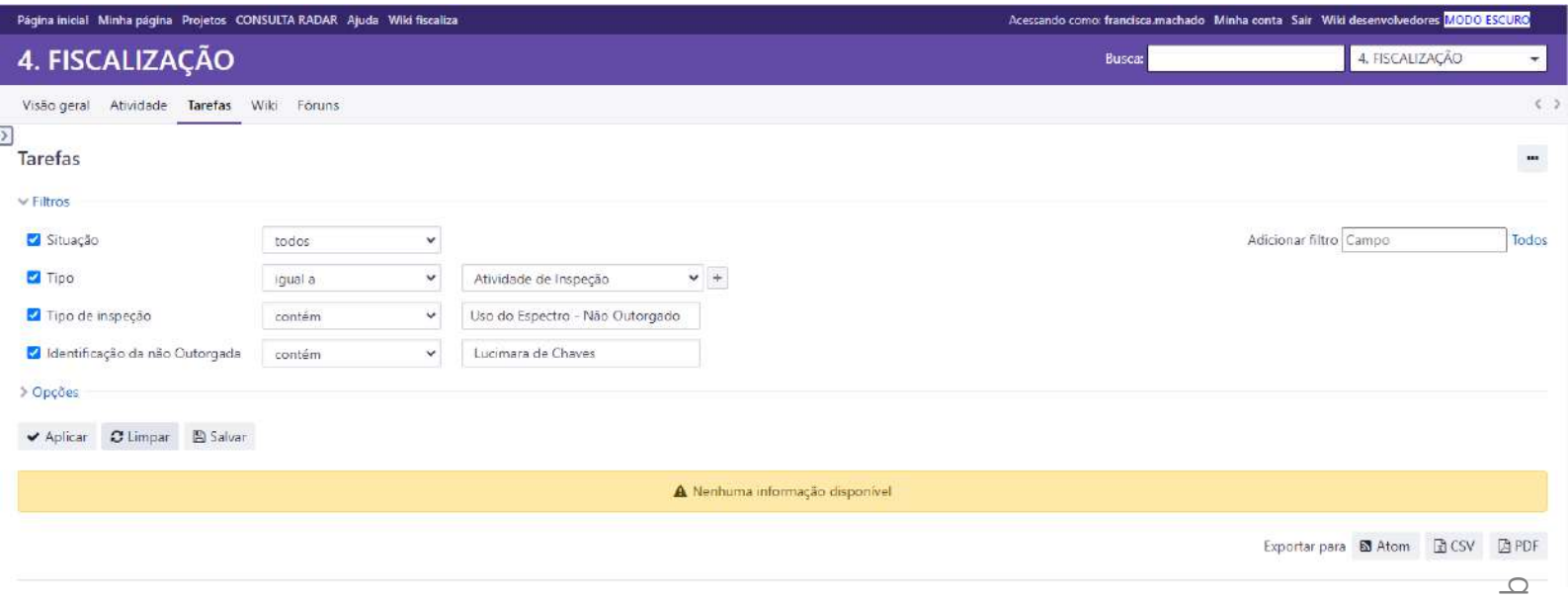
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



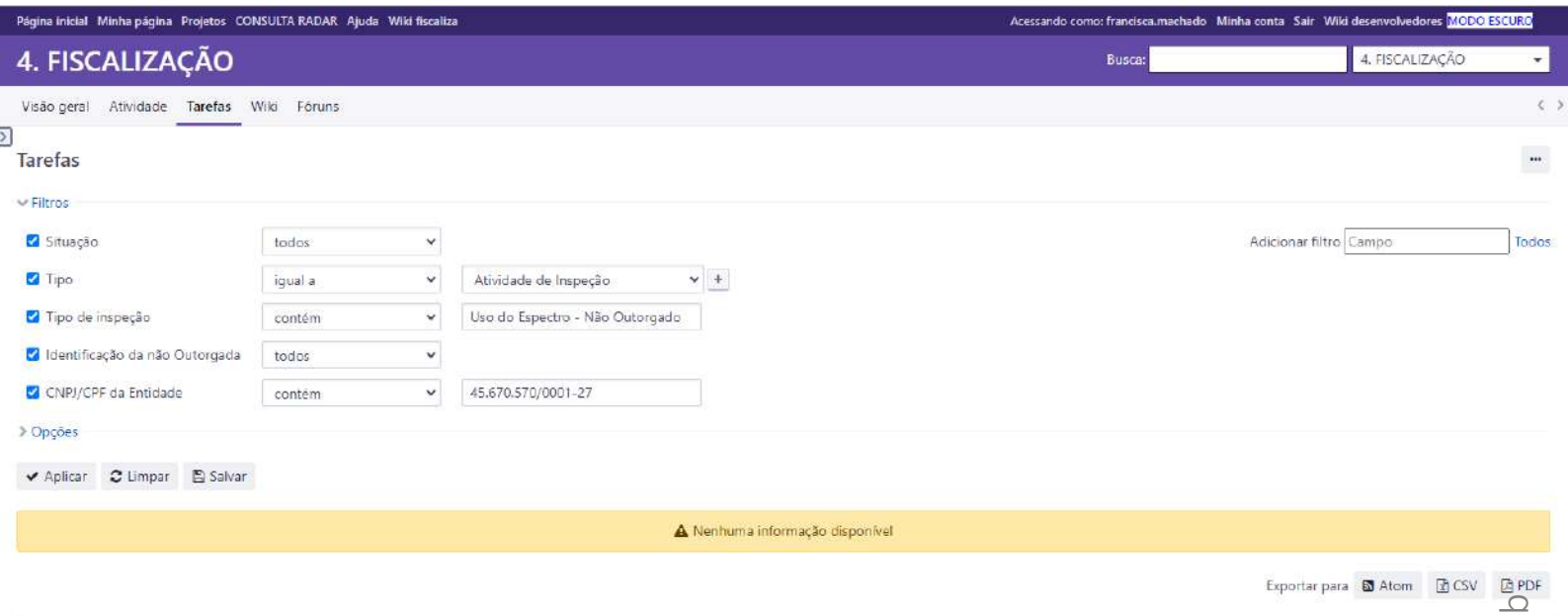
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



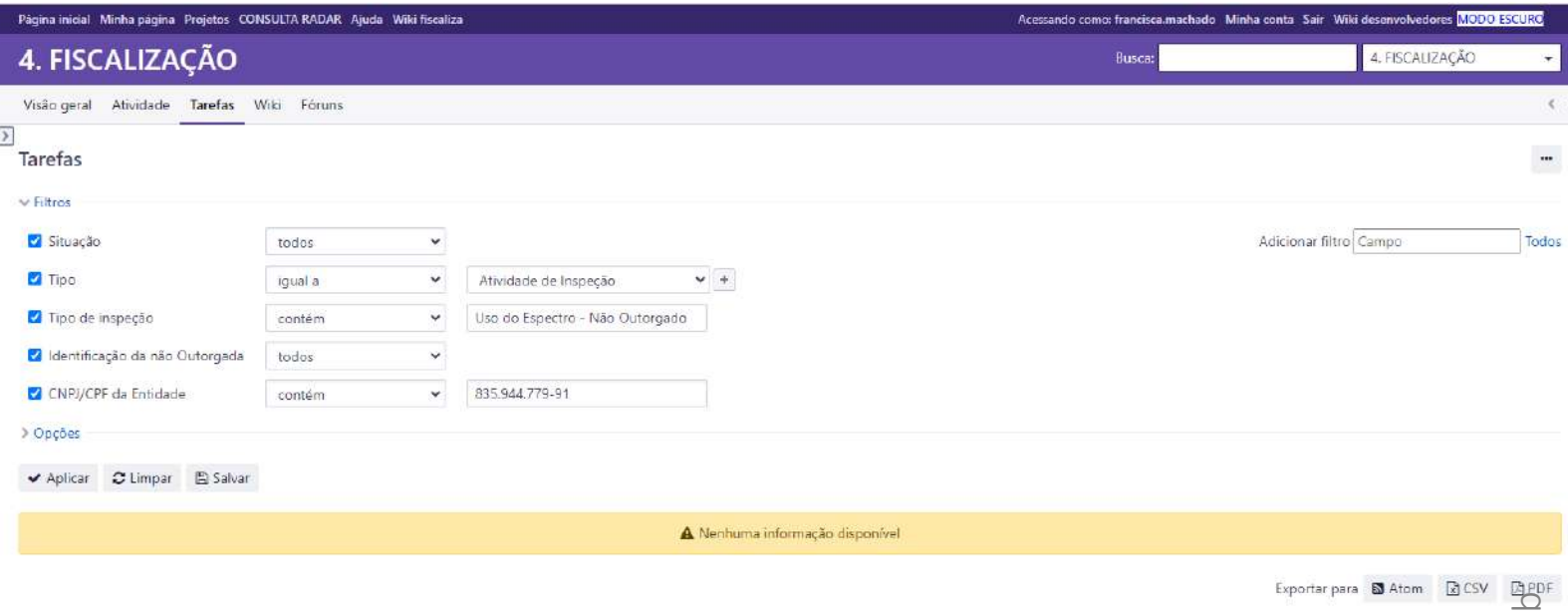
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



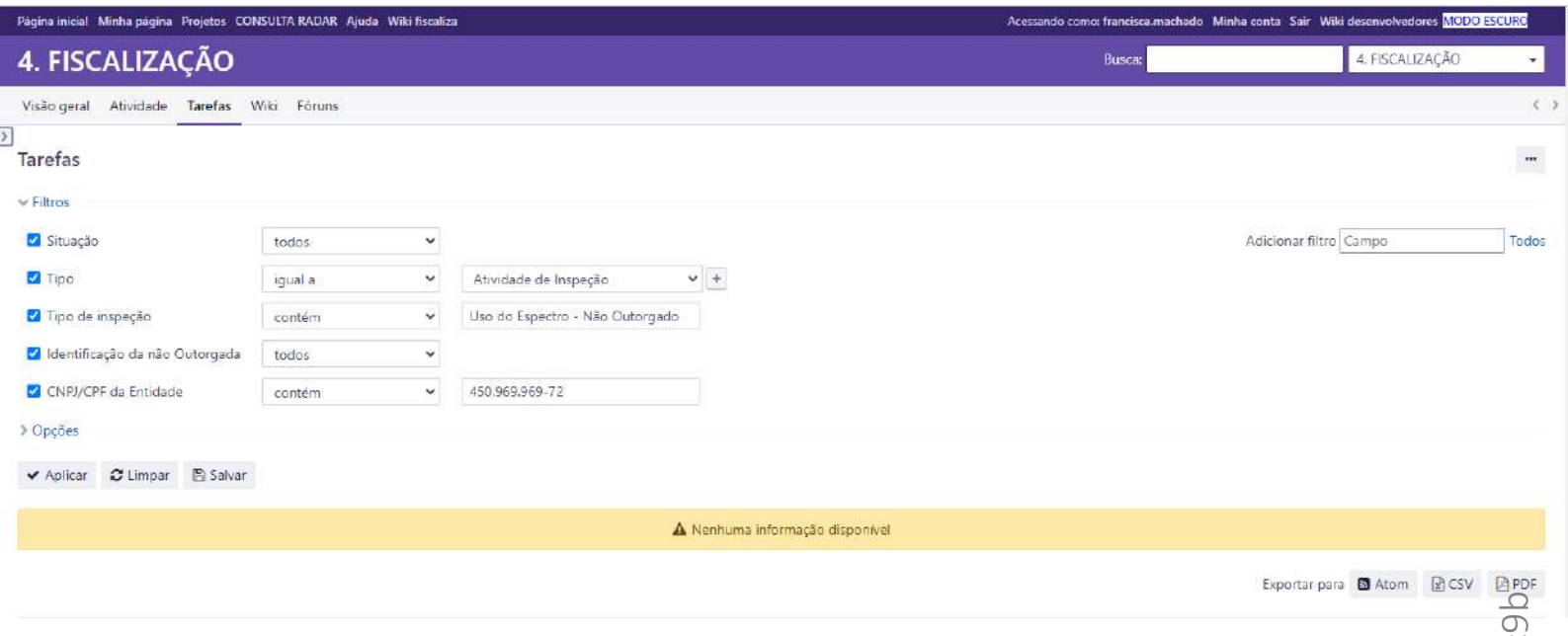
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



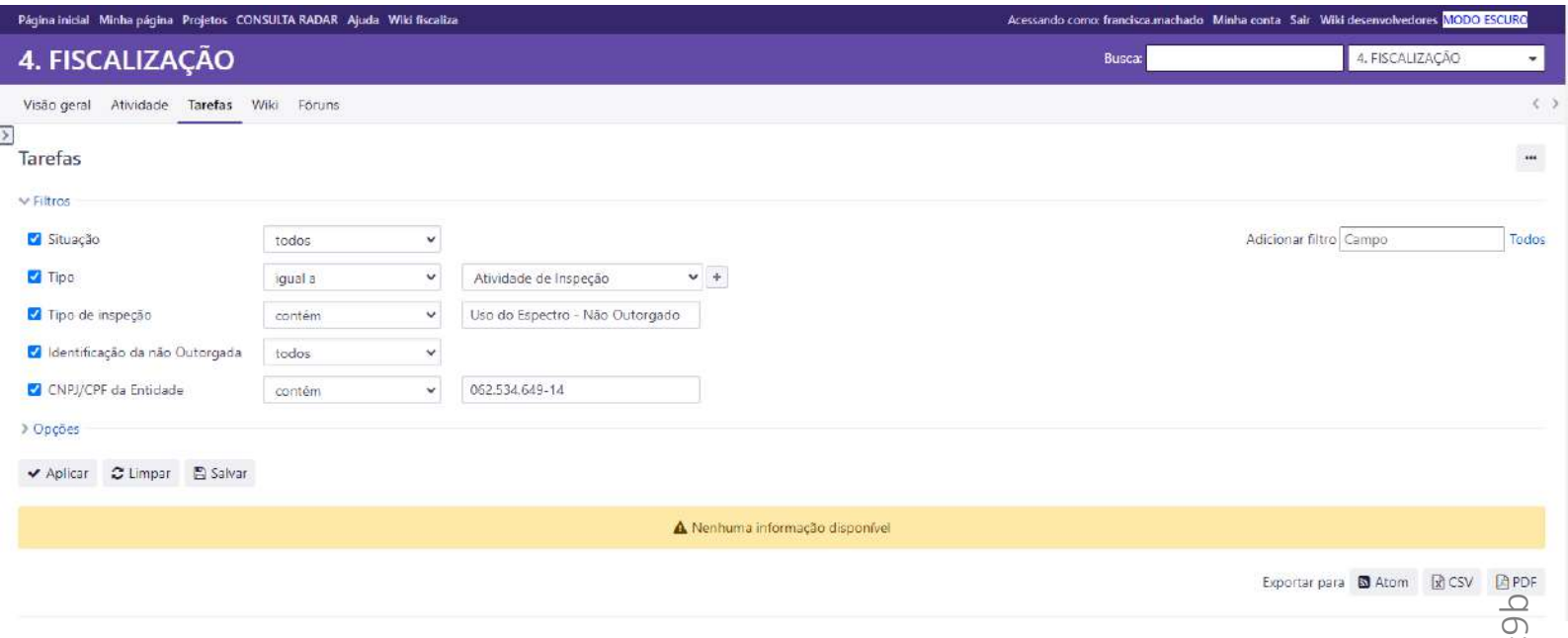
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



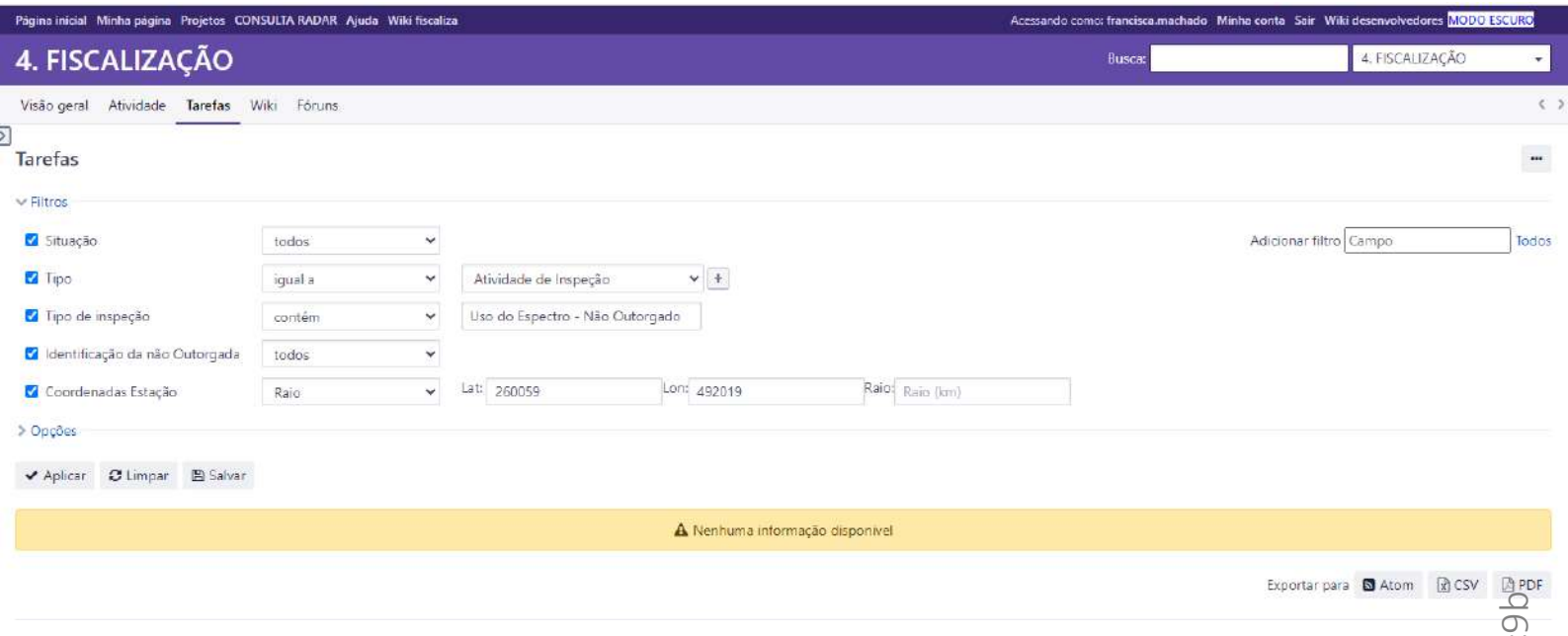
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005200/2023-22**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005200/2023-22, de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM** , na localidade de Agudos do Sul/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11113338** e o código CRC **E357343D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Despacho 11113338 SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 263

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005200/2023-22**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Agudos do Sul/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 12:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11113510** e o código CRC **DA88D14F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Despacho 11113510 SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 264

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 15735/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005200/2023-22.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Agudos do Sul/PR**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.005200/2023-22	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**	Habilitada
53115.006468/2023-81	**ASSOCIACAO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL**	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da(s) concorrente(s), informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela(s) outra(s) entidade(s) interessada(s) para a mesma localidade (4km).

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail* duvidasradcom@mcom.gov.br.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 14/09/2023, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/09/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 14/09/2023, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11113523** e o código CRC **226A4663**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Nota Técnica 13755 (11113523) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 266

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27314/2023/MCOM

Brasília, 27 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
CÉLIO MARINHO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM** (CNPJ nº 45.670.570/0001-27)
Rua Afonso Odias Zollner, nº 35, Prédio CM, Centro
83.850-000 – Agudos do Sul/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005200/2023-22.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15735/2023/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada.**

2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 27/09/2023, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11113525** e o código CRC **264A858B**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 Documento nº 11113525

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Data de Envio:
28/09/2023 10:59:28

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiomarinho27@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005200/2023-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11113525.html
Nota_Tecnica_11113523.html

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 45.670.570/0001-27 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231121.93E6203C)

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Certidão PGFN - Não emitida (11226348) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.670.570/0001-27 **MATRIZ**		**28/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AFONSO DIAS ZOELLNER	**35**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CELIOMARINHO27@GMAIL.COM	**(41) 9864-8446**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2023** às **14:02:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Consulta Certidões atualizadas (11226362) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 271

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **45.670.570/0001-27**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:03:08 do dia 21/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informes-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Consulta Certidões atualizadas (141226362) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 272

Imprimir Voltar

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Consulta Certidões atualizadas (11226382) - SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 273

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.670.570/0001-27
Razão Social: ASSOCIACAO C CUL ED DE AGUDOS DO SUL FM
Endereço: ODIAS ZOELNER / CENTRO / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111708451633901275

Informação obtida em 21/11/2023 14:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade-assina-tura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Consulta Certidões atualizadas (14226382) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 274

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.670.570/0001-27
Certidão nº: 65945741/2023
Expedição: 21/11/2023, às 14:03:56
Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.670.570/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Consulta Certidões atualizadas (11226362) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 275

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

CHECKLIST

Município/UF: Agudos do Sul/PR –

Processo nº: 53115.005200/2023-22 CNPJ: 45.670.570/0001-27

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL (53115.006468/2023-81)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11113014)

---

1. Data de postagem/SEI: 28/02/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 11078362
4. Estatuto Social: 10750508 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10750509 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10750511 para o período de 17/01/2022 a 17/01/2023 **(VENCIDA)**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10750500, 10750504 e 10750505
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Célio Marinho	057247310655 27/02/1974	Olivino Innocencio de Marinho e Tereza Pereira de Lacerda Marinho	835.944.779-91	
Diretor Administrativo: José Aníbal Konopka	046475850604 03/12/1958	Adão Konopka e Elza Konopka	450.969.969-72	
Diretor de Operações: Lucimara de Chaves	043552870906 02/02/1986	José Maria de Chaves e Marilde Maira dos Santos de Chaves	062.534.649-14	

8. Manifestações em apoio: 10750522 e 10750530
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10750512
10. Pesquisa Anatel 11113272 e Fiscaliza 11113334 e 11113338
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11113510

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023: HABILIDADA.

Comunicar resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10750508

1.1 Adequações à Portaria:

lidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.5**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 17**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 18**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15 e 17**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. NÃO CONSTA**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 22**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 20**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16 §2**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 22**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 5, 10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12-16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 23**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11226362

2.2 Certidão FGTS: 11226362

2.3 Certidão PGFN: 11226348 **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: 11226362

2.5 Certidão CNDA: 11226362

2.6 Consulta ao CEIS: **Consultar após a apresentação da nova diretoria**

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **Consultar após a apresentação da nova diretoria**

4. Fiscaliza: Consultar após a apresentação da nova diretoria

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar**

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 21/11/2023 - Ata da diretoria atual está vencida, PGFN precisa ser atualizada, o Estatuto Social precisa de adequação e as demais pesquisas serão realizadas após a apresentação da diretoria atualizada.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/11/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11226369** e o código CRC **168A956F**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 SEI nº 11226369

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34431/2023/MCOM

Brasília, 21 de novembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
CÉLIO MARINHO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM** (CNPJ nº 45.670.570/0001-27)
Rua Afonso Odias Zollner, nº 35, Prédio CM, Centro
83.850-000 – Agudos do Sul/PR

Assunto: PROCESSO nº 53115.005200/2023-22. ENTIDADE COM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Agudos do Sul/PR,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 15735/2023/SEI-MCOM (11113523).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53115.006468/2023-81, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 274, inciso IV): O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 17/01/2023**.** Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

Observação 3: havendo alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor, a e deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga,** contendo **todas as declarações** nele

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM n° 1 de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 4: havendo alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor, a entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores;

Observação 5: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 6: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

4.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11226581)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

4.3. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.3.1. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023:

a. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 291, inciso V da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCOM n° 1 de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: As competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.4. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

4.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11226348). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Ofício 54451 (11226348) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 285

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Além disso, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 23/11/2023, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11226543** e o código CRC **D737FDAD**.

Anexos:

- Certidão PGFN - Não emitida (11226348);
- Formulário de Dados Técnicos (11226581).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Ofício 54451 (11226543) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 286
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Ofício 54451 (11226543) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 287

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 026.502

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	28/02/2023 15:16:43	28/02/2023 15:23:43	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:07:00	--
Preencher dados da empresa/01	28/02/2023 15:23:43	28/02/2023 15:29:53	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:06:10	--
Preencher quadro de diretores/01	28/02/2023 15:29:53	28/02/2023 15:58:41	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:28:48	--
Preencher documentos/01	28/02/2023 15:58:41	28/02/2023 16:04:06	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:05:25	--
Preencher manifestações/01	28/02/2023 16:04:06	28/02/2023 16:07:22	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:03:16	--
Revisar solicitação/01	28/02/2023 16:07:22	28/02/2023 16:19:01	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:11:39	--
Gerar processo no SEI/01	28/02/2023 16:19:01	28/02/2023 16:54:47	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:35:46	--
Represar solicitações/01	28/02/2023 16:54:47	13/03/2023 22:58:26	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	99:05:13	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:58:26	25/04/2023 16:35:03	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	332:35:03	--
Documentação (CGOU)/01	25/04/2023 16:35:03	24/11/2023 08:13:21	Rejeitado	Ana Paula Calixto Lach	--	00:00:00	1641:38:18	--

1 2 (1 - 10) 11

Tempo total consumido: 2074:57:07 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Data de Envio:
24/11/2023 08:16:58

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiomarinho27@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005200/2023-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

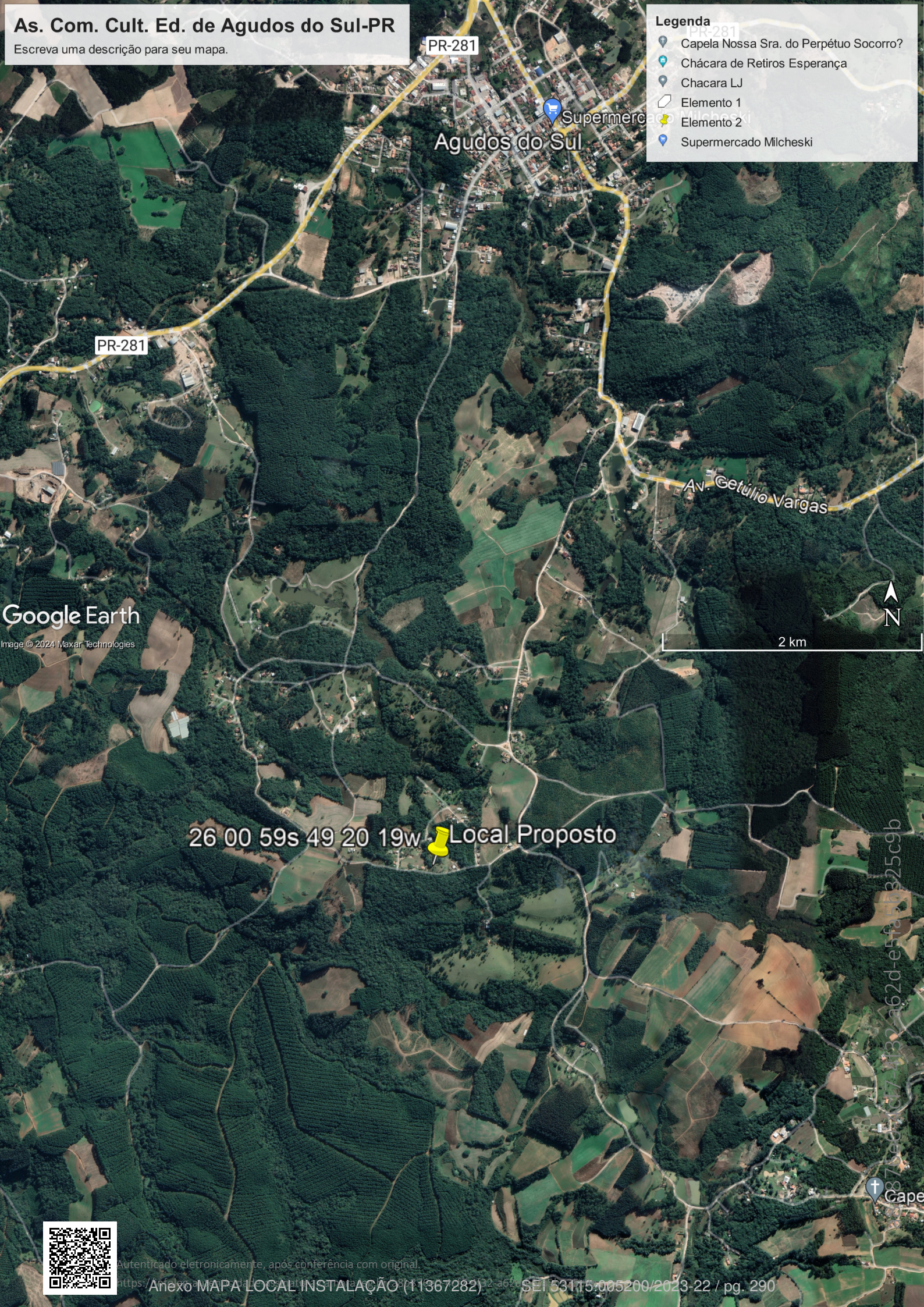
Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Captura de tela 2023-11-24 081427.pdf
ANEXO_XLIV_tecnico (4).pdf
4PGFN.pdf
Oficio_11226543.html

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://...

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

2/9/24 10:14 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150052002023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	AGUDOS DO SUL	53115.005200/2023	208	26S0059	49W2019	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
3.00	PR	AGUDOS DO SUL	53000.001198/2011	31	25S5922	49W2011	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO FM INTEGRADA ARTE CULTURA CENTRAL AGUDOS DO SUL
3.11	PR	AGUDOS DO SUL	53000.008067/2006	31	25S5920	49W1958	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE AGUDOS DO SUL
3.14	PR	AGUDOS DO SUL	53115.006468/2023	208	25S5918	49W2007	ARQDEF	A.C.A.D.A.S - ASSOCIACAO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL
3.17	PR	AGUDOS DO SUL	53000.001227/2011	31	25S5917	49W2006	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AGUDOS FM
3.21	PR	AGUDOS DO SUL	53000.043821/2010	31	25S5915	49W2015	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA,CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE AGUDOS DO SUL
3.21	PR	AGUDOS DO SUL	53740.001343/1998	3	25S5916	49W2004	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE AGUDOS DO SUL
3.24	PR	AGUDOS DO SUL	53000.021636/2010	31	25S5914	49W2016	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, ARTISTICA CULTURAL E ESPORTIVA DE AGUDOS DO SUL
3.24	PR	AGUDOS DO SUL	53000.008951/2012	31	25S5914	49W2016	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, ARTISTICA CULTURAL E ESPORTIVA DE AGUDOS DO SUL
3.26	PR	AGUDOS DO SUL	53000.062982/2009	31	25S5915	49W2000	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL POVO UNIDO DE AGUDOS DO SUL
4.89	PR	AGUDOS DO SUL	53115.039304/2021	0	25S5821	49W2010	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO FM INTEGRADA ARTE CULTURA CENTRAL AGUDOS DO SUL
12.49	PR	PIÊN	53115.026164/2023	25	26S0531	49W2552	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
[illegible]	PR	PIÊN	53115.022113/2023	25	26S0552	49W2532	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Anexo RELATÓRIO DE VIZINHOS (11367302) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 291

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005200/2023-22.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**.
Assunto: OFÍCIO N° 34431/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11226543)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**, na localidade de **AGUDOS DO SUL/PR**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11276734, págs. 33 a 36	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11276734, pág. 35	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11276734, pág. 35			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11276734, pág. 35	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11276734, pág. 35	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11276734, pág. 35	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11276734, pág. 35	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11276734, pág. 37 e 38	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11367302 e 11367282	**X**		

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11367302 e 11367282			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/02/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 14/02/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 14/02/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11367311** e o código CRC **F48E88DC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Despacho 11367311 SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 294

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.670.570/0001-27 **MATRIZ**		**28/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AFONSO DIAS ZOELLNER	**35**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CELIOMARINHO27@GMAIL.COM	**(41) 9864-8446**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **12:58:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Consulta Certidões atualizadas (11398132) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 295

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **45.670.570/0001-27**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:59:59 do dia 29/02/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Consulta Certidões atualizadas (11398152) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 296

Imprimir Voltar

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://fistel.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Certidões atualizadas (11398152) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 297

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.670.570/0001-27
Razão Social: ASSOCIACAO C CUL ED DE AGUDOS DO SUL FM
Endereço: ODIAS ZOELNER / CENTRO / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022120030475923477

Informação obtida em 29/02/2024 13:00:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://www.consultascertidoes.com.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Consulta Certidões atualizadas (11398152) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 298

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
CNPJ: 45.670.570/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:11 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2024.
Código de controle da certidão: **5DB8.1A7D.E32B.457E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Consulta Certidões atualizadas (11398132) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 299

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.670.570/0001-27
Certidão nº: 13766938/2024
Expedição: 29/02/2024, às 13:01:00
Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.670.570/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Consulta Certidões atualizadas (11398132) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 300

CHECKLIST

Município/UF: Agudos do Sul/PR –

Processo nº: 53115.005200/2023-22 CNPJ: 45.670.570/0001-27

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL (53115.006468/2023-81)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11113014)

---

1. Data de postagem/SEI: 28/02/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 8-9 11276734
4. Estatuto Social: 19-27 11276734 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10750509 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 3-5 11276734 para o período de 04/11/2023 a 17/01/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10750500 Fls. 10 e 13-14 11276734
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Célio Marinho	057247310655 27/02/1974	Olivino Innocencio de Marinho e Tereza Pereira de Lacerda Marinho	835.944.779-91	Não
Diretor Administrativo: Alisson Luiz Pasda	116743360604 18/03/1994	Celso Pasda e Natalia de Souza Pasda	092.780.409-32	Não
Diretor de Operações: Lucimara de Chaves	043552870906 02/02/1986	José Maria de Chaves e Marilde Maia dos Santos de Chaves	062.534.649-14	Não

8. Manifestações em apoio: 10750522 e 10750530

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10750512

10. Pesquisa Anatel 11113272 e Fiscaliza 11113334 e 11113338

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11113510

* TRF4

OBSERVAÇÕES: 14/09/2023: HABILITADA.

Comunicar resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

lidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Checklist 11398193 SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 301
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.5**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 14**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 14**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 16**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9-10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 21**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24-26**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.19**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12-16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11398152

2.2 Certidão FGTS: 11398152

2.3 Certidão PGFN: 11398152

2.4 Certidão CNDT: 11398152

2.5 Certidão CNDA: 11398152

2.6 Consulta ao CEIS: 11398401

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11398401

4. Fiscaliza: 11398401

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 33-38 11276734

6. Despacho Técnico: 11367311

7. Minuta de Portaria: 11398427

8. Minuta de Exposição de Motivos: 11398461

OBSERVAÇÕES: 29/02/2024 PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Checklist 11398153 SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 302

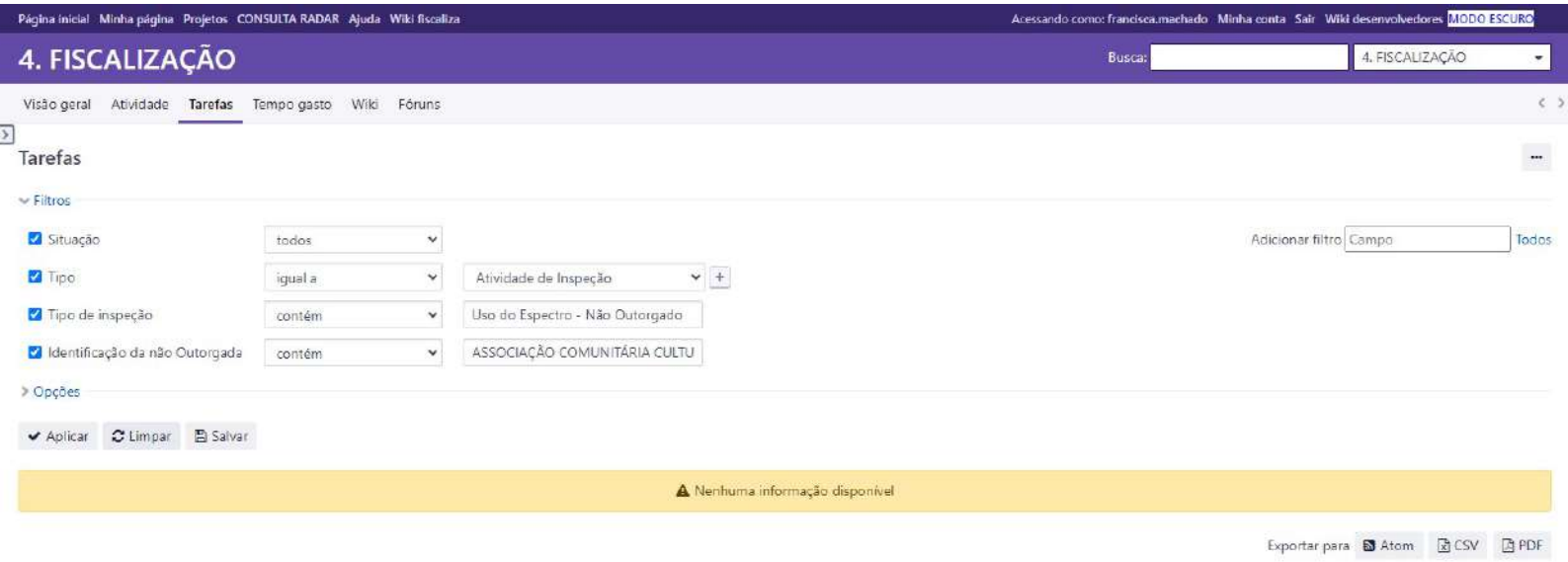
Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 29/02/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11398155** e o código CRC **63C29A9E**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 SEI nº 11398155

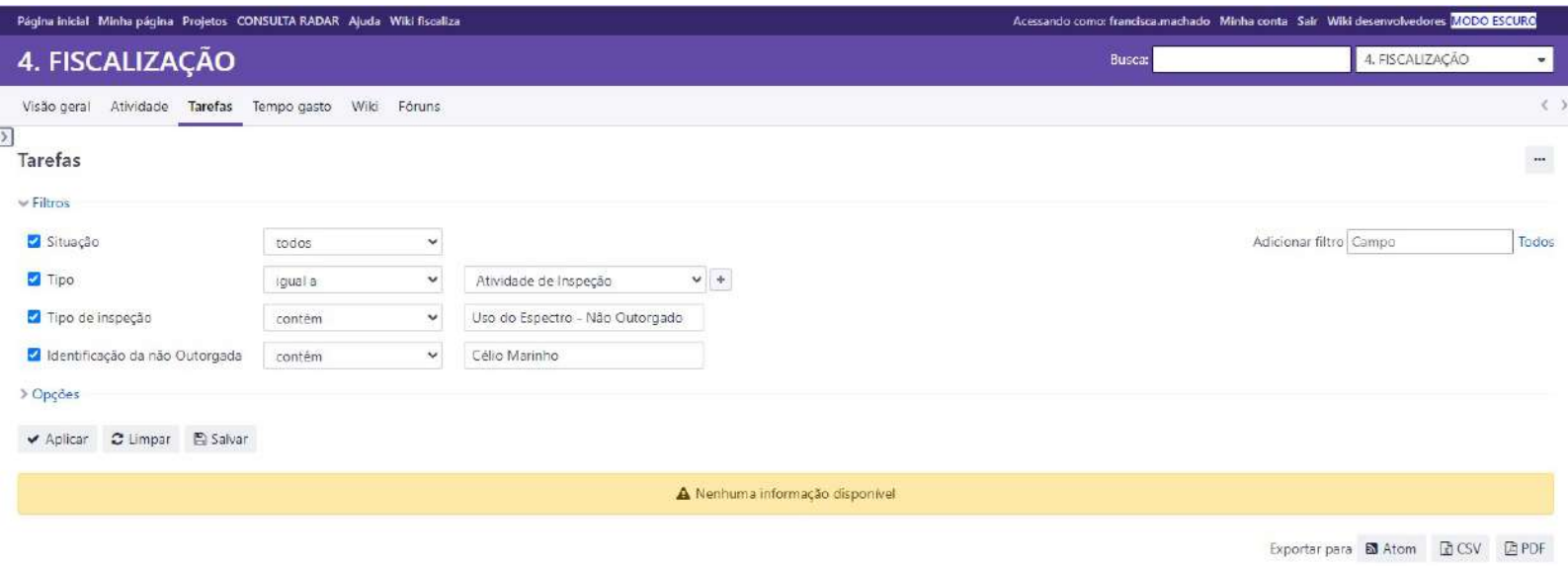
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



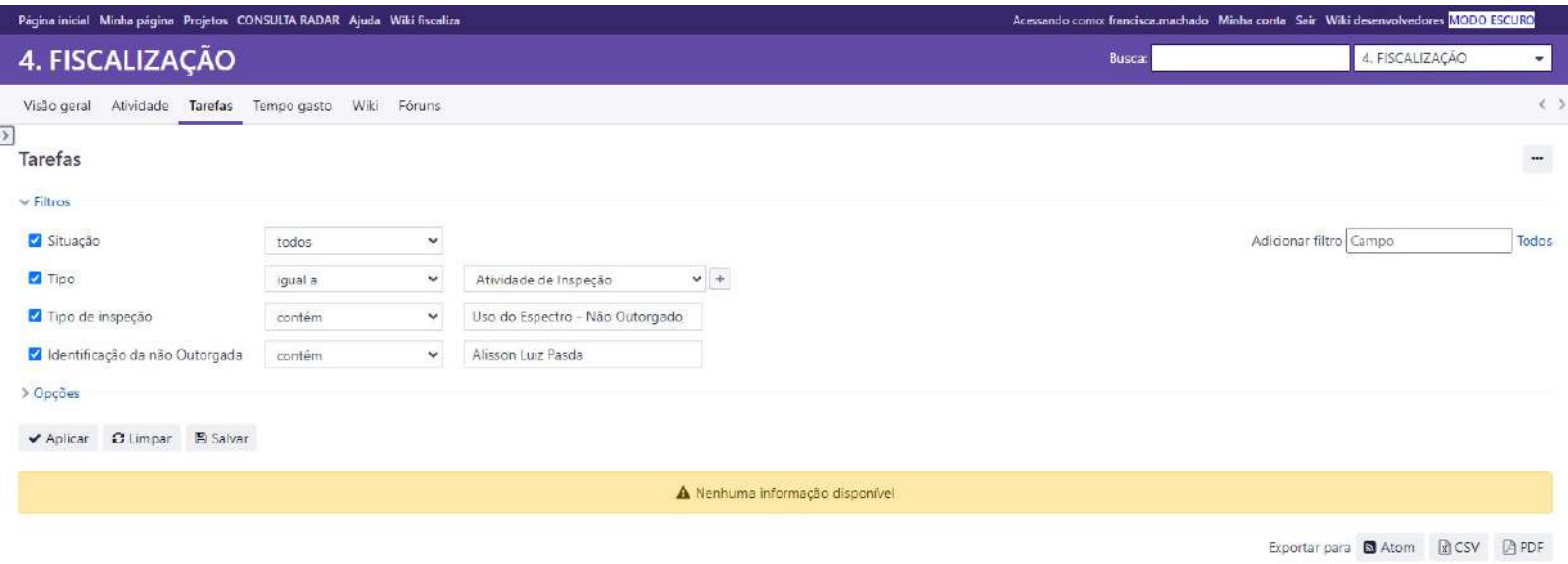
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



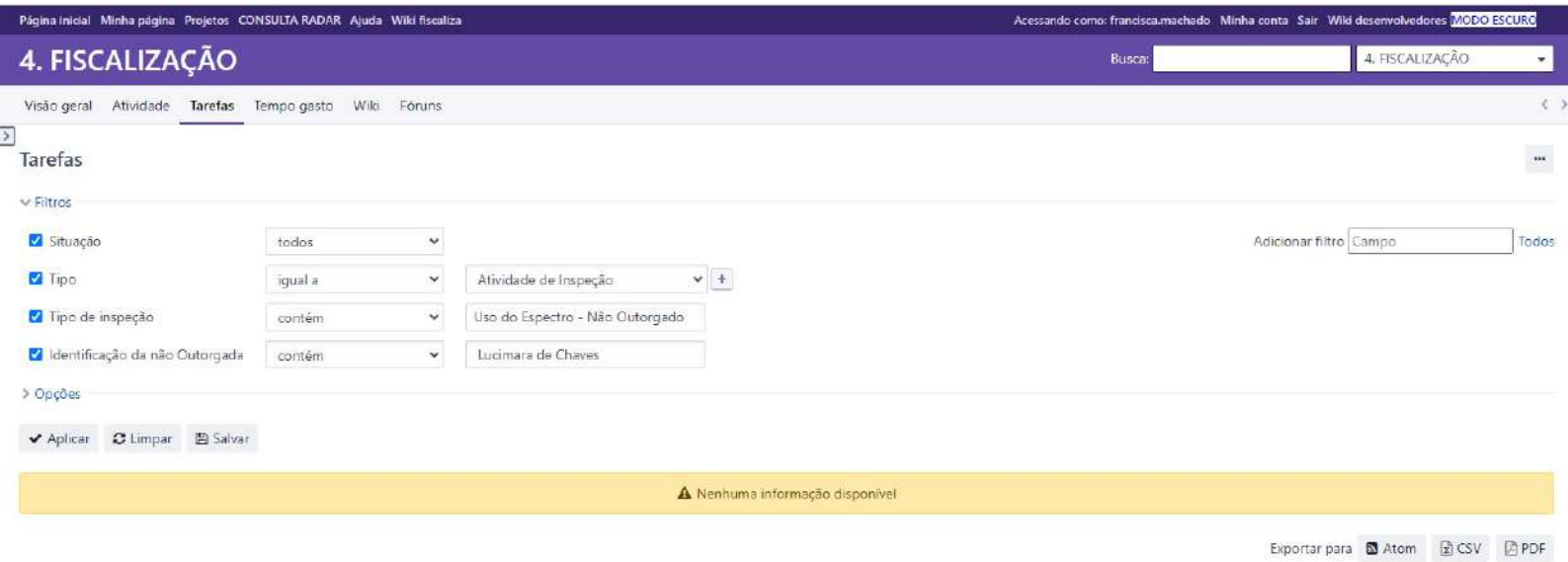
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



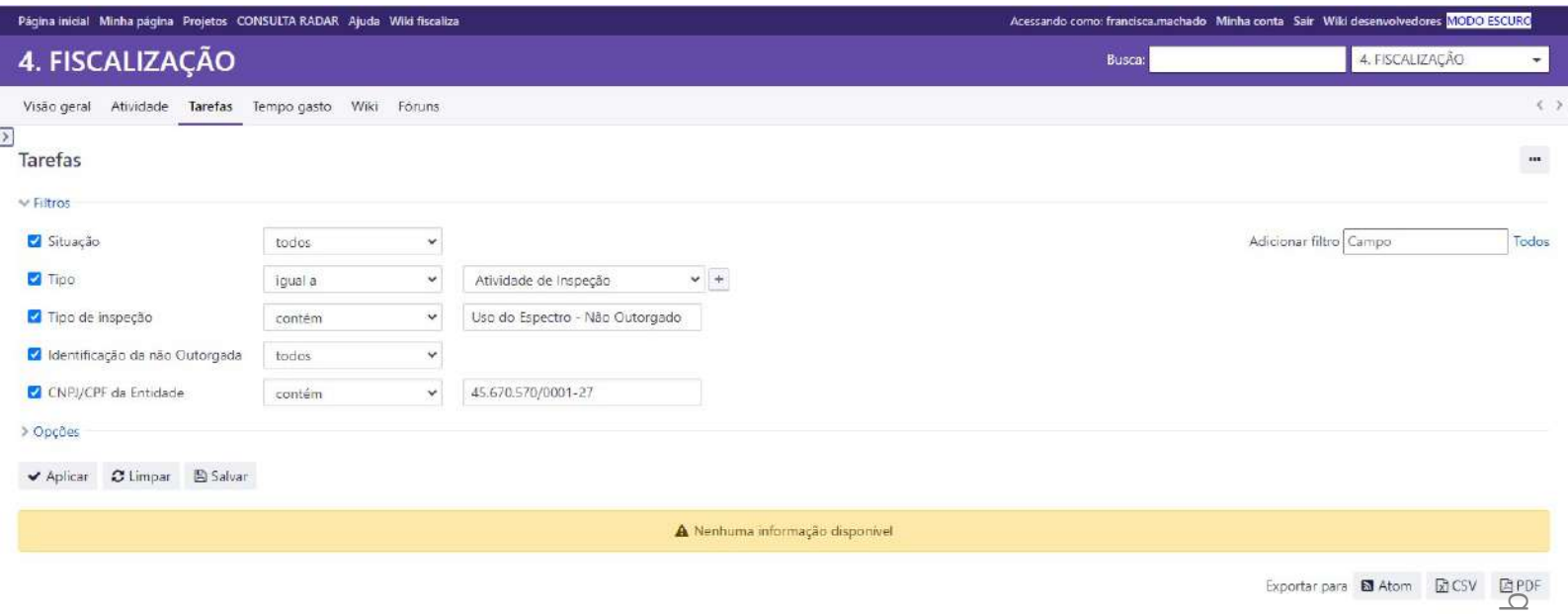
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



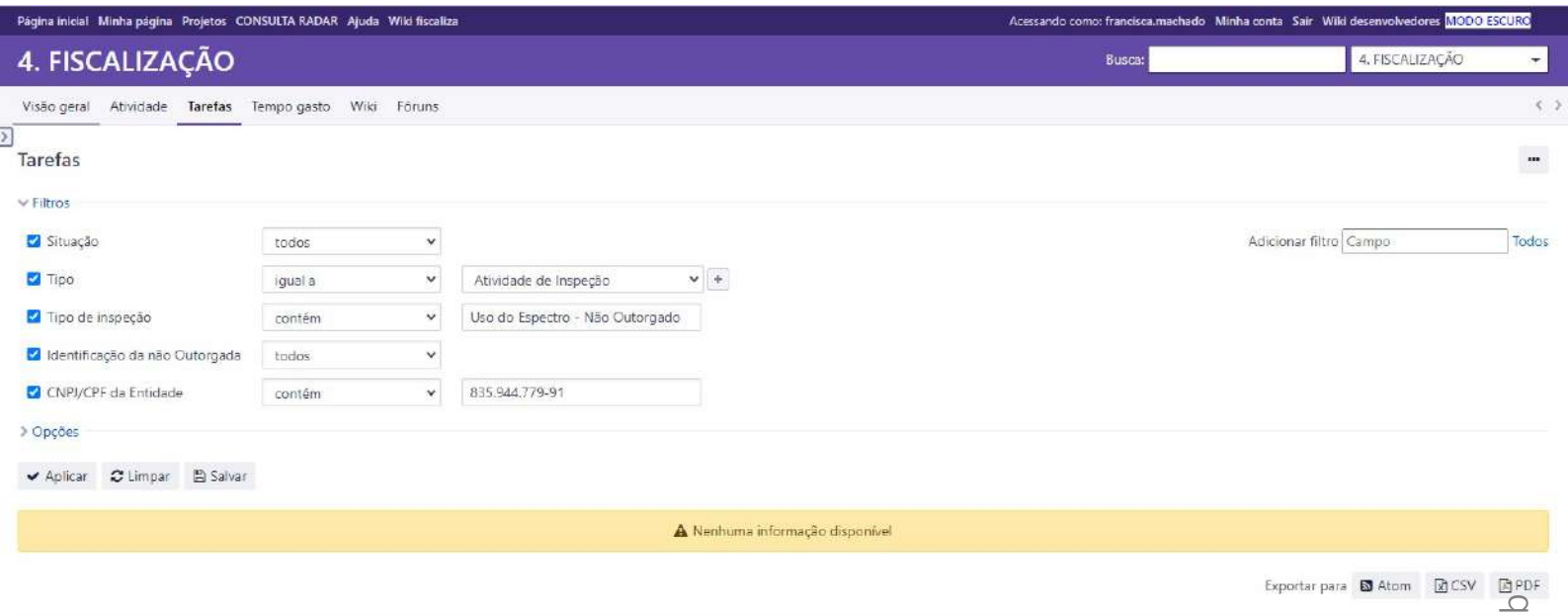
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



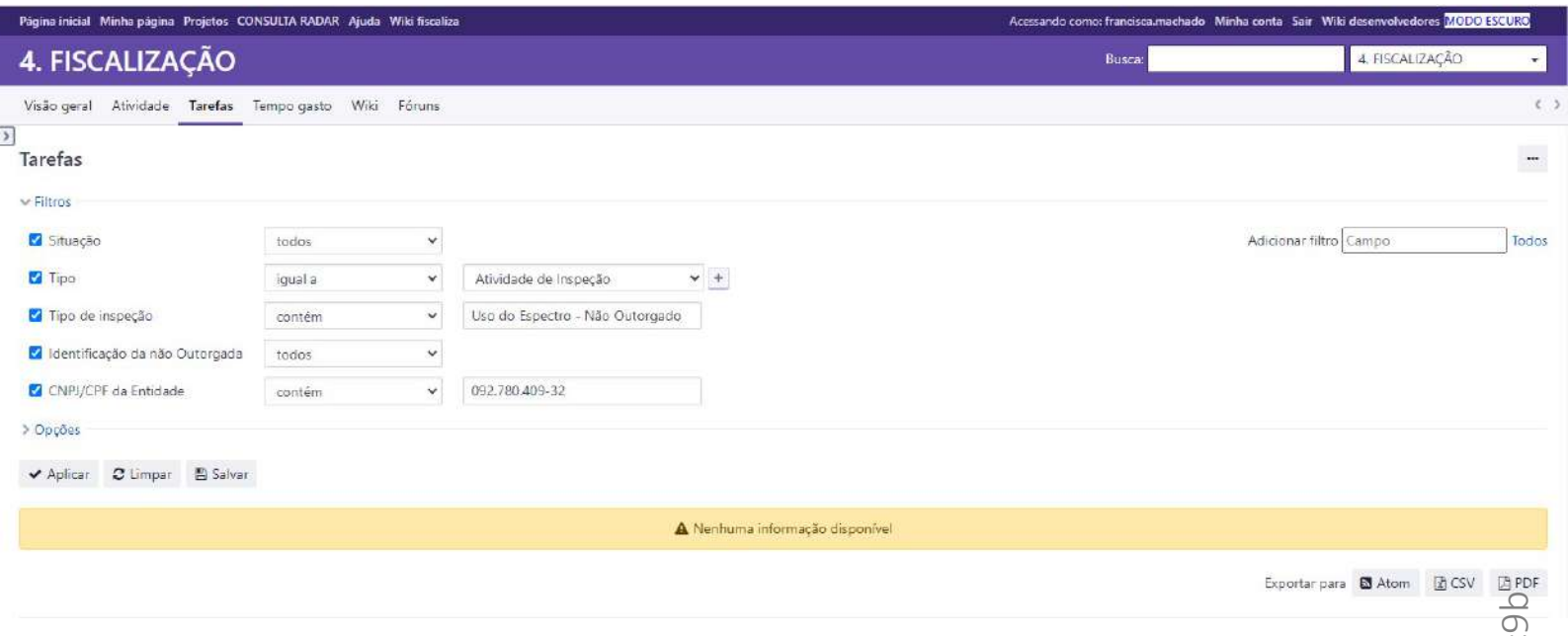
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



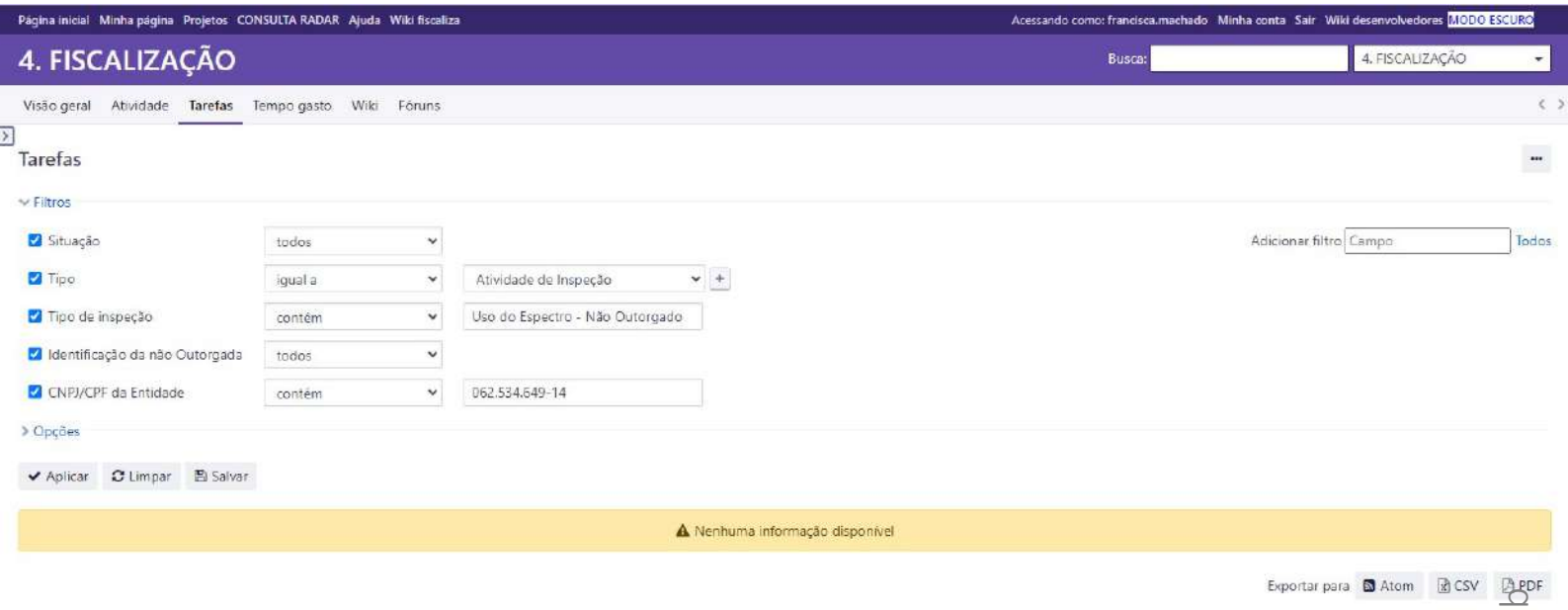
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005200/2023-22**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Agudos do Sul/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11398152.

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11398393).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e sas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**,

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 29/02/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11398401** e o código CRC **626B82D2**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões atualizadas (11398152)
Consulta Fiscaliza (11398393)

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 Documento nº 11398401

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.jenara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Parecer Referencial 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11393473) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 314

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.tenant.legal/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.tornar.legal/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Parecer Referencial 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11598475) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 316

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anjas.autenticidade-assinatura.tornar.legal/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 5/18
Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11598475) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 318
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11598475) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 319

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo razoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 320

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11598475) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 321
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens-autenticidade-assinatura.tcu.gov.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura?tenant=agu&id=a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Referência: 005/2023/CONJUR-MGOM-CGU-AGU (11598475) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 323

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11598475) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 326

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura-tenara-legivel/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 15/18
Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11998475) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 328
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 17/18
Referencial 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11998475) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 330
a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.tcnara.leg.br/a8876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://arquivo-autenticidade-assinatura.jfrn.jus.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.tcnara.legal/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005200/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, inscrita no CNPJ sob nº 45.670.570/0001-27, cuja sede se situa na Rua Afonso Dias Zoellner, nº 35, na localidade de Agudos do Sul, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 01/03/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11398427** e o código CRC **ED1D5C72**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 Documento nº 11398427

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005200/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, inscrita no CNPJ sob nº 45.670.570/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos do Sul/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3624/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 01/03/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11398461** e o código CRC **DCD86D19**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 Documento nº 11398461

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3624/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005200/2023-22.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Agudos dos Sul/PR**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/02/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Célio Marinho
Diretor Administrativo: Alisson Luiz Pasda
Diretor de Operações: Lucimara de Chaves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua João Hortz, 02 - Bairro Queimados de Cima Coordenadas geográficas: 26°00’59”S de latitude e 49°20’19”W de longitude

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua João Hortz, 02 - Bairro Queimados de Cima

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 8-9 11276734
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 19-27 11276734
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10750509
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 3-5 11276734
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10750500 Fls. 10 e 13 11276734
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10750522 10750530
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10750512

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 33-38 11276734 Despacho técnico: 11367311
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11398152
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11398152
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11398152
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11398152
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11398152
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11398401 e 11398393
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11398401

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **A.C.A.D.A.S - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL** , constante no processo nº 53115.006468/2023-81, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatada a existência de vínculo político-partidário. A entidade foi comunicada do arquivamento do seu pedido por meio do Ofício n 34137/2023/MCOM (11222133), recebido em 22/11/2023, por correspondência Eletrônica (11227527), reenviado em 15/02/2024 (11372598).

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
53115.006468/2023-81	**A.C.A.D.A.S - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL**	vínculo político-partidário	Art. 277, inciso III - Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11367311), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11367302).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Agudos do Sul/PR e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11398401).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11398473), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 01/03/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 01/03/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11398474** e o código CRC **09BCE2DF**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11398427)

de Exposição de Motivos (11398461)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005200/2023-22
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 3624 (11398474), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11402212** e o código CRC **ABE527A3**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11398427)
Minuta de Exposição de Motivos (11398461)

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Despacho DEPUB (11402212) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 344

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12546, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCO, nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005200/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, inscrita no CNPJ sob nº 45.670.570/0001-27, cuja sede se situa na Rua Afonso Dias Zoellner, nº 35, na localidade de Agudos do Sul, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/03/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11421785** e o código CRC **AD0025A9**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 Documento nº 11421785

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Portaria 12546 Outorga RadCom (11421785) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 345

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 14 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005200/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, inscrita no CNPJ sob nº 45.670.570/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos do Sul/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3624/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12546, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/03/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11421916** e o código CRC **1653201B**.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Exposição de Motivos 193 Outorga RadCom (11421916) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 347

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48189/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12546/2024(11421785) e a Exposição de Motivos nº 195/2024 (11421916)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (11402212), encaminho a Portaria nº 12546/2024 (11421785) e a Exposição de Motivos nº 195/2024 (11421916)**,** para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 22/03/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11422136** e o código CRC **E5EB9304**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 Documento nº 11422136

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2024 17:40:07
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10247362
Data prevista de publicação: 01/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21506019	ATO PORTARIA MCOM NA 12557.rtf	bdbcd84bf5c4c7a6 ce812ed305bfdc55	5,00	R$ 194,60
21506020	ATO PORTARIA MCOM NA 12569.rtf	9cd23b2446a1a1b7 fe575afbcdc950fb	9,00	R$ 350,28
21506021	ATO PORTARIA MCOM NA 12526.rtf	c8964ccb6c6853c2 3f14b32d53eded3f	8,00	R$ 311,36
21506022	ATO PORTARIA MCOM NA 12579.rtf	f85679178294aadf cd74d0c2ce437ddb	8,00	R$ 311,36
21506023	ATO PORTARIA MCOM NA 12583.rtf	d5cd52a9f5a7e9fc b717c6c8ba22206b	8,00	R$ 311,36
21506024	ATO PORTARIA MCOM NA 12363.rtf	b15259a3285547e5 54b3f9d890870090	8,00	R$ 311,36
21506025	ATO PORTARIA MCOM NA 12529.rtf	350d46a2e969f982 f47620b87b7f117f	8,00	R$ 311,36
21506026	ATO PORTARIA MCOM NA 12528.rtf	40bdc71c26aaf10f 6b85c048ba21094f	8,00	R$ 311,36
21506028	ATO PORTARIA MCOM NA 12527.rtf	f8646c9b24cbafee 692a81a03e363173	8,00	R$ 311,36
21506029	ATO PORTARIA MCOM NA 12515.rtf	d7e4079ba94979ed cf844a7e4ac0d38e	9,00	R$ 350,28
21506030	ATO PORTARIA MCOM NA 12546.rtf	314cf08d504a6ade 62f3b6eb961f61f7	9,00	R$ 350,28
21506031	ATO PORTARIA MCOM NA 12566.rtf	346ffaa6be707699 6c474994bbcea2bc	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**97,00**	**R$ 3.775,24**

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.imprensanacional.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Comprovante EMM Portaria n. 12546 (11449363) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 349

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/04/2024 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.546, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCO, nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005200/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, inscrita no CNPJ sob nº 45.670.570/0001-27, cuja sede se situa na Rua Afonso Dias Zoellner, nº 35, na localidade de Agudos do Sul, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.546-de-14-de-marco-de-2024-550039898
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Publicação Portaria nº 12546 (11450337) SEI 53115.005200/2023-22 / pg. 350

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PR	**Distrito:**	
Município:	Agudos do Sul	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM	**CNPJ:**	45.670.570/0001-27
Nome Fantasia:		**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA AFONSO DIAS ZOELLNER	**Número:**	35
Telefone:	(41) 98648446	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	45670570000127	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	83850000	**Logradouro:**	RUA AFONSO DIAS ZOELLNER				
Número:	35	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	PR
Município:	Agudos do Sul	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	41 98648446					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115005200202322	**Fistel:**	50447793349
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12546	Portaria	MC	14/03/2024	01/04/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48819/2024/MCOM

Brasília, 01 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11421916)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11402212), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 195/2024 (11421916), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 02/04/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11451152** e o código CRC **1D4C8083**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 Documento nº 11451152

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

EM nº 00275/2024 MCOM

Brasília, 4 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005200/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, inscrita no CNPJ sob nº 45.670.570/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos do Sul/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3624/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12546, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 11751/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005200/2023-22.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/04/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11456577** e o código CRC **3710BB64**.

Referência: Processo nº 53115.005200/2023-22 Documento nº 11456577

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

EM nº 00275/2024 MCOM

Brasília, 4 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005200/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, inscrita no CNPJ sob nº 45.670.570/0001-27, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos do Sul/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3624/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12546, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/04/2024 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.546, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCO, nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005200/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, inscrita no CNPJ sob nº 45.670.570/0001-27, cuja sede se situa na Rua Afonso Dias Zoellner, nº 35, na localidade de Agudos do Sul, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.546-de-14-de-marco-de-2024-550939898
https://fmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

serviço de radiodifusão comunitária.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmlg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://n-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3624/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005200/2023-22.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Agudos dos Sul/PR**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/02/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Célio Marinho
Diretor Administrativo: Alisson Luiz Pasda
Diretor de Operações: Lucimara de Chaves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua João Hortz, 02 - Bairro Queimados de Cima Coordenadas geográficas: 26°00’59”S de latitude e 49°20’19”W de longitude

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua João Hortz, 02 - Bairro Queimados de Cima

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 8-9 11276734
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 19-27 11276734
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10750509
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 3-5 11276734
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10750500 Fls. 10 e 13 11276734
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10750522 10750530
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10750512

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 33-38 11276734 Despacho técnico: 11367311
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11398152
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11398152
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11398152
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11398152
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11398152
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11398401 e 11398393
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11398401

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **A.C.A.D.A.S - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL** , constante no processo nº 53115.006468/2023-81, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que foi constatada a existência de vínculo político-partidário. A entidade foi comunicada do arquivamento do seu pedido por meio do Ofício n 34137/2023/MCOM (11222133), recebido em 22/11/2023, por correspondência Eletrônica (11227527), reenviado em 15/02/2024 (11372598).

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
53115.006468/2023-81	**A.C.A.D.A.S - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTI-DROGAS DE AGUDOS DO SUL**	vínculo político-partidário	Art. 277, inciso III - Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11367311), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11367302).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Agudos do Sul/PR e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11398401).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11398473), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 01/03/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 01/03/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11398474** e o código CRC **09BCE2DF**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11398427)

de Exposição de Motivos (11398461)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 09 de abril de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM, inscrita no CNPJ sob nº 45.670.570/0001-27, na localidade de Agudos do Sul, estado do Paraná, para executar, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 275 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 09/04/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5094942** e o código CRC **2248B62C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 275/2024 MCOM (5094937) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão em Agudos do Sul/PR, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR — órgãos competentes para analisar o tema —, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 09/04/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5095245** e o código CRC **FF5509AC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 181/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.005200/2023-22.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00275/2024 MCOM, de 4 de Abril de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Agudos dos Sul/PR.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00275/2024 MCOM (5093430), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.005200/2023-22, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 12.546, DE 14 DE MARÇO DE 2024 que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Agudos dos Sul, estado do Paraná, sem direito à exclusividade, FISTEL nº 50447793349, para a Associação Comunitária Cultural e Educacional de Agudos do Sul FM, inscrita no CNPJ sob o nº 45.670.570/0001-27, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (5093418), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 3624/2024/SEI-MCOM, de 01/03/2024 (5094941), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (5093428). No caso em tela, apesar do Relatório do Canal constar a Situação: '*Entidade com situação não regular na Receita Federal*", registre-se que Consulta à Situação Cadastral do CNPJ da entidade (6762514) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (6762521), realizada em 10/06/2025, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não óbice para o prosseguimento do processo.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	45.670.570/0001-27
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CELIO MARINHO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/03/2025** às **14:32** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 25/06/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/06/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 25/06/2025, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6521869** e o código CRC **C4692B3E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.005200/2023-22

Nota SAJ - Radiodifusão nº 336 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.005200/2023-22

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.005200/2023-22, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 12.546/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL I EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM**, CNPJ nº 45.670.570/0001-27, na localidade de **Agudos do Sul/PR**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação s entidades interessadas se inscrevam.

No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei,

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"* [4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.005200/2023-22, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 16/06/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/06/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 16/06/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6562581** e o código CRC **85167349** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.670.570/0001-27 **MATRIZ**		**28/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AFONSO DIAS ZOELLNER	**35**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	**CENTRO**	**AGUDOS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CELIOMARINHO27@GMAIL.COM	**(41) 9864-8446**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

...sa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de ...019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer

a Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **16:22:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE AGUDOS DO SUL FM
CNPJ: 45.670.570/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:25 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2025.
Código de controle da certidão: **71E4.4AFF.ADE9.1ACA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

53115.005200/2023-22

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 789, de 25 de junho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.546, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Agudos do Sul FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 26/06/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6794471** e o código CRC **B81C81DF** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.546, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Agudos do Sul FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

MENSAGEM Nº 789

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.546, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Agudos do Sul FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Brasília, 25 de junho de 2025.

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 937/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.546, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Agudos do Sul FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 26/06/2025, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6795771** e o código CRC **659C88FB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005200/2023-22 SEI nº 6795771

a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a8b876e0-4cf7-4f32-a62d-e5fa5b325c9b